SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 04 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4087

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de trajes para o programa de uso diário para atender os discentes e docentes dos municípios consorciados.
Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.
As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.
Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361 ou pelo e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 29 de abril de 2026.

GENALDO CLEBER DA SILVA
Equipe de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:E236E402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026- DISPENSA Nº 0002/2026, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.022.740/0001-05, sediada na Rua Visconde de Inhauma, 1361, sala 409, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP:55.012-010. Cujo objeto compreende: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa, para modernização e orientação do setor de compras do fundo municipal de políticas sociais da ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00(cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de abril de 2026

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:57847747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2025. **CONTRATADO**: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.618.876/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, vindo a findar em 11/04/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de

sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 10 de abril de 2026

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8B9C063F

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 002/2026 - Pregão Eletrônico n° 002/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E PSICOTRÓPICOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica do Município, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, (Anexo I) do Edital. Valor total estimado: **R$ 13.125.000,00 (treze milhões, cento e vinte e cinco mil reais**). Recebimento de Propostas até: 18/05/2026 às 09h. Início da disputa: 18/05/2026 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br.ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 30 de abril de 2026.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:9F3138C6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025. **CONTRATADO**: SOARES E ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 97.532.879/0001-54. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, vindo
a findar em 20/03/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de fevereiro de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:DEC109D0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2025. **CONTRATADO**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 50.044.781/0001-94. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, vindo a findar em 20/03/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04 de fevereiro de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8B4C3964

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025. **CONTRATADO**: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 54.860.907/0001-50. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, vindo a findar em 20/03/2027. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 05 de março de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:A9A55B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: GISELLY CHAGAS VÉRAS MARQUES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 01/2025, em todos os seus termos. Data: 3 DE ABRIL DE 2026

Afogados da Ingazeira, 28 DE ABRIL DE 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9D1C81CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: ÍTALLO SELTON LIRA E SOUSA - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DO CONTRATADO

A Carga-horária do contratado permanece 150 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 017/2026, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 02/2025, em todos os seus termos. Data: 3 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 028 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2ECA7E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: MIRTES AURÉLIA GONÇALVES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior –Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 03/2025, em todos os seus termos. Data: 4 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:426A058B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: ERLANIA DE FREITAS CABRAL LIRA Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 04/2025, em todos os seus termos. Data: 4 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6B3A800C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: MARYLLU FERNANDA PEREIRA AMARAL Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DA CONTRATADA

A Carga-horária do contratado permanece 65 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 004/2026, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 06/2025, em todos os seus termos. Data: 4 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DF0F1DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: CLENICE PAULINO DA SILVA BATISTA Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DA CONTRATADA

A Carga-horária do contratado permanece 130 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 020/2026, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 08/2025, em todos os seus termos. Data: 7 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2F1E50AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: RAYANE CLARISSA OLIVEIRA QUEIROZ Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 09/2025, em todos os seus termos. Data: 9 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C491F7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: VALDENI VENCESLAU BEVENUTO Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 12/2025, em todos os seus termos. Data: 9 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BECA918A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 11 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 13/2025, em todos os seus termos. Data: 11 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BE4C23AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025
Partes:

Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: JONAS MÁRIO NASCIMENTO CASSIANO - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito- Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DO CONTRATADO

A Carga-horária do contratado permanece 104 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 004/2026, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 14/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 14/2025, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 28 de ABRIL DE 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A57FBC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025
Partes:

Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de abril de 2022 a 28 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 15/2025, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

Afogados da Ingazeira, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5BEBEC5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	pPOSICÃO	LOTAÇÃO
Enfermeiro PSF	BEATRIZ MARIA LIMA AVELINO	22º	Sec. Mun. de Saúde

VOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;

− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 30 de abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8DBF0834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 018/2026, PA 055/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa OK PROMO LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** OK PROMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54, estabelecida na Rua Amariy Correia, 126B, Box Postal: 315, Bairro: Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49107-254. **Valor:** R$ 250.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EEE43A91

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 015/2026, PA 047/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal

14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel, sendo o proprietário o senhor GIOVANI BATISTA DA SILVA CAVALCANTI, CPF: 386.XXX.XXX-34. A locação do imóvel se dá para o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS). **Valor (12 meses):** R$ 12.000,00.

JOÃO ANTONIO DE FRANÇA SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA29C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em 30/04/2026 o PL n° 174/2025 **CONCORRENCIA ELETRONICA n° 004/2025**-Obj: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à ampliação da escola municipal Tomé de Souza no Distrito de Barra das Melancias, zona rural do Município de Afrânio/PE. **Empresa vencedora: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA no valor global de R$ 993.585,34** por apresentar o menor valor e cumprimento aos ditames do edital.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:97700574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 004/2026-Obj: Registro de Preço para eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças incluindo limpeza, higienização, instalação e desinstalação sob demanda, bem como a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Valor: R$579.390,85**. Endereço para Edital, encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 19.05.2026 às 10h e 31min. **EDITAL:** https://www.gov.br/pncp/pt-br/www.afranio.pe.gov.br. Afrânio, PE 30/04/2026**.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DD68227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, matrícula: 9281**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **LILIANI CAVALCANTI DE LIMA, matrícula 9301**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Objeto: Realização de Dispensa de Licitação para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e notória especialização, para prestação de consultoria e assessoria em gestão e planejamento na área da saúde pública, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 30 de abril de 2026.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7972E4F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO ANJOS EXPEDIENTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
ATA DE REGISTRO Nº 011/2026
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA
CNPJ: 38.204.923/0001-38

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **01/2026** (datada de 23 de março de 2026).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (30.04.2026) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 03 (três) dias, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na **décima terceira cláusula** do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**, CNPJ: **38.204.923/0001-38**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **MATEUS FELIPE FIDELIS DA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos,

sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 30 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 916384-0/1

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:2B3849DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 011/2025	**VALIDADE** 28/05/2027
DESCRIÇÃO E Nº DO PROCESSO A Agência Municipal de Meio Ambiente do município de Agrestina/PE, com fundamento no artigo 23, inciso VI e VII da Constituição Federal, Lei Federal N° 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, Resoluções do CONAMA em especial o artigo 6° da Resolução N° 237/1997, os artigos 8° e 30° da Lei Estadual N° 12.916/2005, a Lei Complementar Federal nº140/2011 e a Lei Municipal Complementar N° 1.302 de 29 de dezembro de 2015 e suas alterações que Dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e do Sistema de Licenciamento Ambiental, Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente e dá outras providências e ainda considerando análise documental e parecer técnico constante dos Autos Processuais **Nº 009/2025.**	
RAZÃO SOCIAL POSTO ARAGUAIA LTDA	**NOME FANTASIA** POSTO ARAGUAIA
CNPJ / CPF 01.892.325/0001-99	**ENDEREÇO** BR 104 – KM 86, S/N - CENTRO – AGRESTINA – 55495-000 - PE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0236065-92	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** 64

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Posto de Revenda ou Abastecimento de combustíveis líquidos, GNV e GNC, conforme item 6.3 do anexo I, da municipal complementar **nº 1.302/2015** e suas alterações, cuja atividade principal consiste na comercialização de combustíveis líquidos para automotores, instalado na zona urbana com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis.
A presente licença, concebida com base nas informações e documentação apresentada pelo interessado, declara a viabilidade do empreendimento no funcionamento na legalização ambiental.

Condicionantes:

Apresentar a Investigação de Passivo Ambiental (IAP), no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**

Exigências:

O empreendedor deverá manter os registros das destinações dos resíduos sólidos e apresenta-los na renovação desta licença;
Quaisquer alterações na especificação dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da AMMA;
O empreendedor será responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
O empreendimento se responsabiliza civilmente pelo não cumprimento das exigências da renovação e validade desta licença;
O empreendimento deverá cumprir as legislações vigentes no âmbito municipal, estadual e federal da Agência Nacional do Petróleo – ANP para garantir a integridade física e saúde humana dos colaboradores e clientes do empreendimento;
Apresentar semestralmente certificado de limpeza do sistema SAO (caixa separadora), juntamente com manifesto de coleta, e análise físico-química da entrada e saída do sistema.
O empreendimento deverá manter atualizado os programas apresentados no PGA (Plano de Gerenciamento Ambiental);
Deverá ser apresentado na renovação da presente licença o contrato da empresa que realiza a manutenção dos equipamentos do funcionamento do empreendimento, juntamente com a licença ambiental e o certificado do INMETRO da mesma;
O empreendimento deverá procurar o órgão ambiental para revalidação da licença **60 dias** antes do vencimento.
O não cumprimento das condicionantes supracitadas acarretará em cancelamento da licença vigente.**Agrestina, 28 de maio de 2025.**

JUCÉLIO DE AMORIM ALVES
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia E Meio Ambiente
Matricula: 989945-6

ELYSON DARLAN VITAL DA SILVA
Engenheiro Ambiental E De Segurança Do Trabalho

Publicado por:
Elizandra Cristina da Silva
Código Identificador:DED5A0B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

CAMARA MUNICIPAL DA AGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo nº: 13/2025 Número de Contrato: 013/2025
Aditivo: 001/2026
Objeto: serviços de marketing e mídia digitais.
Empresa Contratada: LUIZ H.C. DE OLIVEIRA CAVALLCANTI ME **CNPJ da Contratada:** 27.115.173/0001-01
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE **CNPJ da Contratante: 08.653.230/0001-61**
Valor mensal: R$ 4.000,00
Data da Assinatura do contrato: 07/04/2026
Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:AE9B571C

CAMARA MUNICIPAL DA AGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Número de Contrato: 002/2026
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público, com ênfase em Processos Legislativos.
Empresa Contratada: ARNALDO ABREU BISPO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ da Contratada:** 59.200.887/0001-04
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE **CNPJ da Contratante: 08.653.230/0001-61**
Valor mensal: R$ 6.000,00
Data da Assinatura do contrato: 31/03/2026
Validade do contrato: 12 meses

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:F179C284

CAMARA MUNICIPAL DA AGUA PRETA - PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 01/2026 Número de Contrato: 001/2026
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal **Empresa Contratada:** RODOVIP LTDA **CNPJ da Contratada:** 22.995.533/0001-93
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta/PE **CNPJ da Contratante: 08.653.230/0001-61**
Valor mensal: R$ 17.390,00
Data da Assinatura do contrato: 17/03/2026
Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:B2D332BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL PROCESSO SELETIVO – FUNÇÕES DE GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO ADJUNTA

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

Processo Seletivo – Funções de Gestão Escolar e Gestão Adjunta

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade consolidar, de forma sistemática, criteriosa e fundamentada, os resultados da etapa de Análise de Currículos e Documentos Comprobatórios dos candidatos inscritos no Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Gestor Escolar e Gestor Adjunto.

A avaliação foi conduzida em estrita observância às disposições editalícias, especialmente no que concerne aos critérios de pontuação mínima, comprovação documental obrigatória e aderência às competências técnico-profissionais exigidas, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE

A análise curricular foi realizada com base em matriz avaliativa previamente estabelecida, contemplando os seguintes eixos estruturantes:

* Formação Acadêmica e Titulação
* Experiência Profissional em Funções Estratégicas de Gestão
* Formação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional
* Produção Técnica e Intelectual
* Atuação Institucional e Participação em Programas e Projetos Educacionais

Para fins de validação, todos os elementos declarados pelos candidatos foram submetidos à verificação documental, sendo desconsideradas informações não acompanhadas de comprovação idônea, conforme exigência expressa no edital.

3. RESULTADOS DA ANÁLISE – FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

3.1. Candidatos Eliminados

Claudelício dos Santos Silva
CPF: 656.443.774-43
Situação: Eliminado

Justificativa Técnica:
O candidato não atingiu a pontuação mínima estabelecida no edital. Verificou-se insuficiência de comprovação documental nos eixos relativos à experiência em funções estratégicas de gestão, formação continuada, produção técnica e atuação institucional. A ausência desses elementos comprometeu substancialmente a aferição de competências requeridas, resultando em desempenho inferior ao patamar mínimo exigido.

Observação: Não se aplica.

3.2. Candidatos Classificados

Erivelton Jacinto de Almeida
CPF: 033.414.674-75
Situação: Classificado

Justificativa Técnica:
Atendeu integralmente às exigências editalícias, alcançando pontuação igual ou superior ao mínimo estabelecido, com comprovação adequada dos critérios avaliativos.

Jânia Maria da Silva
CPF: 027.827.734-96
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Apresentou documentação compatível com os critérios estabelecidos, atingindo a pontuação mínima necessária.

Jerlanio Tenório de Melo
CPF: 028.924.544-33
Situação: Classificado

Justificativa Técnica:
Cumpriu os requisitos técnicos e documentais previstos no edital, com desempenho satisfatório na matriz avaliativa.

Maria Géssica Dantas G. Ferreira
CPF: 092.475.744-20
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Atendeu às exigências do edital, com comprovação suficiente para alcance da pontuação mínima.

Maria Isadora Cavalcanti Ferraz
CPF: 092.440.374-83
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Cumprimento integral dos critérios estabelecidos, com validação documental adequada.

Patrícia Maria Ubiracy
CPF: 971.993.464-68
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Desempenho compatível com os parâmetros estabelecidos no edital, com comprovação documental válida.

Rafael Nunes Delgado
CPF: 098.972.144-83
Situação: Classificado

Justificativa Técnica:
Atendeu aos critérios de avaliação, alcançando a pontuação mínima exigida.

Valdete Cavalcante de Moura
CPF: 034.107.484-58
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Cumpriu as exigências editalícias, com validação documental suficiente.

4. RESULTADOS DA ANÁLISE – FUNÇÃO: GESTOR ADJUNTO

4.1. Candidatos Eliminados

José Elenildo Vieira Paixão
CPF: 825.379.414-20
Situação: Eliminado

Justificativa Técnica:
Foi identificada divergência nominal no certificado de Licenciatura Plena apresentado, no qual consta o nome “José Elenildo Vieira da Silva”, em desacordo com os documentos oficiais do candidato. A ausência de documentação complementar que comprove a

equivalência ou retificação formal inviabiliza a validação do título para fins de pontuação, comprometendo o atendimento aos requisitos editalícios.

Manoel dos Santos
CPF: 066.701.074-20
Situação: Eliminado

Justificativa Técnica:
Não atingiu a pontuação mínima exigida. Observou-se ausência de comprovação documental relativa à experiência em funções estratégicas de gestão, impactando diretamente o resultado final da avaliação.

4.2. Candidatos Classificados

Aleandro Heitor da Silva
CPF: 062.443.774-43
Situação: Classificado

Justificativa Técnica:
Atendeu às exigências editalícias, com comprovação suficiente para alcance da pontuação mínima.

Ana Maria Alves da Silva
CPF: 015.687.294-30
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Cumprimento integral dos critérios estabelecidos no edital.

Anizia Maria Alves Cavalcante
CPF: 030.821.574-59
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Atendeu plenamente aos requisitos técnicos e documentais.

Dayse Alessandra Machado Medeiros Vilela
CPF: 882.312.244-91
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Desempenho compatível com os critérios estabelecidos, com validação parcial da documentação apresentada.

Fábio José de Oliveira
CPF: 050.981.284-80
Situação: Classificado

Justificativa Técnica:
Cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Joseane Marques Silva Moraes
CPF: 764.730.313-91
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Atendeu aos critérios avaliativos com documentação suficiente.

Neci Ferreira de Queiroz França
CPF: 022.095.714-21
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos.

Vanderli Batista dos Santos
CPF: 021.184.064-52
Situação: Classificada

Justificativa Técnica:
Atendeu às exigências do edital, com documentação validada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A etapa de análise curricular demonstrou consistência metodológica e aderência aos parâmetros estabelecidos, garantindo a seleção de candidatos com perfil técnico compatível com as atribuições das funções de gestão escolar.

Águas Belas, 30 de abril de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025
Município de Águas Belas/PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:A7088289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2026/PMA

-Processo Nº: 006/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE
-Valor Máximo Aceitável: R$ 118.222,85.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 003/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **UNICA SANEANTES LTDA**43.392.983/0001-61 com os lotes: 6, 8, 10, 16, 20, 21, 22, 26, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48 e 56 no valor total de R$ 24.103,00 (vinte e quatro mil e cento e três reais).**MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**36.401.890/0001-90 com os lotes: 35, 49, 52, 53, 57 e 59 no valor total de R$ 18.703,50 (dezoito mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos).**COMERCIAL A3N LTDA**62.812.389/0001-27 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 14, 15, 17, 18, 25, 27, 28, 29, 37, 42, 54, 55, 58 e 60 no valor total de R$ 20.197,15 (vinte mil e cento e noventa e sete reais e quinze centavos).**KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES**51.148.615/0001-09 com os lotes: 5, 7, 9, 11, 12, 13, 19, 23, 24, 30, 31, 43, 44, 47, 50 e 51 no valor total de R$ 31.685,20 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 29 de Abril de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:88C684C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/FMAS

-Processo Nº: 001/2026/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e outras atividades deste

referido serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 001/2026/FMAS.
-Contratado: JOSÉ ALVES DE MELO.
-CPF Nº 031.196.964-04.
-Valor Contratado: R$ 14.400,00 (oito quatorze mil e quatrocentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 03 de Março de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:774EB206

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/FMAS

-Processo Nº: 002/2026/FMAS.
-Comissão: CPL.
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº. 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 002/2026/FMAS.
- Contratado: HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
- CNPJ Nº 53.286.164/0001-93.
-Valor Contratado: R$ 30.142,00 (trinta mil e cento e quarenta e dois reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 4 e 5.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 06 de Abril de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9F7A7A7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026/FMAS

-Processo Nº: 002/2026/FMAS.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº. 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 003/2026/FMAS.
- Contratado: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.
- CNPJ Nº 41.343.897/0001-33.
-Valor Contratado: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 06 de Abril de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D32084EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2026/FMAS

-Processo Nº: 001/2026/FMAS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado para instalação e funcionamento do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes e outras atividades deste referido serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel a Sr. JOSÉ ALVES DE MELO, CPF sob o nº 031.196.964-04, com o valor global de R$ 14.400,00 (oito quatorze mil e quatrocentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Março de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretária Municipal de Assistência Social(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C6333BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026/FMS

-Processo Nº: 002/2026/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo ambulância, ano de fabricação mínimo 2026/2026, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 018/2026/FMS.
-Contratado: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.
-CNPJ nº 02.472.105/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 258.390,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa reais), referente ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 27 de Fevereiro de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AB5C433C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 1°/2026. prorrogação de prazo Contrato n°: 008/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55. Aditivo n°: 2°/2026. Acréscimo de dias de visitas. Contrato n°: 008/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor

Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: 57.890,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Aliança, 30/04/2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:07B0F39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 1°/2026. prorrogação de prazo. Contrato n°: 009/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Valor: 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.Aditivo n°: 2°/2026. Acréscimo de dias de visitas. Contrato n°: 009/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Valor: 74.438,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Aliança, 30/04/2026.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9EC1C5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 1°/2026. Prorrogação de prazo. Contrato n°: 002/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Valor: 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55. Aditivo n°: 2°/2026. Acréscimo de dias de visitas. Contrato n°: 002/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Valor: 82.712,00(oitenta e dois mil setecentos e doze reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Aliança, 30/04/2026.

CLECIA RIBEIRO DIAS BEZERRA –
Gerente Executiva.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:471B1762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo: 1°/2026. prorrogação de prazo. Contrato n°: 010/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Valor: 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.Aditivo: 2°/2026. Acréscimo de dias de visitas. Contrato n°: 010/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Valor: 90.972,00 (noventa mil novecentos e setenta e dois reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Aliança, 30/04/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7C463EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 1°/2026. Prorrogação de prazo. Contrato n°: 017/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Valor: 91.000,00 (Noventa e um mil reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55. Aditivo n°: 2°/2026. Acréscimo de dias de visitas. Contrato n°: 017/2025. Processo Administrativo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 008/2025. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aliança – PE. Valor: 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP. CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Aliança, 30/04/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BEFAFF89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 003 DE 04 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA**, RG/CPF nº 972.***.***-72, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 4521, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética simples, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal c/c o art. 10, §1º da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 04 de maio de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:739F6C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 19° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – CPLC.

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **30.736.637/0001-01.** OBJETO**:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **conclusão da construção de uma Creche tipo C no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** Vigência**: 02/04/2026 á 16/05/2026, 30 de abril de 2026.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:80AFC8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

OBJETO: A locação do imóvel situado na Avenida Professor João de Souza, 54, Centro, Angelim/PE, na modalidade ALUGUEL SOCIAL para atender as necessidades da Srª Margarete Eduarda Santos. **Processo Administrativo n° 006/2026. Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**: MARGARETE EDUARDA SANTOS. Valor Global: R$** 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**. Vigência:** será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:683F5BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Angelim/PE, para aplicação dos recursos recebidos da PNAB Ciclo 2 , na forma da Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no setor cultural bem como, as medidas a serem adotadas pelo Executivo Municipal em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado àseleção de projetos culturaisvoltados ao fomento e execução de ações culturais no município.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e a Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios conduzem a forma regulamentar os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista dos referidos dispositivos legais.

CONSIDERANDO que de acordo com aLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e oDecreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023, e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estão garantidas medidas que promovem ademocratização, desconcentração, descentralização e regionalizaçãodos investimentos culturais, além da implementação deações afirmativas, conforme as diretrizes do referido decreto.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 629, de 20 de junho de 2024, que autoriza a utilização do saldo dos valores ligados à execução da PNAB ciclo 2 ("Lei Aldir Blanc"), no Município de Angelim, perfazendo a quantia de R$ 95.213,62 (noventa e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos), sendo reservado 5% para operacionalização.

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Angelim/PE, para aplicação dos recursos na forma da Lei Federal n° 14.399, de 08 de julho 2022 – Lei Aldir Blanc, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º O Município de Angelim recebeu da União, em parcela única ciclo2 da PNAB, recursos no valor total de R$ 95.213,62 (noventa e cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos) sendo reservado 5% previsto em lei para operacionalização contratação de

prestadores de serviço ,para investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

§1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento em edital de premiação), que corresponde R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais e fomento ao setor cultural e aplicação nos moldes da Lei, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município.

§2º Havendo saldo remanescente, o mesmo será devolvido a união ou utilizado como prevê a lei.

Art. 3° A Secretaria Municipal Cultura de Angelim será responsável por providenciar os meios administrativos legais e operacionais para a utilização do valor destinado ao Município de Angelim/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 4° Fica mantido o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 no Município de Angelim, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II. acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;
IV. estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Angelim;
V. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Angelim;
VI. fiscalizar a execução dos recursos transferidos e saldos remanescentes a serem utilizados;
VII. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Angelim;
VIII. realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;
IX. indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

§1º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto de forma paritária entre governo e sociedade civil, sendo dos representantes do Governo Municipal as seguintes secretarias:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Angelim, incluindo o Gestor (que presidirá a comissão);
II. 1 (um) representante da Secretaria de Administração; e
III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, que serão indicados pela administração pública para atuar como membros da Comissão de Seleção, em caráter voluntário, na forma do inciso I, do art. 18, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§3º Caso não sejam indicados os representantes da Sociedade Civil a comissão não terá seu trabalho paralisado.

Art. 5° Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Angelim elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

§1° Para fins do disposto no §§6° 7ºdo art. 19° do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser do município ou pessoas físicas naturais de outros municípios com residência nesta cidade no período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro meses), contados retroativamente da data de abertura do edital, bem como, pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Angelim, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 deverão ter sua inscrição homologada no Cadastro realizado pela Secretaria Municipal De Cultura, do Município de Angelim.

Art. 6º Os recursos de que trata Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, serão aplicados através de Editais.

§1° O Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural, realizado na Secretaria Municipal de Cultura de Angelim
§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no Município de Angelim.
§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à realizado na Secretaria Municipal de Cultura e de Angelim, por meio de Requerimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura de Angelim poderá editar normas complementares aos casos omissos deste Decreto, inclusive, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Angelim, 28 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:2F9C1DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Angelim/PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 667, de 25 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Direitos da Criança e do Adolescente de Angelim – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente; a Lei 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência; e o Decreto 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei.

CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, que dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial; reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência com a finalidade de mapear as ocorrências e afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, garantindo a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos) com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima, limitando-se estritamente ao necessário para a proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sem superposição de tarefas, com prioridade na cooperação e mecanismos de compartilhamento de informações.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 e a Resolução nº 169/2014 do CONANDA sobre parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantias e atendimento por equipe técnica multiprofissional.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre diretrizes para a implementação da escuta protegida no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Angelim/PE.

Art. 2º O comitê tem por finalidade articular, planejar, implementar e monitorar a política de escuta protegida no município, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes e evitando a revitimização.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – Elaborar e implementar o fluxo intersetorial de atendimento;
II – Promover a integração entre os órgãos da rede de proteção;
III – Definir protocolos de escuta especializada;
IV – Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas;
V – Promover capacitação continuada dos profissionais;
VI – Monitorar os casos atendidos, assegurado o sigilo legal;
VII – Propor melhorias na política municipal de atendimento.

Art. 4º O comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Segurança Pública ou órgão equivalente;

§1º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil e Defensoria Pública.

§2º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º O Comitê deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias:

I – Elaborar o fluxo de atendimento da escuta protegida;
II – Instituir protocolos intersetoriais;
III – Elaborar plano de ação municipal.

Art. 8º Os órgãos participantes deverão garantir a capacitação de seus profissionais para atuação na escuta protegida.

Art. 9º Os membros do Comitê poderão ser liberados de suas funções para participação nas reuniões e atividades relacionadas.

Art. 10º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Angelim/PE, 28 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:FC9DA1C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Angelim/PE, mandato 2026/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 667 de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Angelim/PE, mandato 2026/2028.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: VICENTE FERREIRA DA SILVA NETO
SUPLENTE: SILVANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ANA CLAUDIA DE MELO SANTOS OLIVEIRA
SUPLENTE: TAMIRES EMANUELY DA SILVA VIEIRA DE ASSIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
SUPLENTE: MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA

NÃO GOVERNAMENTAL:

- PODER LEGISLATIVO
TITULAR: VEREADOR WILLIAN BARBOSA DE SOUZA
SUPLENTE: VEREADOR MAURILIO EDSON CAVALCANTI VASCONSELOS

- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SÃO VICENTE DO SÍTIO POÇO DO BOI
TITULAR: ALÉCIA DE MOURA PEREIRA
SUPLENTE: MARIA CÍCERA DE SOUZA

- IGREJA CATÓLICA
TITULAR: POLLYANA DA SILVA BEZERRA
SUPLENTE: JOSÉ ALESSANDRO GOMES DA SILVA

Art. 3° O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá vigência até 28/04/2028.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Angelim/PE, de 28 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:4660D090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260428PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$879.033,72.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 18 de Maio de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 30/04/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7DF31C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260428PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA TRIDIMENSIONAL PEDAGÓGICA PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$918.102,50.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 30/04/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:B7168781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Em conformidade com a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2026. Edição 4081,procedem-se às seguintes retificações:

Onde se lê: GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE - CARLOS EDUARDO GOMES LOPES... valor total de R$ 126.711,50 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos); Leia-se: valor total de R$ 128.323,81 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos);

Onde se lê: GRUPO INFORMAL – REPRESENTANTE - LOURINALDO CAETANO DA SILVA... valor total de R$ 409.792,31 (Quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos); Leia-se: valor total de R$ 409.566,31 (Quatrocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta um centavos);

Onde se lê: GRUPO INFORMAL – REPRESENTANTE - RAFAEL ALVES DA SILVA... valor total de R$ 122.085,41 (Cento e vinte de dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos); Leia-se: valor total de R$ 121.746,41 (Cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos);

Onde se lê: GRUPO INFORMAL – REPRESENTANTE - BRUNO ANTÔNIO DE BRITO FARIAS... valor total de R$ 403.077,66 (Quatrocentos e três mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Leia-se: valor total de R$ 387.327,01 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e um centavo);

Onde se lê: GRUPO FORMAL – REPRESENTANTE – MARISMARQUES MARIA ESPINDOLA ARAÚJO... valor total de R$ 161.098,84 (Cento e sessenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); Leia-se: valor total de R$ 98.440,63 (Noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

Ficam mantidos os demais termos do ato anteriormente publicado. Publique-se. Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 04 de maio de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1035AA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO, **CONTRATO:** 048/2025. **CONTRATADO:** EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 03.792.129/0001-78. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 8 (oito) meses, vigorando até o dia 16 de dezembro de 2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 15/04/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – **Secretária Municipal de Saúde/** Luiz Wanderley Gomes da Silva – **EWG SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:BA590837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **DELTA TECH COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.319.657/0001-82**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 90.979,20 (noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Belo Jardim, 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:369574F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, de 16 de outubro de 2012, consoantes disposições dos artigos 8 e 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.744 de 05 de dezembro de 2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município de Belo Jardim, Crédito Suplementar por operação de crédito no valor de R$ 6.114.514,75 (Seis milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 01 deste decreto. Art. 2º O valor dos créditos orçamentários abertos neste decreto obedece às condições estabelecidas no art. 11 da Lei Orçamentária Anual, nº 3.529 de 05 de dezembro de 2023, de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 02 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:59653D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) no âmbito do Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e acompanhamento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.431/2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetivação da escuta protegida no âmbito do Município;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF, que preveem a estruturação de mecanismos institucionais de acompanhamento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a escuta protegida já se encontra implantada no Município e funciona no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de instância colegiada para acompanhamento das ações municipais relacionadas ao cumprimento da Lei nº 13.431/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Jardim, o Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº 13.431/2017, de caráter intersetorial, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fortalecer as ações voltadas à escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º O Comitê tem como objetivo promover a articulação entre os órgãos e instituições municipais responsáveis pela execução e acompanhamento das políticas públicas relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação e o funcionamento da escuta protegida no Município;
II – promover a integração entre os órgãos envolvidos na rede de proteção;
III – monitorar o cumprimento das diretrizes legais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
IV – propor melhorias e estratégias para o aperfeiçoamento dos serviços ofertados;
V – apoiar o Município no cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes das seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Tutelar.

§1º Os representantes titulares e suplentes de cada instituição serão indicados pelos respectivos órgãos, por meio de ofício, e designados posteriormente por ato do Poder Executivo.

§2º Os nomes dos representantes não constarão deste Decreto, devendo ser formalizados em ato próprio, a fim de evitar necessidade de alteração normativa em caso de substituições.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º O Comitê poderá convidar outros órgãos, instituições ou profissionais para participar de suas reuniões, conforme a necessidade e a pertinência dos temas tratados.

Art. 7º O funcionamento e a organização do Comitê poderão ser disciplinados por meio de ato complementar, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 27 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9529BF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria nº 014/2026 de 14 de janeiro de 2026, que trata da Designação da Comissão de Con tratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, art. 8° da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 05/2023, de 27 de janeiro de 2023. RESOLVE: Art. 1° - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 014/2026 de 14 de janeiro de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jardim, exer cício 2026, para destituir o Membro NADJAEL FREITAS, Matrícula 23442. Art. 2° - A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Belo Jar dim, exercício 2026, passa a ser composta pelos seguintes Membros: 01 EVERALDO GOMES DA SILVA JÚNIOR - 22769 PRESIDENTE DA COMISSÃO E PREGOEIRO 02 DARLAN CABRAL DA CRUZ - 21994 PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO E PREGOEIRO 03 ADRIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA - 1106 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 04 MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO - 1074 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 05 FRANCIELMA SOARES DE ARAÚJO SILVA - 6730 EQUIPE DE APOIO 06 ANTÔNIO FERNANDO MENDONÇA MARTINS - 15656 EQUIPE DE APOIO 07 QUEYSE VITORIA DE FREITAS SANTOS - 23943 EQUIPE DE APOIO Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 24 de abril de 2026. Revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim,

Estado de Pernambuco, 24 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:D2F972D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 001/2026 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 001/2026, publicado em 23 de janeiro de 2026, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos
abaixo (2ª convocação):

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

21º TAMIRES MARIA TORRES
22º MARIA JACIANE RIBEIRO TORRES
23º JAQUELINE CECÍLIA DOS SANTOS FERREIRA
24º NIELMA LUZIA DOMINGOS DO NASCIMENTO
25º MICAELE GOMES DA SILVA
26º MARIA JUCIRA PEREIRA DE FREITAS
27º LUCINEIDE AURORA DA SILVA
28º ELÂNIA BEZERRA DA SILVA
29º EDILMA MARIA DA SILVA COSTA
30º NECI DE LIMA CHAVES SILVA
31º ANDRE DA SILVA SANTOS
32º JOSILENE QUEIROZ LEITE
33º JOSILENE DOS SANTOS PALMEIRA
34º DANIELA MARIA DA SILVA
35º AMANDA JANYELLY PEREIRA DA SILVA
36º JADIELLE CARDOZO CALADO
37º JOSEFA MÔNICA DA SILVA SANTOS
38º EDILZA MARIA DA SILVA
39º NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA
40º RISONEIDE QUITÉRIA GUIMARÃES CORDEIRO
41º TAMIRES JOYCE DE MACÊDO LIMA SILVA
42º GENILDA CARVALHO DE OLIVEIRA
43º MARIANE RODRIGUES DA SILVA
44º JESSICA DOS SANTOS MACIEL
45º MIRELLE CORDEIRO DE LIMA
46º PAULO ISAAC DA SILVA SANTOS
47º GIVANILSOM DA SILVA ALVES

PORTEIRO

10º MAURÍCIO FERREIRA DE AZEVEDO
11º LUCIMÁRIO CAITANO SILVA
12º ADIELSON BEZERRA DOS SANTOS
13º ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA
14º MARINALDO LOURENTINO PENHA
15º DANIEL VALDEVINO DA SILVA
16º GIVANILDO GALINDO SILVA
17º PAULO BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR

18º ARIMATEIA LUIS VIANA
19º AIRTON OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro – Belo Jardim – PE, 1º andar, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:17513373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (22ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

SERVIÇOS GERAIS
- KENEDY BERNARDO DOS SANTOS - 33º lugar geral
- ERALDO FERREIRA DOS SANTOS - 34º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 04 de maio de 2026 (segunda-feira) ou 05 de maio de 2026 (terça-feira), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:37C4241A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de estrutura para eventos, para atender as festividades do município de Bezerros-PE. Valor total estimado: **R$ 5.248.375,86 (cinco milhões duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 19/05/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

30 de abril de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:42CB1B5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 – PMB
Processo Licitatório n° 024/2026 – PMB

Processo nº 024/2026 – PMB. Concorrência nº 003/2026 – PMB. Objeto: Contratação de empresa especializada para "Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética na Sede do Município de Bodocó/PE, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 991222/2025/MESP/CAIXA". Valor Estimado: R$ 1.772.147,02. Data e local da sessão: 20/05/2026, às 9h, Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/.
Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/. PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 30/04/2026

IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA
Secretária de Obras

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:7556A6AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00027/2026. Processo Nº: 00040/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **EDSON GOMES** para apresentação de show artístico no dia 18 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.721.618/0001-83.** Valor R$ 200.000,00

Bom Jardim, 30/04/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:7EF68EEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, E DA SECRETATIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 583.518,40 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 04/05/2026, às 09:00 horas, até o dia 19/05/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 19/05/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 30 de abril de 2026.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F1D8C21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2026. Departamento de Licitações. **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma e Requalificação do novo Prédio onde será instalado o Centro Educacional de Integração Social, localizado na Rua Cândido Viana, S/N, Centro, no Município de Bonito/PE. **Valor máximo aceitável:** R$ 3.067.774,60 (três milhões sessenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 04/05/2026, às 15:00 horas, até o dia 21/05/2026 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: dia 21/05/2026, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/05/2026 às 10:00h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 30 de abril de 2026.*

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EDEC1F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 076/2025. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **004/2025 Processo Administrativo Nº 004/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Bonito, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO**: Com início em **30/04/2026** e término em **29/04/2027. CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18,** com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruru/PE. *BONITO, 27 de abril de 2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:66DC31EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEX ANDERSON XAVIER**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.***.***-80 e Cédula de Identidade Nº 8.***.**2 SSP/PE, para ocupar o cargo de Secretário Executivo, Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0BC73054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEISY KELLY DE ARAÚJO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 057.***.***-95 e Cédula de Identidade Nº 6.***.**0 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente Técnico, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D6526B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GLEISE KELLY DE ARAÚJO LOPES,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C078CDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE JARDIELSON DA SILVA** , brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.***.***-45 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**9, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:73FA957C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE JARDIELSON DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DB69270E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 732.***.***-20 e Cédula de Identidade Nº

4.***.**0 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:45E03294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **SANDRA MARIA DA SILVA LOPES,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (Setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CC7F1345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GLEYSSON MANOEL ALVES** , brasileiro, maior capaz, CPF Nº 071.***.***-51 e Cédula de Identidade Nº 7.***.**4 SDS/PE, para ocupar o cargo de Coordenador de Núcleo, da Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B3029226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **GLEYSSON MANOEL ALVES,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F06623E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOENE MARIA DA SILVA GABRIEL,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.***.***-02 e Cédula de Identidade Nº 5.***.**6, para ocupar o cargo de Coordenador de Núcleo, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D8A09896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER a servidora, **JOENE MARIA DA SILVA GABRIEL,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:31AA1939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÉSAR FREIRE DA SILVA** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 042.***.***-67 e Cédula de Identidade Nº 32.***.***-1 SSP/SP, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:37F4576E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **CÉSAR FREIRE DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C8AA7152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **DAIANE LAIS FERREIRA OLIVEIRA** , brasileira, maior capaz, CPF Nº 101.***.***-82 e Cédula de Identidade Nº 8.***.**8 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6026D64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **DAIANE LAIS FERREIRA OLIVEIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B78E6685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **GERCIMARIO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 086.***.***-86 e Cédula de Identidade Nº 7.***.**6, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:70155849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **GERCIMÁRIO FRANCISCO DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:37C82E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 083.***.***-73 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**5, para ocupar o cargo de Gerente Setorial , da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FAA23D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2DB47CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 710.***.***-30 e Cédula de Identidade Nº 29.***.**0, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:383737B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO ,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (Setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1AF0E016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO ,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (Setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:29373E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSÉ EDSON DE SOUZA DO NASCIMENTO SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D2EA558A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VANDO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 037.***.***-38 e Cédula de Identidade Nº 6.***.**9 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1F00C64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSE VANDO DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (Sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3FA1C6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO ROGERIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 370.***.***-00 e Cédula de Identidade Nº 1.***.**5, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EDBDEB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO ROGERIO SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DD92C75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 629.***.***-87 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**0 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:855AD843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F7F64652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 099.***.***-66 e Cédula de Identidade Nº 8.***.**9, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:202B8EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE ,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (Setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3F8C8A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr., **PEDRO HENRIQUE COELHO BARBOSA CAVALCANTI ,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 118.***.***-05 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**8 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2161409D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **PEDRO HENRIQUE COELHO BARBOSA CAVALCANTI ,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DF617D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JACOMO DE ARAUJO,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 145***.***-49 e Cédula de Identidade Nº 145.***.*** SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:04FE15E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FRANCISCO JACOMO DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A41BA035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUILHERME AUGUSTO DA CRUZ ARAUJO** , brasileiro, maior capaz, CPF Nº 705.***.***-10 e Cédula de Identidade Nº 9.***.**6 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2A84A0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GUILHERME AUGUSTO CRUZ ARAUJO,** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (Trinta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A54C620F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **IDAIANA LEONARDO DE SOUZA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 048.***.***-26 e Cédula de Identidade Nº *.521.*** SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7A1B002F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **IZABEL CRISTINA PEREIRA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 799.***.***-20 e Cédula de Identidade Nº 3.***.**2 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F045F130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **IZABEL CRISTINA PEREIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:74550036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL FLORO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 073.***.***-06 e Cédula de Identidade Nº 6.***.**8 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe Setor, da Secretária e Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7FD1369F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **MANOEL FLORO DA SILVA JUNIOR,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F544C3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAINÁ MYLENA DE OLIVEIRA FERREIRA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 120***.***-08 e Cédula de Identidade Nº 10.***.*** SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de setor, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:29A29FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **THAINÁ MYLENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DB4FCC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANA PAULA DA SILVA ORDONIO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 034.***.***-99, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:83B084EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA PAULA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:953FB08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA FONSECA DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 012.***.***-77, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BE9E6423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MONICA FONSECA DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:263E696E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **ALEX ANDERSON XAVIER ,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 088.***.***-80, ocupante do cargo de Secretário Executivo, da Secretaria de Educação e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1909E2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **JOENE MARIA DA SILVA GABRIEL ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.***.***-02, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, da Secretaria de Educação e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2026

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:61DE47DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Tulio Souza de Oliveira**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº ***.769.***-** e Cédula de Identidade Nº *. 978.*** SDS/PE, para ocupar o cargo chefe de setor de Imunização, da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2026

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8406F6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 004/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, que entre si celebram – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS e a Empresa - BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada no Município de Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa – **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR-232, S/N – Lote 03, Distrito Industrial, Pombos/PE.

DA JUSTIFICATIVA:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços para atendimento das demandas administrativas e institucionais do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
Considerando que a contratação em questão possui natureza contínua e se revela indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas, mostra-se pertinente a prorrogação da vigência contratual, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar prejuízos à Administração Pública.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, a Administração poderá estender a vigência contratual quando demonstrada a vantajosidade da medida, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas.
Ressalta-se que eventual interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos à regular condução das atividades institucionais, comprometendo a continuidade das rotinas administrativas e a adequada prestação de serviços de interesse público. Nesse sentido, a prorrogação do ajuste revela-se medida necessária para garantir estabilidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.
Ademais, verifica-se que a manutenção do contrato nas condições atualmente estabelecidas atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente, demonstrando-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração imediata de novo procedimento de contratação, sobretudo diante da comprovação da adequada execução contratual pela parte contratada.
Dessa forma, restando evidenciado o interesse público na continuidade da contratação, bem como a compatibilidade da prorrogação com as disposições da legislação aplicável, justifica-se a formalização do presente aditamento contratual.
Assim, resolvem as partes firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 004/2025** por mais **12 (doze)** meses, contados a partir **de 19 de fevereiro de 2026**

até 19 de fevereiro de 2027, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do **Contrato FMS nº 004/2025** que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.
Brejão/PE, 19 de fevereiro de 2026.

O Fundo Municipal De Saúde – FMS
Gestora/Secretária,
SRA. ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Contratante

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.863.530/0001-80
Contratada

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4C432779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 007/2026
Concorrência Eletrônica n° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Concorrencia Eletronica nº 001/2026.**

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA* ***EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA ISMÊNIA LEMOS WANDERLEY****, ESPAÇO COM 12 SALAS DE AULA E COM QUADRA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS. Termo de Compromisso PAR nº 202102512-1*.

Em favor das Empresas:

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10,** com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE.
VALOR:
- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 5.405.628,98 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**
Esta licitação, na modalidade de Concorrencia Eletrônica, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação desta Concorrencia Eletronica, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 25 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:638DAFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 020, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Brejão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Brejão, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:

I – Articular as áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das condicionalidades do Programa;
II – Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
III – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e adoção dos encaminhamentos necessários;
IV – Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades; e
V – Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
II – Secretaria Municipal de Saúde
III – Secretaria Municipal de Educação

§ 1º A coordenação geral da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Parágrafo único. A participação dos membros na Comissão é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão, 17 de abril de 2026

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:6CE7907F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 191/2026

PORTARIA GAB Nº 191/2026

Nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação da Execução da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022, c/c disposto no Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, regulamentador da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022 e, Decreto Federal nº 11.453/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas apresentadas para execução dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022: sendo:

Coordenador: **ELIAS ALVES DA SILVA**
Matrícula n° 30002306, **CPF** nº 7*4.5*2.0*4-48

Secretário: **GABRIELY ALMEIDA ESPINHARA**
Matrícula nº 50004450, **CPF** nº; 0*4.7*2.8*4-96

Membro: **JAQUELINE MACEDO DE MORAIS**
Matrícula nº 50004685, **CPF** nº. 0*2.0*5.3*4-21

Art. 2º - Esta Comissão atuará de forma não remunerada e deverá analisar e selecionar as propostas apresentadas para execução da Lei nº 14.399/2022, e decidir sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas pelos proponentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palácio José Custódio das Neves
Brejão/PE, 16 de abril de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A80F0647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**;**

CONTRATADO:

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10,** com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE.
VALOR:
- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 5.405.628,98 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA ISMÊNIA LEMOS WANDERLEY**, ESPAÇO COM 12 SALAS DE AULA E COM QUADRA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS. Termo de Compromisso PAR nº 202102512-1*.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Concorrencia Eletronica n° 002/2026
Processo n° 007/2026
Contrato PMB n° 043/2026

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 25 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F2129E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 007/2026
Concorrência Eletrônica n° 002/2026

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA ISMÊNIA LEMOS WANDERLEY**, ESPAÇO COM 12 SALAS DE AULA E COM QUADRA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS. Termo de Compromisso PAR nº 202102512-1*.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, no uso de suas prerrogativas legais**; ADJUDICA** o objeto da Concorrencia Eletronica, em favor da empresa:

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10,** com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE.
VALOR:

- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 5.405.628,98 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Concorrencia Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria/Assessoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Brejão/PE, 25 de março de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EC5AB8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria/Assessoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 007/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA ISMÊNIA LEMOS WANDERLEY**, ESPAÇO COM 12 SALAS DE AULA E COM QUADRA, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO) E ANEXOS. Termo de Compromisso PAR nº 202102512-1*.
Em favor da empresa

B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10,** com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE.
VALOR:
- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 5.405.628,98 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Brejão/PE, 25 de março de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9AEC5A29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 016/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026** Objeto: contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário – Tipo A, no distrito de São Domingos no município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme proposta nº 064661/2025 do Ministério do Esporte. Valor máximo estimado de R$ 1.448.459,52. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 04 de maio de 2026. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 20 de maio de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 20 de maio de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 30 de abril de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F31BC2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – **REABERTURA DO PROCESSO Nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026** Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de urbanização da Praça do Distrito de Fazenda Nova, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme especificado no Projeto Básico, e demais documentos. Valor máximo estimado de R$ 885.848,52. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 04 de maio de 2026. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 19 de maio de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 19 de maio de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 30 de abril de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3CF2584C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizado de gestão educacional, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Brejo da Madre de Deus – PE. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços necessários à sua implantação, configuração, customização, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico continuado e capacitação dos usuários, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante o período de 12 (doze) meses, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado de R$ 83.987,52. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 04 de maio de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 19 de maio de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 19 de maio de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 30 de abril de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E212D34D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 OBJETO: A Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários e ordenadores do Município.

Contratada: **LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, CNPJ: **17.127.584/0001-63** – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2026, com vigência prevista até 01 de abril de 2027. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:21731A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1498/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Elizangela Pessoa de Mello, ao cargo, Assessora Técnica, CC2, a partir 30 de Abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:EDE19B9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1500/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: LAURITTON CÉSAR GONÇALVEIS DE MELO, do Cargo, **COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 30 de Abril de 2026, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC3.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:551A8EBA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1504/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Eduardo Pessoa da Silva, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 01 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humano, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C68098DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 056/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de Dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto

de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:
EXONERAR Emylle Vitória Félix Carvalho do cargo de Assessor Previdenciário II, Símbolo CC4, a partir de 30 de abril de 2026, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:EC6A8059

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 057/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de Dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:
NOMEAR Uratanairdes Herkles Monteiro Maia no cargo de Assessor Previdenciário II, Símbolo CC4, a partir de 04 de maio de 2026, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.
Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:12C09EE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 058/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ALMIR MENDES DOS SANTOS,** Dentista-20H, matrícula 2081, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:92CF0930

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 059/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **EDSON DE OLIVEIRA SANTOS,** Guarda Municipal, Inspetor III, Nível A5 matrícula 428, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:53C18239

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 060/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **EDINALDO PAULO DOS SANTOS,** Guarda Municipal, Inspetor III, Nível A5 matrícula 836, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:493E1CB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 061/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** Zelador matrícula 3140, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:22CBCB66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 062/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **ELIETE MARIA MONTEIRO DA SILVA,** Professor I, NLP 03 - 180 H, matrícula 32966, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:C25BCEC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 063/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **EDSON FRANCISCO DA SILVA,** Fiscal de Obras, matrícula 2131, lotado na **Secretaria de Planejamento e Controle Urbano**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:B39DB226

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 064/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **JOSIAS LEANDRO DOS SANTOS,** Fiscal de Edificações matrícula 2779, lotado na **Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:430693A0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0226/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.668 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 39.668 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.668 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOSELI MARIA DE SOUZA SILVA, mat**. **6545,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4ED77F22

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0227/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.521 – SMS de 13/10/2025, Processo nº 39.521 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.521 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **WALDINETY SOARES DA SILVA, mat**. **33.319,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A02404D7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0228/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.600 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.600 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.600 – SEARH/COLEG de 16/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ZULEIDE PEREIRA DA SILVA, mat**. **6669,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BDAE3058

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0229/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.005/2025 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 39.784 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.784 – SEARH de 22/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.784 – SEARH/COLEG de 15/09/2025 e Despacho SRH de 28/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARCIA FRANCISCA DA SILVA, mat**. **6575,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E17FA8FA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0230/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 027/2026 – SMDEQP de 06/02/2026, C.I nº 094/2026 – SEARH de 28/01/2026, Processo nº 42.069 – SEARH de 09/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.069 – SEARH/COLEG de 28/01/2026 e Despacho SRH de 10/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **FABIANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, mat**. **31.932,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional – SMDEQP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:68B92F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 115 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO (ERRATA)

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Elisama de Macêdo Santos, para o cargo de Secretário Executivo de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, símbolo CCD-2, lotada na Secretaria de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4AB8E2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 117 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO (ERRATA)

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ailyn Inês de Souza Rocha, para o cargo de Coordenador de Comunicação, símbolo CCA-2, lotada no Gabinete do Prefeito, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:45A51611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 123 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 120, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GAB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2026, Edição 4080, que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
5º	Professor de Letras/Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Camila Ribeiro Barbosa	9	—	Escola Municipal Rita Alves Espíndola Escola Municipal Cônego José Batista Neves Escolar Municipal Professor Antônio Malaquias
87º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Renata da Silva Pereira	462	—	Creche Professora Ana Herculina de Ameida

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:17B2F544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 124 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Letras/Inglês do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de contratação **temporária**, no cargo/função de **Professor de Letras/Inglês do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
6º	Professor de Letras /Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	32	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000**.

§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:86F884B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 125 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Arcelina Amanda Vieira de Melo, para o cargo de Diretor Hospitalar, símbolo CCD-3, lotada na Secretaria de Saúde, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8958A122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: F. SOARES DE CAMARGO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.289.691/0001-87, situada na Avenida 8 de Março, n. 210, A, Bairro – Mantiqueira, na cidade de Camanducaia/MG, CEP: 37.650-000, endereço eletrônico: licitacao@soaresdecamargo.com.br tel: (11) 3297-1080 (11) 9.9956-8617.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 16/12/2025, do Processo de Contratação 016/2025 – FMS, referente ao Pregão Eletrônico 013/2025 – FMS, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, oriundos de recursos federais, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, às Unidades Básicas de Saúde – UBS`s e à Central de Assistência Farmacêutica - CAF do município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 13 de fevereiro do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 007/2025 – FMS, em conjunto com a sua ordem de fornecimento, através do e-mail fornecido pela supracitada empresa na apresentação de sua proposta, para que os respectivos instrumentos fossem devidamente assinados pela empresa, ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos mesma data.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 11.0, subitem 11.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 20 (vinte) dias. Vejamos:

11.0. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
11.1.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES A PARTIR DA EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:
(A) APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O CONTRATADO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS PARA ENTREGAR OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS.

Ocorre que até o presente momento, a empresa em comento não promoveu a entrega do objeto solicitado, sendo este um fato que vem causando transtornos na efetivação dos serviços essenciais de saúde, dado que o equipamento contratado será destinado à manutenção e continuidade dos serviços que são realizados no âmbito do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu o pacto avençado, uma vez que entre a data do pedido e a presente data já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias e, até a presente data, a empresa não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da legislação anteriormente mencionada, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com algumas sanções, entre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **F. SOARES DE CAMARGO FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.289.691/0001-87, para que promova, em até 5 (cinco) dias, a entrega da quantidade total dos cardioversores, nos termos do pedido realizado no dia 13/02/2026.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (5 dias) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de até 20 (vinte) dias, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que o Hospital Municipal realiza, diariamente, vários atendimentos aos munícipes que buscam os atendimentos em virtude de enfermidades, sendo imprescindível à disponibilização de equipamentos atualizados, produzindo bem-estar, comodidade e eficiência nos atendimentos.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 30 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Matrícula no 15.288
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0704BE02

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 017/2026 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N. 011/2026 - PMC. Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e equipe de apoio para suporte e segurança durante a realização de eventos no município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 247.593,50. Início do acolhimento das propostas: dia 04/05/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 18/05/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 18/05/2026 às 9h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 30 de abril de 2026.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:29F57D9C

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o n° do CNPJ 48.256.518/0001-17, situada na Av. das Américas, n° 13.685, Sala 381, Bairro – Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.790-701 endereço eletrônico: comercial@cityclean.rio.br comercial@cityclean.com.br tel: (21) 2434-7764 (21) 9701-76677.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 08/12/2025, do Processo de Contratação 038/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 025/2025 – PMC, Sistema de Registro de Preços 006/2025 – PMC, o qual tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de contêineres de lixo destinados as necessidades do município de Caetés-PE.

Por conseguinte, tendo em vista tratar-se de um registro de preços, diante da demanda existente na secretaria solicitante, no dia 31 de março do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 056/2026 – PMC em conjunto com a sua ordem de fornecimento, através dos e-mails fornecidos pela supracitada empresa na apresentação de sua proposta, para que os respectivos instrumentos fosses devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos no dia 01/04/2026.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 11.0, subitem 11.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 20 (vinte) dias. Vejamos:

11.0. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
11.1. OS CONTÊINERES DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E EDUCAÇÃO, NAS QUAIS FORMULARÃO OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, TENDO A CONTRATADA O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL.

Ocorre que até o presente momento, a empresa em comento não promoveu a entrega do objeto solicitado, sendo este um fato que vem causando transtornos na efetivação dos serviços que são atribuídos à Secretaria de Infraestrutura, particularmente o acondicionamento adequado dos resíduos provenientes dos lixos que são produzidos pela população caeteense, tendo em vista que os referidos contêineres têm como principal objetivo otimizar o recolhimento do lixo através do serviço de limpeza urbana e, sobretudo, evitar a exposição dos detritos em vias públicas.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu o pacto avençado, uma vez que, até a presente data, não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da legislação anteriormente mencionada, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com algumas sanções, entre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o n° do CNPJ 48.256.518/0001-17, para que promova, em até 5 (cinco) dias, a entrega da quantidade total dos contêineres, nos termos do pedido realizado no dia 31/03/2026.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (5 dias) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de até 20 (vinte) dias, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que a secretaria demandante não dispõe da quantidade suficiente de contêineres destinados ao atendimento da demanda deste município.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 30 de abril de 2026.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Matrícula no 15.242
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C5327550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2026-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução dos SERVIÇOS DE **CONSERVAÇÃO VIÁRIA,** INCLUINDO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIOS-FIOS, EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, MANUTENÇÃO DE SARJETAS, PINTURA DE GUIAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE, e **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AMPLIAÇÃO PONTUAL DE GALERIAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO E ÁGUAS SERVIDAS**, compreendendo, entre outros, serviços de escavação e reaterro de valas, preparo de fundo, fornecimento e assentamento de tubulações de diferentes diâmetros, execução de caixas enterradas, juntas argamassadas, desobstrução de redes, ligações domiciliares e serviços correlatos, na sede e nos povoados do Município de Calçado/PE, conforme condições e especificações constantes nos Projetos Básicos.

Valor estimado, **R$: 532.744,49. (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor das seguintes empresas:

AGF ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14, sediada na Rua São Lourenço, nº 111 A, Centro, Belo Jardim - PE, vencedora do **LOTE 1** da Concorrência em tela, com o valor de **R$: 130.964,87 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02, sediada na Rua José Belarmino Teixeira, nº 41, Centro, Capoeiras - PE, vencedora do **LOTE 2** da Concorrência em tela, com o valor de **R$: 167.590,45 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**

Valor global homologado, **R$ 398.555,32 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de abril de 2026.

HITALO OLIVEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:08C3E7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENÃO SINE DIE

Processo Licitatório nº 005/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-PMC

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Expediente,** destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da presente licitação, em razão da necessidade de adequação no Termo de Referência por inconsistência nos itens: 08, 09, 10, 20 e 36, pois foram cotados preços unitários e a forma de apresentação dos mesmos está CAIXA, influenciando no diretamente nos valores unitários e finais.

A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação nas imprensas Oficiais e nos sites: www.bnc.org.br. e www.calcado.pe.org.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de abril de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E3AFC45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 13/2026

Institui o Comitê Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Calumbi/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 794/2023, que institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Calumbi, instrumento de planejamento de longo prazo voltado à promoção do desenvolvimento integral das crianças;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e demais áreas estratégicas;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que orienta a formulação e integração de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância no Município de Calumbi/PE, como instância permanente de governança intersetorial, vinculado à implementação do Plano Municipal da Primeira Infância (Lei nº 794/2023).
Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação, integração, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal da Primeira Infância.
Art. 3º São objetivos do Comitê Intersetorial:
I – assegurar a implementação das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância;
II – promover a integração das políticas públicas voltadas às crianças de até 6 anos, garantindo atuação coordenada entre os diversos setores;
III – acompanhar, monitorar e avaliar indicadores e metas relacionados à primeira infância;
IV – propor estratégias e ações intersetoriais para o aprimoramento das políticas
V – fortalecer a governança e a gestão baseada em evidências;
VI – incentivar a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas.
Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos órgãos estratégicos da administração pública municipal e da sociedade civil, assegurando a abordagem intersetorial, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde e proteção.
§ 1º A composição nominal dos membros consta no Anexo I deste Decreto.
§ 2º Integram o Comitê:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Tutelar;
VI – representantes da sociedade civil organizada, quando designados.
Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser compartilhada com outros órgãos, conforme deliberação interna.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada semestre, garantindo o acompanhamento contínuo da execução do Plano Municipal da Primeira Infância.
§ 1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário.
Art. 7º Compete à coordenação do Comitê:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – organizar pautas e sistematizar deliberações;
III – promover a articulação intersetorial;

IV – acompanhar a execução das metas e ações do Plano Municipal da Primeira Infância;
V – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;
VI – dar publicidade às ações e resultados.
Art. 8º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 9º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, especialistas ou membros da sociedade civil para contribuir com suas atividades.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Calumbi – PE, 29 de abril de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi-PE

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Coordenação
Nome: Géssika Fernanda Alves
Cargo/Função: Técnica de Referência - Psicóloga
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Klebson de Sousa
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antonio João Gondim
Suplente: Mirian Hilda de Lima Guerra

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Géssika Fernanda Alves
Suplente: Daiana de Oliveira Pereira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Rita Ricacia Pereira Florentino
Suplente: Silvia Adriana Teodoro

Representantes do CMDCA
Titular: Sara Lidiane de Souza Lima
Suplente: Tatiane Benedita Barbosa

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:239F4893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - ´REGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: Comunicamos às empresas participantes acerca da reabertura da sessão do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, objetivando a continuação do certame. A sessão ocorrerá na data de 04/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br. Canhotinho, 30 de abril de 2026.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F4D81C6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026 CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 003/2026 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 022/2026, **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 003/2026**, Objeto: Contratação de uma empresa especializada na execução de PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a sua plena execução no município de CAPOEIRAS/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos. Devidamente publicado no dia 23 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 96911706. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 23/04/2026, Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento: 08/05/2026 às 07:00h. Início da sessão de disputa: 11/05/2026 às 13:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação "SINE DIE" para revisão das especificações técnicas essenciais, visando a aquisição do objeto do Edital em referência, o qual poderá ter seus anexos ou termo de referência atualizado e que poderá repercutir na alteração dos valores totais estimados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br. Capoeiras/PE, 30 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:5D20DEA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLTIVO Nº 07-2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.015/2020, que instituiu o serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no município de Carnaíba/PE.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Carnaíba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
§ 1º - Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 suas alterações e demais legislações pertinentes.
§ 2º - A inspeção, fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município.
§ 3º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal poderá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.
Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.
Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção, fiscalização previstas nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.
Parágrafo único - O SIM, a partir de sua implantação, a inspeção e fiscalização, ocorrerá em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.
Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado de Pernambuco a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.
§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.
§ 4º - Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas ou suburbanas cujos produtos tenham características tradicionais, culturais ou regionais e que utilizem matérias-primas produzidas na região.
Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:
I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;
V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.
Art. 7º - O Município de Carnaíba-PE, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado do Pernambuco e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. E, ainda, ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), se for o caso.
§ 1º - O Município de Carnaíba-PE, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.
§ 2º - Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar Instruções Normativas e Resoluções para dirimir dúvidas inerentes ao SIM
Art. 8º - O Serviço de Inspeção Municipal de que trata esta Lei envolverá:
I - a elaboração, gestão, planejamento de programas de interesse à Saúde Pública;
II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.
Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para o abate industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único: O município de Carnaíba-PE, se reserva no direito de não contemplar os serviços de Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos de abate de animais de açougue, devido à complexidade da atividade e por se tratar de estabelecimentos que requerem Inspeção Permanente durante as operações de abate de animais. Estes estabelecimentos terão sua Regulamentação e Inspeção vinculadas a Serviços de Inspeção de esferas superiores - Estado (SIE- Serviço de Inspeção Estadual) ou União (SIF- Serviço de Inspeção Federal/MAPA).
Art. 10 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Carnaíba - PE, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos l a VII, do art. 9º, que façam comércio:
I- municipal;
II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
§ 1º Após a adesão do SIM ao SUASA as agroindústrias com registro no SIM, poderão solicitar a adesão ao SISBI/SUASA com vistas a comercialização em todo o território nacional, se atendidos os critérios de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º Cabe ao Serviço Municipal de Inspeção - SIM orientação, acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes aos convênios firmados e parcerias, tratados nesta lei, e a viabilidade de capacitação de técnicos e auxiliares.
§ 3º No caso de gestão consorciada, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda a soma do território dos municípios consorciados, se atendidos os critérios e legislações pertinentes.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 11 - O registro das agroindústrias será requerido junto ao Município de Carnaíba-PE, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento simples solicitando o registro e/ou a vistoria prévia do estabelecimento, conforme modelo próprio publicado em decreto fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Carnaíba-PE;

II - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
III - Memorial descritivo da produção, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Carnaíba-PE;
IV - No caso de propriedade rural, apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);
V - No caso de empresa constituída, apresentar cópia do ato constitutivo, registrada no órgão competente;
VI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VII - Cópia de documento de identidade;
VIll - Cópia do cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) ou cadastro como Microempreendedor Individual (MEI);
IX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou dispensa de licenciamento ambiental.
X - Memorial descritivo simplificado dos processos produtivos e padrão de higiene a serem adotados;
XI - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais, e;
XII - Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente emitido por órgão municipal competente.
§ 1º - No caso de agroindústria de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de extensão rural do Estado ou do Município.
§ 2º - Permitido o aceite de protocolo de requerimento de licença ambiental, com carência máxima de 12 meses.
§ 3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 4º - Não será exigido pelo SIM a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional da classe, bem como de apresentarem responsável técnico, sendo esta, de responsabilidade do requerente.
Art. 12 - O Município, por meio do SIM, poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de ações complementares do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado.
Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas à proteção e defesa do consumidor, à saúde humana, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.
Art. 13 - Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município, ou quando for o caso, do Consórcio Público, se pertinente:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;
X - o registro de rótulos e processos tecnológicos;
XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII - as análises laboratoriais;
XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPITULO II
DAS SANÇÕES

Art. 14 - O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 15 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II - Multa de até 100 Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;
III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.
IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º - A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;
§ 2º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§ 4º - Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 5º - As infrações a que se refere o caput deste artigo poderão ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 7º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§ 8º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 9º - A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§10º - As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator;
Art. 16 - Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 15, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.
Art. 17 - As penalidades e sansões previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.
Art. 18 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art. 19 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM, designados por portaria para exercer tal função.
§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.
§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).
Art. 21 - O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 22 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.
Art. 23 - Caberá ao executivo municipal de Carnaíba – PE, ao normalizar esta lei observar e atender as características específicas e particulares das agroindústrias de origem animal, atendendo aos critérios culturais e artesanais que as definem, devendo sempre as agroindústrias observarem e apresentarem inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.
Art. 24 - O Município de Carnaíba-PE, deverá tratar de forma diferenciada os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, conforme legislações superiores, normatizando este tratamento via decreto.
Art. 25 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.7º.
Art. 26 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.
Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:7626AFE5

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º - EXIBIÇÃO DOS SALDOS EM CONTA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2º - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - JANEIRO.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar os saldos finais de 2025 em contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Aprovar a concessão de Benefícios Eventuais referente ao mês de janeiro, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaíba-PE, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8DDA3C49

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 004 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

1º - ENTREGA DE PESCADOS PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2º - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEVEREIRO ; 3º - ATUALIZAÇÕES E APROVAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DOS SUAS; 4º- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a entrega de pescados aos beneficiários da assistência social, como ação de caráter eventual, destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

Art. 2º Aprovar a concessão de Benefícios Eventuais referente ao mês de fevereiro, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Aprovar as atualizações, elaboração e consolidação da Lei Municipal do SUAS, considerando sua importância para a organização, regulamentação e fortalecimento da política de assistência social no município, devendo a mesma ser encaminhada para os trâmites legais junto ao Poder Legislativo.

Art. 4º Aprovar a construção de banheiros para beneficiários da assistência social, identificados por meio de levantamento técnico realizado pelas equipes socioassistenciais, visando garantir melhores condições de higiene, saúde e dignidade às famílias atendidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaíba-PE, 30 de abril de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ACAFAADB

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 005 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

1º - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025 ; 2º - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - MARÇO.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, após análise dos relatórios financeiros, documentos comprobatórios e extratos bancários das seguintes contas:

Benefícios Eventuais – Conta nº 17012-7, Agência nº 1754-X;
PAIF/CRAS – Conta nº 13.474-0, Agência nº 1754-X;
Medida Socioeducativa Federal – Conta nº 18.622-8, Agência nº 1754-X;
PAEFI/CREAS Estadual – Conta nº 16.370-8, Agência nº 1754-0;
Cozinha Comunitária – Custeio – Conta nº 17.708-3, Agência nº 1754-0;
Cozinha Comunitária – Investimento – Conta nº 17.709-1;
Medida Socioeducativa Estadual – Conta nº 169.556-0, Agência nº 1754-C;

Art. 2º Aprovar a concessão de Benefícios Eventuais referente ao mês de março, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaíba-PE, 28 de abril de 2026.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0A1AAC07

DIRETORIA DE CULTURA
LISTA DE HABILITADOS - EDITAL 001/2026 / MAESTRO ISRAEL GOMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA POR MEIO DA DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO A LISTA DE HABILITADOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS COM RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (CICLO 02) DE FOMENTO À CULTURA, ORIUNDOS DA LEI Nº14.399/2022, INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026-MAESTRO ISRAEL GOMES

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO CULTURAL
	ADILSON QUEIROS LACERDA	MÚSICA
	ADSON RAFAEL QUEIROZ SILVA SANTOS	MÚSICA
	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	MÚSICA
	ANDERSON RODRIGUES ALVES	MÚSICA
	ANTÔNIO AIRTON DA SILVA	MÚSICA
	ANTÔNIO PEDRO SOBRINHO	MÚSICA
	BRUNA BEATRIZ PEREIRA GONÇALVES	MÚSICA
	CAIO JOSÉ PATRIOTA LIMA	MÚSICA
	CARLIANA SILVA DE MEDEIROS	MÚSICA
	CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DO AMARAL	ARTESANATO
	DAMIÃO EDER PEREIRA DE SOUZA	MÚSICA
	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	MÚSICA
	ED ERBSON LOPES DOS SANTOS	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	EDILSON ALEIXO DOS SANTOS	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	ELAINE PRISCILA CAMPOS DA SILVA	ARTESANATO
	ELIZÂNGELA MIRELY DE LIMA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	ELLEN LUÍZA MORATO SANTOS	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	EMERSON BARROS DO AMARAL	MÚSICA
	ERKS ALVES DOS SANTOS FILHO	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	FRANCISCO ALDAIR SANTOS	MÚSICA
	FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO	MÚSICA
	GABRIEL GALDINO DE QUEIROZ	MÚSICA
	GLEIDSON REINALDO BARBOSA	MÚSICA
	ISLANY KELLY GONÇALVES DE LIMA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	JEFERSON FERREIRA DE CARVALHO	MÚSICA
	JEFFERSON RAFAEL PEREIRA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	JHERFERSON GERALDO SANTANA DOS SANTOS	MÚSICA
	JOSÉ ADRIANO GONÇALVES DE LIMA	MÚSICA
	JOSE AURELIANO DE MEDEIROS ALVES	MÚSICA
	JOSÉ EDSON LAURENTINO DOS SANTOS	MÚSICA
	JOSÉ MARCONDES DA SILVA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR	MÚSICA
	JOSE NELITO TAVARES DA SILVA	MÚSICA
	JOSE TIAGO LOPES DE SOUZA	MÚSICA
	JOSÉ VIANNEY DA SILVA	MÚSICA
	LARISSY BEZERRA DE SIQUEIRA	ARTESANATO
	LIOZIPIO DE SOUZA NETO	MÚSICA
	LUCIANO DA COSTA LIMA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	LUIZ ALVES DE SIQUEIRA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	MAÉRCIO LOPES DA SILVA	MÚSICA
	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA	ARTESANATO
	MARIA DE FATIMA DE AQUINO	ARTESANATO
	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS	ARTESANATO
	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	ARTESANATO
	MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES	MÚSICA
	MAYKOL RONNALDY DA SILVA FERNANDES	MÚSICA
	MIRELLI DE MOURA ALVES MARINHO	ARTESANATO
	NADIJANARA MADUREIRA LAUTENBACHER	MÚSICA
	RANIERI MENDES DA SILVA	MÚSICA
	ROBSON JACINTO DA SILVA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	RONALDO FÁBIO RODRIGUES SILVA	MÚSICA
	TIAGO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	MÚSICA
	VALMIR JACINTO DA SILVA	MÚSICA
	WELLINGTON ROMARIO MARTINS DOS SANTOS	MÚSICA
	WILTON MENDES DA ORA	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA
Diretora de Cultura, Turismo, Economia Criativa e Juventude

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1CEE53EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO SOBRE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2026
A Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado Pernambuco, neste ato representada por sua pregoeira ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA e a Secretária Executiva de Comunicação MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN em apresentar sua decisão, acerca do SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATORIO № 013/2026 do Concorrência Eletrônico n° 002/2026, expondo o que segue:

- DO OBJETO
Trata-se do cancelamento do processo referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**.
- DOS FATOS
Após a análise dos pontos apresentados pelo licitante, foram identificadas questões que demandam reavaliação e adequações no processo licitatório.

Registre-se, ainda, que todas as alterações decorrentes da impugnação foram devidamente implementadas e comunicadas aos interessados por meio eletrônico, dentro do prazo legal, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da legalidade.
Diante do exposto, **RESOLVE** proceder à republicação do edital do processo em epígrafe, com vistas a resguardar a ampla competitividade do certame, bem como a isonomia entre os licitantes e a legalidade do procedimento.
- DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de continuidade do certame, a fim de assegurar sua adequada condução e a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública. Assim, justifica-se a suspensão do Processo Licitatório nº (013/2026), com a posterior instauração de novo procedimento licitatório, devidamente ajustado à atual realidade institucional.

Carnaíba – PE, 20 de abril de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN
Secretária Executiva de Comunicação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:3A6C3821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 180 dias a Servidora (CONTRATADA): **TALITA RAIANE DO NASCIMENTO ANDRADE** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **25 de ABRIL de 2026** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e** Lei Orgânica nº 01/2007**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia **25/04/2026** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 29 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:89D55CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **ETELVINO NOGUEIRA DA SILVA** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **28/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 28/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6768CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2026 – Pregão Eletrônico nº. 006/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **REPUBLICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor estimado total de R$ 1.068.077,14 (um milhão, sessenta e oito mil, setenta e sete reais e quatorze centavos). Início do acolhimento: 04/05/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/05/2026 às 08h00min. Sessão de lances: dia 19/05/2026 às 08h:30. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 30/04/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E4FC094E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO EDUARDO BASTOS GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS EPP, inscrita no CNPJ nº 46.052.246/0001-08
OBJETIVO O objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames e consultas especializadas (ultrassonografia) visando atender à população da cidade de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
VALOR: de R$ 317.667,00 (trezentos dezessete mil seiscentos sessenta sete reais)
DATA: 30/04/2026
VALIDADE: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:886A1AF9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O/ ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2026, Processo Licitatório nº 018/2028, de 20 de abril de 2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames e consultas especializadas (ultrassonografia) visando atender à população da cidade de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: EDUARDO BASTOS GONCALVES SERVICOS MEDICOS com sede a R Sarapião Goncalves, 042, Centro, Carnaubeira da Penha -PE, inscrita no CNPJ nº 46.052.246/0001-08, representada neste ato por seu sócio o Sr. EDUARDO BASTOS GONÇALVES portador da carteira de Identidade n.º 7.861.371 SDS/PE, CPF: 085.143.794-02, classificada em 1º lugar nos itens, I, II, III.
Totalizando um valor de R$ 317.667,00(trezentos dezessete mil seiscentos sessenta sete reais)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 30 de abril de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A1E02BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2026-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 113.787,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 14/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BF8A57BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFECCIONADOS EM MALHA DRY FIT, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE APERFEIÇOAMENTO DE ESPORTES, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 34.798,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/05/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 14/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 30/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2FAC7408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Processo Nº: 00061/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00023/2026**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de janelas e portões, confeccionados em aço galvanizado, alumínio e acrílico, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e espaços públicos vinculados ao Município de Casinhas/PE**. Valor: **R$319.231,82**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de Maio de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **09:00 horas do dia 18 de Maio de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30 de abril de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:5CBEC8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 14.04.25.002 – Credenciamento nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CREDENCIAMENTO** de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de **Eletricista**

Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro, Operador de Máquinas Pesadas e Serralheiro.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:40652736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 004/2026-FME

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA	
LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**
Reforma da Escola Pedro Antonio dos Anjos	
Reforma da Manoel Cláudio Sidrim	

Cedro/PE, 30 de abril de 2026.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal e Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:83DC06BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 004/2026-FME

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

BLACKX CONSTRUÇÕES LTDA	
LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**
Reforma da Escola Pedro Antonio dos Anjos	
Reforma da Manoel Cláudio Sidrim	

30 de abril de 2026.

Autoridade Superior
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal e Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AD443A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2026
Processo Adm: Nº FMS 008/2026
Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 134.616,40(cento e trinta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos):**ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**(41381952000180) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 78.820,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).**BIOLIFE BRASIL LTDA**(30008165000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**(39509826000116) com o lote: 4 no valor total de R$ 35.996,40 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 30 de abril de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:74AF6888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 026/2026,** referente ao **Processo nº 051/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **MV FORRÓ DA VAQUERAMA**, para compor a programação da **"FESTA DO TRABALHADOR"**, a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 43.453.655/0001-28**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$30.000,00 (trinta mil reais).

Chã Grande/PE, em 30 de abril de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:071298B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Em cumprimento às disposições legais, especialmente as constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, o MUNICÍPIO DE CONDADO/PE

torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026**, oriundo do **Processo de Contratação nº 001/2026**, **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE.
CONTRATADA: Nacional Saúde Ambiental LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento)** ao valor do contrato original, referente à prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e profilaxia para controle de aves e morcegos, com fundamento no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
JUSTIFICATIVA: Inclusão de **1.100 m² (mil e cem metros quadrados)**, referente ao Hospital João Pereira de Andrade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES:

• Valor inicial do contrato: R$ 30.979,33 (trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos);
• Valor do acréscimo: R$ 7.689,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais);
• Valor global atualizado: R$ 38.668,33 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Condado/PE, 08 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:92F063A4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.221, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO AS TABELAS DE VENCIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI Nº 920/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Resta concedido reajuste aos servidores públicos municipais, constantes do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Condado/PE, regulados pela Lei 920/2011.
Art. 2º - O Anexo II (Tabela de Vencimentos) da Lei 920/2011, alterado pela Lei Municipal n° 1.167/2024, passa a ser o Anexo II da presente Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes dos encargos desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01° de abril de 2026, revogando todas as disposições em sentido contrário.
Condado/PE, 30 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

ESSA LEI ENCONTRA-SE EM SUA VERSÃO INTEGRAL COM A TABELA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
https://transparencia.condado.pe.gov.br/

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:B91EDF18

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.222, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Cria o Núcleo Municipal de Assistência Jurídica (NAJUC) no âmbito da administração pública do Município de Condado-PE, dispõe sobre sua estrutura e funcionamento, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, na estrutura da Administração Pública do Município de Condado, o Núcleo Municipal de Assistência Jurídica (NAJUC), vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º O NAJUC tem por finalidade primordial a prestação de orientação, consultoria e assistência jurídica integral e gratuita, em âmbito judicial e extrajudicial, aos cidadãos residentes no Município de Condado que comprovarem insuficiência de recursos, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A atuação do NAJUC dar-se-á de forma subsidiária e complementar às atividades da Defensoria Pública do Estado, não se confundindo com esta e não constituindo a criação de uma defensoria pública municipal.
Art. 3º A atuação do NAJUC abrange todas as áreas do Direito, com exceção das esferas criminal e previdenciária, visando à defesa dos direitos e interesses dos seus assistidos**.**
Parágrafo único. A representação judicial e extrajudicial dos assistidos é atividade privativa de advogado, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).
Art. 4º Compete ao Núcleo Municipal de Assistência Jurídica:
I - Prestar orientação jurídica e informar sobre direitos e deveres;
II - Promover a conciliação, a mediação e outras formas de composição extrajudicial de conflitos;
III - Atuar como representante processual em ações judiciais de natureza cível, de família, fazendária, consumerista, previdenciária, entre outras, patrocinando os interesses dos assistidos como autor, réu, assistente ou terceiro interessado;
IV - Elaborar petições iniciais, contestações, recursos e todas as demais peças processuais necessárias à defesa dos direitos dos assistidos;
V - Acompanhar os processos judiciais e administrativos de interesse dos assistidos em todas as instâncias;
VI - Desenvolver atividades de educação em direitos, promovendo palestras, cursos e campanhas de conscientização para a comunidade.
Art. 5º Os serviços do NAJUC serão prestados gratuitamente a toda pessoa física residente no Município de Condado cuja renda familiar mensal não ultrapasse o critério de baixa renda definido em regulamento pelo Poder Executivo, tomando por base os parâmetros utilizados pelos programas sociais do Governo Federal.
Parágrafo único. A comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica será realizada por meio de entrevista e análise documental conduzida por equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que emitirá parecer social para fins de habilitação ao atendimento.
Art. 6º O atendimento prestado pelo NAJUC será integralmente gratuito, sendo vedada qualquer tipo de cobrança de honorários advocatícios, custas ou taxas aos seus assistidos.
Art. 7º Ficam criados, no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Condado, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico Municipal, Símbolo-CC-AD, vinculados à estrutura do NAJUC.
Art. 8º O provimento dos cargos de Assessor Jurídico Municipal é privativo de bacharel em Direito, com inscrição regular e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), devendo o ocupante observar o regime de incompatibilidades e impedimentos previsto nos artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Parágrafo único. É vedado ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico Municipal o exercício de qualquer outra função ou cargo na Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera da Federação.
Art. 9º São atribuições dos cargos de Assessor Jurídico Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - Exercer a gestão e direção administrativa e funcional do Núcleo Municipal de Assistência Jurídica;
II - Prestar diretamente as atividades de assistência jurídica previstas no artigo 4º desta Lei;
III - Representar judicial e extrajudicialmente os assistidos do Núcleo;
IV - Distribuir e supervisionar as tarefas no âmbito do Núcleo;
V - Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social em matérias relacionadas às demandas da população assistida;
VI - Elaborar relatórios periódicos de atividades e de resultados para a gestão municipal;
VII - Desempenhar outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo e os objetivos do NAJUC.
Art. 10 A remuneração mensal para cada cargo de Assessor Jurídico Municipal é fixada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 11 É vedada a concessão de qualquer tipo de gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei, além da remuneração fixada no artigo anterior.
Parágrafo único. Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei o direito à percepção do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para a sua fiel execução, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Condado, em 30 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:321A8AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 237, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora Senhora Iara Miguel de Moura.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora Iara Miguel de Moura, portador do RG N° 1.813.725 – SDS-PE, CPF/MF N° 583.658.774-49, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, CM-01, Matrícula de nº 348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de abril de 2026, 72º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:4DFFE081

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 238, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Edjane Santos da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora Edjane Santos da Silva, portadora do RG N° 5.774.487 – SDS-PE, CPF/MF N° 020.777.487, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, C1.F.S.CIV, Matrícula de nº 583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de abril de 2026, 72º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:4E890407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2025

Contrato nº 043/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Cortês-PE, acondicionando em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200L, em conformidade com a Resolução CONAMA n°. 358/2005 e Resolução RDC ANVISA n°. 306/2004.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.863.530/0001-80
Aditivo de prazo: 09/04/2026 a 08/04/2027.

Cortês/PE; 07 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:43756FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 006/2026**. **Processo Administrativo nº 020/2026**. Ata de Inexigibilidade para **contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao dia do trabalhador no município de Cortês/PE, intitulado FESTA DO TRABALHADOR 2026**
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **MCS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **51.809.050/0001-55**
Valor: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
Contratado: **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **64.052.906/0001-32**
Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**

Cortês/PE, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FD45FCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - PMC

Contrato nº 034/2026. Processo Administrativo nº 020/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao dia do trabalhador no município de Cortês-PE, intitulado FESTA DO TRABALHADOR 2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES.
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **64.052.906/0001-32.**
Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**
Vigência: **30(trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços(OS).**

Cortês/PE, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:BBDCF552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026 - PMC

Contrato nº 035/2026. Processo Administrativo nº 020/2026.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao dia do trabalhador no município de Cortês-PE, intitulado FESTA DO TRABALHADOR 2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES.
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **MCS PRODUCOES E EVENTOS LTDA EPP.**
CNPJ: **51.809.050/0001-55**
Valor: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
Vigência: **30(trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços(OS).**

Cortês/PE, 30 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D619BEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.429, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Promoção de Políticas de Atenção a Mulher,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 17 de abril de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1923B778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.430, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Exonera Chefe de Gabinete – Gabinete da Secretária – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **EMILLY CAMILA MARQUES MOREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 130.129.474-85, portadora da Cédula de Identidade nº 10.085.678 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 17 de abril de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:37574B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.431, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EMILLY CAMILA MARQUES MOREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 130.129.474-85, portadora da Cédula de Identidade nº 10.085.678 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Promoção de Políticas de Atenção à Mulher,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 15% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 17 de abril de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês/PE

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D20361E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.432, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 037.175.404-67, portadora da Cédula de Identidade nº 6.202.291 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 17 de abril de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E03D0B88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP Nº 003/2026

OBJETO: **Sistema de registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de materiais de aviamentos,** destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cupira, suas Secretarias vinculadas, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total Estimado R$ 727.495,51** (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e um centavos). **Abertura da sessão dia 18 de maio de 2026 às 09:00 (nove) horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 30 de abril de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:F5B92EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026. Processo Licitatório nº 027/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para o fornecimento **de pães e derivados**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes/PE**. Valor estimado: R$ **R$ 262.741,30 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).** Encaminhamento das Propostas até o dia 15 de maio de 2026, até às 08:00 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 15 de maio de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 30 de abril de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E7883E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026. Processo Licitatório nº 045/2026. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PÁTIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, durante o evento denominado CAPRISHOW 2026, a realizar-se nos dias 22 a 24 de maio de 2026, compreendendo: (i) a EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA de venda de ingressos da ÁREA VIP E CAMAROTES em frente ao palco principal; (ii) a

COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA, no perímetro respectivo, de bebidas e alimentos; e (iii) a OPERAÇÃO INTEGRAL da área. Valor estimado: R$ de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Encaminhamento das Propostas até o dia 14 de maio de 2026, até às 08:00 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia de 14 de maio de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 30 de abril de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:09CD267E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 045, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga os prazos do Calendário Fiscal fixado pelo DECRETO nº 112, de 29 de DEZEMBRO de 2025, do Município de DORMENTES (PE), para pagamento dos tributos municipais, que especifica, no exercício 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na conformidade com o artigo 5°, § 1°, e artigo 9º da Lei Municipal nº 714/2020;

DECRETA:
Art. lº. O Art. 5º do referido Decreto passa a vigorar com a seguinte redação: O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) terá seus vencimentos em parcela única fixado até 30 de julho de 2026 com 30% (trinta por cento) de desconto; entre 01/08/2026 e 31/10/2026 com 20% (vinte por cento) de desconto; entre 01/11/2026 e 31/12/2026 com 10% (dez por cento) de desconto.
Parágrafo único. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser parcelada em até 08 (oito) parcelas, desde que o vencimento da 1ª parcela ocorra no dia 31 de maio de 2026 e as demais parcelas fixadas a cada 30 dias do vencimento entre uma e as outras, com o valor mínimo da parcela do IPTU de R$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos), que é o VR (Valor de Referência) da Unidade Fiscal Municipal.

Art. 2º. Ficam mantidos os prazos de vencimento estabelecidos na legislação vigente para os demais tributos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D8B7E497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 2º_TERMO_ADITIVO_DO_CONTRATO_380/2024.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CONTRATADA, CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.948.354/0001-40**, para assinatura do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 380/2024 cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de Abril de 2026.

Fundo Mun. Assist. Social de Escada
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal Assist. Social
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:579112BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 2º_TERMO_ADITIVO_DO_CONTRATO_378/2024.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CONTRATADA, CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.948.354/0001-40**, para assinatura do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 378/2024 cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de Abril de 2026.

Fundo Mun. Educação de Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:863149CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 3º_TERMO_ADITIVO_DO_CONTRATO_379/2024.
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CONTRATADA, CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.948.354/0001-40**, para assinatura do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 379/2024 cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de Abril de 2026.

Fundo Mun. Saúde de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal da Saúde
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:02EF348E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 2º_TERMO_ADITIVO_DO_CONTRATO_377/2024. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CONTRATADA, CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.948.354/0001-40**, para assinatura do 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 377/2024 cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de Abril de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:6C63837A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**:** **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **16 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **13 de outubro de 2026**. **REAJUSTE ANUAL:** O valor unitário deste contrato a partir de 16/04/2026, será atualizado de acordo com o IPCA. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 09 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:7823180A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19/04/2026, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO NOS EVENTOS RELACIONADOS: TRADICIONAL FESTA DE MAIO (DIA 30 DE MAIO DE 2026 / SÃO JOÃO DO GONZAGÃO (DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2026) / SÃO JOÃO DO GONZAGÃO NO SÍTIO GERMANO (DIA 04 DE JULHO) / 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU (DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2026) / ANIVERSÁRIO DE 119 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU (DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026) / FESTIVAL VIVA GONZAGÃO (DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026) / TRADICIONAL RÉVEILLON DE EXU (DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026),** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 1.809.502,20 (Hum milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br ou ainda junto a Equipe de Apoio, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8B784731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº007/2026

PORTARIA GP Nº 007/2026.

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE EXU/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, **JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Exu - PE, conforme previsto na Lei Municipal 1.534/2025;

CONSIDERANDO a Portaria GP N° 003/2026, de 05 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 07/2026, datado de 29 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal da Mulher de Exu - PE, que solicita a substituição formal das conselheiras representantes da referida pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir as senhoras DANIELLE CASTRO QUEIROZ (Titular) e MARIA EDNA BATISTA DA CRUZ (Suplente) da

função de conselheiras representantes da Secretaria Municipal da Mulher no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Exu/PE.

Art. 2º - Nomear, em substituição, as seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Exu – PE, representando a Secretaria Municipal da Mulher:

Mychelly Nylma Pinto Saraiva Cordeiro – Conselheira Titular

Andressa Bacurau da Silva Apolinário – Conselheira Suplente

Art. 3º - Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições e representações constantes na Portaria GP N° 003/2026.

Art. 4º - Determina-se a imediata comunicação ao Conselho Municipal da Mulher.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu, 30 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:31C6FC20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00015/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026.

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Feira Nova, em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Saúde, deste município. Valor: R$15.666,00.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 19 de Maio de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/04/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:21189D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA

Dispõe sobre aprovação de empresa especializada paras realização de Palestras educativas, alusivas a o "Mês Laranja" , Saude Mental de Crianças e Adolescentes do Município de Feira Nova-PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova-PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 8069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal n. 675/2022, e considerando a necessidade de ações preventivas no mês de maio e sobretudo a prevenção da Saúde Mental de Crianças e Adolescentes e em conformidade com as deliberações em Reunião Ordinária, nº 162 realizada em 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.432/2022, que institui o Maio Laranja como campanha nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a violência pode gerar problemas sociais, emocionais, psicológicos e cognitivos durante toda a vida, podendo também apresentar comportamentos prejudicias à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de conscientização, prevenção e mobilização social contra a violência sexual , prevenção do adoecimento coletivo, visando a proteção integral de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras/capacitação, visando o atendimento da campanha "Maio Laranja", voltadas ao enfrentamento da violência sexual, como também a prevenção da saúde mental infanto-juvenil.

Art. 2º - A contratação tem como objetivo conscientizar o público-alvo: crianças, adolescentes, educadores e comunidades, conselheiros e rede de proteção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente _ FIA, conforme dotação orçamentária correlata.
Art. 4º Fica designado o conselheiro gestor do Fundo e fiscais do contrato, cabendo-lhe o acompanhamento da execução dos serviços.

Art. 5º Fica autorizado o processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o art. 75 ou 74 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 29 de abril de 2026.

FATIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:016558A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMDCA

Dispõe sobre a elaboração do Diagnóstico Municipal da Política de

Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.069/1990 (ECA),

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer a real situação da infância e adolescência no município para o planejamento de políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Diagnóstico Situacional da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do Diagnostico Situacional e Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Art. 2ºA contratação será custeada com recursos do Fundo Municipal da Infancia e da Adolescencia – FIA;
Art. 3º O objetivo da contratação compreende:
I - Mapeamento da Rede de Atendimento (Saude, Educação, Assistência);
II – Levantamento de dados sobre violência, evasão escolar, trabalho infantil;
III – Análise situacional por eixos temáticos
IV – Apresentação de diagnóstico final e propostas de ação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 29 de abril de 2026.

FATIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D67B70F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO Nº 099/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO Nº 099/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08ª, Ferreiros - PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ALEXA ARAÚJO SOUSA DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Álvaro Henrique Correia, nº. 256, Valentina, João Pessoa-PB, CEP: 58.000-000, inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.032.774-01 e no RG sob o n°. 7257988 SDS-PE, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.800.158/0001-62, com sede na Rodovia PE 82, S/N, Km 8, Ferreiros-PE, CEP: 58.880-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Gileno Campos Gouveia, residente na Rua Imaculada Conceição, nº 18, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 497204 SDS-PE e do CPF nº 016.263.104-91, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento A Ata de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na inclusão de dotação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO Nº 099/2025**, assinado em **20 de janeiro de 2026, com vigência até 19 de janeiro de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inserida os recursos oriundos Espelho da Programação, nº 36000670822202500 e Espelho da Programação nº 36000671260202500, conforme art. 136 da Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem da mesma forma em que foram acordadas. Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Itambé, com renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ferreiros, PE, 21 de janeiro de 2026.

ALEXA ARAÚJO SOUSA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C5A4692E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 003/2026

PROCESSO FMASF Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2026. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Aquisição de Gêneros alimentícios (carnes, pães, frios e estivas) para serem entregues de forma parcelada, destinado a atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas além das Cozinhas Comunitárias do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para os itens: **R$ 562.610,88 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/05/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/05/2026 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **15/05/2026, às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 30/04/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CA5BEF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 003/2026 FMSF, Processo Administrativo nº 003/2026 FMSF** para **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral condicionada em garrafão de 20L para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Através da empresa: **ANDERSON G DA SILVA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **45.313.853/0001-11**, tendo apresentado o valor global de **R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 30 de abril 2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4587D341

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 004/2026 FMSF, Processo Administrativo nº 004/2026 FMSF** para **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recargas de Gás de Cozinha GLP (botijão 13Kg), destinados a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Através da empresa: **JMJ COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **14.727.740/0005-62**, tendo apresentado o valor global de **R$ 26.928,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 30 de abril 2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C3B276AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio a servidora Senhora **MARIA CLEMILDA FERREIRA QUEIROZ**, matrícula nº 0392, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no período de de maio de 2026 a 01 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 30 de abril de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B4B97CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora Senhora **JACILENE FERNANDES SALVADOR**, matrícula nº 0161, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, no período de 04 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 30 de abril de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EAE1C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 04 (quatro) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
MARINEIDE GUIMARÃES FERRAZ	**2433**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/05/2026 á 30/05/2026
JANIEL DE ANDRADE BEZERRA	**995868**	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2026 A 30/04/2026
RITA DE CÁSSIA MARIA DOS SANTOS FRAZÃO	**996296**	GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA	14/04/2026 A 13/05/2026
PATRICIA ISABEL FRUTUOSO	**2022**	TECNICA EM ENFERMAGEM	01/05/2026 A 30/05/2026

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.
Flores – PE, em 30 de abril de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:AC6C2EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA N° 151/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDILEUZA MARTINS MACEDO,** inscrita no CPF sob o n° 748.274.304-97, RG sob o n° 3.951.466 SDS/PE, investida no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 146, nos termos do art. 40, § 1°, inc. III da Constituição Federal c/c art. 9°, §4° da Lei Municipal 1.174/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 30 de abril de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Flores

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:5639ED8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel situado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Loteamento Bela Vista, Distrito de Lagoa de João Carlos, neste Município, com área aproximada de 1.575 m², não possuindo matrícula individualizada no registro de imóveis, sendo identificado e delimitado conforme Planta e Memorial Descritivo que integram o Anexo I deste Decreto.

§1º O imóvel é caracterizado pelos seguintes elementos:

I – Área total: 1.575 m²;

II – Perímetro e coordenadas georreferenciadas: conforme memorial descritivo;

III – Confrontações:

- A oeste: Avenida Nossa Senhora da Conceição
- Ao leste: Senhor Nelson Dudu
- Ao norte: Jaime Alves de Moura Junior
- Ao sul: Edvaldo Alves de Souza

IV – Ponto de referência: Loteamento Jaime Alves de Moura

§2º A descrição perimetral constante no Anexo I prevalecerá para todos os fins, independentemente de inexistência de matrícula individualizada.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS), constituindo medida de relevante interesse público, voltada à ampliação e melhoria dos serviços de saúde no Município.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover, amigável ou judicialmente, a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, podendo, para tanto:

I – realizar avaliação do bem e das benfeitorias existentes;

II – celebrar acordo administrativo com o(s) possuidor(es);

III – efetuar o pagamento da indenização devida;

IV – adotar as medidas judiciais cabíveis, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, nos termos da legislação vigente, caso necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Miguelinho/PE, 08 de abril de 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:608A1BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2026; Pregão Eletrônico nº. 004/2026; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, para a Aquisição de 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH 05 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à **LA BELLE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**(41371704000158) no valor total de R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais)

Gameleira/PE, 30 de abril de 2026.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C5CAFE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 007/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 008/2026. Pregão Eletrônico Nº. 001/2026 - SRP. Compras. Objeto **:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE; Fornecedor Registrado: BARBOSA & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 61.363.739/0001-52; Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	1.800	PRÓPRIA	**R$ 48,00**	**R$ 86.400,00**
02	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	200	PRÓPRIA	**R$ 48,00**	**R$ 9.600,00**
03	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1.200	PRÓPRIA	**R$ 58,99**	**R$ 70.788,00**
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	200	PRÓPRIA	**R$ 65,48**	**R$ 13.096,00**
07	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	150	PRÓPRIA	**R$ 133,28**	**R$ 19.992,00**
08	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	200	PRÓPRIA	**R$ 359,78**	**R$ 71.956,00**
09	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	198	PRÓPRIA	**R$ 380,00**	**R$ 75.240,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 347.072,00**

Gameleira/PE, 22 de abril de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6F1C5667

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. CONTRATO Nº. 011/2025. TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo. **CONTRATADA:** Nordeste Construtora e Locadora Ltda – CNPJ: 04.290.148/0001-69. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Creche – FNDE – Tipo 2, no Engenho Cachoeira Lisa, Município da Gameleira/PE, através do Termo de Compromisso nº 959933/2024/FNDE/CAIXA. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Inclusão do Fundo Municipal de Educação da Gameleira como órgão responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual, bem como inclusão da respectiva dotação orçamentária, para fins de execução orçamentária e financeira das despesas do Contrato nº 011/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gameleira/PE, 29 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E6E5875C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de licença de direito de uso de software para gestão de registro de ponto, com integração a relógios de ponto eletrônico homologados, compreendendo a implantação, configuração, migração de dados e treinamento, além de suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades para o regular cômputo das frequências dos servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas poderão ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Contratação de licença de direito de uso de software para gestão de registro de ponto, com integração a relógios de ponto eletrônico homologados, compreendendo a implantação, configuração, migração de dados e treinamento, além de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, para uma estimativa mínima de 300 (trezentos) servidores.	01	LICENÇA		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratações: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 30 de abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:A4DA855E

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE e estabelece suas competências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – COMDICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE para a realização da 13ª Conferência Nacional, Estadual e das etapas municipais;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Garanhuns/PE, será realizada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação social, com protagonismo de crianças e adolescentes, na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO deliberação da 438ª Assembleia Ordinária do COMDICA, realizada em 18 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e sistematização do processo conferencial municipal, composta por:

I – Conselheiros e representantes das organizações da sociedade civil:
a) Aparecida Nascimento Oliveira – Associação Lar Eterna Aliança;
b) Antônio Roberto Vilaça Sobrinho – ADVAMPE;
c) Flavia Fernanda de Alcantara Pessoa – Creche Lar da Criança Santa Maria;
d) Marilda Alves Bezerra – Associação Lar Eterna Aliança;
e) Valdenilson Pimentel da Silva – Centro de Integração Empresa-Escola de Pernambuco – CIEE/PE.

II – Conselheiros e representantes governamentais:
a) Adriana Patrícia Leite Vilela – Secretaria Municipal de Educação;
b) Aldenice Azevedo Calado – Secretaria Municipal de Finanças;
c) Clebson Nunes Cavalcante – Secretaria Municipal de Turismo;
d) Diana Maria da Conceição – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
e) Ellen Mayne Rodrigues de Souza – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

III – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Antônio Marcos Cirilo Monteiro;
b) Adriana Castro Bezerra.

IV – Representantes de crianças:
a) Alicia Maria Porto Coelho (11 anos);
b) Heitor Manoel de Melo Ferreira (10 anos).

V – Representantes de adolescentes:
a) Sabrina Luísa da Silva Santos (13 anos);
b) Arthur Davison Rodrigues Machado (13 anos).

VI – Apoio técnico, administrativo e logístico:
a) Mariza Marques Santos;
b) Milena da Silva;
c) Rafael Luiz da Silva;
d) Rita de Cássia de Melo H. Ferro.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Organizar, coordenar e executar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA;
II – Organizar, coordenar e acompanhar a realização das 03 (três) Pré-Conferências Municipais, a serem realizadas:
a) 07 de maio de 2026, na FUNASE Garanhuns;
b) 08 de maio de 2026, no Quilombo Estivas;
c) 12 de maio de 2026, na AABB Comunidade;
III – Elaborar programação oficial e instrumentos orientadores para a realização das Pré-Conferências e da Conferência Municipal;
IV – Organizar os Facilitadores de eixos para a realização dos grupos de trabalho;
V – Estudar, discutir e assegurar o cumprimento do Documento Orientador Estadual e Documento Base Nacional, contendo as diretrizes para a realização da etapa municipal;
VI – Estudar, discutir e assegurar a participação efetiva, inclusiva, segura e protagonista de crianças e adolescentes em todas as etapas do processo conferencial;
VII – Sistematizar as propostas aprovadas na Conferência Municipal, promovendo seu encaminhamento à etapa regional, conforme orientações da Comissão Organizadora Estadual;
VIII – Organizar o processo de eleição das delegadas e dos delegados para a etapa regional, observando os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual e garantindo a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes;
IX – Promover ações de mobilização social, divulgação acessível e estratégias de educomunicação durante todo o processo conferencial;
X –Encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o relatório da Conferência Municipal;
XI – Articular-se com órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil, escolas, comunidades tradicionais, serviços de acolhimento e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
XII – Dirimir dúvidas, solucionar questionamentos e adotar as providências necessárias à organização, metodologia e funcionamento da 12ª Conferência Municipal.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** com desdobramento nos seguintes eixos:
a) Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
b) Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Eixo 3 – Promoção da convivência familiar e comunitária;
d) Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento às violências;
e) Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Eixo 6 – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 18 de março de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90B5D601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JULIANA PORTUGAL DE ALMEIDA ANDRADE,** portador do CPF n.º **072.411.724-50,** matrícula n.º **11.853**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03B** para o nível **GMI-04B**, na data de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 13 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70EC2991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS,** portador do CPF n.º **035.663.224-58,** matrícula n.º **12.125**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal

de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03B** para o nível **GMII-04B**, na data de 17 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:281F8DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE,** portador do CPF n.º **908.116.314-00,** matrícula n.º **11.001**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03A** para o nível **GMI-04A**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 30 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de março de 2026.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6C89ED23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF n.º **081.671.004-05,** matrícula n.º **11.636**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-034** para o nível **GMI-04A**, na data de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 27 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DAE98263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ISABELLA BEZERRA LEONARDO,** portador do CPF n.º **065.901.934-52,** matrícula n.º **11.009**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03C** para o nível **GMI-04C**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 27 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7BA41CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **TAIZE BRITO DA SILVA,** portador do CPF n.º **076.199.344-48,** matrícula n.º **10.977**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03A** para o nível **GMI-04A**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BAE4526F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS,** portador do CPF n.º **042.265.334-96,** matrícula n.º **12.116**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03B** para o nível **GMII-04B**, na data de 17 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7CE5851A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANDEILZA APARECIDA SILVA DOS SANTOS,** portador do CPF n.º **076.992.414-01,** matrícula n.º **10.990**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03C** para o nível **GMI-04C**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C81417F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GERCIANE RAMOS DIAS**, portador do CPF n.º **049.400.704-41,** matrícula n.º **11.573**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03B** para o nível **GMI-04B**, na data de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3F53020B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARINA BEZERRA PAES COSTA**, portador do CPF n.º **046.546.464-50,** matrícula n.º **11.604**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03A** para o nível **GMII-04A**, na data de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F1459F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULA CAVALCANTE DE MELO**, portador do CPF n.º **666.309.404-15,** matrícula n.º **11.623**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03C** para o nível **GMI-04C**, na data de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:38694211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA**, portador do CPF n.º **392.193.644-68,** matrícula n.º **8.035**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-05C** para o nível **GMI-06C**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5C5F551A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALEX DE ARAUJO LIMA**, portador do CPF n.º **077.845.454-10,** matrícula n.º **11.591**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03A** para o nível **GMI-04A**, na data de 02 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D91FC3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANDREA DE SOUZA LEITE**, portador do CPF n.º **023.101.314-07,** matrícula n.º **8.615**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-05C** para o nível **GMI-06C**, na data de 11 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11 de abril de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:83B1D247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA**, portador do CPF n.º **059.095.414-80,** matrícula n.º **11.662**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03C** para o nível **GMI-04C**, na data de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:90DFCE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ERIVALDO BARBOSA GOMES**, portador do CPF n.º **473.135.794-20,** matrícula n.º **12.129**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03B** para o nível **GMII-04B**, na data de 17 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F0B64AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º **079.069.854-43,** matrícula n.º **11.522**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-03B** para o nível **GMI-04B**, na data de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A32D6D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, portador do CPF n.º **044.161.834-02**, matrícula n.º **7.244**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 14 de setembro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D61512DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **WILMA MARTA FERREIRA DAS NEVES**, portador do CPF n.º **821.596.104-53**, matrícula n.º **8.229**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22** na data de 10 de março de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 08 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A85D5FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE CARLOS CARVALHO CAMPELO**, portador do CPF n.º **251.179.803-44**, matrícula n.º **5.061**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 14 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:87970E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROSSANA MARIA FRANÇA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF n.º **511.908.854-68**, matrícula n.º **5.224**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 01** para o nível **PE 02**, concernente ao período de 03 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 03 de maio de 2011**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AAC4C0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROSSANA MARIA FRANÇA DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º **511.908.854-68**, matrícula n.º **5.224**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 02** para o nível **PE 03**, na data de 01 de novembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 10 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8BC7171B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ELLEN KALINE DE LIMA**, portador do CPF n.º **048.426.074-08**, matrícula n.º **5.965**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 02 de março de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 06 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7B6B3C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GIRLENE CONCEICAO DA SILVA CASSIANO**, portador do CPF n.º **032.563.874-89**, matrícula n.º **5.935**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 15 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 20 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:08C72E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOELMA VASCONCELOS DE LIMA GOMES**, portador do CPF n.º **033.813.734-39**, matrícula n.º **9.246**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 04 de julho de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 20 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E08767F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **FABRICIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF n.º **081.957.174-11**, matrícula n.º **9.172**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**,

lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 02** para o nível **PE 03**, na data de 09 de maio de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9B00B9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOÃO SIQUEIRA SANTOS**, portador do CPF n.º **019.259.934-85**, matrícula n.º **6.735**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 24 de março de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 25 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 25 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C99F2B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º **041.568.304-11**, matrícula n.º **9.024**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 02** para o nível **PE 03**, na data de 13 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6E6CF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026-GP

Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ISAC CALADO DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º **071.598.844-18**, matrícula n.º **11.078**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 18 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 16 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 16 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2223B43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSEANE FALCAO DE MELO**, portador(a) do CPF n.º **096.409.154-24**, matrícula n.º **11.069**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 19 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36F87099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PATRICIA DE SOUZA LIMA**, portador(a) do CPF n.º **985.109.324-68**, matrícula n.º **11.080**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 17 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F67E17DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ANDRESSA MEDEIROS TORRES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF n.º **084.947.674-70**, matrícula n.º **11.015**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 20** para o nível **PE 21**, na data de 01 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 17 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAA2C520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARTA DA SILVA MOURA PEREIRA**, portador(a) do CPF n.º **067.940.104-02**, matrícula n.º **9.167**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 02** para o nível **PE 03**, na data de 07 de maio de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 18 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56D922AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **AURILANE MARCIA SILVA ALVES** portador(a) do CPF n.º **047.564.904-41**, matrícula n.º **7.517**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 27 de janeiro de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 18 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E1BA60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ATANAEL FERRO CABRAL**, portador(a) do CPF n.º **020.765.554-55,** matrícula n.º **7.706**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 20 de março de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 19 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65501036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LUCELIA FABIANO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF n.º **052.661.004-27**, matrícula n.º **7.270**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 15** para o nível **PE 16**, na data de 03 de novembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 19 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D269723C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CARLENE MICHELY PEREIRA SILVA,** portador(a) do CPF n.º **106.701.324-54**, matrícula n.º **11.077**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 16 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 19 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E094CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GIRMERI BRITO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF n.º **057.018.144-59**, matrícula n.º **9.017**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 02** para o nível **PE 03**, na data de 09 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 19 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C6D1920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SILMARY FELIX DE MOURA XAVIER,** portador(a) do CPF n.º **025.642.754-27**, matrícula n.º **11.079**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 20 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75970E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **IVELDA DANTAS VIEIRA,** portador(a) do CPF n.º **492.525.695-53**, matrícula n.º **9.021**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 09 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 24 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 24 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9B67BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SILVANIA MACIEL BRANCO**, portador(a) do CPF n.º **081.080.954-09**, matrícula n.º **7.652**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 04 de março de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B5C7670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARLIZE TEIXEIRA FRANCO**, portador(a) do CPF n.º **033.034.644-05**, matrícula n.º **5.941**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 28 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:172FAE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **RICARDO CAVALCANTE DE NORONHA,** portador(a) do CPF n.º **821.349.874-72**, matrícula n.º **7.246**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que

dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 03 de novembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:27E3B637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROBERTO CESAR DE MATOS ALMEIDA,** portador(a) do CPF n.º **746.997.924-72**, matrícula n.º **7.978**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 07 de janeiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:795BB170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARGARIDA CASSIA DA SILVA FERREIRA,** portador(a) do CPF n.º **405.207.494-72**, matrícula n.º **7.985**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 18 de janeiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 26 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 26 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:809408EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SILVINA DE BARROS PEREIRA**, portador(a) do CPF n.º **984.956.824-00**, matrícula n.º **7.509**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 20 de janeiro de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 13 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8440CE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE ROBERTO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF n.º **054.464.824-25**, matrícula n.º **5.113**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 13 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 13 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED9A4FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDIGILE HENRIQUE BEZERRA**, portador(a) do CPF n.º **027.719.544-60**, matrícula n.º **7.677**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 05 de março de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir 10 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 10 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:582E9FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULO JORGE BARBOSA LEITE**, portador do CPF n.º **749.971.494-20,** matrícula n.º **12.325**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03A** para o nível **GMII-04A**, na data de 24 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98FC2AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º**

173, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCO ANTONIO IPÓLITO BARROS**, portador do CPF n.º **067.485.254-03,** matrícula n.º **11.271**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03B** para o nível **GMII-04B**, na data de 19 de abril de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 08 de abril de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 08 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:453FFE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE PEIXOTO CLAUDINO CATAO**, portador do CPF n.º **030.002.364-22,** matrícula n.º **8.023**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – GM1**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMI-05C** para o nível **GMI-06C**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 13 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA82E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026-GP

Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CICILIANA ALVES DE ASSIS**, portador(a) do CPF n.º **040.195.304-16**, matrícula n.º **8.617**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal n.º 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 11 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1C908558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SILVIA CRISTINA CAROLINO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR GEOGRAFIA-II**, matrícula nº. **6747**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-06C** para **GMII-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro

Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de abril de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3313A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **8.613**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **11 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D37151C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO MACIEL FREITAS SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **8.614**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **11 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E7ED182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA SOUSA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **8.616**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **11 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07304C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de

considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADRIANA DE MELO MOTA BATISTA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **8.618**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **11 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36EE6ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADANUBIA BEZERRA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **8.619**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-5A** para **GMI-06A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **11 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:207CA3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LUCIANE DUARTE BARROS LOPES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **8.629**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **12 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05500BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SILVANA CORDEIRO DOS REIS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº **8.630**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal N.º 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **12 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5522B096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA VERONICA PASTOR DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **8.636**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **29 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **29 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C6DB0CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **PAULA WANESSK GUIMARAES MEDEIROS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR PORTUGUES-II**, matrícula nº. **12.295**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **07 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F01DF433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA ALEXANDRE GALINDO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.308**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **25 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **25 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:83E5ABD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **IVONEIDE INACIO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA-II**, matrícula nº. **12.309**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7AC945B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **RIGELE PAES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.310**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05AB3BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MICHELLA MONTEIRO LOPES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.311**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **20 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A0AD4BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSANE DE MELO DE CARVALHO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR PORTUGUES-II**, matrícula nº. **12.312**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07B2C052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JULIANA KARLA XAVIER PEREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.313**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B57AD8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DANIELA ALMEIDA CALADO DE MACEDO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.314**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D11294F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR PORTUGUES-II**, matrícula nº. **12.315**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0249C5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMARIO DANTAS FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.316**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BBA6C9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADRYELLE NYEDJA CARDEAL BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.317**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C43E8173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ADRIANA BEZERRA DE BRITO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.318**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **20 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **20 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:12F527A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARCIA ALVES DE MATOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR PORTUGUES-II**, matrícula nº. **12.319**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **25 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir **25 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:461EFB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DANYELE SILENE DA SILVA SANTIAGO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.320**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:648E7525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GEISSE JESSICA DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.321**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BE261197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA MARCIA DE SOUZA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.323**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1E692826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **WILIANE DA SILVA GOIS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.326**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6CCA87C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ALENILSA PEREIRA BATISTA DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.328**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8BCBA52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA CARLA DINIZ ALCANTARA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR CIENCIAS-II**, matrícula nº. **12.330**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D697FB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MONICA PAZ DE LIMA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.331**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C9BFEDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **WDLANDIA KAROLINE DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.332**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:76230EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROBERTA RAFAELA FERREIRA DE MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR GEOGRAFIA-II**, matrícula nº. **12.333**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-3B** para **GMII-4B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8F54945B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **GENAILDO BEZERRA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR GEOGRAFIA-II**, matrícula nº. **12.334**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-3B** para **GMII-4B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F634E51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos

que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **YNDIRA LIZZIANE SANTOS DA COSTA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR PORTUGUES-II**, matrícula nº. **12.335**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-3B** para **GMII-4B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:47F1B86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SAYONARA JULIANA SOUZA FERREIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.336**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:EED9A8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA-II**, matrícula nº. **12.337**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-3A** para **GMII-4A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:854593B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **IVAN LUIZ DE MELO,** que exerce o cargo de **PROF MATEMATICA-II**, matrícula nº. **12.338**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-3A** para **GMII-4A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3925A1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARINES HOLANDA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.339**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E665D371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA IZABEL LOURENCO DOS SANTOS SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.340**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:EA19C55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **12.341**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **24 de abril 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **24 de abril 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:816DF98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **NILZA FERREIRA BARROS**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **11.896**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **30 de janeiro de 2026**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **10 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FC9D09F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DAS MERCES FERREIRA PONTES**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula nº. **5.374**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1FA40164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TERCIO VIANA DE SOUZA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR CIÊNCIAS - II**, matrícula nº. **12.103**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7AEBA64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA - II**, matrícula nº. **12.107**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03A** para **GMII-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1413994D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - II**, matrícula nº. **12.138**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **17 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5160597B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ANA MARIA DE ARAUJO PINTO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.566**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D7836019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem dos **artigos 16, 17 e 51**, **da Lei Municipal Nº 4.507**, **de 07 de dezembro de 2018**, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** a progressão funcional, ao(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO**, matrícula n.º **2.602,** que exerce o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos da **Lei Municipal N.º 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA I – C2** para **GUARDA I – C5**, concernente ao período de **12 de junho de 2021**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **07 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de abril**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6051AB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais

mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula n.º **11.583**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:07C94E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EMILLIN MACELE SANTOS DA SILVA**, portador do CPF n.º **079.187.154-11**, matrícula n.º **11.268**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 20** para o nível **PE 21**, na data de 19 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BE0E2B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO**, portador do CPF n.º **044.075.684-70**, matrícula n.º **11.022**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 20** para o nível **PE 21**, na data de 19 de janeiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **10 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B4888E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ISLEIDE TELES DE BARROS**, portador do CPF n.º **044.559.024-65**, matrícula n.º **8.620**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 11 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BE4A3D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA SANDRA DE SOUZA BARBOSA**, portador do CPF n.º **038.374.424-54**, matrícula n.º **8.637**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 29 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **29 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6EC9D30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **IRANILDA FRANCISCA DA SILVA**, portador do CPF n.º **053.725.024-79**, matrícula n.º **11.277**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 20 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:00BFED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GERMESON ERMESON RODRIGUES BRAZ**, portador do CPF n.º **014.490.394-64**, matrícula n.º **11.276**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 19 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:57019831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º**

173, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **DANGELO FERREIRA CAVALCANTE**, portador do CPF n.º **995.314.454-00**, matrícula n.º **11.279**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 20** para o nível **PE 21**, na data de 25 de abril de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **25 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9927344A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **WILKA JACKELINE CAVALCANTE DOS SANTOS**, portador do CPF n.º **045.714.804-74**, matrícula n.º **5.916**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 27 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **15 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:249916E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 208/2026 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 208/2026-GP

ONDE SE LÊ:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ERICA MOURA SOARES PAIVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **10976**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **23 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ERICA MOURA SOARES PAIVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº **10.976**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03B** para **GMI-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **23 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9FC752C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem dos **artigos 16, 17 e 51**, **da Lei Municipal Nº 4.507**, **de 07 de dezembro de 2018**, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** a progressão funcional, ao(a) servidor(a) **JOAO SEVERINO DA SILVA FILHO**, matrícula n.º **2.630,** que exerce o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos da **Lei Municipal N.º 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA II – B2** para **GUARDA II – B5**, concernente ao período de **25 de novembro de 2021**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:DD3EB86B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem dos **artigos 16, 17 e 51**, **da Lei Municipal Nº 4.507**, **de 07 de dezembro de 2018**, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** a progressão funcional, ao(a) servidor(a) **JOAO CARLOS TEIXEIRA NETO**, matrícula n.º **3.020**, que exerce o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos da **Lei Municipal N.º 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA I – C2** para **GUARDA I – C5**, concernente ao período de **22 de dezembro de 2023**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **07 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de abril**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8ED35846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem dos **artigos 16, 17 e 51**, **da Lei Municipal Nº 4.507**, **de 07 de dezembro de 2018**, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** a progressão funcional, ao(a) servidor(a) **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º **2.629**, que exerce o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos da **Lei Municipal N.º 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA III – A2** para **GUARDA III – A5**, concernente ao período de **25 de novembro de 2021**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **07 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de abril**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:64C4380F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem dos **artigos 16, 17 e 51**, **da Lei Municipal Nº 4.507**, **de 07 de dezembro de 2018**, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, ao(a) servidor(a) **EDVALDO COSMO DA SILVA**, matrícula n.º **7.311**, que exerce o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos da **Lei Municipal N.º 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA I – C2** para **GUARDA I – C3**, concernente ao período de **16 de dezembro de 2023**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **07 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07 de abril**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:234F9B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem dos **artigos 16, 17 e 51**, **da Lei Municipal Nº 4.507**, **de 07 de dezembro de 2018**, que institui o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR a progressão funcional, ao(a) servidor(a) **VALDECI JOSE DA SILVA FILHO**, matrícula n.º **73.42**, que exerce o cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos da **Lei Municipal N.º 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA I – C2** para **GUARDA I – C3**, concernente ao período de **16 de dezembro de 2023**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de **17 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17 de abril**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5999ED07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **01 de abril de 2026**, o(a) servidor(a) **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCAO**, matrícula n.º **11.753**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido da licença para trato de interesse particular, por meio da **PORTARIA Nº 170/2026-GP** de **26 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AD64BA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2026-GP

"Dispõe sobre a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), **para o cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** a comparecerem impreterivelmente até o dia **07 de maio de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II – Os(as) Candidatos(as) Declarados(as) Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de

Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III – Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), deverão comparecer a partir do dia **12 de maio de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores (autenticada), nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública (autenticada), quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las (autenticada).

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V – Os(as) candidatos(as) deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0185296	ANNA KARLLA TAURINO TOMÁS	22º
0188969	RONALDO SIMÕES NUNES	23º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:56DD17C7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 021/2026 - PREV

Portaria Nº 021/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ANA MARIA DE ARAUJO PINTO."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **ANA MARIA DE ARAUJO PINTO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2287, portador(a) do RG n.º 022.259.154-40 SDS/PE e CPF/MF n.º 022.259.154-40, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de maio de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:1F7A07EE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 022/2026 - PREV

Portaria Nº 022/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) ADMILSON OLIVEIRA DUARTE".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ADMILSON OLIVEIRA DUARTE**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional n.º 2166, portador(a) do RG n.º 3.824.001 SDS/PE e CPF/MF n.º 507.433.844-15, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Maio de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4A34CD6A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 023/2026 - PREV

Portaria Nº 023/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). ALDIRA FERREIRA DA SILVA

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, PE-04, Matrícula Funcional nº 5308, portadora do RG n° 4.193.008 SDS/PE e CPF/MF n° 807.947.004-97, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003 e com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:1B00825C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 024/2026 - PREV

Portaria Nº 024/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) LUCICLEIDE LIBERATO SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **LUCICLEIDE LIBERATO SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional n.º 2546, portador(a) do RG n.º 4.319.216 SDS/PE e CPF/MF n.º 027.490.714-37, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:C4B560A0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 025/2026 - PREV

Portaria Nº 025/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2526, portador(a) do RG n.º 2.002.044 SDS/PE e CPF/MF n.º 585.531.854-00, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de maio de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:75D6D0D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa locação de equipamentos de rádio de comunicação para as necessidades das equipe técnicas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos nos eventos de grande porte do Município**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 04/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 06/05/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29697CB6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 03/2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 01/2026-SEDEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria nº 02/2026-SEDEC,

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem apurados e a necessidade de tempo adicional para a conclusão do Processo Administrativo para apuração do não cumprimento de prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 5141/2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01/2026-SEDEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de março de 2025, prevê, em seu Art. 6º, a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 01/2026-SEDEC, nos termos do Art. 6º da referida norma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6526F8F0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para analisar a possibilidade de revogação da doação e o pedido de prorrogação de prazo para o registro de imóvel doado pelo Município de Garanhuns, e considerando o Relatório Final e a manifestação da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 01/2026, observou-se que:
O procedimento administrativo observou as determinações legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 5.141/2023 (Parágrafo Único do Art. 4º) e da Lei Municipal nº 4.485/2022 (§ 8º do Art. 7º), em conformidade com o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como demais legislações pertinentes.
Foi integralmente assegurado à empresa **Max Truck Indústria e Comércio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 04.858.127/0001-05, o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, em todas as fases da instrução processual.
A empresa foi devidamente notificada acerca do processo administrativo, tendo exercido seu direito de defesa mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, nos quais alegou dificuldades financeiras no período, posterior reestruturação empresarial e início das obras no local, evidenciando o interesse na continuidade do empreendimento.
DECISÃO:
Ante o exposto, e com fundamento nos fatos e argumentos constantes no Relatório Final da Comissão Processante:
APROVO INTEGRALMENTE o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, sob os aspectos formal e material, e, em consequência, **DEFIRO a prorrogação do prazo para o registro do imóvel pelo período de 06 (seis) meses**, nos termos do § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022.
Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.141/2023, a efetividade da prorrogação poderá ser submetida à ciência e/ou aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, conforme entendimento jurídico a ser consolidado pela Procuradoria-Geral do Município.
DETERMINO o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise da legalidade do presente ato e adoção das providências necessárias à sua formalização.
Após manifestação da PGM:
Proceda-se à publicação deste despacho no Diário Oficial do Município (ou outro meio oficial), em extrato ou na íntegra, garantindo a devida publicidade ao ato, em observância ao princípio constitucional da publicidade;

Adotem-se as medidas administrativas cabíveis para acompanhamento do cumprimento do novo prazo concedido.
Cumpra-se,
Garanhuns/PE, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5759DEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para analisar a possibilidade de revogação da doação e o pedido de prorrogação de prazo para o registro de imóvel doado pelo Município de Garanhuns, e considerando o Relatório Final e a manifestação da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 02/2026, observou-se que:
O procedimento administrativo observou as determinações legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 5.052/2023 (Parágrafo Único do Art. 4º) e da Lei Municipal nº 4.485/2022 (§ 8º do Art. 7º), em conformidade com o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como demais legislações pertinentes.
Foi integralmente assegurado à empresa **Maria do Perpétuo Socorro Souza Lopes (Rações Veneza)**, inscrita no CNPJ nº 19.388.782/0001-06, o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, em todas as fases da instrução processual.
A empresa foi devidamente notificada acerca do processo administrativo, tendo exercido seu direito de defesa mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, nos quais alegou dificuldades financeiras no período, posterior reestruturação empresarial e início das obras no local, evidenciando o interesse na continuidade do empreendimento.
DECISÃO:
Ante o exposto, e com fundamento nos fatos e argumentos constantes no Relatório Final da Comissão Processante:
APROVO INTEGRALMENTE o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, sob os aspectos formal e material, e, em consequência, **DEFIRO a prorrogação do prazo para o registro do imóvel pelo período de 06 (seis) meses**, nos termos do § 8º do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.485/2022.

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.052/2023, a efetividade da prorrogação poderá ser submetida à ciência e/ou aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, conforme entendimento jurídico a ser consolidado pela Procuradoria-Geral do Município.
DETERMINO o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para análise da legalidade do presente ato e adoção das providências necessárias à sua formalização.
Após manifestação da PGM:
Proceda-se à publicação deste despacho no Diário Oficial do Município (ou outro meio oficial), em extrato ou na íntegra, garantindo a devida publicidade ao ato, em observância ao princípio constitucional da publicidade;

Adotem-se as medidas administrativas cabíveis para acompanhamento do cumprimento do novo prazo concedido.

Cumpra-se,
Garanhuns/PE, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
Mat. 25.121 / Portaria 043/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9441EBE7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor Secretário,

A Comissão de Processo Administrativo, designada por Vossa Senhoria por meio da Portaria nº 02/2026, vem, por intermédio desta, solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos a que se destina.

Conforme estabelecido no Art. 6º da referida Portaria: "O prazo para a conclusão dos trabalhos desta comissão será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da administração pública."

Considerando a complexidade da análise do Processo Administrativo de n° 02/2026, bem como a necessidade de aprofundamento na instrução processual e o esgotamento do prazo original em 01 de maio de 2026, solicitamos a concessão de prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

A dilação se faz necessária e atende ao interesse da Administração Pública, garantindo que a análise final sobre o processo seja tomada com a devida fundamentação técnica e jurídica, essencial para a segurança dos atos municipais.

Certos de sua compreensão e deferimento, subscrevemo-nos.

Garanhuns, 27 de abril de 2025.

JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR
(CPF nº 058.504.694-86)
Presidente

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
(Mat.: 26.217)
1º Secretário

MARLUS EVANGELISTA SANTOS
(Mat.: 25.182)
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47E3E1F1

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão e contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para o Serviço de Cronometragem eletrônica. Para atender às necessidades e prioridades, sendo indispensáveis para o êxito da realização da XXXVII corrida da fogueira. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de 2 mil unidades, com chip's/Tag UHF de uso ÚNICO EPC Class 1 Gen2/passivo DOGBONE com espaçador fixado ao número de peito do atleta, sem a necessidade de devolução e manuseio do atleta. Secretariados, conferidos, testados e entregues ao contratante em data programada previamente. Fornecimento de 2 mil números de peito personalizados com até 3 picotes e alfinetes (4 und) com cores chapadas, personalizado com dados de inscrições caso atende o prazo mínimo de produção (SERVIÇO TERCEIRIZADO) frete incluso para envio ao CONTRATANTE (COM ENVELOPES); Serviço de apuração eletrônica (tapetes e antenas) de resultados para corrida de rua (ATÉ 8 METROS LARGURA) para chegada de atletas, atualizados ao vivo via Central e publicados no site após o término do evento; Plataforma de inscrições para o público com todas as ferramentas de inscrições; Serviço de divulgação em site com página direcionada ao evento com botões e hiperlynks da plataforma de inscrições ou outro disponível pelo organizador; Resultados ON LINE para o público através de APP e Site com certificado FINISHER INCLUSO; Sistema ON LINE para retirada dos kits dos atletas (notebooks, logística e recursos humanos, sob a responsabilidade do organizador); Serviço de aluguel de relógio de pórtico de led em dupla face medindo 1,00X0,25 em pedestal; Seguro para 2.000 mil atletas; Divulgação em Redes Sociais.	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 30/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 05/05/2026. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 29 de abril de 2026

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025
Matrícula 25118

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F4D7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE N° 004/2026-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV

da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 004/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 25 de março de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA(CNPJ: 28.538.392/0001-66) — **Lote(s):** 1 e 9; **Valor:** R$ 11.359,20 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA(CNPJ: 19.444.651/0001-07) — **Lote(s):** 3, 8, 11, 18 e 19**; Valor:** R$ 19.046,20 (dezenove mil e quarenta e seis reais e vinte centavos);

TREVENZA SOLUCOES LTDA(CNPJ: 58.613.526/0001-27) — **Lote(s):** 16 e 17; **Valor:** R$ 1.829,40 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 30 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5B42A2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 018/2026- FMS. Contratação de empresa para **aquisição de fórmula alimentar para cumprimento de decisão judicial nº 0000108-10.2026.8.17.2640,** através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **R. Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA**, CNPJ: **32.929.561/0001-66**. VALOR: **R$ 21.600,00**, Vigência: 30/04/2026 a 30/06/2026**.** Garanhuns, - 30/04/2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:29A030DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA-GG Nº 013/2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – SERTA: Serviço de Tecnologia Alternativa, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Goitá – PE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL N° 1.427 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e,
CONSIDERANDO a competência deste Conselho para deliberar sobre políticas públicas e a destinação de recursos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento realizada no dia 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que os projetos apresentados estão em conformidade com o Edital nº 002/2024, em modalidade permanente;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Instituição SERTA: Serviço de Tecnologia Alternativa, conforme descrito a seguir:
I – "GERMINAR IV: Hub de Inovação em Agroecologia";
Art. 2º O projeto aprovado encontra-se em conformidade com os critérios estabelecidos nas normativas vigentes, bem como com as diretrizes do Edital nº 002/2024, na modalidade permanente, atendendo aos objetivos de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A execução dos projetos deverá observar as disposições constantes no respectivo plano de trabalho, bem como as normas legais aplicáveis, especialmente no que se refere à prestação de contas e monitoramento.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Goitá – PE, 30 de abril de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1B514C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº0005/2026 - FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00005/2026. CDC. Dispensa Nº DV00005/2026. Compra. Aquisição de toners e tintas para impressoras, originais ou compatível, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, bem como o regular funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na rotina dos serviços de saúde. O Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Os interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE.Telefone: (81) 99550-0813, O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contrataçãodiretagloriadogoita@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Glória do Goitá, 04/05/2026.

RAFAELA STEFANY DA SILVA –
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FF92B651

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais e leites especiais, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Valor máximo estimado do certame: R$ 203.685,60 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 04/05/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 15/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30 horas do dia 15/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 04 de maio de 2026.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:EDEA508D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.092.374.0001/24
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 57.969,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:94493E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): G.O MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 283.966,50 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:2ED93A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48
PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 79.232,50 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:04750E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 164.296,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:13F323C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): MS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 139.434,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:87F0DC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 2.148.968,67 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:074B0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.

CONTRATADO (A): WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.013.023/0001-50
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 40.340,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:AE1E505F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, UNIDADE MISTA MARIA GUERRA GAIÃO – UMMGG E UBS'S APOTI, ARAÇÁ, CAMPO ALEGRE, GUILHERME, MADRE DE DEUS, RUA GLÓRIA, TAPERA E TRAILLER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
CONTRATADO (A): DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.778.201/0001-26
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 157.275,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:AA673DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 006/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
OBJETO: CONTRAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E CONVÊNIOS NO TRANSFEREGOV, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO E MEIO AMBIENTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ILZA ANDRE VICENTE.
CONTRATADO (A): SEVERINO LUCIO BARBOSA (SLB-ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA), CNPJ nº 40.506.898/0001-99
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:CB97629E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00007/2026. CDC. Dispensa Nº DV00007/2026. Serviço. contração de Consultoria e assessoria técnica, captação de recursos, elaboração, atualização e acompanhamento de propostas e convênios no TransfereGov, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 17/04/2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:25CE522C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

ProcessoAdministrativo n° 032/2025

Inexigibilidade n° 025/2025.

Objeto:Contratação de show da MARACATU CARNEIRO DA SERRA, a ser realizado no dia 01;02;04 de março de 2025, em razão das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, na Praça de Eventos Joaquim Nabuco, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência:60(sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 26 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:6DE6FB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025

ProcessoAdministrativo n° 226/2025

Inexigibilidade n° 111/2025.

Objeto:Contratação artista ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO DE GLÓRIA DO GOITÁ, a ser realizado no Ginásio Municipal Fábio Barbosa de Carvalho s/nº - Centro, Glória do Goitá –

PE, CEP: 55.620-000 no dia 21 de novembro de 2025, com duração de 00h:40min (quarenta minutos), em razão da abertura do Campeonato Municipal de Futsal 2025 no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência:60(sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 19 de novembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:89C60C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Membros da Câmara Técnica Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Mulher."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Membros da Câmara Técnica Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Mulher do Município de Glória do Goitá/PE:

Representantes da Secretaria da Mulher: Titular: Maria José de Lima Silva Andrade **Suplente:** Júlia Natalya Barbosa de Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Edilza Maria de Souza **Suplente:** Maria Cristiana da Silva
Representantes do CREAS: Titular: Emanuelle Alane Gomes Araujo Mendes **Suplente:** Maria Izabely Pereira Borba
Representantes do CRAS: Titular: Ana Maria de Alburquerque Silva **Suplente:** Juliana Maria de Araújo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Maria Beatriz Matias Felix **Suplente**: Giovanna Laura de Lima Borba
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Flávio Lúcio de Souza Costa **Suplente:** Edson Fernando do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1E1FBCC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025.

Inexigibilidade nº 005/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.
Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP
CNPJ: 19.274.072/0001-55
Valor total: R$ 124.917,36 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em assessoramento e consultoria contábil, com geração de balancetes mensais e anuais, revisão de folha de pagamento, geração e encargos, emissão de pareceres na contabilidade junto a Câmara Municipal de Goiana/PE, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas legais, a eficiência e a segurança contábil realizadas pela CONTRATANTE.

Fonte de Recurso: As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2026 por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/02/2026 a 27/02/2027.

Goiana-PE, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:619369F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2.782, PUBLICADA EM 30 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4084 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 54AD2CF0

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 22.355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **22.355.000,00**

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

51	04.1 23.0020.2001 .0000	GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTÁVEL	700.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 1 1 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

60	1 5.1 22.001 3.2001 .0000	QUALIDADE NA GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ILUM	1 .950.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 1 6 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

1 1 4	06.1 22.001 2.2001 .0000	MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANÇA PÚ	5.130.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES

1 25	27.1 22.001 9.2001 .0000	ESPORTE E BEM ESTAR	275.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1 67	1 0.1 22.0007.2001 .0000	SUS INTEGRAL E UNIVERSAL	3.000.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

31 8	08.1 22.001 4.2001 .0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	700.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 1 2 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

286	1 2.361 .0008.1 002.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	3.600.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

287	1 2.361 .0008.1 002.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	7.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

33	04.122.0020.1008.0000	GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL	-700.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

66	15.122.0013.2021.0000	QUALIDADE NA GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ILUMI	-1.950.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT

112	06.122.0012.2001.0000	MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB	-2.630.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

117	06.122.0012.2007.0000	MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB	-2.500.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES

120	27.122.0019.1007.0000	ESPORTE E BEM ESTAR	-275.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

178	10.301.00007.2028.0000	SUS INTEGRAL E UNIVERSAL	-3.000.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

230	08.244.0014.2048.0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-200.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

208	08.244.0014.2038.0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-200.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

316	08.122.0014.2001.0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-300.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

301	12.365.0008.1002.0000	EDUCAÇÃO INCLUSA E EM TEMPO INTEGRAL	-7.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

303	12.365.0008.2062.0000	EDUCAÇÃO INCLUSA E EM TEMPO INTEGRAL	-3.000.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

308	12.365.0008.2072.0000	EDUCAÇÃO INCLUSA E EM TEMPO INTEGRAL	-600.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-22.355.000,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8EB9E67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **ANA PAULA BARBOSA DE GOES GUIMARAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.694.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 784.477.***-**, do cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno, símbolo AP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3A816168

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.178/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **RAMAYANNA FERNANDA SIMÕES DE MENDONÇA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.039.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 163.139.***-**, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo CC6, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1876F700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar R**OMULO NERY DE ANDRADE COUCEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17927*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 420.540.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC3, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F32518B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO 2026**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R$ 937.885,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 04/05/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 18/05/2026 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 30 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:42DBE619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 670/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.

EMPRESA PENALIZADA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40. OBJETO: Fornecimento de material de consumo – insumos laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DECISÃO: O Município de Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, DETERMINA a aplicação da penalidade de MULTA de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em face da referida empresa. MOTIVO: Descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega na totalidade dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 registrados na ARP, causando prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade, conforme atesta o Parecer da Procuradoria Geral do Município. PRAZO RECURSAL: Fica a referida empresa devidamente INTIMADA de todo o teor desta decisão, abrindo-se o prazo legal de 10 (dez) dias para a apresentação de razões recursais, querendo. Goiana/PE, 24 de abril de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:193CD541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 670/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

EMPRESA PENALIZADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-29. OBJETO: Fornecimento de material de consumo – insumos laboratoriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DECISÃO: O Município de Goiana/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, DETERMINA a aplicação da penalidade de MULTA de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em face da referida empresa. MOTIVO: Descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega na totalidade do item 01 (Nortriptilina 50mg) registrado na ARP, causando prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade, conforme atesta o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde. PRAZO RECURSAL: Fica a referida empresa devidamente INTIMADA de todo o teor desta decisão, abrindo-se o prazo legal de 10 (dez) dias para a apresentação de razões recursais, querendo. Goiana/PE, 16 de abril de 2026.

LÍCIA DA SILVA MACIEL –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E00CB3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 047/2026 – CONC 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA E ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA COELHO DE LUCENA, SITUADAS NA ZONA RURAL DE GRAVATÁ- PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 745.643,35 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 04/05/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 18/05/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 18/05/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de abril de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Contratações - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E88EA93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PMI. - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento nº 001/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento para aquisição parcelada de combustíveis *(Gasolina Comum e Diesel S-10)*, para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

A secretaria de administração, finanças e planejamento do município de Iati, através da Comissão/Credenciamento da Secretaria de Administração do Município de Iati-PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público o CREDENCIAMENTO da empresa: POSTO SÃO LUCAS IATI LTDA,Inscrita no CNPJ nº 05.354.241/0001-52, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Iati-PE, CEP: 55.345-000, E-mail: postosaolucasiatiltda@gmail.com, que apresentou disponibilidade da demanda.

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda vigência do mesmo, para eventual credenciamento de novas empresas, que por ventura venha a ter interesse no mesmo. Sendo concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-10967, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de abril de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:409C0A96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 010/2021-PMI.

- Processo Licitatório nº 003/2021-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2021-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 010/2021-PMI.

- 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com (aração de terras, bata de feijão, milho e silagem), através da Secretaria de Agricultura e Pecuária deste Município.

- Contratado: ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: de 22/04/2026 a 22/04/2027.
- Data de Assinatura: 22/04/2026.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de abril de 2026.

VALDEMIR LEITE DE SOUZA
Secretário de Agricultura e Pecuária
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D2F7C798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim no ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 60.082,00(sessenta mil e oitenta e dois reais):**DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**(41343897000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 39.582,00 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).**GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(61064460000178) com o lote: 2 no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Ibimirim - PE, 30 de abril de 2026.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:828B76D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras valor total R$ 20.677,60(vinte mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**50.939.175MARIA DANIELLE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**(50939175000137) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 14.234,40 (quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA**(37645762000155) com os lotes: 1, 2, 6 e 7 no valor total de R$ 6.443,20 (seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Ibimirim - PE, 30 de abril de 2026.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:4437D084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de ensino no Município de Ibimirim no ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos.
Empresa vencedora valor total: R$ 1.132.685,00(um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais):**GRAFICA FONSECA LTDA**(08513512000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 1.132.685,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Ibimirim - PE, 30 de abril de 2026.

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:671377B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1088/2026

Ementa: Designa os membros titulares e suplentes da Comissão Técnica Interdisciplinar – CTI, conforme previsto no Decreto Municipal nº 27/2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 188-A a 188-D da Lei Complementar nº 156/2024, que institui a Comissão Técnica Interdisciplinar – CTI como órgão colegiado permanente do Sistema Municipal de Licenciamento e Fiscalização.

CONSIDERNANDO o previsto no Decreto Municipal nº 27/2026, que regulamenta a CTI e determina a designação dos seus membros por ato do Chefe do Poder Executivo, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento regular da CTI com a devida representação dos órgãos municipais competentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica Interdisciplinar – CTI, na qualidade de membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. A Presidência da CTI será exercida pelo Presidente do DECONUR, servidor Paulo Henrique Moreira Amparo, matrícula 160005, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 27/2026.

Art. 2º Designar como representantes do Departamento de Controle Urbanístico – DECONUR:

I – Membros Titulares:

a) Igor Berenguer Badarau do Amaral, matrícula: 110018; e
b) Hipólito de Barros Lima Filho, matrícula: 003780.

II – Membro Suplente:
a) Sávio Euzébio de Oliveira Moura, matrícula: 160204.

Art. 3º Designar como representantes da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMAIG:

I – Membros Titulares:
a) Matheus Gustavo Pereira da Silva Araújo, matrícula: 110002; e
b) Roberto Siqueira Carneiro, matrícula: 110000.

II – Membro Suplente:
a) Mateus Dias Cézar da Silva, matrícula: 110001.

Art. 4º Designar como representantes da Procuradoria-Geral do Município:

I – Membro Titular:
a) Paulo Arruda Veras, matrícula: 140027;

II – Membro Suplente:
a) André Luiz Souto de Barros, matrícula: 160184.

Art. 5º Designar como representantes da Secretaria Municipal da Cidade:

I – Membro Titular:
a) Raphael Henrique dos Santos Batista, matrícula: 160246;

II – Membro Suplente:
a) Gustavo Antônio Marques de Araújo, matrícula: 170261.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 29 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F854FAA8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº 119/2026 | PROCESSO N° 120/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 | EDIÇÃO: 4081 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 80CB8F71

Onde se lê: no valor de **R$ 4.941,62 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**

Leia-se: no valor de **R$ 4.959,62 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de abril de 2026

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Municipal de Políticas Sociais
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E2B0A983

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026, PROCESSO Nº 066/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA SUPERKIDS, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:74E483DF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026, PROCESSO Nº 074/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PISADA DE BAKANA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADA EM IGARASSU/PE, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A92ED802

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.442,26 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303/0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300/021702/021701; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.135/2.138/2.131/2.133/2.160/2.127/2.129/2.125; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B4C9FDFC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.312,10 (dezoito mil, trezentos e doze reais, e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303/0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300/021701; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.138/2.133/2.135/2.160/2.127/2.122/2.129; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000/1.665.0000/1.660.0000/1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.* **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5FA50D82

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 001/2025 PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a supressão dos itens 1, 2, 6 e 7, que corresponde a aproximadamente 17,07% do valor do contrato, e o reajuste, proporcional a 4,461840%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do Contrato nº **016/2025**, referente à **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO INCLUSIVO BASEADO EM GAMIFICAÇÃO COM FOCO EM DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO, POR MEIO DOS SEGUINTES INDICADORES: SOFT SKILLS E HARD SKILLS**. Iniciando seus efeitos em **10/01/2026** a **09/01/2027**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: RMG TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.375.181/0001-07. VALOR DO ADITIVO:** R$ 9.425.281,88 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302; Unidade Orçamentária: 030200/030201; Ação Governamental: 1.001/2.003; Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00/3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001/1.5420000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BB2CDB92

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 7,979810%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do Contrato nº 143/2025, com o intuito de dar continuidade à **Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE**, iniciando seus efeitos entre **01/04/2026 e 31/03/2027**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: E R S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 16.453,63 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219; Unidade Orçamentária: 021901; Ação Governamental: 2.063; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:55B3BEF5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 161/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, o reajuste, proporcional a 5,340720%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor total do **Contrato nº 161/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.,** iniciando seus efeitos em **30/04/2026 à 29/04/2027. CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO DE IGARASSU**. CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03. VALOR DO ADITIVO:** R$ 7.560,65 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0403; Unidade Orçamentária: 040300; Ação Governamental: 2.027; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D63B5D65

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 540/2021, CONFORME PROCESSO Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 012/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e as alterações da gestão e da fiscalização do **Contrato n° 540/2021**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. COSME DE SÁ PEREIRA Nº 14, CENTRO, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** iniciando os seus efeitos em **15/12/2025** com término em **14/12/2026. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sra. ALVANÍRIA LOPES NÓBREGA FRAGÔSO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.***.***-20. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 31.857,60 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301; Unidade Orçamentária: 030100; Ação Governamental: 2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D195C85F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2021 – CONFORME PROCESSO N° 001/2020 – DISPENSA N° 001/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2021, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 017/2021, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E299196C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2025 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 047/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 047/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C5B66882

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2024 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 087/2024, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 087/2024, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1FC96FCD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2024 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 104/2024, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 104/2024, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C5D876AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2025 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 155/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 155/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2CA76FB8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2025 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 158/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 158/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E05C7450

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2025 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 159/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 159/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F2275A52

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2025 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 094/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Na Cláusula Sexta do Contrato nº 184/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 184/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3E9379F6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 267/2025 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 149/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 267/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 267/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:39A601E9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 306/2025 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 306/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 306/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E183270F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 345/2024 - CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 157/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 345/2024, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 345/2024, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8D943458

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 368/2025 - FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 194/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA AO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
Na Cláusula Sexta do Contrato nº 368/2025, exclui-se a seguinte obrigação:

"VIII. Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido antes ou durante o período de locação."

Na Cláusula Quinta do Contrato nº 368/2025, inclui-se a seguinte obrigação:

"Responder pelos impostos (IPTU), taxas, tarifas ou encargos cuja incidência do fato gerador recaia sobre a propriedade do imóvel e tenha ocorrido durante o período de locação''

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E2DE7DCF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 121/2026, PROCESSO N° 122/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 121/2026 - Processo Nº 122/2026 – Processo Administrativo nº 122/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ANDRIELLY SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NA PRAIA DE MANGUE SECO EM IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026**, em favor da empresa **RMR PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 64.587.536/0001-38, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 30 de abril de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5C90AE9A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026, PROCESSO N° 123/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 122/2026 - Processo Nº 123/2026 – Processo Administrativo nº 123/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA THAYZINHA, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NA PRAIA DE MANGUE SECO EM IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026**, em favor da empresa **THAYZA CAROLINE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 60.251.430/0001-08, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 30 de abril de 2026

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:01722F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 019/2026

A**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026 e no Processo 1Doc nº 9.013/2026,**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Srª **Gildania Jamarri Pinto Barros**, CPF nº 064.211.244-45, mat.5277, para função de**Gestor** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 146/2025 –SAD – aquisição de mobiliários;

II – Contrato nº 185/2025 – SAD – consultoria visando à implementação do Programa Cidades Excelentes.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura**

Ipojuca, 24 de abril de 2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:6775102C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 020/2026

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Srª.**Percilia Virgínia da Silva Ramos**, CPF nº 101.210.594-64, mat.70786, para função de **Gestor** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 015/2025 –SAD –consultoria e assessoria jurídica;

II – Contrato nº 59/2025 – SAD – serviços jurídicos;

III – Contrato nº 085/2025 – SAD - consultoria jurídica;

IV – Contrato nº 191/2025 – SAD - assessoria especializada;

V - Contrato nº 225/2025 – SAD - serviço de assessoria e consultoria jurídica;

VI - Contrato nº 361/2025 – SAD - consultoria em gestão tributária.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura**

Ipojuca, 24 de abril de 2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:9452C58E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 021/2026

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Sr.**Raul José de Almeida Pires Falcão**, CPF nº 297.824.574-34-64, mat.**80027**, para função de **Gestor** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 001/2020 – SAD – locação imóvel;

II – Contrato nº 055/2020 – SAD – locação imóvel;

III – Contrato nº 056/2020 - SAD – locação imóvel;

IV – Contrato nº 165/2025 – SAD - aquisição de gêneros alimentícios;

V - Contrato nº 101/2020 – SAD - locação imóvel;

VI - Contrato nº 102/2020 – SAD – locação imóvel;

VII - Contrato nº 261/2025 – SAD - locação imóvel;

VIII - Contrato nº 229/2022 – SAD - locação imóvel;

IX - Contrato nº 294/2025 – SAD - fornecimento de botijão de Gás e Água Mineral;

X - Contrato nº 073/2020 – SAD - manutenção de Ar Condicionado;

XI - Contrato nº 155/2022 – SAD - manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura.**

Ipojuca, 24 de abril de 2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CB6E4EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 022/2026

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, o Sr.**Renato Martins Magalhães**, CPF nº 066.222.944-45, mat. **80021**,para função de **Gestor** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 061/2023 – SAD – Serviço de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União;

II – Contrato nº 129/2023 – SAD – Serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

III – Contrato nº 077/2025 – SAD – Serviço técnico de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais;

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura.**

Ipojuca, 24 de abril de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:FB8D6C77

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 024/2026

A**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026,**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a Sra.FABÍOLA FERREIRA DA SILVA FARIAS, CPF nº 059.153.214-02, mat.66422, para função de**Gestora** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 007/2022 – SAD - Serviços de motorista;

II – Contrato nº 060/2025- SAD – Serviços de implementação de programa de estágio;

III – Contrato nº 269/2025 – SAD – Serviços de conservação de ambientes;

IV – Contrato nº 063/2020 – SAD – Credenciamento de operadoras de planos de saúde e odontológicos;

V – Contrato nº 278/2025 – SAD – Aquisição de conjunto modular de arquivos deslizantes;

VI – Contrato nº 003/2021 – SAD – Serviços de concessão de empréstimo por meio de consignação em folha de pagamento;

VII – Contrato nº 002/2021 – SAD – Serviços de concessão de empréstimo por meio de consignação em folha de pagamento;

VIII – Contrato nº 297/2025 – SAD – Processamento e pagamento da folha salarial dos servidores municipais.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura**

Ipojuca, 24 de abril de 2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:22570265

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 025/2026

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Sr BRENO VINICIUS DO NASCIMENTO - CPF nº 113.663.314-60, mat.70584, para a função de **Fiscal** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 001/2020–SMAD – Locação imóvel;

II – Contrato nº 055/2020 – SMAD - Locação imóvel;

III – Contrato nº 056/2020 - SMAD - Locação imóvel;

IV – Contrato nº 165/2025 – SMAD - Aquisição de gêneros alimentícios;

V - Contrato nº 101/2025 – SMAD - Locação imóvel;

VI - Contrato nº 102/2020 – SMAD – Locação imóvel;

VII - Contrato nº 261/2025 – SMAD - Locação imóvel;

VIII - Contrato nº 229/2022 – SMAD - Locação imóvel;

IX - Contrato nº 294/2025 – SMAD - Fornecimento de botijão de Gás e Água Mineral;

X - Contrato nº 073/2020 – SMAD - Manutenção de Ar Condicionado;

XI - Contrato nº 155/2022 – SMAD - Manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura.**

Ipojuca, 24 de abril de 2026

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:93A7B295

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 032/2026

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Sra.**Maria Fernanda Ferreira da Silva**, CPF nº 117.746.164-16, mat.77848, para a função de **Fiscal** dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 058/2020 – SAD – suporte técnico em informática e consultoria;

II – Contrato nº 130/2022 - SAD – fornecimento de licença de uso de aplicativo com suporte técnico;

III – Contrato nº 230/2022 - SAD - serviços de hospedagem e armazenamento de dados;

IV – Contrato nº 111/2023 - SAD - serviços de tecnologia da informação;

V – Contrato nº 212/2022 – SAD – serviços de manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônicas;

VI – Contrato nº 088/2021 – SAD – sistema de videomonitoramento;

VII – Contrato nº 298/2024 – SAD – serviço de solução de backup;

VIII – Contrato nº 253/2025 – SAD – serviços de acesso à internet dedicada,

IX – Contrato nº 157/2025 – SAD – serviço de locação de sistema web;

X – Contrato nº 160/2025 – SAD – implantação do "Plano de Consultoria Transformação Digital"

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura.**

Ipojuca, 24 de abril de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:38EE7E40

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA SEPLAG Nº 034/2026

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.051/2023, na Lei Municipal nº 2.327/2026 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Sr.**Tércio Correia de Souza**, CPF nº 050.279.864-59, mat. 66770, para a função de **Fiscal** do seguinte contrato:

I – Contrato nº 297/2025 - SAD - Processamento e pagamento da folha;

Art. 2º A presente designação produzirá efeitos **enquanto perdurar a vigência de cada contrato**, **incluídas as prorrogações formalmente celebradas**, cessando automaticamente ao término da respectiva vigência, salvo nova designação.

Art.3 º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da **data da assinatura.**

Ipojuca, 24 de abril de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:333567AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:147/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 56/2026 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do CRAS Nossa Senhora do Ó**.**
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
- Localização: Nossa Senhora do Ó , Ipojuca/PE.
- **Características físicas**: medindo 17,60m fundos com área de terceiros, medindo 17,60m, Lado direito com área de terceiros, medindo 30,00m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 30,00m perfazendo uma área total do terreno de 528, 00m² e área construída de 312,58,00m². Acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel tem por finalidade atender a necessidade de disponibilização de um espaço físico para o funcionamento do **CRAS Nossa Senhora do Ó**, no Município de Ipojuca. A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS
A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).
Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e- mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.
Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca (PE), 30 de abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:A2480262

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. fornecimento. Tipo: Menor Preço GLOBAL. O Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 107/2026, **Processo Licitatório nº 107/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026**, cujo **objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e locação de enxoval contendo a logomarca do município, abrangendo fornecimento, pesagem, coleta, transporte, processamento, secagem, embalagem e devolução das roupas e tecidos utilizados nas unidades de saúde do Município de Ipojuca/PE, em conformidade com as normas sanitárias vigentes**. Valor estimado: **R$ 853.859,16 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos).Data da sessão de disputa: 19/05/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/.** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipojuca, 30 de abril de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AD347754

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo de n.º 090/2026, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 042/2026, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Maria Tereza, nº 81, térreo – Camela - Ipojuca/PE, CEP: 55.594-278, Inscrição imobiliária 2.0001.019.06.0071.0001.9 – Sequencial n.º 10026797, para funcionamento do Conselho Tutelar de Camela, Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o senhor MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF n.º 745.420.954-87, no valor mensal de R$ 2.876,22 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) perfazendo o valor total anual de R$ 34.514,64 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B839E69B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Por ITEM. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, exclusivo para ME,EPP e MEI, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 100/2026, Processo Licitatório nº 100/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026**, cujo **objeto a formação de ATA DEREGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual de insumos para a saúde, medicamentos e material médico hospitalar, com a finalidade de atender demanda judicial. Valor estimado: R$ 69.202,97 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos) Data da sessão de disputa: 18/05/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 30 de abril de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EBA273A6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 0148/2026, Processo de Inexigibilidade nº 057/2026,** cujo objeto é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, com a finalidade de inscrever os agentes públicos do município na capacitação presencial denominada **''OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO EFICIENTE NO SETOR PÚBLICO'',** no valor total de **R$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 30 de abril de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:C55C1C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada, para Provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana - MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Itacuruba- PE, Termo de Compromisso n.º 987199/2025/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1105287-93/2025. MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do CONCORRÊNCIA Nº 001/ PREFEITURA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, Centro, ITACURUBA/PE, CEP: 56430-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, neste ato representado pelo Secretário Ordenador de Despesas, da Secretaria municipal de Infraestrutura, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO. CONTRATADA: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, estabelecida Rua Francisco Modesto Cavalcante, 192, Centro, Dormentes - PE, CEP: 56.355.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.051.919/0001-16, neste ato representada por seu titular, Geodave Albuquerque De Souza, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da RG nº 6764786 (SDS/PE) e do CPF/MF sob nº 045.545.054-48, residente e domiciliado na Rua Paulo Valentim, 76, Dede Damasceno, Dormentes - PE, CEP: 56.355.000. VALOR R$ 3.074.139,24 (Três milhões e setenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 300 (Trezentos) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021. FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/ PREFEITURA, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/ PREFEITURA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 10 de abril de 2026.

Itacuruba, 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Itacuruba
Secretaria de Infraestrutura
JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA NETO
Secretário Ordenador de Despesas

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4372624F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 147/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A). AMAURI FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a AMAURI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16416, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 01 de maio de 2026 e término em 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0B883038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 148/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8137, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba, que estabelece que a readaptação é a investidura do servidor em função mais compatível com sua capacidade laborativa, mediante inspeção médica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora JACKELINY ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 19614, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A readaptação concedida terá vigência a partir de 05 de abril de 2026 até 01 de outubro de 2026, devendo a servidora exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, conforme orientação médica pericial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2026.

Itaíba, 30 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:34C6631B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 149/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDRESA RÉGIA GOMES DOS SANTOS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico expedido pela Dra. Marina Farias Loureiro Amorim, pediatra (CRM-PE 22402 / RQE 8592), que atesta a necessidade de cuidados contínuos e acompanhamento da menor Maria Clara Gomes da Silva, filha da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaíba, que assegura licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, quando indispensável à sua assistência pessoal;

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 9616, que concluiu pela concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANDRESA RÉGIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 9616, admitida em 25 de fevereiro de 2016, no cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) meses, para prestar assistência à sua filha.

Art. 2º – A licença tem início em 02 de abril de 2026 e término em 31 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos à data inicial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2AB313C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 150/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8148, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RISALVA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 28702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 13 de abril de 2026 até 12 de maio de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8C97F6FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 03/2026

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, a senhora **VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS,** no cargo de Assistente Administrativo, Nível: PA-2, Matrícula nº 1870, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de abril de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:96C0ACCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PSB E PSE DO EXERCÍCIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PSB E PSE DO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 1.574/2017, bem como pelo seu Regimento Interno, e em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Execução Financeira da PSB e PSE do exercício de 2025.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 30 de março de 2026.

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho de Assistência Social de Itambé - PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E3EFD535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026
(Processo Administrativo N° 015/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 08/05/2026
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos, reuniões, treinamentos, seminários ou outras atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.238,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/05/2026 às 9h
Até 08/05/2026 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 30 de abril de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5195D64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Na matéria publicada na AMUPE no dia 28/04/2026, ed. 4082 cujo Código Identificador:4CC37213, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

Onde se lê:

Valor estimado de R$ 1.970.511,84 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se:

R$ 1.859.166,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais).

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA,
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2BB0D7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 004/2026.
CONCORRÊNCIA N°: 002/2026 – CONTRATO N° 006/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 004/2026. CONCORRÊNCIA N°: 002/2026 – CONTRATO N° 006/2026

PROCESSO Nº: 004/2026. CONCORRÊNCIA N°: 002/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia na execução dos serviços de substituição da cobertura e construção de quadras poliesportivas interna e externa na Escola Municipal Nivaldo Xavier, bem como Reforma da Cozinha, Cobertura do Pátio e Construção de Muro com Gradil na Escola Municipal Pascoal do Município de Itambé/PE.

CONTRATO Nº 006/2026.

Contratada**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 32.507.681./0001-75**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **31.483.079/0001-82** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 618.490,00 (Seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa reais).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 30 de abril de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
CLAUDIO PAZ DA SILVA-
Secretário de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EE4F41FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 656/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos E cinquenta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:
09.001 – Secretaria da Mulher

Código	Discriminação	Valor
3.1.90.04	**Contratação por tempo determinado**	**30.000,00**
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil**	**330.000,00**
3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**5.000,00**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**80.000,00**
3.3.90.32	**Material de Distribuição Gratuita**	**30.000,00**
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**25.000,00**
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídia**	**100.000,00**
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**
Total		**650.000,00**

08 244 0019 Manutenção das Ações da Secretaria FONTE: Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64, Ficando Vedado a anulação de dotações destinadas à saúde e à educação;

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:3541B154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 192/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Ailton Lima Nunes,** Mat.**708 - Técnico de enfermagem,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7D18638B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 193/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um**terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Auta Edigláudia Rufino Ferreira,** Mat.**304 - Agente Comunitário de Saúde,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:16701CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 194/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Bruna Diniz Oliveira,** Mat. 6445-**Enfermeira ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1DE55319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 195/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Caio Cesar Lopes de Lima,** Mat. 6463-**odontólogo,** lotado na**Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9244C881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 196/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Carlos Alberto Nunes Leite,** Mat.**1352 - Auxiliar de enfermagem,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD07CAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 197/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Cidvânia Alves de Brito Nunes Leite,** Mat.**1083 - Agente administrativo,**lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6022030E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 198/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Cleubia do Nascimento Silva,** Mat.**1068 - Agente**

administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C7C3B368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 199/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Flávia Maria Ferreira de Lira,**Mat.**1287 - Auxiliar de enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1608773A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 200/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Gabriel Lima Diniz,** Mat.**6444- Técnico de enfermagem,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:86EEB44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 201/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Geizza Veras Siqueira,** Mat.**729 - Enfermeira,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CDD29D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 202/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Gilberto Alexandre Ferreira,** Mat.**1064 - Agente administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:ED3A5242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 203/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Iana Carla Rafael Gomes,** Mat.**815 - Enfermeira ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E8005916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 204/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um**terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Janeide Rafael de Fonte,** Mat. 1079- **Auxiliar de consultório Dentário,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AF392735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 205/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um**terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, José Willames Pereira da Costa Filho,** Mat. 673- **Auxiliar de enfermagem,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D66F47C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 206/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um**terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Joselma Ferreira Gomes ,** Mat.**1082 - Auxiliar de Consultorio Dentário ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AECCB60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 207/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um**terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Maria Valéria de Oliveira Santos,** Mat.**323 - Agente comunitário de saúde,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A8B85F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 208/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º-Autorizar, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Rogéria Augusta Machado Rocha,** Mat.**1142- Enfermeira,**lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E7CF372C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma **solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de aquisição de inseticida**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o

Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 06/05/2026.

HONORATO JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Poliana Lima de Olivera
Código Identificador:18CB8C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00128/2026 - DispensaEletrônica Nº00009/2026. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCAL PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA–PE.**

Abertura da sessão pública:08:00horas do dia 04 Abril de 2026.
Período para envio de lances: das 08:00às 14:00 do dia 08 de Maio, nessa mesma sessão pública.
Valor: R$ **22.800,62 (vinte e dois mil, oiteocentos reais e sessenta e dois centavos).**

No site www.bnc.org.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico:www.gov.br/pncp.

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliada Maria Santos Silva
Código Identificador:9D099E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE **Processo Administrativo n.º 003/2026 Dispensa eletrônica n.º 001/2026** OBJETO: contratação de Empresas para eventual aquisição parcelada de **kits de Enxoval para Recém-Nascidos**, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social deste município, conforme previsto na Lei Municipal Nº 705/2018, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA - PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do **Dispensa eletrônica n.º 001/2026**, bem como de todos os atos dele decorrentes, por razões de legalidade, nos termos do art 71 da Lei n° 14.133/2021, conforme motivação constante nos autos do processo administrativo.

Itaquitinga-PE, 30 de abril de 2026.

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E119B380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260323CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, OBJETO DO CONVÊNIO 988210 MINISTERIO DO ESPORTE. Item 1: J & M Incorporadora Ltda, pelo valor de R$1.263.687,36.

Jataúba, 28/04/2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A8005539

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2026. Processo Nº: 260323CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, OBJETO DO CONVÊNIO 988210 MINISTERIO DO ESPORTE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora: 3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA Órgão Orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA Unidade Orçamentária: 8001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS Função: 27 – DESPORTO E LAZER Subfunção: 813 – LAZER Programa: 1208 – INFRAESTRUTURA URBANA Ação: 1.104 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICO Despesa: 1203 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. Valor R$1.263.687,36. Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027.

Jataúba, 29/04/2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F40D78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Pregão nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 0001/2024. ADITAMENTO: Aditivar o valor do contrato, com base artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00014/2024 – JFC LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 4º Aditivo – valor contratual passará de R$ 4.775.924,05 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) para R$ 5.969.700,05 (CINCO MILHÕES

NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Jataúba/PE, 23 de março de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:594ED1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Pregão nº 0001/2024 – Processo Administrativo nº 0001/2024. ADITAMENTO: Aditivar o valor do contrato, com base artigo 125, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00013/2024 – CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - 3º Aditivo – valor contratual passará de R$ 387.987,26 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) para R$ 484.945,26 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Jataúba/PE, 23 de março de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2C29B31F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 009/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO, NA AVENIDA CARUARU NO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.**
VALOR: R$ 170.399,30 (cento e setenta mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos); referente ao período de 90 (noventa) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 001/2026, processo nº 009/2026 ao A empresa Vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA**(10837853000136), que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço por Empreitada Global.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E6AB363A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 011/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE JATOBÁ.**
VALOR: R$ 3.169.627,92 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Seicentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois centavos); referente ao período de **12 (doze) meses,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 003/2026, processo nº 011/2026 ao A empresa Vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA**(10837853000136), que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço por Empreitada Global.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0EEDB120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 041/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **Pedro Henrique Reis Dos Santos**, CPF nº: XXX.XXX.654-75 ao cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças a partir desta data.
Art. 2º - Em ato continuo, nomear o Sr. **Pedro Henrique Reis Dos Santos**, CPF n° XXX.XXX.654-75 ao cargo de Dir. Dep. De Comunicação, CC-5, 1.5.1.1.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:18E06499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 051/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **Marcelo Klismann Brito Silva,** CPF nº: XXX.XXX.384-84, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando para o dia 19 de fevereiro de 2026. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:211AC3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 052/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonera a Sra**, Jacielma Torres Belo da Silva** CPF nº:XXX.XXX.844-08, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, 9.3.1.2, a partir desta data.

Art. 2° - Em ato continuo, nomear a Sra**, Jacielma Torres Belo da Silva** CPF nº:XXX.XXX.844-08, para o cargo de Divisão de Material , CC-6, 5.1.3.1, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.
-

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6116EAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 053/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **Diego Bezerra Santos,** CPF nº: XXX.XXX.174-04, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, 9.3.1.2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35279C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2025, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do projeto "MÃO NA MASSA: Empreendedorismo e novas tecnologias para meninas pretas e periféricas no Agreste Pernambucano", executado pelo Instituto Fab Lab Rec, no período de abril de 2025 a janeiro de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/JA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1162, de 15 de setembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o que dispõe no Termo de Fomento nº 02/2025, assinado em 31 de março de 2025, o qual formaliza a parceria e com isso o repasse no valor de R$ 673.703,84 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) de repasse para o Instituto Fab Lab Rec, para executar o projeto **MÃO NA MASSA: Empreendedorismo e novas tecnologias para meninas pretas e periféricas no Agreste Pernambucano.**

CONSIDERANDO o parecer contábil favorável emitido pelo – **Núcleo de Assessoria à Administração Pública – NAAP,** datado de 08 de abril de 2026, solicitado pela Secretaria de Finanças de João Alfredo – PE, o qual conclui "*que a prestação de contas apresenta consistência, fidedignidade e regularidade quanto à movimentação dos recursos e à documentação comprobatória, não sendo identificadas inconformidades que comprometam a análise global da execução.".*

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas Final do projeto **MÃO NA MASSA: Empreendedorismo e novas tecnologias para meninas pretas e periféricas no Agreste Pernambucano,** foi apreciada e aprovada pelo Pleno do Conselho na reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do projeto **MÃO NA MASSA: Empreendedorismo e novas tecnologias para meninas pretas e periféricas no Agreste Pernambucano**, executado pelo Instituto Fab Lab Rec no período de abril de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo, 27 de abril de 2026.

HALLAN WAGNER DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/JA

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:7C080C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026, **SRP nº 011/2026,** OBJETO: **Formação de Registro de preço para Aquisição Parcelada de Artigos Explosivos, incluindo a linha de baixo ruido para eventos cenográficos e prestação de serviço Blaster pirotécnico para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE),** Valor R$ 331.072,05 (trezentos e trinta e um mil setenta e dois reais e cinco centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Maio de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18 de Maio 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 18 Maio de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 30 de Abril de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6260712F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/04/2026. Edição 4084, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa:**S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ:**33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, (Festas para o mês de maio), Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, **Onde se lê:** Valor R$207.131,79 (duzentos e sete mil cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos), **Leia-se: Valor R$ 207.128,34 (duzentos e sete mil cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos),** Vigência contados a partir de 27 abril de 2026 e término em 26 de abril de 2027, Data da Assinatura 27 de abril de 2026.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:60B82AF6

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 013/2026, PROCESSO LICITATORIO 028/2026 CONTRATO N° 040/2026

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 013/2026 Processo Licitatório n° 028/2026**, para a contratação de apresentação artística da cantora **Andrielly Souza** durante a festa do dia do trabalhador, representada pela empresa:**RME PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 64.587.536/0001-38, Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02/05/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4CE47519

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 014/2026, PROCESSO LICITATORIO 029/2026 CONTRATO N° 045/2026

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 014/2026 Processo Licitatório n° 029/2026**, para a contratação de apresentação artística de **MC Abalo** durante a festa do dia do trabalhador, representada pela empresa:**BREGA INN FUNK LTDA ,** inscrita no CNPJ: 39.345.174/0001-21, Valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 01/05/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1614E16C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 015/2026, PROCESSO LICITATORIO 030/2026 CONTRATO N° 046/2026

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 015/2026 Processo Licitatório n° 030/2026**, para a contratação de apresentação artística de **MC THAYK** durante a festa do dia do trabalhador, representada pela empresa:**BREGA INN FUNK LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.345.174/0001-21, Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 01/05/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:39CA28BE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 016/2026, PROCESSO LICITATORIO 031/2026 CONTRATO N° 047/2026

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 016/2026 Processo Licitatório n° 031/2026**, para a contratação de apresentação artística de **MC Elvis** durante a festa do dia do trabalhador, representada pela empresa:**NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 25.173.110/0001-86, Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02/05/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2EE3DEA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 055/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90009/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de material médico-hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - PE. **Valor global máximo aceitável: R$.1.681.842,59** (Um milhões seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 04 de maio de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 18 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 30 de abril de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:E49080CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes de Lagoa do Carro – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 639/2025 e o Edital nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes de Lagoa do Carro – PE, para o biênio 2026–2028, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Assistência Social
Titular: Aline Cavalcanti de Lemos Silva – CPF: 126.054.024-36
Suplente: Steffane Regina Nascimento Araújo – CPF: 135.045.314-52

Secretaria de Educação
Titular: Keylla Kariny Oliveira Silva – CPF: 123.754.564-16
Suplente: Raul Robert Botelho Silva – CPF: 118.846.624-04

Secretaria de Saúde
Titular: Breno Victor Sabino Ferreira da Silva – CPF: 137.520.764-45
Suplente: Maria Vanessa Ferreira dos Santos – CPF: 127.622.104-25

Secretaria de Finanças
Titular: Pedro Henrique Izidio Pereira – CPF: 126.802.764-26
Suplente: Ana Carla de Amorim Silva – CPF: 123.575.224-02

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Titular: Pedro Henrique Silva Amorim – CPF: 075.922.264-99
Suplente: João Victor Feliciano de Brito – CPF: 166.660.424-09

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Clube Literário Baobá
Titular: Emilly Jeane Vicente – CPF: 124.887.744-64
Suplente: Shirlaine Santana Santos – CPF: 109.920.074-10

Encontro de Jovens com Cristo (EJC)
Titular: Gisela Gabriely Barbosa da Cruz Cardoso – CPF: 164.077.084-43
Suplente: Marília Gabriela da Silva – CPF: 154.973.874-70

Grêmio Estudantil Mariana Carolina
Titular: Dayane Vitória da Silva Calixto – CPF: 158.732.254-43
Suplente: Mariana Vieira de Santana – CPF: 463.528.118-33

Grupo Cultural Siqueira Dance
Titular: Levy Lucas Ramos Lopes – CPF: 157.085.034-83
Suplente: Alan Alves da Silva – CPF: 179.347.264-57

Tayz Correndo
Titular: Anderson Darlan de Santana – CPF: 706.262.924-33
Suplente: Carlos Antônio Benedito de Lima – CPF: 111.738.934-07
Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026–2028.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa do Carro-PE, 30 abril de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:34EDC2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Lagoa do Carro – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2024, que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania
Titular: Hyuane Natally Almeida dos Santos – CPF: 113.986.934-56
Suplente: Aline Cavalcanti de Lemos Silva – CPF: 126.054.024-36
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sandra Maria Pereira da Silva – CPF: 816.386.044-87
Suplente: Maria Verônica da Cruz – CPF: 028.890.334-06
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mônica Patrícia de Lima Silva – CPF: 816.407.814-04
Suplente: Breno Victor Sabino Ferreira da Silva – CPF: 137.520.764-45
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Titular: Jurandi Brandão de Moura Junior – CPF: 081.699.024-79
Suplente: João Victor Feliciano de Brito – CPF: 166.660.424-09
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Vanessa Domingos Vieira – CPF: 100.913.384-50
Suplente: Pedro Henrique Silva Amorim – CPF: 075.922.264-99
VI – Conselho Tutelar
Titular: Solange Silvana Barbosa Feitosa – CPF: 066.478.784-32
Suplente: Moabe Manoel Bezerra – CPF: 111.525.104-01
VII – Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos
Titular: Anderson Roberto da Silva – CPF: 127.326.864-41
Suplente: Tereza Maria da Silva – CPF: 073.606.884-85
VIII – Poder Judiciário
Titular: (a ser indicado)
Suplente: (a ser indicado)
IX – Segurança Pública (Guarda Municipal)
Titular: André Henrique Ferreira Lopes – CPF: 073.657.714-96
Suplente: Renata Dias dos Santos – CPF: 067.544.684-83
Art. 2º Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa do Carro-PE, 30 abril de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:59BBA39A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – EDITAL 001/2026 – FOMENTO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB CICLO 2).

SEGUINDO O CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL N° 001/2026 QUE TRATA DE FOMENTO A SER EXECUTADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2 EM EXECUÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DE LAGORA DO CARRO, VIMOS POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL, APÓS A ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E APÓS ISSO, OS RECURSOS DE NOVE PROPONENTES QUE FOI REALIZADA POR EQUIPE DE PARECERISTAS E QUE LEVOU EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CONFORME O ANEXO III DO EDITAL. É IMPORTANTE DESTACAR QUE CADA LINHA DO EDITAL ESTÁ ALINHADA COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N° 10/2023 DESTACANDO A LEITURA DO ARTIGO 7°.
DIANTE DISSO, O EDITAL TRAMITARÁ CONFORME CRONOGRAMA PUBLICADO NA ERRATA DO EDITAL, ENTRANDO A SEGUIR NA ETAPA QUE DARÁ PROSSEGUIMENTO A FORMALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE ACORDO COM CRONOGRAMA AJUSTADO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO.
OBS: CASO HAJA ALGUMA DESISTÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE ACESSAR OS RECURSOS POR CONTA DOS PROPONENTES SELECIONADOS, SERÃO CONVOCADOS OS SUPLENTES CONFORME LISTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.
SENDO ASSIM, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES DO EDITAL PARA AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES COMO DE COSTUME.
LAGOA DO CARRO, 30 DE ABRIL DE 2026
ATENCIOSAMENTE,
DIMITRI VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
LINHA: AÇÕES DE FORMAÇÃO, (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 07
TOTAL DE INSCRITOS: 06
TOTAL DE APROVADOS: 06
TOTAL DE SUPLENTES: 00
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: 21.000,00
CONTEMPLADOS:
MARIA JOSÉ BEZERRA DE LIMA LEMOS – 78 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOÃO ALLYSSON DA SILVA HENRIQUE – 77 PONTOS – APROVADO - ARTES CÊNICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. JURÍDICA;
MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA MELO - 74 PONTOS – APROVADO - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
VALDÊNIA VIEIRA DE VASCONCELOS – 72 PONTOS – APROVADA – AUDIOVISUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOSIMAR JOAQUIM DE ARAÚJO – 69 PONTOS – APROVADO - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

GILBERTO DE OLIVEIRA MELO – 50 PONTOS – APROVADO - ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA.

LINHA: FORMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 41
TOTAL DE INSCRITOS: 50
TOTAL DE APROVADOS: 41
TOTAL DE SUPLENTES: 09
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: 49.200,00

CONTEMPLADOS:

DAIANNY MARIA DE ANDRADE – APROVADA – 85 PONTOS – APROVADA -
LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ANA LUIZA COSTA ARAÚJO – 84 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

RAFAEL GUILHERME SANTIAGO – 80 PONTOS – APROVADO - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

AMANDA DE CASSIA COSTA DA SILVA – 71 PONTOS – APROVADA – ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARINALVA MARCELINO DA SILVA – 70 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MACIEL SOARES DO NASCIMENTO – 68 PONTOS - APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

JOAQUIM NABUCO SEVERINO DA SILVA – 67 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

SOLEDADE INÊS DA SILVA – 65 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

RAQUEL RODRIGUES MONTEIRO – 63 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

LINDALVA MARIA DA SILVA – 63 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ROSA MARIA DA SILVA – 61 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

EDNA FERNANDA DA SILVA – 57 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ANA KARLA DE FRANÇA MORAIS – 56 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ANAÍZA INÊS DE ARRUDA – 56 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARIA JOSÉ DA SILVA – 55 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

LUCIANA MARIA DA SILVA – 55 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ANAÍSA CARLA SANTOS CRUZ – 55 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

SANDRA GUILHERME DA SILVA – 53 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

KESSIA BARBOSA GOMES SANTIAGO – 53 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ALZIRA VITÓRINO DE ARAÚJO MELO – 53 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

JOÃO PAULO CLEMENTE – 53 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARIA JOSÉ DOS SANTOS – 52 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

FABIANA BEZERRA DOS SANTOS – 51 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

RAFAELLA KELLY FERREIRA DE FARIAS – 51 PONTOS – APROVADA – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARIA SOLEDADE DOS SANTOS – 49 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARIA JOSÉ DA SILVA PIMENTEL – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ERONICE MARINETE DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

VALÉRIA MARIA MATTOS – 48 PONTOS – APROVADA - ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

CARMELITA MARIA DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

KASSIA STEPHANIE QUEIROZ FELICIANO – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARIA EDILEIDE OLIVEIRA QUEIROZ FELICIANO – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ERIVALDO JOÃO DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

GIZELE CAVALCANTI DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

SEBASTIÃO ALVES DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADO – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

EDNA MARIA DA COSTA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

JOSEFA PONCIANO DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

PRISCILA BEZERRA DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

JULIANA MARIA DA SILVA – 48 PONTOS – APROVADA – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

MARILUCE FELIPE DE MOURA – 48 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ELISÂNGELA MARIA DOS SANTOS – 47 PONTOS – APROVADA ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS – COTA PARA PESSOA PRETA/PARDA/INDÍGENA - P. FISICA;

SUELI PEREIRA DA SILVA – 47 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS – COTA PARA PESSOA PRETA/PARDA/INDÍGENA - P. FISICA;

AYLANE KARLA DE OLIVEIRA MELO – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

SANDRA MARIA BARROS DE MELO – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ELIANE MARIA DOS SANTOS CRUZ – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

ROSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO – 47 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

JOSEFA INÊS DE ARRUDA – 45 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

EDNA MARIA DA SILVA MELO – 44 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOSELITA MARIA JOSÉ DE MELO VIEIRA – 40 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARTA ARAÚJO DA SILVA – 37 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
JOSENITA MARIA DE MELO PEREIRA – 35 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
LINHA: FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 02
TOTAL DE INSCRITOS: 02
TOTAL DE APROVADOS: 02
TOTAL DE SUPLENTES: 00
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 10.099,60
VALOR TOTAL A SER PAGO: 20.198,60
EDER TONY GONÇALVES DA SILVA – 77 PONTOS – GASTRONOMIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO – 72 PONTOS – AUDIOVISUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA
LINHA: ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 06
TOTAL DE INSCRITOS: 06
TOTAL DE APROVADOS: 06
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: 30.000,00
CONTEMPLADOS:
DIANA COSMO DA SILVA – 83 PONTOS - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES - AMPLA CONCORRÊNCIA - COLETIVO REPRESENTADO POR P. FÍSICA;
SHIRLAINE SANTANA SANTOS – 81 PONTOS – LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARIA ERNESTA DA SILVA – 75 PONTOS – PATRIMÔNIO – AMPLA CONCORRÊNCIA - P. JURÍDICA;
ROBISON JOSÉ BARBOSA – 73 PONTOS – AUDIOVISUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
CAMILA GOMES DE ARAÚJO SILVA – 72 PONTOS – MUSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
THAINARA DA SILVA SANTOS – 70 PONTOS – AUDIOVISUAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA
LINHA: AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS: 04
TOTAL DE INSCRITOS: 07
TOTAL DE APROVADOS: 05
TOTAL DE SUPLENTES: 02
TOTAL DE INABILITADOS: 00
VALOR POR AGENTE CULTURAL APROVADO: R$ 8.000,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: 40.000,00
MELISSA BRILHOSA DLAVOH CLEMENTINO – 79 PONTOS – APROVADA – CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES - AMPLA CONCORRÊNCIA - COLETIVO REPRESENTADO POR P FÍSICA;
EDILENE MARIA DA COSTA ARAÚJO – 78 PONTOS – APROVADA - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;
MARACATU LEÃO CHARMOSO – 78 PONTOS – APROVADO – PATRIMÔNIO – COTA PARA PESSOAS PRETAS/PARDAS/INDÍGENAS - P. JURÍDICA;
ANA PAULA FERNANDO DA SILVA – 76 PONTOS – APROVADA - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES – COTA PARA PCD - P. FISICA;
TATIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO – 76 PONTOS – APROVADA – AUDIOVISUAL - COTA PARA PESSOA PRETA/PARDA/INDÍGENA - P. FISICA;
HITALO THOMAZ MARCELINO DE AQUINO – 64 PONTOS – SUPLENTE - CULTURA POPULAR E SUAS MATRIZES – COTA PARA PRETA/PARDA/INDÍGENA – COLETIVO REPRESENTADO POR P. FÍSICA;
MARIA IRANEIDE PEREIRA DE ANDRADE SILVA – 53 PONTOS – SUPLENTE - ARTESANATO, ECONOMIA CRIATIVA E ARTES MANUAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA - P. FISICA;

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:BB393621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 33 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL nº 33 DE 30 ABRIL DE 2026.

Cria o Comitê de Gestão Colegiada Intersetorial do Selo Unicef 2025/2028 do Município de Lagoa do Ouro – PE e dá outras providências.

EDSON LOPES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como criam ecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;
CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA): É dever dafamília, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. "**Parágrafo Único"**. A garantia de prioridade compreende: **a)** primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; **b)** precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; **c)** preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção a infância e a juventude.
CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA): "Determina que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão. Qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais será punido na forma da lei, garantindo proteção integral.
Dispõe sobre a Instituição da **Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF**, no Município de Lagoa do Ouro/ PE, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas municipais e a sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância colegiada de coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Selo UNICEF no Município de Lagoa do Ouro/PE;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro-PE, a **Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF**, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.
Art.2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
II – Apoiar a implementação das metas e indicadores propostos pelo Selo UNICEF no Município;
III – Promover a integração entre as políticas públicas setoriais e as organizações da sociedade civil;
IV – Mobilizar órgãos públicos, conselhos municipais, adolescentes e parceiros institucionais para as ações do Selo UNICEF;
V – Elaborar relatórios e encaminhar informações necessárias ao acompanhamento das metas do Selo UNICEF;
VI – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelas diretrizes do UNICEF.
Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF edição 2025/2028 no município de Lagoa do Ouro-PE será composta pelos seguintes membros e representações:

Resultado Sistêmico 1 - SAÚDE E NUTRIÇÃO:

Mobilizadora: Maria Emanuelly Alves Galindo
CPF: 705.160.984-03

Resultado Sistêmico 2 - EDUCAÇÃO:

Mobilizador: José Bruno da Silva Paulino
CPF:117.950.164-00
Resultado Sistêmico 3 – PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS:

Mobilizadora: Maria Cícera Bernarda da Silva
CPF:080.768.334-50

Resultado Sistêmico 4 -ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA:

Mobilizadora: Milka Lorena Cordeiro Ferreira
CPF:112.334.724-70

Resultado Sistêmico 5 – PROTEÇÃO SOCIAL:

Mobilizadora: Wandza Maria Ferreira Alves Severo
CPF:087.142.014-70

Resultado Sistêmico 6- EQUIDAD E ÉTICO-RACIAL:

Mobilizadora: Mabelle Ferreira de Almeida
CPF:062.471.824-73

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Presidente do (CMDCA): Rosangela da Silva Martins Santana
CPF:051.850.904-48

Articuladora Municipal do Selo Unicef: Sueli de Oliveira Pimentel
CPF: 136.116.598-78

Mobilizador do NUCA: Marcio de Araújo Simão
CPF:112.221.344-11

Responsável pelo PPA: Hildebrando Carvalho de Freitas
CPF:076.485.894-78

§ 1º A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e entidades parceiras a participarem de suas reuniões, conforme a necessidade e relevância dos temas discutidos.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por meio de **Portaria da Secretaria Municipal de Educação**, a partir das indicações dos respectivos órgãos e entidades representadas.
Art.4º Acomissão Intersetorial elaborará seu **Regimento Interno**, que deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.

Art. 6º A participação na Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência será considerada de **relevante interesse público** e de **caráter não remunerado**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Ouro, 30 de abril de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:A7258E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de PSF´S, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.146.737/0001-49, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Sala 04, Setor B, Bairro: Pres Kennedy, Francisco Beltrão/PR, Cep: 85601-610, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 10: R$ 0,15, Item 191: R$ 10,89, Item 213: R$ 0,14, Item 223: R$ 0,05, Item 224: R$ 0,05, Item 226: R$ 0,15, Item 233: R$ 0,06, Item 243: R$ 0,74.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:E1D6453F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
Processo 097/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil de tributação

municipal, com foco em diagnóstico estrutural, planejamento estratégico para aumento de eficácia tributária, suporte a modernização do sistema, orientação técnica sobre a aplicação e atualização de estudos técnicos voltados a ampliação de base tributária e redução de passivos no município.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão. CONTRATADA: MENDONÇA GALVÃO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 30/12/2025, por Angelina Ferreira Bernardo, Secretária de Administração Planejamento e Gestão.
Lagoa Grande, 30 de abril de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:21D47291

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 126-2025. Processo Administrativo Nº: 097-2025. Inexigibilidade Nº: 067-2025. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil de tributação municipal, com foco em diagnóstico estrutural, planejamento estratégico para aumento de eficácia tributária, suporte a modernização do sistema, orientação técnica sobre a aplicação e atualização de estudos técnicos voltados a ampliação de base tributária e redução de passivos no município.
Contratado: MENDONÇA GALVÃO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 19.395.930/0001-10.
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de abril de 2026.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6D733DD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2026-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 024-2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE.
Após o Processo Licitatório nº 024/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **ADRIANO DOS S SILVA, CNPJ: 46.844.332/0001-53,** pelo valor global de **R$ 27.327,50 (vinte e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** e a empresa: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ: 02.304.199/0001-77,** pelo valor global de **R$ 3.706,50 (três mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** e a empresa: **JOSE HENRIQUE PEREIRA E SILVA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 06.249.285/0001-85,** pelo valor global de **R$ 119.515,60 (cento e dezenove mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)** e a empresa: **MARIANA GOMES FERREIRA, CNPJ: 34.525.968/0001-53,** pelo valor global de **R$ 3.011,12 (três mil onze reais e doze centavos)** e a empresa: **MARCELO SIMONI, CNPJ: 37.652.289/0001-33,** pelo valor global de **R$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 021-2026-Processo Licitatório nº 024-2026.

Lagoa Grande/PE, 30 de abril de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EC6ED9A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 063/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 914390/2021, OPERAÇÃO Nº1078396-72. Contratada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 49.572.307/0001-56. Prazo da vigência: 16 (DEZESSEIS) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR: 06/04/2026. Prazo da execução: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR: 12/12/2025.

Limoeiro, 10 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A790BF9B

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 010/2026

A PRESIDÊNCIA DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO – **AESL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar e otimizar o atendimento aos alunos quanto ao sistema de acesso à biblioteca digital,:

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ILKA SANDRA CASSIMIRO DE LIMA, inscrita no CPF nº 687.XXX.404-68, RG nº 3.XXX.795 e matrícula nº 230, para ficar responsável pela administração do Sistema de Acesso "Minha Biblioteca", no período das 14h às 17h, em regime de home office, com a finalidade de:

I - Atender às eventuais dúvidas dos alunos quanto ao uso do sistema "Minha Biblioteca";

II - Orientar os alunos quanto ao login e ao processo de acesso à plataforma;

III - Fornecer suporte técnico básico, esclarecendo dificuldades relacionadas ao uso da plataforma de maneira eficiente e ágil.

Art. 2º A servidora deverá manter registros dos atendimentos realizados, a fim de garantir a continuidade do suporte, e informar à Coordenação de Tecnologia da Informação qualquer problema técnico ou inconsistência no sistema.

Art. 3º O atendimento será realizado exclusivamente por meio de canais digitais, como e-mail institucional, chat ou qualquer outra ferramenta disponibilizada pela instituição, respeitando o horário estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Limoeiro/PE, 30 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:234B0967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Aquisição de equipamentos operacionais para a Secretaria de Defesa Social e Trânsito	026/2026	Wladmir Gonçalves de Lima, matrícula nº 81.697, Guarda Municipal	André Gomes da Rocha, matrícula nº 84.950, Diretor Executivo de Defesa Social e Trânsito

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 30 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1CA4FFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e a deliberação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por meio do Ofício nº 107/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, pelo período de 6 (seis) meses, ao servidor **EDIMILSON HENRIQUE DA SILVA ARRUDA**, matrícula nº 81.587, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 30/04/2026 a 30/10/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:50F059FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 451/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio**, para fins de aposentadoria, pelo período de 1 (um) ano, à servidora **LINDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA XAVIER**, matrícula nº 82.259, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/05/2026 a 04/05/2027.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 30 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B5D161EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO

Nº 040/2026

À
Empresa: P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.199.907/0001-58
Processo Licitatório nº: 056/2025
Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Contrato nº: 159/2025
Ordem de Fornecimento nº: 092/2026 e 100/2026
Assunto: Notificação formal – entrega em desconformidade e concessão de prazo para regularização
Senhor Representante,

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação administrativa acerca da entrega de equipamentos vinculados às **Ordens de Fornecimento nº 092/2026 e nº 100/2026**.

II – DOS FATOS

Em 29 de abril de 2026, foram entregues na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro dois computadores, identificados pelas **TAGs 7L33G74 e J4GR394**, recebidos pelo servidor Pedro Lucas R. de A. Pereira, acompanhados das Notas Fiscais nº 139 e nº 141. Ressalta-se que ambas as ordens já se encontravam em atraso e previamente notificadas.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após verificação junto ao fabricante e inspeção física dos equipamentos, foram constatadas divergências relevantes em relação às especificações do edital e contrato, dentre as quais:
RELATÓRIO DE INCONFORMIDADES TÉCNICAS
1. Equipamento – TAG 7L33G74 (SITE DA DELL).

• **Processador:** Conforme especificado
• **Memória RAM:** Conforme especificado
• **Placa Wi-Fi 6E:** Não possui
• **Placa de Vídeo:** Inferior à especificada em edital
• **Armazenamento (SSD):** 256GB, sendo que o edital exige no mínimo 512GB
• **Sistema Operacional:** Entregue com Linux, em desacordo com o exigido (Windows 11 Pro)
• **Garantia On-site:** Conforme especificado

Resumo: Ausência de Wi-Fi 6E, capacidade de armazenamento inferior ao exigido, sistema operacional em desacordo com o edital e placa de vídeo abaixo da especificação.

2. Equipamento – TAG J4GR394 (SITE DA DELL).

• **Processador:** Conforme especificado
• **Memória RAM:** Conforme especificado
• **Placa Wi-Fi 6E:** Conforme especificado
• **Placa de Vídeo:** Muito inferior à especificada em edital
• **Armazenamento (SSD):** Conforme especificado
• **Sistema Operacional:** Conforme especificado
• **Garantia On-site:** Não possui

Resumo: Placa de vídeo inferior à exigida e ausência de garantia on-site.

3. Indícios de Irregularidades Físicas e de Uso
Foram identificados indícios de uso prévio e/ou violação dos equipamentos, tais como:

• Sinais de oxidação
• Presença de poeira interna
• Componentes fora do padrão do fabricante
• Peças com sinais de umidade
• Ímã de HD solto no interior do equipamento
• Marcas de digitais nos componentes internos
• Outras inconformidades físicas diversas

4. Divergência com o Objeto Contratado
Verificou-se que o equipamento entregue difere do modelo apresentado pela empresa no processo licitatório e do que consta em contrato.
Adicionalmente, **ao consultar as TAGs no site do fabricante (Dell), as especificações informadas não correspondem às características físicas dos equipamentos recebidos, evidenciando possível substituição ou alteração de componentes, em desacordo com o edital e o contrato.**
Tais inconsistências caracterizam entrega em desacordo com o objeto contratado.

IV – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, esta Administração decide:

• **REJEITAR** os equipamentos entregues por estarem em desconformidade com o edital e contrato;
• **SUSPENDER** o pagamento das Notas Fiscais nº 139 e nº 141 até a devida regularização;
• **DETERMINAR** a retirada dos equipamentos (TAGs 7L33G74 e J4GR394) sem qualquer ônus para a Administração;
• **CONCEDER** o prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias corridos para substituição e entrega dos equipamentos em conformidade integral com as especificações contratuais.

V – DO ENCAMINHAMENTO

Fica a empresa ciente de que o não cumprimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo aplicação de sanções contratuais.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Camila de Araújo Pereira Souza
GESTORA DO CONTRATO N° 159/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com
Limoeiro, 30 de abril de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2196CBCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO URBANA, COM REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NA RODOVIA PE-91, NA SAÍDA PARA OS DISTRITOS DE PIRAUÁ E POÇO COMPRIDO, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Considerando razões de força maior, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 30/04/2026 para o dia **19/05/2026, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29, ou na Comissão de Licitação, sito a Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana/PE.

Macaparana, 30 de abril de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:44AC6BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R$119.102,37.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 30/04/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:727A876D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos cofinanciados pelo Governo Estadual, referentes ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Machados, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Municipal 001/2026,Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Resolução CNAS nº 33/2012, e
CONSIDERANDO o papel do CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor municipal em prestar contas dos recursos transferidos pelos entes federados;
CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à execução físico-financeira dos recursos no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 28de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar a prestação de contas dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025, oriundos do cofinanciamento do Governo do Estado, executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, compreendendo:
I – Recursos destinados à manutenção e execução dos serviços doCentro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II – Recursos destinados aoCentro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
III – Recursos destinados às ações deBenefícios Eventuais;
IV – Recursos destinados ao funcionamento daCozinha Comunitária.
Art. 2ºA aprovação de que trata esta Resolução baseia-se na análise da documentação apresentada, incluindo relatórios de execução físico-financeira, demonstrativos de despesas, extratos bancários e demais peças comprobatórias, estando em conformidade com as normativas vigentes.
Art. 3ºEsta Resolução não exime o gestor municipal de eventuais responsabilidades quanto à correta aplicação dos recursos, ficando sujeito às fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões do CMAS, Machados 29 de abrilde 2026.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:7E7B04C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 064/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.858/2025
Processo Eletrônico nº 031/2025
Processo Licitatório nº 175/2025
Ata de Registro de Preços nº 034/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DG AUTOMOTIVA LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: WILLAMY CHARLES FEITOSA DUQUE
Gestor do Contrato: WITALLA MELLYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 48.000 (quarenta e oito mil reais)
Data da assinatura: 29 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:B694249B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026 – CPIA, de 30 de Abril de 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei Nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 14/2025 – GP, de 1º de abril de 2025, que designa e institui a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, bem como nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE**

SANTOS DE LIMA, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026-CPIA, referente ao servidor **MARCELO PEREIRA DE MELO**, matrícula 31.139, com Sede na Rua Ormezinda V. Vasconcelos, 27 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.803-050, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades que violam **os artigos 146, Incisos II e III c/c; 152 e 153 da Lei 023/93,** Regime Jurídico Único do Município do Moreno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 30 de Abril de 2026.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA – Mat. 30.961

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6BE4A624

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 - [PROC. 1DOC Nº 1.904/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Processo Licitatório nº 186/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025, no Termo de Homologação e Adjudicação, publicado em 30 de abril de 2026, onde se lê:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2026- [Proc. 1Doc nº 1.904/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2026",

Leia-se:

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2025 - [Proc. 1Doc nº 1.904/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.034/2025",

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Moreno, 30 de abril de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:C00FCF77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 261/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – STÉFFANY DO NASCIMENTO CABRAL, Inscrita no CPF/MF sob nº 108.263.224-41, a partir de 07 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6E2BEA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 262/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-4**, **SINVALDO FLORENCIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 458.868.904-59, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7F5A1A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 263/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Símbolo CC-3 – AMANDA SILVA DE MOURA, Inscrita no CPF/MF sob nº 057.229.924-96, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C8D280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 264/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – LUAN CAUAN DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 168.422.824-70, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AD6F8709

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 265/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – ANA LUIZA SILVA BARROS ALVIM, Inscrita no CPF/MF sob nº 091.938.284-38, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4EDC1366

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 267/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3**, **BARBARA LUSTOSA DA SILVEIRA CASTRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 080.795.624-40, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AE0A31F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 269/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – DANIELE MARIA VANDELMA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 073.909.894-24, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BF949315

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 270/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 087.704.954-83, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F403FDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 271/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-3 – NAYARA LARISSA SANTOS SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 701.905.414-58, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D0566E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 272/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-4**, **ALDENIR CLEMENTINO DA MOTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 042.901.404-08, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:548C8172

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 274/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-5**, **MARCIO LUCIANO BEZERRA, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de ABRIL de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2458456

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 275/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-5**, **EDNALDO VITOR ALVES DE FREITAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 169.906.934-44, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:649AFA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 276/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – MURILO SPINELLI PIMENTEL, Inscrito no CPF/MF sob nº 112.050.844-44, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7224D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 277/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** símbolo **CC – 2**, **DANIELY ALVES DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 060.783.094-80**, **a partir de 13 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:919217CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 291/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NATASHA ALICIA DE SOUSA ECHAVARRIA** CPF/MF **XXX.351.341-XX,** classificada e aprovada na **001ª posição**, para provimento de cargos de Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9FF7E0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 292/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS** CPF/MF **XXX.362.844-XX,** classificado e aprovado na **002ª posição**, para provimento de cargos de Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A770DDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 293/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JUAN FELIPE RIBEIRO MOÇO** CPF/MF **xxx.404.004-xx,** classificado e aprovado na **069ª posição**, para provimento de cargos de Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:92A1DA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 294/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SUZANE DE LIRA SILVA** CPF/MF **xxx.788.794-xx,** classificada e aprovada na **169ª posição**, para provimento de cargos de Concorrência PCD (Pessoas com Deficiência), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7477B1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 295/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCIANO SANTANA DE MELO FILHO** CPF/MF **XXX.880.474-XX,** classificado e aprovado na **01ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:544B8A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 296/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0034331-52.2025.8.17.9000 na 3ª Câmara de Direito Público – Recife, resolve NOMEAR **JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO** CPF/MF **XXX.039.114-XX,** classificado e aprovado na **07ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12999165

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 297/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0034331-52.2025.8.17.9000 na 3ª Câmara de Direito Público – Recife, resolve NOMEAR **DIOGO SANTANA DOS SANTOS** CPF/MF **XXX.404.264-XX,** classificado e aprovado na **09ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F7C53D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 298/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0034331-52.2025.8.17.9000 na 3ª Câmara de Direito Público – Recife, resolve NOMEAR **TARSYLA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS** CPF/MF **XXX.043.284-XX,** classificado e aprovado na **10ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7031976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 299/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA** CPF/MF **XXX.080.064-XX,** classificado e aprovado na **001ª posição**, para provimento de cargos de Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5FB53AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 300/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KARINA AMORIM ALVES** CPF/MF **XXX.298.294-XX,** classificada e aprovada na **002ª posição**, para provimento de cargos de Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F64249E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 301/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LAIS CRISTINA BATISTA DA SILVA** CPF/MF **XXX.171.304-XX,** classificada e aprovada na **003ª posição**, para provimento de cargos de Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B929572

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 302/2026

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EDUARDO JORGE DE AGUIAR AMARAL JUNIOR** CPF/MF **XXX.750.624-XX,** classificado e aprovado na **007ª posição**, para provimento de cargos de Concorrência Negros (Pretos e Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7D7CA5C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 017/2026-GS/SGPA

Ato nº 017/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Manoel Italo Moura da Silva, matrícula nº 74193-0/2, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira, símbolo CC-2, na Secretaria de Mobilidade Urbana, em substituição a Camila Gomes Ferreira Nascimento, matrícula nº 70288-9/4, por motivo de Férias, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, conforme informações constantes no processo nº 4502/2026 de 02/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:84B002D8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 018/2026-GS/SGPA

Ato nº 018/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Jessé de Oliveira Filho, matrícula nº 70290-0/2, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento, símbolo CC-3, na Secretaria de Mobilidade Urbana, para que seja implantado a diferença de gratificação em substituição a Wagner Rodrigues de Lucena, matrícula nº 70656-6/4, por motivo de Férias, no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, conforme informações constantes no processo nº 4620/2026 de 02/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:36A67A98

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 021/2026-GS/SGPA

Ato nº 021/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Alaph dos Santos Magalhães, matrícula nº 73661-9/2, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Obras de Olinda, em substituição ao servidor José Wagner Gomes de Araújo, matrícula nº 70312-5/3, por motivo de Férias, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, conforme informações constantes no processo nº 525/2026 de 07/01/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8D97D655

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 022/2026-GS/SGPA

Ato nº 022/2026

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Marilene Cardozo de Santana, CPF nº 856.638.914-04, matrícula nº 74527-8/4, para responder como Conselheiro Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Cristiane do Nascimento Barbosa, CPF nº 039.802.984-93, matrícula nº 71556-5/3,

por motivo de Licença Médica, no período de 17/03/2026 a 20/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 6024/2026 de 20/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 13 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:797B9DB5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 027/2026-GS/SGPA

Ato nº 027/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Laysa Soares Naziazeno de Albuquerque Siqueira, matrícula nº 74926-5/2, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a servidora Jacilene Santana de Lima, matrícula nº 71217-5/2, por motivo de Férias, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 6940/2026 de 01/04/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 27 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:5BE734AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 028/2026-GS/SGPA

Ato nº 028/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Caroline da Costa Silva, matrícula nº 74258-9/2, para responder pelo cargo de Secretária Executiva, símbolo CC-SE, na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em substituição a servidora Ana Cláudia Fonseca, matrícula nº 60071-7/6, por motivo de Férias, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 6992/2026 de 31/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 27 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:65BD2557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo nº: 008/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó. - Valor Máximo Aceitável: R$ 63.969,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 15/05/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site ―www.licitanet.com.br‖, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 24 de abril de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:86EAFC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, 02 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DEALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE,ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, EIXOS EINSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, o
Excelentíssimo Sr. Ismael Fernandes Bione Lira, no uso de suas atribuições
legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em observância ao direito
fundamental da alfabetização na idade adequada, como condição essencial ao
pleno exercício da cidadania, observando o disposto na Constituição Federal de
1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de
Educação, no Plano Municipal de Educação, bem como nas diretrizes da Base
Nacional Comum Curricular e do Currículo de Pernambuco, no âmbito do
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº
11.556/2023, e nas ações estruturadas desenvolvidas pelo Município,
incluindo o Plano de Trabalho Anual e o Plano de Intervenção Pedagógica para
a Alfabetização, dispõe:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de
Orocó/PE, destinada ao acompanhamento e fortalecimento do Ciclo de
Alfabetização, a ser implementada em regime de colaboração com o Estado de
Pernambuco e a União, por meio da execução de ações fundamentadas em
evidências científicas, com o objetivo de elevar a qualidade da alfabetização no
território municipal e de prevenir e reduzir o analfabetismo absoluto e
funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada

por meio de programa específico instituído no âmbito da Secretaria Municipal
de Educação, voltado à promoção da alfabetização e do letramento na rede
pública municipal de ensino.
Art. 2º - Para os fins deste decreto, consideram-se:
I alfabetização: o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura,
compreensão e produção autônoma da escrita no sistema alfabético de representação da língua portuguesa;
II analfabetismo absoluto: a condição do indivíduo que não possui habilidades
de leitura e escrita;
III analfabetismo funcional: a condição do indivíduo que, embora alfabetizado,
apresenta limitações no uso da leitura e da escrita para a compreensão e
interpretação de textos;
IV consciência fonêmica: a capacidade de identificar e manipular, de forma
intencional, as menores unidades sonoras da fala;
V consciência fonológica: a habilidade de reconhecer e segmentar os sons que
compõem as palavras, dissociando-os de seus significados;
VI fluência em leitura oral: a capacidade de leitura com precisão, velocidade
adequada e prosódia;
VII literacia: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
VIII literacia familiar: o conjunto de práticas de leitura e escrita desenvolvidas
no ambiente familiar;
IX literacia emergente: as experiências iniciais de contato com a linguagem
escrita anteriores à escolarização formal;
X numeracia: o conjunto de competências relacionadas ao raciocínio lógicomatemático
e à aplicação de conceitos matemáticos;
XI multiletramentos: práticas de leitura e produção textual que envolvem
múltiplas linguagens, incluindo as dimensões escrita, visual, sonora, corporal e
digital.
CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS
Art. 3º - Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I a articulação e cooperação entre os entes federativos;
II a adesão a programas, projetos e ações promovidos pelo Ministério da
Educação e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
III a fundamentação das práticas pedagógicas em evidências científicas
voltadas à alfabetização;
IV a centralidade do processo de ensino-aprendizagem nos componentes
essenciais da alfabetização;
V a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes;
VI a equidade educacional, com atenção às especificidades dos estudantes;
VII a valorização das práticas de leitura, escrita e letramento em diferentes
contextos sociais.
CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização terá como base a ênfase no
desenvolvimento dos componentes essenciais à alfabetização, especialmente:
I consciência fonética e fonológica;
II fluência em leitura oral;
III compreensão leitora;
IV desenvolvimento do vocabulário;
V produção escrita;
VI práticas de letramento.
Art. 5º - A Política Municipal de Alfabetização será estruturada nos seguintes
eixos:
I Gestão;
II Formação Continuada;
III Avaliação, Monitoramento e Resultados;
IV Material Pedagógico Complementar;
V Recomposição das Aprendizagens;
VI Valorização dos Profissionais da Educação;
VII Articulação Interdimensional e Apoio às Famílias;
VIII Busca Ativa Escolar.
Art. 6º - A execução da Política Municipal de Alfabetização será coordenada
pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - Será estabelecido comitê próprio de execução.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - As ações decorrentes desta Política serão custeadas por dotações
orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por
recursos provenientes de transferências voluntárias, programas e parcerias
com os entes Estadual e Federal, observado o disposto na legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas administrativas
e orçamentárias necessárias à implementação desta Política, respeitados os
limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas
aplicáveis.
Art. 10 - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 02 de Abril de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:14FF9C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026, 04 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: ESTABELECE E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO DE OROCÓ – SAEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ**, com fulcro nas
atribuiço˜es legais pertinentes a si e seguindo o Decreto Municipal nº 016/2026, que instituiu o Sistema de Avaliaço˜es da Educaça˜o de Oroco´ – SAEO,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Comite^ Gestor do Sistema de Avaliaço˜es da Educaça˜o de Oroco´ – SAEO, com o propo´sito de coordenar, acompanhar, monitorar e orientar a avaliaça˜o educacional no a^mbito da rede pu´blica municipal.

Art. 2º - Compete ao Comite^ Gestor do SAEO:
– Desenvolver o calenda´rio anual das avaliaço˜es, validar as matrizes curriculares e instrumentos avaliativos;
– Acompanhar a aplicaça˜o das avaliaço˜es, analisar resultados e indicadores educacionais;
– Realizar intervenço˜es pedago´gicas e aço˜es de recomposiça˜o das aprendizagens;

– Construir relato´rios te´cnicos e pedago´gicos e acompanhar a evoluça˜o dos indicadores educacionais da rede;
– Articular o SAEO ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Nacional pela Recomposiça˜o das Aprendizagens;
– Entregar a` gesta˜o municipal informaço˜es estrate´gicas que levem a` evoluça˜o dos ní´veis de aprendizagem.
Art. 3º - Ficam designados para compor o Comite^ Gestor do SAEO:
I – Preside^ ncia:
Bruno da Silva Conceiça˜o II – Coordenaça˜o Geral do SAEO:
Maria do Socorro Mendes Pereira
III – Diretoria de Departamentos e Programas:
Bruno Roberto Bione de Oliveira IV – Coordenaço˜es Pedago´gicas:
Maria Luzimar da Silva Gomes

V – Gesta˜o Administrativa:
Marcos Anto^ nio Alves de Vasconcelos VI – Representantes da Gesta˜o Escolar:
Educaça˜o Infantil: Camila Amariz Mendes
Ensino Fundamental Anos Iniciais: Taí´sa A^ ngela Freire de Souza Aureliano
Ensino Fundamental Anos Finais: Maurilio Nogueira dos Santos VII- Representante te´cnico pedago´gico:
Maria Jose´ Arruda de Souza Silva
Representante pedago´gico povos tradicionais:
Maria Ivaneide Gomes dos Santos IX- Representante dos professores:
Alan Henrique Xavier
Representante da Educaça˜o em Tempo Integral:
Maria Thamires Amariz Mendes
Representante da Educaça˜o Inclusiva:
Thalita de Lima Menezes
Art. 4º - O Comite^ Gestor do SAEO reunir-se-a´:
– Ordinariamente, uma vez por me^ s;
– Extraordinariamente, sempre que convocado pela Preside^ ncia ou Coordenaça˜o Geral.

Art. 5º - Compete a` Coordenaça˜o Geral do SAEO:
– Organizar o calenda´rio avaliativo;
– Sistematizar os dados;
– Produzir relato´rios te´cnicos;
– Encaminhar devolutivas pedago´gicas a`s escolas;
– Acompanhar intervenço˜es e recomposiça˜o das aprendizagens.

Art. 6º - As funço˜es do Comite^ Gestor do SAEO sa˜o consideradas de relevante interesse pu´blico e na˜o sera˜o remuneradas.
Art. 7º - As demais provide^ ncias relativas ao funcionamento, organizaça˜o e compete^ ncias do Comite^ sera˜o disciplinadas em seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo de ate´ 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicaça˜o deste Decreto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaça˜o.

Secretaria Municipal de Educação de Orocó/PE, em 04 de março de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:5EE58C68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.07.14

Extrato do PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.04.07.14. Modalidade: Dispensa de Licitação 016/2025, Processo Administrativo nº. 055/2026. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Contratada: GEOVANE FERREIRA LIMA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.617.442/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE TECNOLOGIA E INFORMATICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 12 (Doze) meses. Dotação Orçamentária: 2000.2000.10.122.1001.2.103– Elemento de Despesas nº. 33.90.00.00. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 07 de Abril de 2026. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - GEOVANE FERREIRA LIMA INFORMATICA.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:73B452C0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR**a presente Licitação nestes termos:Processo Licitatório nº 267/2025-Chamamento Público nº 008/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 093/2025. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos, foi habilitada, a seguinte interessada:66.165.557 JOÃO GUILHERME ALVES SILVA – CNPJ Nº. 66.165.557/0001-90. Valor Global R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar,**RATIFICO e AUTORIZO o Credenciamento da empresa listada acima**, com fulcro legal nos termos do art. 74, "caput", inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie,o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação. Ouricuri/PE, 30 de abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:54934DE7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.13.03

INEXIGIBILIDADE 043/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO,N° 200, BEBERIBE, OURICURI-PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .
CONTRATADA: EDUARDO COELHO SOARES DE AQUINO
DATA: 30 de Abril de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:99BA3CD5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.14.02

INEXIGIBILIDADE 035/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FATIMA, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N° 50, OURICURI/PE .
VIGÊNCIA: ATÉ 14 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .
CONTRATADA: FRANCISCA ALCIENE LOPES DE HOLANDA
DATA: 30 de Abril de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:456A35AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.15.05

INEXIGIBILIDADE 038/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO PARAÍSO, LOCALIZADA NA AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 1067, ALTO PARAÍSO, OURICURI/PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 15 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARCILENE DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES
DATA: 30 de Abril de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:03577F04

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.16.01

INEXIGIBILIDADE 041/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TESTE DO PEZINHO E CANTO MÃE CORUJA, LOCALIZADO NA RUA TV. NOSSA SENHORA DO CARMO,N° 30, NOSSA SENHORA DO CARMO, OURICURI-PE. .
VIGÊNCIA: ATÉ 16 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE .
CONTRATADA: JOÃO RIBEIRO DA SILVA
DATA: 30 de Abril de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:54824062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 007/2025 – AEMASUL

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.
AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 007-2025- AEMASUL

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 46.682.874/0001-77. Valor R$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:CF99CBEE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 008/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 008-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.867.026/0001-06. Valor R$ 62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:C5F247F8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 009/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 009-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** RPS DISTRIBUIDORADE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98. Valor R$ 14.471,00 (catorze mil, quatrocentos e setenta e um reais), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:4281C974

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 010/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 010-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Valor R$ 13.742,97 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais, noventa e sete centavos), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:8777232D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 011/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 011-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.957.607/0001-80. Valor R$ 5.849,94 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:525E34CA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 012/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 012-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.149.591/0002-36. Valor R$ 5.310,84 (cinco mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:F8789492

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 013/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 013-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Valor R$ 5.889,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), e vigência de 12 meses.
Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:9A5DB8D6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DA ARP Nº 014/2025 – AEMASUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO - ARP 014-2025- AEMASUL
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL. **Contratada:** TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.491.006/0001-59. Valor R$ 4.643,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais, noventa e sete centavos), e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:2CAB3962

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: DANY MYLER, APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE
CONTRATADO: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR, CNPJ nº28.575.679/0001-66
Vigência: 30 de abril de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Palmares/PE, 30 de abril de 2026

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:10C16DC5

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2026 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: PEDRINHO PEGAÇÃO, APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE
CONTRATADO: DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº47.801044/0001-84
Vigência: 30 de abril de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Palmares/PE, 30 de abril de 2026

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:4E510B89

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ARP Nº 004/2024 – SAAE PALMARES

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ARP Nº 004/202. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% E HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65%-TABLET, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CONTRATADO: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA-CNPJ Nº: 43.890.354/0001-61
Vigência: 10 de abril de 2026 a 10 de maio de 2026.

Palmares/PE, 10 de abril de 2026

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:D00AD391

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO CONTRATO Nº 00.2/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ARP Nº 006/2025 – SAAE PALMARES

EXTRATO CONTRATO Nº 00.2/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ARP Nº 006/2025 – SAAE PALMARES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE.
CONTRATADO: JUCIMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA-CNPJ Nº:02.138.273.0001-22.
Vigência: 16 de abril de 2026 a 106de maio de 2026.

Palmares/PE, 16 de abril de 2026

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:54D7A59F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 133.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: WELLINGTON ALVES DA SILVA
CPF nº: 033.358.054-02
Objeto: Contratação de serviços especializados para decoração e ornamentação temática com malhas, na entrada principal de acesso ao evento e no palco do 52º Festival Nacional de Jericos, garantindo a padronização estética, ambientação cultural e valorização das tradições locais.
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CB6EB868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 178.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SELECT EXCLUSIVE SERVICE LTDA
CNPJ nº: 62.364.257/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de envelopamento com estrutura em metalon e lona, para a confecção e instalação de placa em polietileno, bem como para a produção de dois jericos em tamanho real, confeccionados em MDF, destinados à ambientação do palco do 52º Festival Nacional de Jericos - edição de 2026.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil e reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2697C734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 199.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FRANCISCO HELIO DE MELO SOBRAL
CNPJ nº: 51.899.287/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fotógrafo para apoio ao Departamento de Comunicação durante a realização do 52º Festival Nacional de Jericos de Panelas/PE.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.4146 – Divulgação de Eventos Culturais e Publicidade do Município; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2E27122E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 33/2026

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.140 de 13 de Dezembro de 2024, para o crédito adicional suplementar no valor de **186.000,00** (Cento e oitenta e seis mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – BANCADA – PRORPOSTA Nº 36000711122202500/36000711108202500
Classificação Institucional:
Órgão: 30.06 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada
Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada
Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Parlamentar Atenção Especializada
Classificação Econômica:
3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.....R$ 138.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 48.000,00
Total Geral ..... R$ 186.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR –ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

II – Natureza da Receita:
1713.50.2.1.04 - Emenda Parlamentar Atenção Especialziada.....R$ 1.000.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:82BD0BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**. **Objeto Desc.**: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS**. Valor Máximo Aceitável **R$ 363.628,85 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Recebimento das propostas a partir do dia 05/05/2026 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 14/05/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 30/04/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D4975635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 440/2026-GP

Ementa:Nomeia (sub judice) candidato aprovado em concurso público, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor, e tendo em vista a decisão que concedeu a tutela provisória nos autos do Processo nº. 0000630-27.2024.8.17.2860, que determinou o cumprimento imediato da obrigação de nomear, independentemente do trânsito em julgado, e neste caso cumprindo determinação judicial, a qual por ser precária poderá ser revista se revertida a decisão de concessão de antecipação de tutela,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em condição sub judice, o(a) candidato(a)**MAYARA INGRID DA SILVA**,**CPF: 093.532.984-66**, para exercer o cargo deAssistente Administrativo Educacional, do Quadro de Pessoal da secretaria de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público nº001/2022-PMP/PE, homologado em30 de novembro de 2022,**em estrito cumprimento à decisão judicial liminar/sentença proferida nos autos do processo acima mencionado**.

Art. 2ºA nomeação de que trata esta Portaria é de natureza*sub judice*, sendo sua permanência no cargo condicionada ao resultado do processo judicial referido no artigo 1º, não gerando direito à estabilidade ou permanência definitiva caso a decisão judicial favorável seja posteriormente revogada ou anulada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1C15574E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 480/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **ANDRÊSSA SILVA BARBOSA,** inscrita sob o CPF de Nº. **137.681.594-00,** do cargo de provimento comissionado de membro da equipe de apoio para auxilio do agente de contratação, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4BB8083A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 481/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário Nº. 185-A/2026, do servidor, **LUIS HENRIQUE VIEIRA MARTINS**, Auxiliar Administrativo, CPF: 144.754.204-58**,** a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:20FF5C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 482/2026- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 51, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:
"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 1º Designa-se o servidor **LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE – CPF Nº 698.434.814-53**, servidor efetivo municipal, para exercer a função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de PARANATAMA/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação passará a ser designadocomoPregoeiro.

Art. 2º Designa-se e nomear-se os servidores **NILZA MARIA DA SILVA VIEIRA – CPF Nº 066.164.224-02, LUIS HENRIQUE VIEIRA MARTINS – CPF Nº 144.754.204-58 e CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA – CPF Nº 057.805.344-62,** para exercerem as funções atinentes à equipe de apoio do agente de contratação, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de abril de 2026.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C2F4131F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 483/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDRÊSSA SILVA BARBOSA**, portador do **CPF**: **137.681.594-00**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Projetos de Engenharia, com exercício a partir do dia 01 de abril 2026, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 319, de 19 de fevereiro de 2026, com remuneração prevista Lei Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5EC27323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 484/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS HENRIQUE VIEIRA MARTINS**, portador do **CPF**: **144.754.204-58**, para o Cargo Comissionado de membro da equipe de apoio para auxilio do agente de contratação, com exercício a partir do dia 01 de abril 2026, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista Lei Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:99AF84CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [043/2026]

PORTARIA N.º [043/2026]

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente**,**
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Parnamirim, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de sua execução,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a respectiva comissão relacionada abaixo:

Nº de Ordem	Nome do Servidor	Matrícula / Cargo	Função na Comissão
01	Danila de Aquino Cabral Angelim	1821 Diretoria De Recursos Humanos	Presidente
02	João Carlos Cruz Batista	10768 Agente Administrativo	Membro
03	Gésica Larissa Lima Santos	10783 Professora	Membro
04	Hellen Miranda de Alencar Peixoto	2373 Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais	Membro
05	Jonatas Miranda de Alencar	10803 Controlador da Unidade De Controle Interno	Membro
06	Francisco Jailson da Silva	10751 Diretoria de Distritos e Grandes Povoados	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.
Parnamirim, 10 de abril de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:878A1351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, NOVOS, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 986002/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTINADOS À PEFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **DAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.438.512/0001-63, vencedor do ITEM 2,** pelo menor valor global de R$ R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato.

Parnamirim/PE, 30 de abril de 2026.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:91C8C04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.02.24.2 PROCESSO ADMINSITRATIVO 031/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2025. Contratante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **EXAME ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.762.380/0001-32. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADA AO CONTROLE GERENCIAL ONLINE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB DEDIADO, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER NO BRASIL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Prorrogação de prazo contratual POR 2 (DOIS) MESES a se iniciar em 24/02/2026. Fundamento legal: artigos 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Partes: ordenador de despesas: **LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM**; Representante contratada: **CELIO LUIS CORREIA DE MORAES**. Data da assinatura: 23/02/2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AB515C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026

Promulga a Lei Municipal nº 910, de 30 de abril de 2026, em razão de sanção tácita decorrente da ausência de manifestação do Chefe do Poder Executivo no prazo legal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Passira e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei do Legislativo nº 001, de 09 de abril de 2026, foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Passira em sessão realizada no dia 16 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que o referido projeto foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção ou veto em 17 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal sem que o Poder Executivo Municipal houvesse comunicado a este Poder Legislativo a sanção expressa ou o veto ao projeto aprovado;
CONSIDERANDO que o silêncio do Chefe do Poder Executivo, decorrido o prazo legal, importa sanção tácita;

RESOLVE:
Art. 1º Fica promulgada, para todos os efeitos legais, a Lei Municipal nº 910, de 30 de abril de 2026, que institui auxílio-alimentação de caráter indenizatório aos ocupantes do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Passira e dá outras providências.
Art. 2º Publique-se a íntegra da Lei Municipal nº 910/2026 no órgão oficial de publicação do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Câmara Municipal de Passira-PE, 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira
Biênio 2025–2026

LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 30 DE ABRIL DE 2026
Institui auxílio-alimentação de caráter indenizatório aos ocupantes do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Passira e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Passira e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal quedou-se silente no prazo legal, operando-se a sanção tácita, e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, devido aos ocupantes do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Passira, criado pela Lei Municipal nº 858/2024.
Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei corresponde ao valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocupante do cargo, a ser pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês.
§ 1º O auxílio-alimentação tem natureza indenizatória e, por conseguinte, não integra a remuneração do servidor para nenhum efeito legal, não se incorpora ao vencimento ou provento para fins de cálculo de adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário, aposentadoria ou quaisquer outros benefícios.
§ 2º O pagamento do auxílio-alimentação fica condicionado ao efetivo exercício do cargo, sendo vedada sua percepção durante afastamentos não remunerados, licenças sem vencimento e quaisquer períodos em que o servidor não se encontre em atividade.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação instituído por esta Lei poderá ser revisto anualmente, mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, quando realizada, observará, como referência, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, no período de doze meses imediatamente anteriores, sem prejuízo da análise da situação fiscal do Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Passira-PE, 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira
Biênio 2025–2026

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:88C4F09F

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a realização de Sessão Especial na segunda quinta-feira do mês de março, em homenagem ao Mês da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Passira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 29 e 30 do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 027/2022, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 38 e no art. 94 do mesmo Regimento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Passira, a realização de Sessão Especial, a ocorrer anualmente na segunda quinta-feira do mês de março, em homenagem ao Mês da Mulher.
Art. 2º A Sessão Especial de que trata esta Resolução terá como objetivo homenagear mulheres que se destacam no município, nas áreas de:
I – Empreendedorismo;
II – Agricultura;
III – Educação;
IV – Saúde;
V – Cultura;
VI – Assistência social;
VII – Liderança comunitária.
Art. 3º As homenageadas serão indicadas pelos vereadores, mediante critérios de relevância social, contribuição comunitária e destaque em suas respectivas áreas de atuação.
Art. 4º A organização da Sessão Especial ficará a cargo da Mesa Diretora, que
adotará as providências necessárias à sua realização, inclusive quanto ao envio de convites às homenageadas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Passira, em 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:EFA6AA03

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Institui a Política de Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Passira, regulamenta os procedimentos operacionais, mecanismos de governança, direitos dos titulares, medidas de segurança, gestão de incidentes, controles sobre terceiros, programa de treinamento e o regime sancionatório aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 29 e 30 do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 027/2022, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 38 e no art. 94 do mesmo Regimento;
CONSIDERANDO que compete ao Plenário elaborar e votar o Regimento Interno e organizar os serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), aplicáveis à Administração Pública em toda a sua extensão;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893/2025, que regulamenta a LGPD e institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito do Município de Passira;
CONSIDERANDO os arts. 5º, X e LXXIX, e o art. 37, §3º, da Constituição Federal; considerando a necessidade de a Câmara Municipal adotar norma própria, interna, exaustiva e autossuficiente para o tratamento de dados pessoais, de modo a assegurar os direitos

fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares que com ela se relacionam, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1. Esta Resolução institui a Política de Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Passira (doravante denominada "Política" ou "PPDP"), estabelecendo as regras, os procedimentos, as responsabilidades e os controles aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizados por esta Casa Legislativa, seus servidores, empregados, estagiários, colaboradores, terceiros e prestadores de serviços.

Art. 2. A PPDP tem por finalidade:

I – garantir o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à dignidade, à liberdade e aos demais direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais que se relacionam com a Câmara Municipal de Passira;

II – assegurar a conformidade das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Poder Legislativo Municipal com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e com a legislação municipal pertinente;

III – estabelecer o arcabouço de governança, gestão de riscos e responsabilização no tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

IV – definir os procedimentos internos para o exercício dos direitos dos titulares, a gestão de incidentes de segurança, o controle sobre terceiros e a capacitação dos agentes públicos.

Art. 3. Estão sujeitos ao regime desta Resolução:

I – todos os órgãos, setores, comissões e gabinetes da Câmara Municipal de Passira, incluindo a Mesa Diretora e a Secretaria da Casa;

II – todos os servidores efetivos, comissionados, estagiários, voluntários e demais pessoas que, a qualquer título, exerçam atividades nas dependências ou em nome da Câmara Municipal;

III – os prestadores de serviço, contratados, conveniados e parceiros que processem dados pessoais em nome ou por conta da Câmara Municipal, na condição de operadores.

Art. 4. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Passira rege-se pelos seguintes fundamentos:

I – respeito à privacidade;

II – autodeterminação informativa;

III – liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV – inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V – desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI – livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor;

VII – direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5. Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições constantes do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como as seguintes definições específicas:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, incluindo, mas não se limitando a, nome, CPF, endereço, e-mail, telefone, voz, imagem e qualquer outro elemento que, isolado ou combinado, permita a identificação do indivíduo;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, incluindo parlamentares, servidores, visitantes, cidadãos, fornecedores, contratados e quaisquer outras pessoas cujos dados estejam em posse da Câmara Municipal;

V – controlador: a Câmara Municipal de Passira, representada por sua Mesa Diretora e pelo Presidente, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, sob suas instruções e na estrita conformidade desta Resolução;

VII – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer): servidor ou profissional designado pela Câmara Municipal para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VIII – Comitê de Privacidade e Segurança da Informação (CPSI): órgão interno, de caráter deliberativo e consultivo, responsável por supervisionar a implementação e a execução desta Política;

IX – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X – incidente de segurança: qualquer evento que resulte em acesso não autorizado, perda, alteração, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais;

XI – base legal: hipótese prevista em lei que autoriza e legitima o tratamento de dados pessoais, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

XII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIII – mapeamento de dados: inventário sistemático e documentado dos fluxos de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal, identificando origem, finalidade, base legal, volume, categorias, tempo de retenção e destinatários;

XIV – aviso de privacidade: documento informativo disponibilizado ao titular sobre as operações de tratamento realizadas pela Câmara Municipal, nos termos do art. 9º da LGPD;

XV – programa de privacidade: conjunto de políticas, procedimentos, controles e mecanismos internos voltados à prevenção de danos, ao atendimento dos princípios e das bases legais, e à gestão de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS BASES LEGAIS

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Passira observará, de forma cumulativa e indissociável, os seguintes princípios:

I – **finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 7. É vedado à Câmara Municipal:
I – tratar dados pessoais com finalidade diversa daquela que motivou a coleta, salvo nas hipóteses legalmente previstas;
II – usar dados pessoais de servidores, parlamentares ou cidadãos para fins político-eleitorais, comerciais, discriminatórios ou contrários ao interesse público;
III – manter dados pessoais por prazo superior ao necessário para o atendimento da finalidade ou ao prazo estabelecido nesta Resolução;
IV – comunicar ou transferir dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo nas hipóteses previstas em lei ou nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DAS BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

Art. 8. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal somente será realizado quando estiver fundamentado em uma das seguintes bases legais, conforme o art. 7º da LGPD, sendo expressamente vedado o tratamento sem fundamento legal identificado e documentado:
I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (inciso II do art. 7º da LGPD);
II – execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, sendo esta a base legal primária das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal (inciso III do art. 7º da LGPD);
III – realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (inciso IV do art. 7º da LGPD);
IV – exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI do art. 7º da LGPD);
V – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (inciso VII do art. 7º da LGPD);
VI – tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (inciso VIII do art. 7º da LGPD);
VII – legítimo interesse do controlador ou de terceiro, nas hipóteses em que os direitos e liberdades fundamentais do titular não superem tais interesses, limitado às atividades de natureza claramente não obrigacional e mediante realização de teste de balanceamento devidamente documentado (inciso IX do art. 7º da LGPD);
VIII – consentimento do titular, utilizado de forma subsidiária, somente quando não houver outra base legal aplicável, sendo o consentimento livre, informado, inequívoco e específico, com possibilidade de revogação a qualquer momento (inciso I do art. 7º da LGPD).
§ 1º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ser realizado com base nas hipóteses do art. 11 da LGPD, com especial atenção ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas, à prevenção à fraude e à segurança do titular.
§ 2º A Câmara Municipal manterá registro atualizado das bases legais aplicadas a cada operação de tratamento, como parte do mapeamento de dados previsto nesta Resolução.
§ 3º Quando a base legal for o consentimento, o Encarregado elaborará formulário padronizado de coleta, o qual deverá conter, de forma clara e acessível: a identificação do controlador; a finalidade específica do tratamento; os dados coletados; o prazo de retenção; os destinatários; os direitos do titular; e a forma de revogação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE DADOS
CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 9. Fica criado o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação (CPSI) da Câmara Municipal de Passira, órgão de caráter permanente, deliberativo e consultivo, diretamente vinculado à Mesa Diretora, com as seguintes atribuições:
I – supervisionar a implementação e a execução desta Política e de suas normas complementares;
II – aprovar e revisar anualmente o mapeamento de dados, o RIPD e o plano de adequação da Câmara Municipal à LGPD;
III – deliberar sobre casos de incidentes de segurança graves e sobre as medidas de resposta e comunicação;
IV – apreciar os relatórios periódicos do Encarregado e determinar as ações corretivas necessárias;
V – propor à Mesa Diretora a atualização desta Resolução e a edição de normas complementares;
VI – opinar sobre novos projetos, sistemas ou operações que envolvam tratamento de dados pessoais;
VII – estabelecer prioridades no programa de treinamento e conscientização em proteção de dados.
Art. 10. O CPSI será composto pelos seguintes membros, com mandato coincidente com o biênio da Mesa Diretora:
I – o Presidente da Câmara Municipal, que o presidirá;
II – o Diretor Administrativo da Câmara;
III – o Diretor de Finanças da Câmara;
IV – o Assessor Legislativo da Câmara;
V – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que participará como membro permanente e secretário do Comitê, sem direito a voto nas deliberações sobre sua própria atuação.
§ 1º O CPSI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Encarregado, em caso de incidente de segurança ou necessidade urgente.
§ 2º As deliberações do CPSI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com quórum mínimo de três membros, e serão registradas em atas disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
§ 3º O CPSI poderá convidar servidores, especialistas externos ou representantes da sociedade civil para subsidiar suas deliberações, sem direito a voto.
§ 4º Compete ao Presidente do CPSI convocar as reuniões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, com pauta previamente divulgada.

CAPÍTULO VI
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

Art. 11. Fica instituída a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer) da Câmara Municipal de Passira, a ser designado por Portaria do Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º O cargo de DPO poderá ser exercido por servidor efetivo do quadro da Câmara Municipal ou por profissional externo, pessoa física ou jurídica, contratado mediante processo de seleção que avalie notório conhecimento em proteção de dados, direito digital e segurança da informação.
§ 2º A identidade, as informações de contato e o canal de comunicação do Encarregado serão obrigatoriamente divulgados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias após a designação.
§ 3º O Encarregado atuará com autonomia técnica e não poderá ser afastado, penalizado ou ter suas atividades obstaculizadas em razão do exercício regular de suas funções.
Art. 12. São atribuições do Encarregado, em conformidade com o art. 41 da LGPD e com esta Resolução:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestando os esclarecimentos devidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa;
II – receber comunicações e notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), adotar as providências cabíveis e manter registro de todas as interações com aquela autoridade;
III – orientar os servidores, colaboradores e terceiros sobre as práticas de proteção de dados pessoais, por meio de pareceres, circulares, orientações e treinamentos;
IV – coordenar e atualizar o mapeamento de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal, ao menos anualmente;
V – elaborar e revisar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para as operações de tratamento de alto risco;
VI – gerir os incidentes de segurança, conforme os procedimentos estabelecidos nesta Resolução;
VII – analisar e emitir parecer prévio sobre novos sistemas, contratos, projetos ou processos que envolvam tratamento de dados pessoais;
VIII – elaborar relatório trimestral de atividades a ser apresentado ao CPSI e ao Presidente da Câmara Municipal;

IX – monitorar a conformidade das operações de tratamento com a LGPD e com esta Resolução, propondo medidas corretivas ao CPSI;
X – manter atualizado o registro das atividades de tratamento (RAT) da Câmara Municipal.
Art. 13. O Encarregado terá acesso irrestrito a todos os sistemas, documentos, instalações e processos da Câmara Municipal que envolvam tratamento de dados pessoais, sendo vedada qualquer restrição ao exercício dessa prerrogativa.
Art. 14. Em caso de vacância, impedimento ou afastamento do Encarregado por período superior a 30 (trinta) dias, o Presidente da Câmara Municipal designará substituto provisório no prazo de 10 (dez) dias úteis.

TÍTULO IV
DO MAPEAMENTO, DO REGISTRO DE ATIVIDADES E DO RELATÓRIO DE IMPACTO
CAPÍTULO VII
DO MAPEAMENTO DE DADOS E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO

Art. 15. A Câmara Municipal de Passira manterá registro atualizado de todas as atividades de tratamento de dados pessoais (RAT), estruturado de modo a conter, para cada operação de tratamento:
I – identificação e dados de contato do controlador e do Encarregado;
II – finalidade específica do tratamento;
III – base legal aplicável e, quando couber, o interesse legítimo ou o consentimento;
IV – categorias de dados tratados, distinguindo dados comuns de dados sensíveis;
V – categorias de titulares envolvidos;
VI – destinatários ou categorias de destinatários, indicando os terceiros e operadores envolvidos;
VII – volume estimado de dados tratados;
VIII – prazos de retenção e critérios de descarte;
IX – fluxo de dados, incluindo eventuais transferências internacionais;
X – medidas de segurança adotadas;
XI – sistema ou suporte utilizado para o tratamento (físico ou digital);
XII – nível de risco estimado da operação de tratamento.
§ 1º O RAT será mantido em formato eletrônico, estruturado e de fácil consulta pelo Encarregado e pelo CPSI, sendo revisado e atualizado ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração relevante em qualquer operação de tratamento.
§ 2º Cada setor, comissão e gabinete da Câmara Municipal é responsável por informar ao Encarregado, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, os tratamentos de dados pessoais que realiza, fornecendo os elementos necessários ao preenchimento do RAT.
§ 3º Novas operações de tratamento somente poderão ser iniciadas após sua inclusão no RAT e, quando cabível, após a elaboração do RIPD.
Art. 16. O Encarregado realizará mapeamento completo e documentado de todos os fluxos de dados pessoais da Câmara Municipal, que abrangerá:
I – todos os sistemas de informação utilizados na Câmara, incluindo sistemas de folha de pagamento, controle de frequência, protocolo, arquivo, videomonitoramento, sítio eletrônico, redes sociais e e-mail institucional;
II – os processos físicos que envolvam coleta, armazenamento ou comunicação de dados pessoais, incluindo fichas, requerimentos, contratos e arquivos;
III – os fluxos de compartilhamento de dados com outros órgãos públicos, entidades privadas e organismos internacionais.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17. A Câmara Municipal elaborará Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) para as seguintes operações de tratamento, consideradas de alto risco:
I – tratamento de dados pessoais sensíveis em larga escala;
II – uso de tecnologias de vigilância sistemática, incluindo sistemas de câmeras, reconhecimento facial, monitoramento de e-mail e controle biométrico de acesso;
III – criação de perfis detalhados de servidores, parlamentares ou cidadãos;
IV – implantação de novos sistemas de tecnologia da informação que processem dados pessoais;
V – qualquer operação que o Encarregado identifique como potencialmente geradora de riscos relevantes aos direitos e liberdades dos titulares.
§ 1º O RIPD será elaborado antes do início da operação de tratamento e conterá, no mínimo: a descrição do tratamento e sua finalidade; a avaliação da necessidade e proporcionalidade; a análise de riscos para os direitos dos titulares; e as medidas para mitigar os riscos identificados.
§ 2º O RIPD será aprovado pelo CPSI e mantido em sigilo operacional, podendo ser requisitado pela ANPD, nos termos da legislação vigente.
§ 3º O RIPD será revisado sempre que houver alteração substancial na operação de tratamento que o originou.

TÍTULO V
DOS DIREITOS DOS TITULARES E DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 18. É assegurado ao titular de dados pessoais, em relação à Câmara Municipal de Passira, o exercício dos seguintes direitos, nos termos do art. 18 da LGPD:
I – confirmação da existência de tratamento;
II – acesso aos dados pessoais;
III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
VII – informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.
Art. 19. O exercício dos direitos previstos no art. 18 desta Resolução não pode ser negado ao titular, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 18, § 4º, e 20, § 3º, da LGPD, devendo qualquer recusa ser fundamentada por escrito.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS TITULARES

Art. 20. As requisições dos titulares serão recebidas exclusivamente pelos seguintes canais:
I – canal eletrônico específico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, acessível sem necessidade de cadastro prévio para requisições de confirmação ou acesso;
II – requerimento escrito protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, pessoalmente ou por representante devidamente constituído;
III – correspondência eletrônica dirigida diretamente ao Encarregado, no endereço de e-mail divulgado no Portal da Transparência.
Parágrafo único. A Câmara Municipal não cobrará qualquer taxa ou emolumento pelo atendimento a requisições de titulares de dados, sendo expressamente vedada a exigência de pagamento para o exercício de qualquer direito previsto nesta Resolução.
Art. 21. Recebida a requisição do titular, o Encarregado observará os seguintes prazos e procedimentos:
I – confirmação do recebimento da requisição ao titular, no prazo de 2 (dois) dias úteis, informando o número de protocolo, o prazo para resposta e o responsável pelo atendimento;
II – análise de legitimidade do requerente, podendo solicitar documentos de identificação quando necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III – resposta à requisição em formato simplificado, imediatamente, ou por meio de declaração completa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada comunicada ao titular;
IV – em caso de indeferimento, comunicação ao titular com indicação dos fundamentos legais da recusa e do direito de petição à ANPD.
Art. 22. A Câmara Municipal manterá registro de todas as requisições de titulares, contendo: data do recebimento; canal utilizado; dados de

identificação do requerente; direito pleiteado; prazo de resposta; decisão adotada; e justificativa, quando couber recusa.

§ 1º O registro previsto no caput deste artigo será mantido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do atendimento.

§ 2º O Encarregado apresentará ao CPSI, trimestralmente, relatório consolidado das requisições recebidas, indicando o volume, os tipos de direitos exercidos, os prazos de atendimento e os índices de indeferimento.

Art. 23. A verificação da identidade do titular para o exercício de seus direitos será realizada pelos seguintes meios, a critério do Encarregado conforme o risco envolvido:

I – para requisições de baixo risco (confirmação de existência de tratamento): autodeclaração do titular, sem exigência de documentos adicionais;

II – para requisições de risco médio (acesso a dados, correção): apresentação de documento de identificação com foto, em cópia simples;

III – para requisições de alto risco (eliminação, portabilidade, revogação de consentimento): apresentação de documento de identificação com foto e, quando necessário, instrumento de procuração com firma reconhecida, nos casos de representação.

TÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DO CICLO DE VIDA DOS DADOS
CAPÍTULO XI
DAS MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DE SEGURANÇA

Art. 24. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas de segurança proporcionais ao risco e à natureza dos dados pessoais tratados, contemplando, no mínimo:

I – controle de acesso lógico baseado em perfis de usuário, com autenticação multifator para sistemas que contenham dados pessoais sensíveis;

II – criptografia dos dados pessoais armazenados e em trânsito, nos sistemas que comportem tal tecnologia;

III – registro de logs de acesso, modificação e exclusão de dados pessoais em sistemas informatizados, com retenção mínima de 6 (seis) meses;

IV – política de senhas com complexidade mínima, troca periódica obrigatória e bloqueio automático após tentativas de acesso malsucedidas;

V – política de mesa limpa e tela limpa, vedando o abandono de documentos com dados pessoais em locais de acesso comum;

VI – uso de redes seguras e de comunicações criptografadas para troca de dados pessoais;

VII – procedimentos de backup periódico e armazenamento seguro das cópias de segurança, com testes regulares de restauração;

VIII – inventário de ativos de informação (hardwares, softwares e documentos físicos) que contenham dados pessoais;

IX – política de descarte seguro de documentos físicos (fragmentação, incineração ou destruição certificada) e de mídias digitais (sobrescrita ou destruição física);

X – restrição e monitoramento do uso de dispositivos removíveis (pen drives, HD externos) em equipamentos da Câmara Municipal.

§ 1º As medidas de segurança serão revisadas pelo menos anualmente ou sempre que ocorrer incidente de segurança ou alteração relevante no ambiente tecnológico ou normativo.

§ 2º A adoção de novas tecnologias ou sistemas que envolvam tratamento de dados pessoais dependerá de parecer prévio do Encarregado quanto à conformidade com a LGPD e com esta Resolução.

CAPÍTULO XII
DA RETENÇÃO, DO ARQUIVAMENTO E DO DESCARTE DE DADOS

Art. 25. A Câmara Municipal definirá, no mapeamento de dados, o prazo de retenção para cada categoria de dados pessoais tratados, observando os seguintes critérios:

I – prazo necessário ao cumprimento da finalidade que motivou o tratamento;

II – prazos estabelecidos em legislação federal, estadual ou municipal aplicável, incluindo as normas de gestão documental do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e da legislação sobre arquivos públicos;

III – prazos prescricionais aplicáveis às obrigações e aos processos relacionados ao tratamento;

IV – necessidade de guarda para cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direito ou legítimo interesse devidamente documentado.

Art. 26. Encerrado o prazo de retenção, os dados pessoais serão:

I – eliminados de forma segura e irreversível, com emissão de certificado de eliminação pelo responsável pelo setor;

II – anonimizados, quando os dados ainda forem necessários para fins estatísticos, históricos ou de pesquisa; ou

III – transferidos ao arquivo histórico da Câmara Municipal, nos termos da legislação arquivística vigente, com restrição de acesso.

§ 1º É vedada a retenção de dados pessoais além do prazo fixado no RAT, salvo mediante decisão fundamentada do Encarregado, aprovada pelo CPSI e devidamente registrada.

§ 2º O Encarregado publicará tabela de temporalidade de dados pessoais, aprovada pelo CPSI, que será parte integrante do RAT e ficará disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 27. Os prazos mínimos de retenção de dados pessoais para as principais categorias de tratamento realizadas pela Câmara Municipal são os seguintes:

I – dados pessoais de servidores, para fins trabalhistas, previdenciários e funcionais: 5 (cinco) anos após o desligamento, ou prazo superior fixado em legislação específica;

II – dados pessoais constantes em contratos, convênios e acordos: 5 (cinco) anos após o encerramento, prorrogável enquanto pendentes obrigações ou processos;

III – dados pessoais constantes em processos legislativos: pelo prazo de guarda determinado na tabela de temporalidade da Câmara Municipal;

IV – dados pessoais de visitantes (registros de acesso físico): 12 (doze) meses;

V – imagens de câmeras de videomonitoramento: 30 (trinta) dias, salvo em caso de incidente em investigação, hipótese em que o prazo se prorroga até a conclusão da apuração;

VI – dados pessoais obtidos via formulários eletrônicos no sítio da Câmara: prazo necessário ao atendimento da demanda, com limite máximo de 12 (doze) meses após a última interação, salvo consentimento expresso para período maior.

TÍTULO VII
DA GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA
CAPÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA A INCIDENTES

Art. 28. Todo servidor, colaborador ou terceiro que tomar conhecimento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá comunicá-lo imediatamente ao Encarregado, por qualquer meio disponível, e por escrito no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o conhecimento do evento.

Parágrafo único. A omissão na comunicação de incidente de segurança de que o agente tomou conhecimento constitui infração disciplinar sujeita às sanções previstas no art. 56 desta Resolução, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 29. Recebida a comunicação de incidente de segurança, o Encarregado adotará imediatamente os seguintes procedimentos:

I – CONTENÇÃO: no prazo de até 2 (duas) horas da comunicação, isolar os sistemas, redes ou processos afetados para evitar a propagação do incidente, com apoio técnico necessário;

II – AVALIAÇÃO PRELIMINAR: no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, avaliar a natureza, extensão, categorias de dados e número de titulares afetados, e o risco potencial;

III – COMUNICAÇÃO INTERNA: no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, notificar o Presidente da Câmara Municipal e o CPSI sobre o incidente e as medidas adotadas;

IV – INVESTIGAÇÃO: conduzir ou coordenar investigação para identificar as causas, os responsáveis e a extensão do incidente;

V – REMEDIAÇÃO: adotar medidas para eliminar as causas do incidente e evitar sua recorrência;

VI – COMUNICAÇÃO EXTERNA: nos termos do art. 30 desta Resolução, notificar a ANPD e os titulares afetados, conforme aplicável.

Art. 30. A comunicação à ANPD e aos titulares afetados observará os seguintes critérios:

I – a comunicação à ANPD será realizada quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo de 2 (dois)

dias úteis a contar do conhecimento do evento, por meio do formulário oficial da ANPD, contendo as informações previstas no art. 48, §1º, da LGPD;

II – a comunicação aos titulares afetados será realizada em linguagem clara e acessível, nos seguintes casos: vazamento de dados sensíveis; acesso não autorizado a dados financeiros; incidente que possa gerar dano financeiro, discriminatório, reputacional ou de segurança ao titular;

III – a comunicação aos titulares conterá, no mínimo: a descrição dos dados afetados; o período e as circunstâncias do incidente; os riscos potenciais; as medidas adotadas pela Câmara Municipal; e as orientações para que o titular se proteja.

§ 1º Quando o número de titulares afetados for elevado e a comunicação individual não for viável no prazo, a Câmara Municipal adotará comunicação por meio de aviso em seu sítio eletrônico, redes sociais oficiais e nota no Diário Oficial Eletrônico do Município, complementando-a com comunicações individuais assim que possível.

§ 2º O Encarregado manterá dossiê completo de cada incidente, contendo: cronograma de eventos; medidas adotadas; comunicações realizadas; análise de causa raiz; e plano de ação para evitar recorrência.

§ 3º O CPSI, após a resolução do incidente, promoverá reunião de avaliação para deliberar sobre aprimoramentos nos controles e medidas preventivas.

TÍTULO VIII

DO TRATAMENTO DE DADOS POR TERCEIROS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO XIV

DOS OPERADORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 31. Todos os contratos, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados pela Câmara Municipal de Passira que envolvam tratamento de dados pessoais por terceiros deverão, obrigatoriamente, conter cláusula de proteção de dados pessoais, aprovada previamente pelo Encarregado.

§ 1º A cláusula de proteção de dados pessoais deverá contemplar, no mínimo:

a) a qualificação do contratado como operador de dados, nos termos desta Resolução e da LGPD;

b) a obrigação de tratar os dados pessoais somente nas hipóteses e para as finalidades expressamente previstas no contrato e nas instruções do controlador;

c) a vedação de subcontratação de atividades de tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal;

d) a obrigação de adotar medidas de segurança no mínimo equivalentes às previstas nesta Resolução;

e) a obrigação de comunicar à Câmara Municipal qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais objeto do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) a obrigação de devolver ou destruir de forma segura todos os dados pessoais ao término do contrato, com emissão de certificado de eliminação;

g) a obrigação de permitir e cooperar com auditorias de conformidade promovidas pela Câmara Municipal ou por terceiros por ela designados;

h) a vedação de uso dos dados pessoais para finalidades próprias do contratado ou de terceiros;

i) as responsabilidades civis do operador pelos danos causados por violação das obrigações de proteção de dados, nos termos do art. 42 da LGPD;

j) a previsão de penalidades contratuais específicas para descumprimento das obrigações de proteção de dados.

Art. 32. Antes da contratação de prestadores que tratarão dados pessoais, o Encarregado realizará *due diligence* de proteção de dados, avaliando, no mínimo:

I – a existência de política de segurança da informação e proteção de dados do prestador;

II – as medidas técnicas de segurança adotadas;

III – o histórico de incidentes de segurança do prestador e as medidas adotadas em resposta;

IV – a existência de certificações de segurança da informação reconhecidas (como ISO 27001, SOC 2 ou equivalente);

V – a localização dos servidores e eventual transferência internacional de dados.

Parágrafo único. O resultado da *due diligence* será documentado e apensado ao processo de contratação, sendo fator de avaliação nas licitações e dispensas de licitação.

Art. 33. É vedado o compartilhamento de dados pessoais constantes em bases de dados da Câmara Municipal com entidades privadas, salvo:

I – quando necessário ao cumprimento do objeto contratual celebrado com a Câmara Municipal, na estrita medida da necessidade;

II – quando exigido por autoridade pública competente, mediante requisição formal motivada;

III – quando autorizado pelo titular dos dados, mediante consentimento específico e informado;

IV – para prevenção de fraudes e irregularidades, devidamente documentado e com base legal identificada.

TÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DOS AVISOS DE PRIVACIDADE

CAPÍTULO XV

DO DEVER DE INFORMAÇÃO E DOS AVISOS DE PRIVACIDADE

Art. 34. A Câmara Municipal garantirá ao titular o direito à informação clara, precisa e acessível sobre o tratamento de seus dados pessoais, por meio de avisos de privacidade específicos para cada contexto de coleta.

Art. 35. A Câmara Municipal publicará e manterá atualizado, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial, o Aviso de Privacidade Geral, que conterá, no mínimo:

I – a identificação completa do controlador e do Encarregado, com dados de contato;

II – as categorias de dados pessoais coletados e tratados;

III – as finalidades e as bases legais para cada tipo de tratamento;

IV – os prazos de retenção dos dados;

V – as categorias de destinatários dos dados, quando houver compartilhamento;

VI – os direitos dos titulares e os canais para seu exercício;

VII – a data da última atualização do aviso.

Parágrafo único. O Aviso de Privacidade Geral será revisado anualmente e sempre que houver alteração relevante nas operações de tratamento, devendo as atualizações ser datadas e registradas.

Art. 36. Além do Aviso de Privacidade Geral, a Câmara Municipal elaborará avisos específicos para os seguintes contextos, a serem disponibilizados no momento da coleta:

I – formulários de cadastro e requerimentos de serviços;

II – sistemas de videomonitoramento nas dependências da Câmara Municipal, com afixação de sinalização visível nos locais monitorados;

III – sítio eletrônico e sistemas de atendimento ao cidadão;

IV – contratação de servidores e estagiários;

V – campanhas de coleta de dados para participação em audiências públicas ou consultas legislativas.

TÍTULO X

DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CULTURA DE PRIVACIDADE

CAPÍTULO XVI

DO PROGRAMA DE TREINAMENTO

Art. 37. A Câmara Municipal instituirá Programa Permanente de Capacitação em Proteção de Dados Pessoais (PPCP), coordenado pelo Encarregado e aprovado pelo CPSI, com os seguintes objetivos:

I – disseminar a cultura de privacidade e proteção de dados pessoais entre todos os agentes que integram ou prestam serviços à Câmara Municipal;

II – garantir que todos os servidores conheçam as regras desta Resolução e as obrigações decorrentes da LGPD;

III – capacitar os responsáveis por setores específicos para o correto mapeamento e gerenciamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

Art. 38. O PPCP contemplará, obrigatoriamente:

I – treinamento de integração para novos servidores, colaboradores e estagiários, a ser realizado nos primeiros 30 (trinta) dias de exercício, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, abordando os fundamentos da LGPD, as obrigações desta Resolução e os procedimentos internos;

II – treinamento anual de reciclagem para todos os servidores e colaboradores, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, com certificado de conclusão;

III – treinamento específico e aprofundado para os responsáveis por áreas que tratem dados pessoais em larga escala ou dados sensíveis, com carga horária mínima de 8 (oito) horas anuais;
IV – treinamento específico para gestores contratados no cargo de Diretor Administrativo, Diretor de Finanças e Assessor Legislativo sobre responsabilidades de gestão de dados em seus setores;
V – simulações periódicas de incidentes de segurança e de atendimento a titulares.
Art. 39. A participação nos treinamentos previstos no art. 38 desta Resolução é obrigatória para todos os destinatários e será registrada em sistema de controle de capacitação mantido pelo Encarregado.
§ 1º A não participação nos treinamentos obrigatórios, sem justificativa aceita pela chefia imediata, será comunicada ao Presidente da Câmara Municipal para as providências disciplinares cabíveis.
§ 2º O PPCP poderá ser realizado em formato presencial, semipresencial ou à distância, desde que assegurada a avaliação de aprendizado ao final de cada módulo.

TÍTULO XI
DO REGIME SANCIONATÓRIO E DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO XVII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 40. Constituem infrações a esta Resolução, sujeitas às sanções previstas nos arts. 41 a 46:
I – realizar tratamento de dados pessoais sem base legal identificada e documentada;
II – tratar dados pessoais para finalidade diversa da declarada, sem nova base legal;
III – reter dados pessoais além do prazo estabelecido no RAT e na tabela de temporalidade, sem decisão fundamentada do Encarregado;
IV – descumprir requisição legítima de titular de dados pessoais nos prazos e condições desta Resolução;
V – deixar de comunicar ao Encarregado incidente de segurança de que o agente tomou conhecimento;
VI – acessar dados pessoais sem autorização ou além dos limites do perfil de acesso atribuído;
VII – compartilhar dados pessoais com terceiros em desacordo com esta Resolução;
VIII – deixar de adotar as medidas de segurança previstas nesta Resolução, quando tal omissão contribuir para a ocorrência de incidente;
IX – descumprir determinação do Encarregado ou do CPSI no prazo fixado;
X – obstruir, dificultar ou omitir informações ao Encarregado no exercício de suas funções;
XI – não participar dos treinamentos obrigatórios do PPCP sem justificativa;
XII – celebrar contrato ou instrumento que envolva tratamento de dados pessoais por terceiros sem a cláusula de proteção de dados exigida pelo art. 31 desta Resolução.

Art. 41. As infrações previstas no art. 40 serão classificadas em três graus de gravidade:
I – LEVE: infrações que não causem dano efetivo a titulares e decorram de negligência ou desconhecimento, passíveis de correção imediata;
II – GRAVE: infrações que causem risco real a titulares, importem em acesso indevido a dados, descumprimento de prazos ou retenção irregular de dados;
III – GRAVÍSSIMA: infrações que causem dano efetivo a titulares, envolvam vazamento de dados sensíveis, comunicação a terceiros não autorizados, obstrução ao Encarregado ou descumprimento reiterado de determinações do CPSI.

Art. 42. As sanções aplicáveis a servidores e colaboradores são, em ordem crescente de gravidade:
I – advertência escrita, nos casos de infração leve;
II – suspensão de até 30 (trinta) dias do acesso aos sistemas de tratamento de dados pessoais, nos casos de infração grave;
III – representação para instauração de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses de infração gravíssima;
IV – demissão, exoneração ou rescisão do vínculo funcional, quando a infração se enquadrar nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Passira e na legislação aplicável.

Art. 43. Para os prestadores de serviço, operadores e contratados em geral, as sanções são:
I – notificação por escrito com prazo para regularização, nos casos de infração leve;
II – multa contratual, nos termos previstos no instrumento de contrato, nos casos de infração grave;
III – rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal, com aplicação das penalidades contratuais cabíveis, e comunicação ao órgão competente para fins de impedimento de licitar, nos casos de infração gravíssima.

Art. 44. A aplicação das sanções previstas nesta Resolução observará os seguintes princípios:
I – contraditório e ampla defesa, assegurados ao infrator prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa escrita prévia à aplicação da sanção;
II – proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, o dano causado ou o risco gerado, e a conduta anterior do agente;
III – publicidade, com registro em ata do CPSI das sanções aplicadas, ressalvados os dados pessoais do infrator;
IV – motivação, sendo toda sanção acompanhada de fundamentação escrita.

Art. 45. A apuração de infrações seguirá o rito abaixo:
I – identificação da infração pelo Encarregado, por denúncia de qualquer agente da Câmara Municipal ou por iniciativa do CPSI;
II – elaboração de relatório preliminar pelo Encarregado, com indicação da infração, do infrator e das evidências, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
III – notificação do infrator para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;
IV – análise da defesa e deliberação pelo CPSI sobre a sanção aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
V – comunicação da decisão ao infrator e à chefia imediata, com indicação do recurso cabível;
VI – aplicação da sanção pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.

Art. 46. Da decisão do CPSI sobre a aplicação de sanção caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, com efeito suspensivo apenas para as sanções de suspensão e rescisão.

Art. 47. As sanções previstas nesta Resolução são independentes das responsabilidades civil e penal dos infratores, podendo ser aplicadas cumulativamente com as sanções decorrentes da LGPD, a serem impostas pela ANPD nos termos do art. 52 daquela Lei.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO XVIII
DO TRATAMENTO DE DADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 48. No âmbito do processo legislativo, o tratamento de dados pessoais constantes em projetos de lei, requerimentos, petições, audiências públicas e demais expedientes observará:
I – a publicidade como regra e o sigilo como exceção, nos termos da legislação de acesso à informação;
II – a coleta do mínimo necessário de dados pessoais para a identificação do signatário e o atendimento da finalidade legislativa;
III – a vedação de divulgação de dados pessoais sensíveis de peticionários sem o consentimento expresso do titular, salvo quando indispensável ao processo legislativo e devidamente justificado.

Art. 49. O tratamento de dados pessoais de servidores da Câmara Municipal compreende:
I – dados funcionais para fins de gestão de recursos humanos: nome, cargo, matrícula, lotação, salário, histórico funcional, avaliações e benefícios, com base legal no cumprimento de obrigação legal;
II – dados de controle de acesso, frequência e jornada: com base legal na execução de política pública e cumprimento de obrigação legal;
III – dados de saúde, para fins de medicina do trabalho e perícias: tratados com base no cumprimento de obrigação legal, com acesso restrito ao setor de saúde e medicina do trabalho.

Parágrafo único. Os dados de saúde dos servidores não serão acessíveis a outros agentes além dos estritamente necessários ao tratamento, sendo vedada a comunicação a chefias ou à Mesa Diretora de informações sobre diagnósticos individuais.

Art. 50. O sítio eletrônico e os perfis em redes sociais da Câmara Municipal observarão as seguintes regras:
I – o sítio eletrônico disporá de aviso de privacidade específico, de fácil acesso na página principal;
II – é vedado o uso de ferramentas de rastreamento de usuários sem o consentimento informado dos visitantes, conforme o aviso de privacidade específico;
III – os cookies e tecnologias similares utilizados no sítio serão limitados aos estritamente necessários para o funcionamento técnico da página, sendo o uso de cookies analíticos ou de marketing condicionado ao consentimento do visitante;
IV – as imagens de servidores, parlamentares e cidadãos publicadas nas redes sociais da Câmara Municipal observarão o direito à imagem, sendo vedada a publicação de imagens que exponham situações constrangedoras ou dados sensíveis dos retratados.
Art. 51. Os sistemas de videomonitoramento instalados nas dependências da Câmara Municipal obedecerão às seguintes regras:
I – afixação de aviso visível nos locais monitorados, informando o tratamento de imagens, a finalidade e o responsável;
II – acesso às imagens restrito ao Encarregado, ao Chefe de Segurança e ao Presidente da Câmara Municipal, salvo requisição de autoridade competente;
III – prazo de retenção das imagens de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos no art. 27, V, desta Resolução;
IV – vedação de uso das imagens para finalidades diversas da segurança das instalações e do patrimônio da Câmara Municipal.

TÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PROTEÇÃO DE DADOS
CAPÍTULO XIX
DO RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA EM PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 52. A Câmara Municipal publicará anualmente, até o dia 31 de março do ano seguinte ao período de referência, Relatório de Transparência em Proteção de Dados Pessoais, elaborado pelo Encarregado e aprovado pelo CPSI, contendo:
I – sumário das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal no período;
II – número de requisições de titulares recebidas, atendidas, negadas e pendentes, por categoria de direito exercido;
III – relação dos incidentes de segurança ocorridos, com descrição genérica das causas, do impacto e das medidas adotadas;
IV – número de capacitações realizadas e de servidores treinados;
V – relação das sanções aplicadas, por tipo e grau de infração, sem identificação dos infratores;
VI – atualização do status das ações do plano de adequação;
VII – indicadores de conformidade definidos pelo CPSI.
Parágrafo único. O Relatório de Transparência será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e encaminhado ao Plenário para conhecimento.
Art. 53. O Encarregado apresentará ao CPSI relatório trimestral de atividades, contendo:
I – atendimento a requisições de titulares no período;
II – ocorrências de incidentes de segurança e status das investigações;
III – andamento das ações do programa de conformidade;
IV – situação dos treinamentos obrigatórios;
V – parecer sobre novos contratos e projetos submetidos à análise do Encarregado;
VI – recomendações de melhoria.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal deverá, por Portaria:
I – designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
II – constituir formalmente o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação (CPSI), com a indicação dos membros e a convocação da primeira reunião.
Art. 55. No prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução:
I – o Encarregado concluirá o mapeamento inicial de dados pessoais e apresentará o RAT ao CPSI para aprovação;
II – os responsáveis por todos os setores, comissões e gabinetes prestarão ao Encarregado as informações sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em suas respectivas unidades;
III – o Encarregado publicará o Aviso de Privacidade Geral no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
IV – o Encarregado elaborará minuta da tabela de temporalidade de dados pessoais para aprovação pelo CPSI.
Art. 56. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução:
I – o PPCP terá sua primeira edição realizada para todos os servidores em exercício;
II – todos os contratos e instrumentos em vigência serão aditados para inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais, quando envolverem tratamento de dados por terceiros;
III – o Encarregado concluirá o RIPD das operações de alto risco identificadas no mapeamento inicial;
IV – o CPSI aprovará o primeiro plano anual de conformidade em proteção de dados pessoais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Esta Resolução aplica-se, subsidiariamente, às situações não previstas expressamente, a interpretação sistemática com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), com a Lei Municipal nº 893/2025 e com as demais normas de proteção de dados pessoais aplicáveis à Administração Pública.
Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pelo Encarregado, com submissão ao CPSI quando envolverem questões de alta relevância, e à Mesa Diretora quando envolverem conflito com outros atos normativos da Câmara Municipal.
Art. 59. Esta Resolução será revisada a cada 2 (dois) anos, ou sempre que:
I – houver alteração relevante na legislação federal ou municipal de proteção de dados pessoais;
II – a ANPD publicar regulamentações que exijam adequações;
III – o Encarregado ou o CPSI identificarem necessidade de atualização decorrente da prática.
Art. 60. Esta Resolução produz efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Passira, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Passira, em 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira
Biênio 2025-2026

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE DIREITOS DE TITULARES
(Art. 20 desta Resolução)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
_____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. DIREITO EXERCIDO
( ) Confirmação da existência de tratamento
( ) Acesso aos dados pessoais
( ) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados
( ) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados
( ) Portabilidade dos dados
( ) Informação sobre compartilhamento com terceiros
( ) Revogação de consentimento
( ) Outro: _____

3. DETALHAMENTO DA REQUISIÇÃO
_____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Documento de identificação com foto
( ) Procuração (quando requerente for representante do titular)
( ) Outros: _____

5. DATA E ASSINATURA
Passira, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo nº: _____ Data de recebimento: ___/___/_____
Responsável pelo recebimento: _____
Prazo de resposta: ___/___/_____ | Setor responsável: _____

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:0D6BC064

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Institui a Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Passira, regulamentando, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os princípios, as diretrizes, as obrigações, os instrumentos operacionais e a estrutura de governança para a transformação digital dos serviços e processos legislativos e administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas municipais pertinentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 29 e 30 do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 027/2022;
CONSIDERANDO que compete ao Plenário elaborar e votar o Regimento Interno e organizar os serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da eficiência e da publicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que determina a divulgação proativa de informações públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893/2025, que regulamenta a LGPD e institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito do Município de Passira;
CONSIDERANDO a Resolução nº ___/2025, que institui a Política de Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Passira;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, digitalizar e ampliar a acessibilidade dos serviços, processos e informações legislativas; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO, DO ÂMBITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1. Esta Resolução institui a Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Passira (doravante denominada "Política" ou "PGD"), estabelecendo os princípios, as diretrizes, os instrumentos, os procedimentos e a estrutura de governança para a transformação digital do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2. A PGD tem por objetivos:
I – assegurar ao cidadão o acesso aos serviços, informações e processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de forma digital, simples, segura e integrada;
II – aumentar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços e processos internos da Câmara Municipal por meio da tecnologia;
III – promover a participação social digital, ampliando os canais de interação entre o Poder Legislativo Municipal e a população de Passira;
IV – garantir a acessibilidade digital plena, assegurando que pessoas com deficiência e grupos vulneráveis possam acessar os serviços e informações da Câmara Municipal;
V – fomentar a cultura de inovação, dados e melhoria contínua no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
VI – assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação da Câmara Municipal com os sistemas do Poder Executivo Municipal, do Estado de Pernambuco e da União;
VII – garantir a segurança das informações e dos dados pessoais tratados no ambiente digital, em articulação com a Resolução que institui a Política de Proteção e Tratamento de Dados Pessoais desta Casa.
Art. 3. Estão sujeitos ao regime desta Resolução:
I – todos os órgãos, setores, comissões, gabinetes e secretaria da Câmara Municipal de Passira;
II – todos os servidores efetivos, comissionados, estagiários e colaboradores que, a qualquer título, exerçam atividades na Câmara Municipal;
III – os prestadores de serviço de tecnologia da informação e comunicação (TIC) contratados pela Câmara Municipal;
IV – os sistemas de informação e plataformas digitais utilizados ou desenvolvidos em nome da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4. Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições, em complemento às previstas na Lei Federal nº 14.129/2021:
I – governo digital: uso de tecnologias digitais para transformar as atividades e a prestação de serviços legislativos e administrativos, tornando-os mais eficientes, transparentes e centrados no cidadão;
II – serviço digital: serviço público ou legislativo prestado por meio de canais digitais, incluindo sítio eletrônico, aplicativos, portais, sistemas de protocolo eletrônico e chatbots;
III – canal digital: meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal para a comunicação e a prestação de serviços ao cidadão, incluindo sítio eletrônico, e-mail institucional, aplicativos móveis e redes sociais oficiais;
IV – portal legislativo digital: ambiente eletrônico centralizado disponibilizado pela Câmara Municipal para acesso a informações, serviços e participação legislativa;
V – participação social digital: mecanismo eletrônico que permite ao cidadão contribuir com sugestões, consultas, enquetes, audiências públicas virtuais e outros instrumentos de interação legislativa;
VI – interoperabilidade: capacidade de sistemas e organizações trabalharem em conjunto, permitindo que dados e informações sejam compartilhados de forma automática, segura e padronizada;
VII – protocolo eletrônico: sistema digital de recebimento, registro, tramitação e acompanhamento de documentos e requerimentos dirigidos à Câmara Municipal;
VIII – transformação digital: processo de integração da tecnologia digital em todas as áreas de atuação da Câmara Municipal, alterando fundamentalmente a forma como ela opera e entrega valor ao cidadão;
IX – acessibilidade digital: conjunto de medidas e recursos que garantem o acesso pleno às informações e serviços digitais da Câmara Municipal por pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade digital;
X – dado aberto legislativo: dado público produzido ou detido pela Câmara Municipal, representado em formato digital aberto, processável por máquina, que permite sua livre reutilização;
XI – nível de maturidade digital: indicador que mede o grau de implementação das práticas de governo digital, conforme os critérios definidos pelo CGTI;
XII – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI): órgão interno da Câmara Municipal responsável pela supervisão e deliberação sobre a Política de Governo Digital;
XIII – Plano de Transformação Digital Legislativa (PTDL): documento estratégico plurianual que estabelece as metas, as prioridades e o cronograma de implementação da PGD;
XIV – autenticação digital: processo de verificação eletrônica da identidade do usuário para acesso a serviços e sistemas digitais da Câmara Municipal;
XV – serviço centrado no cidadão: serviço concebido e melhorado continuamente a partir da perspectiva do usuário, com ênfase na simplicidade, na clareza e na resolução efetiva da demanda.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 5. A Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Passira reger-se-á pelos seguintes princípios, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021:

I – digital como forma preferencial de prestação dos serviços públicos e legislativos;

II – presumida capacidade do cidadão para utilização dos meios digitais, sem prejuízo do atendimento presencial para quem o necessite;

III – melhoria contínua da experiência dos usuários dos serviços legislativos e administrativos digitais;

IV – caráter sigiloso da autenticação digital, sendo vedada a exigência de confirmação de senha em canal inseguro;

V – segurança da informação como condição indispensável para a prestação de serviços digitais;

VI – publicidade dos dados governamentais não sigilosos como regra geral;

VII – proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente e da Resolução que institui a Política de Proteção e Tratamento de Dados Pessoais desta Casa;

VIII – desburocratização, simplicidade e uniformidade dos processos e serviços digitais;

IX – acessibilidade como requisito inegociável de qualquer serviço ou canal digital;

X – interoperabilidade entre sistemas e dados da Câmara Municipal e dos demais órgãos públicos;

XI – colaboração interna e com outros órgãos públicos para o aprimoramento contínuo dos serviços;

XII – transparência ativa digital, com disponibilização proativa das informações legislativas em formato digital acessível e de fácil compreensão.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6. São diretrizes gerais da PGD:

I – digitalizar prioritariamente os serviços e processos de maior demanda e impacto para o cidadão;

II – promover a resolução dos pedidos do cidadão no primeiro contato, eliminando a necessidade de retorno;

III – vedar a exigência de informações ou documentos já disponíveis em bases de dados dos órgãos públicos, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.129/2021;

IV – garantir a neutralidade tecnológica, adotando padrões abertos e evitando a dependência de fornecedor único (lock-in);

V – priorizar, quando economicamente viável e tecnicamente adequado, soluções de software livre ou de código aberto;

VI – adotar padrões de acessibilidade digital compatíveis com as diretrizes internacionais WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines) em nível AA, no mínimo;

VII – garantir o atendimento presencial alternativo para cidadãos sem acesso à internet ou sem familiaridade com os meios digitais, sem prejuízo da digitalização dos serviços;

VIII – promover a literacia digital da população por meio de ações de capacitação e apoio ao uso dos serviços digitais da Câmara Municipal;

IX – assegurar que todos os serviços digitais possuam aviso de privacidade acessível, nos termos da Resolução de Proteção de Dados Pessoais desta Casa;

X – medir continuamente a satisfação dos usuários com os serviços digitais e usar os resultados para aprimoramento.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DIGITAL
CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 7. Fica criado o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) da Câmara Municipal de Passira, órgão permanente, deliberativo e consultivo, diretamente vinculado à Mesa Diretora, com as seguintes atribuições:

I – aprovar e supervisionar a execução do Plano de Transformação Digital Legislativa (PTDL);

II – deliberar sobre a adoção, a substituição e o descontinuamento de sistemas e plataformas digitais;

III – estabelecer os padrões, os protocolos e as arquiteturas de tecnologia a serem adotados pela Câmara Municipal;

IV – apreciar e aprovar os relatórios periódicos do Gestor de TI e do responsável pela transformação digital;

V – deliberar sobre incidentes críticos de segurança da informação em articulação com o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação (CPSI);

VI – propor à Mesa Diretora a atualização desta Resolução e a edição de normas complementares;

VII – monitorar os indicadores de maturidade digital e aprovar metas anuais;

VIII – deliberar sobre os critérios de priorização de projetos de tecnologia da informação;

IX – aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões;

X – articular a implementação desta Política com o CPSI, garantindo a coerência entre governo digital e proteção de dados pessoais.

Art. 8. O CGTI será composto pelos seguintes membros permanentes, com mandato coincidente com o biênio da Mesa Diretora:

I – o Presidente da Câmara Municipal, que o presidirá;

II – o Diretor Administrativo da Câmara;

III – o Assessor de Comunicação da Câmara;

IV – o Assessor Legislativo da Câmara;

V – o Gestor de TI da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente, que atuará como secretário executivo do Comitê;

VI – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), como membro nato, para garantir a articulação com a política de proteção de dados.

§ 1º O CGTI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Gestor de TI em caso de necessidade urgente.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, com quórum mínimo de 3 (três) membros, e registradas em atas publicadas no Portal da Transparência.

§ 3º O CGTI poderá constituir subcomissões temáticas e convidar especialistas externos para subsidiar suas deliberações.

§ 4º Ao menos uma reunião por ano será dedicada exclusivamente à avaliação do nível de maturidade digital e à revisão das metas do PTDL.

CAPÍTULO VI
DO GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 9. Fica instituída a função de Gestor de Tecnologia da Informação (Gestor de TI) da Câmara Municipal de Passira, a ser designado por Portaria do Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º O Gestor de TI poderá ser servidor do quadro da Câmara Municipal com formação em tecnologia da informação, ciência da computação ou área correlata, ou profissional externo contratado mediante processo de seleção técnica.

§ 2º O Gestor de TI atuará com autonomia técnica no desempenho de suas atribuições.

Art. 10. São atribuições do Gestor de TI:

I – coordenar a elaboração, a execução e o monitoramento do PTDL;

II – gerir a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, incluindo redes, servidores, sistemas e dispositivos;

III – planejar e executar os projetos de tecnologia da informação aprovados pelo CGTI;

IV – supervisionar os contratos de TI, certificando-se do cumprimento dos requisitos técnicos e das cláusulas de segurança da informação;

V – implementar e monitorar os controles de segurança da informação estabelecidos na Política de Segurança da Informação;

VI – elaborar e submeter ao CGTI relatório bimestral de desempenho dos sistemas, indicadores de disponibilidade, incidentes e projetos;

VII – assegurar a acessibilidade dos canais digitais da Câmara Municipal, promovendo a adequação aos padrões WCAG;

VIII – coordenar os planos de continuidade e contingência dos sistemas digitais;

IX – fornecer suporte técnico aos servidores no uso dos sistemas e ferramentas digitais;

X – articular-se com o Encarregado de Dados (DPO) para garantir a conformidade dos sistemas com a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DO PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL LEGISLATIVA

Art. 11. O Plano de Transformação Digital Legislativa (PTDL) é o instrumento de planejamento estratégico que orienta a implementação da PGD, com horizonte mínimo de 3 (três) anos, revisado anualmente.
Art. 12. O PTDL conterá, obrigatoriamente:
I – diagnóstico da situação atual dos serviços, sistemas e processos digitais da Câmara Municipal, com identificação de lacunas e oportunidades;
II – definição da visão de governo digital da Câmara Municipal para o período;
III – mapeamento dos serviços e processos a serem digitalizados, com ordem de prioridade fundamentada em critérios de demanda, impacto e viabilidade;
IV – metas quantitativas e qualitativas para o período, com indicadores mensuráveis;
V – cronograma de execução, com prazos e responsáveis definidos;
VI – estimativa de custos e fontes de financiamento;
VII – indicadores de maturidade digital a serem alcançados;
VIII – plano de capacitação dos servidores para o uso das novas tecnologias;
IX – plano de comunicação e transparência sobre a transformação digital;
X – plano de acessibilidade digital, com ações específicas para inclusão de grupos vulneráveis.
Art. 13. O PTDL será elaborado pelo Gestor de TI, com participação de todos os setores da Câmara Municipal, aprovado pelo CGTI e publicado no Portal Legislativo Digital no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse da nova Mesa Diretora.
Parágrafo único. O PTDL será publicado no Portal Legislativo Digital e submetido ao Plenário para conhecimento, podendo qualquer Vereador apresentar sugestões de aprimoramento ao CGTI.

TÍTULO IV
DO PORTAL LEGISLATIVO DIGITAL E DOS SERVIÇOS DIGITAIS
CAPÍTULO VIII
DO PORTAL LEGISLATIVO DIGITAL

Art. 14. A Câmara Municipal de Passira manterá Portal Legislativo Digital como ambiente eletrônico centralizado, acessível via navegador de internet sem necessidade de instalação de programas específicos, que reunirá os serviços, as informações e os canais de participação legislativa digital.
Art. 15. O Portal Legislativo Digital conterá, de forma atualizada e acessível, as seguintes seções obrigatórias:
I – INSTITUCIONAL: composição da Mesa Diretora, dos Vereadores e dos gabinetes; regimento interno; lei orgânica; histórico da Câmara Municipal; e informações de contato de todos os setores;
II – ATIVIDADE LEGISLATIVA: tramitação de proposições em tempo real; pautas das sessões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; atas das sessões; vídeos e transmissões ao vivo das sessões plenárias e das comissões; e legislação municipal consolidada e sistematizada;
III – TRANSPARÊNCIA: portal da transparência legislativa integrado, contendo informações de receitas, despesas, contratos, licitações, diárias, subsídios, bens patrimoniais e remunerações, nos termos da Lei de Acesso à Informação;
IV – SERVIÇOS AO CIDADÃO: protocolo eletrônico; ouvidoria legislativa digital; consulta ao andamento de requerimentos e documentos; agendamento de visitas e audiências; e solicitação de certidões e documentos;
V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIGITAL: canal para sugestões legislativas; consultas e enquetes públicas; formulários de participação em audiências públicas; e recebimento de propostas populares de lei;
VI – DADOS ABERTOS: repositório de dados legislativos e administrativos em formato aberto, nos termos do Capítulo XII desta Resolução;
VII – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC): canal eletrônico para solicitações de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 16. O Portal Legislativo Digital observará os seguintes requisitos técnicos e de usabilidade:
I – conformidade com os padrões de acessibilidade WCAG 2.1 em nível AA, atestada por avaliação técnica anual;
II – responsividade para acesso em dispositivos móveis (smartphones e tablets);
III – tempo de carregamento de páginas inferior a 3 (três) segundos para conexões de banda larga padrão;
IV – disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do tempo, excluídas janelas de manutenção programada e devidamente comunicadas;
V – certificado de segurança válido (protocolo HTTPS) e demais padrões de segurança de aplicações web;
VI – mecanismo de busca interno eficiente, com indexação de todos os documentos e atos publicados;
VII – mapa do sítio (sitemap) e trilha de navegação (breadcrumb) em todas as páginas;
VIII – linguagem simples e de fácil compreensão, com glossário legislativo para termos técnicos;
IX – aviso de privacidade específico acessível a partir da página inicial.
Art. 17. O Gestor de TI manterá registro mensal dos indicadores de desempenho do Portal Legislativo Digital, incluindo disponibilidade, tempo de resposta, número de acessos por seção e satisfação dos usuários, a ser incluído no relatório bimestral ao CGTI.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 18. Os serviços da Câmara Municipal serão prestados preferencialmente por meios digitais, observando os seguintes padrões:
I – cada serviço digital deverá ter página específica no Portal Legislativo Digital com descrição clara do serviço, documentos necessários, prazo de atendimento, etapas do processo e canais de acompanhamento;
II – o cidadão não será obrigado a apresentar documentos ou informações que já estejam disponíveis em bases de dados de órgãos públicos, devendo a Câmara Municipal obtê-los diretamente junto ao órgão detentor;
III – os serviços digitais serão projetados com base na experiência do usuário (UX), com interface intuitiva e processo de solicitação simplificado;
IV – todo serviço digital terá prazo de atendimento claramente definido e comunicado ao solicitante;
V – o cidadão poderá acompanhar o andamento de sua solicitação em tempo real por meio do número de protocolo;
VI – ao término do atendimento, o cidadão será convidado a avaliar o serviço prestado, por meio de mecanismo de pesquisa de satisfação de resposta simples.
Art. 19. São serviços digitais prioritários a serem implantados pela Câmara Municipal de Passira, nos prazos do PTDL:
I – protocolo eletrônico para recebimento e tramitação de documentos e requerimentos dirigidos à Câmara Municipal;
II – solicitação de informações por meio do e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico);
III – consulta à tramitação de proposições e expedientes em tempo real;
IV – transmissão ao vivo das sessões plenárias e das reuniões de comissões;
V – publicação de pautas, atas e legislação aprovada em formato digital acessível e legível por máquina;
VI – ouvidoria legislativa digital, com possibilidade de manifestações anônimas;
VII – agendamento eletrônico de audiências, reuniões e visitas à Câmara Municipal;
VIII – solicitação e emissão de certidões, declarações e documentos legislativos em formato digital com assinatura eletrônica;
IX – votação nominal de plenário com divulgação em tempo real no Portal, com histórico acessível por vereador;
X – formulários de participação em audiências públicas e consultas legislativas.
Art. 20. A Câmara Municipal garantirá atendimento presencial alternativo para o cidadão que não tenha acesso à internet, não possua os meios necessários para utilizar os serviços digitais ou prefira o atendimento pessoal, sem qualquer restrição ou discriminação.
§ 1º O atendimento presencial alternativo ocorrerá na sede da Câmara Municipal, em dias e horários previamente estabelecidos e divulgados no Portal Legislativo Digital.
§ 2º Os servidores responsáveis pelo atendimento presencial serão capacitados para apoiar o cidadão no uso dos serviços digitais, promovendo a inclusão digital.

CAPÍTULO X
DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

Art. 21. A Câmara Municipal de Passira implantará sistema de protocolo eletrônico, que observará os seguintes requisitos:

I – recebimento de documentos e requerimentos em formato digital, com geração automática de comprovante de recebimento com número de protocolo único;

II – tramitação eletrônica dos documentos entre os setores da Câmara Municipal, com registro de cada movimentação e do responsável;

III – possibilidade de acompanhamento do andamento pelo solicitante, mediante número de protocolo, sem necessidade de cadastro prévio para consultas públicas;

IV – integração com o sistema de gestão documental da Câmara Municipal;

V – aceite de documentos assinados eletronicamente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

VI – notificação automática ao solicitante sobre a movimentação de seu protocolo;

VII – relatório mensal de protocolos recebidos, atendidos, pendentes e prazos médios de atendimento.

§ 1º O sistema de protocolo eletrônico será integrado ao Portal Legislativo Digital e acessível por dispositivos móveis.

§ 2º Documentos físicos recebidos na secretaria da Câmara Municipal serão digitalizados e inseridos no sistema de protocolo eletrônico no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento.

§ 3º A Câmara Municipal não poderá recusar o recebimento de documentos apresentados em formato digital, desde que atendidos os requisitos de identificação do remetente e autenticidade exigidos para cada tipo de documento.

CAPÍTULO XI
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 22. A Câmara Municipal adotará a assinatura eletrônica para a formalização de atos, documentos e manifestações, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e dos padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

I – assinatura eletrônica simples: para documentos de baixo risco, incluindo formulários de participação social, solicitações de informação e requerimentos gerais do cidadão;

II – assinatura eletrônica avançada: para documentos de risco médio, incluindo contratos de menor valor e expedientes administrativos internos;

III – assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil): para atos de maior relevância jurídica, incluindo leis, resoluções, contratos de maior valor, certidões e documentos que por lei requeiram assinatura com fé pública.

Art. 23. Os atos normativos aprovados pela Câmara Municipal (leis, resoluções, decretos legislativos) serão assinados eletronicamente pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário, mediante certificado digital ICP-Brasil, sendo essa a forma preferencial de formalização a partir da vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O sistema de assinatura eletrônica adotado pela Câmara Municipal deverá permitir a verificação de autenticidade por qualquer cidadão, por meio de QR Code ou link de verificação impresso no documento ou disponível no Portal Legislativo Digital.

TÍTULO V
DOS DADOS ABERTOS LEGISLATIVOS
CAPÍTULO XII
DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS LEGISLATIVOS

Art. 24. A Câmara Municipal de Passira instituirá e manterá Plano de Dados Abertos Legislativos (PDAL), instrumento que estabelecerá o cronograma, as prioridades e as responsabilidades para a abertura das bases de dados de interesse público produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

Art. 25. Os dados abertos da Câmara Municipal observarão os seguintes princípios:

I – primariedade: os dados serão disponibilizados em seu nível mais detalhado possível;

II – tempestividade: os dados serão atualizados tão rapidamente quanto necessário para preservar seu valor;

III – acessibilidade: os dados estarão disponíveis ao maior número possível de usuários e para o maior número possível de finalidades;

IV – legibilidade por máquina: os dados serão processáveis automaticamente, em formatos não proprietários;

V – uso de padrões abertos e não discriminatórios;

VI – licenciamento aberto: os dados poderão ser reutilizados por qualquer pessoa, para qualquer finalidade lícita, sem necessidade de solicitação prévia;

VII – documentação: cada conjunto de dados abertos será acompanhado de dicionário de dados que explique o significado, o formato e a origem de cada campo.

Art. 26. Serão disponibilizados como dados abertos prioritários:

I – legislação municipal aprovada e vigente, em formato texto e metadados estruturados;

II – proposições legislativas em tramitação, incluindo projetos de lei, requerimentos, indicações e vetos, com histórico completo de tramitação;

III – pautas e atas de sessões plenárias e de comissões;

IV – resultado das votações nominais por parlamentar;

V – despesas da Câmara Municipal por categoria, valor, beneficiário e data;

VI – contratos e licitações, com todos os documentos do processo;

VII – relação de servidores, cargos e remunerações;

VIII – subsídios dos Vereadores;

IX – bens patrimoniais da Câmara Municipal;

X – indicadores de desempenho do Portal Legislativo Digital.

Art. 27. Os dados abertos serão disponibilizados no Portal Legislativo Digital, em seção específica com catálogo centralizado que informe, para cada conjunto de dados: a descrição, o responsável, a data de última atualização, o formato, a frequência de atualização e a licença de uso.

Parágrafo único. O PDAL será elaborado pelo Gestor de TI, em articulação com o Encarregado de Dados, aprovado pelo CGTI e publicado no Portal Legislativo Digital no prazo previsto no art. 46 desta Resolução.

Art. 28. É vedada a publicação de dados pessoais na política de dados abertos, sendo obrigatória a prévia anonimização dos dados pessoais e sensíveis antes de qualquer publicação, nos termos da Resolução de Proteção de Dados Pessoais desta Casa e do art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 893/2025.

TÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA DIGITAL
CAPÍTULO XIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 29. A Câmara Municipal de Passira divulgará proativamente, no Portal Legislativo Digital e no Portal da Transparência, as informações de interesse público, independentemente de solicitação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Municipal nº 655/2013.

Art. 30. São obrigações de transparência ativa, além das previstas na legislação de acesso à informação:

I – publicação da pauta de cada sessão plenária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II – transmissão ao vivo e disponibilização de gravações de todas as sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes, com acervo acessível no Portal por período mínimo de 5 (cinco) anos;

III – publicação do resultado das votações nominais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão;

IV – publicação, até o dia 10 de cada mês, das despesas do mês anterior, com identificação do beneficiário, valor, data, descrição e fundamento legal;

V – publicação da declaração de bens dos Vereadores no ato da posse e ao término do mandato;

VI – publicação de todos os contratos, convênios e instrumentos congêneres no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, com acesso integral aos documentos;

VII – publicação do balancete mensal da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, XVIII, do Regimento Interno;

VIII – publicação do relatório de gestão fiscal semestralmente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX – divulgação dos indicadores de atendimento da ouvidoria e do e-SIC, por tipo de demanda e prazo médio de resposta, trimestralmente;

X – publicação dos resultados das pesquisas de satisfação dos serviços digitais.

Art. 31. As informações de transparência ativa serão disponibilizadas em linguagem simples, com glossário para termos técnicos e legislativos, e em formatos acessíveis para pessoas com deficiência visual e auditiva.

Art. 32. O Serviço de Informação ao Cidadão eletrônico (e-SIC) da Câmara Municipal observará os seguintes procedimentos:
I – disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para recebimento de solicitações;
II – geração automática de comprovante de recebimento com número de protocolo único;
III – resposta no prazo de 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa comunicada ao solicitante;
IV – possibilidade de recurso eletrônico contra decisão de negativa de acesso, dirigido à Mesa Diretora;
V – vedação de exigência de identificação ou justificativa do pedido para informações de acesso irrestrito;
VI – relatório mensal de solicitações recebidas, atendidas, negadas e pendentes, publicado no Portal.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIGITAL
CAPÍTULO XIV
DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DIGITAL

Art. 33. A Câmara Municipal de Passira instituirá canais permanentes de participação social digital, com o objetivo de ampliar a interação entre o Poder Legislativo Municipal e a população, garantindo que o cidadão possa contribuir com o processo legislativo de forma acessível e efetiva.
Art. 34. São instrumentos de participação social digital da Câmara Municipal:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL OU HÍBRIDA: realização de audiências públicas com participação remota do cidadão, por meio de transmissão ao vivo com canal de perguntas e comentários em tempo real, assegurada a identificação do participante e a publicação do registro integral;
II – CONSULTA PÚBLICA LEGISLATIVA: submissão de projetos de lei, resoluções e outras proposições à consulta pública eletrônica, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para participação e publicação de relatório com o resultado;
III – CANAL DE SUGESTÕES LEGISLATIVAS: formulário eletrônico para que qualquer cidadão encaminhe sugestões de temas, projetos de lei e iniciativas de interesse público, com resposta de recebimento e encaminhamento ao Vereador de área correlata;
IV – ENQUETES E PESQUISAS DE OPINIÃO: instrumentos de coleta da opinião da comunidade sobre temas legislativos de interesse local, com resultados publicados e considerados nas deliberações;
V – RECEPÇÃO DE PROPOSTA POPULAR DE LEI: canal eletrônico para recebimento e protocolo de propostas de lei de iniciativa popular, nos termos do art. 95, Parágrafo Único, do Regimento Interno, com possibilidade de coleta de assinaturas digitais;
VI – OUVIDORIA LEGISLATIVA DIGITAL: canal para recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias relacionadas à atividade da Câmara Municipal, com possibilidade de manifestação anônima;
VII – MAPA DE DEMANDAS COMUNITÁRIAS: sistema de coleta e organização georreferenciada das demandas encaminhadas pelos cidadãos, acessível aos Vereadores para subsidiar as indicações e requerimentos.
Art. 35. As audiências públicas digitais ou híbridas observarão, adicionalmente, os seguintes requisitos:
I – convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com divulgação no Portal Legislativo Digital, nas redes sociais da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico;
II – disponibilização de formulário eletrônico para inscrição de participantes e de palestrantes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
III – transmissão ao vivo com canal de acessibilidade (legenda ou tradução em Libras, quando solicitado);
IV – possibilidade de envio de perguntas e comentários por escrito para os participantes que não consigam acessar o canal de voz;
V – publicação da gravação integral no Portal no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização;
VI – publicação de relatório de contribuições e do retorno dado pela Câmara Municipal sobre o aproveitamento das contribuições no processo legislativo.
Art. 36. A Câmara Municipal divulgará mensalmente no Portal Legislativo Digital o relatório de participação social digital, contendo: número de contribuições recebidas por canal; temas mais demandados; resultado das consultas públicas; e retorno dado às contribuições recebidas.

TÍTULO VIII
DA INTEROPERABILIDADE E DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS
CAPÍTULO XV
DA INTEROPERABILIDADE

Art. 37. A Câmara Municipal de Passira promoverá a interoperabilidade de seus sistemas de informação com os sistemas do Poder Executivo Municipal, do Estado de Pernambuco e da União, para fins de:
I – eliminar a exigência de documentos que possam ser obtidos diretamente de bases de dados governamentais;
II – integrar o sistema de protocolo eletrônico ao sistema de protocolo do Poder Executivo Municipal;
III – integrar o Diário Oficial Eletrônico do Município para publicação automatizada dos atos legislativos;
IV – compartilhar dados orçamentários e financeiros para fins de transparência e controle social;
V – verificar a autenticidade de documentos emitidos por outros órgãos públicos.
Art. 38. Os sistemas de informação da Câmara Municipal adotarão padrões abertos de interoperabilidade, preferencialmente aqueles estabelecidos pelo Governo Federal para a Plataforma de Governo Digital, incluindo APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) documentadas e acessíveis para integração com outros sistemas.
Parágrafo único. O Gestor de TI manterá catálogo atualizado das APIs e serviços de integração disponibilizados pela Câmara Municipal, publicado no Portal Legislativo Digital.
Art. 39. Os acordos de integração e compartilhamento de dados com outros órgãos públicos serão formalizados em instrumento jurídico específico (convênio, acordo de cooperação técnica ou termo de uso compartilhado), aprovado pela Mesa Diretora, que conterá, no mínimo:
I – identificação dos sistemas integrados e dos dados compartilhados;
II – finalidade específica do compartilhamento;
III – base legal aplicável;
IV – medidas de segurança adotadas por cada parte;
V – responsabilidades de cada parte em caso de incidente de segurança;
VI – prazo de vigência e condições de rescisão.

TÍTULO IX
DA ACESSIBILIDADE DIGITAL E DA INCLUSÃO
CAPÍTULO XVI
DA ACESSIBILIDADE DIGITAL

Art. 40. A Câmara Municipal de Passira assegurará que todos os seus canais, serviços e conteúdos digitais sejam acessíveis a pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade digital, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e das normas técnicas de acessibilidade digital.
Art. 41. São obrigações de acessibilidade digital da Câmara Municipal:
I – adequar o Portal Legislativo Digital às diretrizes WCAG 2.1, nível AA, com avaliação técnica anual realizada por profissional ou laboratório habilitado;
II – disponibilizar, nas transmissões ao vivo de sessões, legenda em tempo real (closed caption) e, quando solicitado com antecedência de 72 horas, tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras);
III – publicar os documentos legislativos em formatos acessíveis (PDF com tags de acessibilidade, HTML, ODT), além dos formatos convencionais;
IV – garantir que os formulários eletrônicos sejam compatíveis com tecnologias assistivas (leitores de tela);
V – disponibilizar conteúdos em linguagem simples e de fácil compreensão, com Índice de Legibilidade de Flesch-Kincaid compatível com o público geral;
VI – manter canal de contato específico para recebimento de solicitações e reclamações de acessibilidade, com prazo de resposta de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 42. O relatório anual de avaliação de acessibilidade digital será publicado no Portal Legislativo Digital e conterá: os resultados da avaliação técnica; as não conformidades identificadas; e o plano de correção com prazos.

Art. 43. A Câmara Municipal promoverá ações de inclusão digital voltadas à população de Passira, podendo realizar:
I – oficinas e treinamentos para o uso dos serviços digitais da Câmara Municipal, prioritariamente para idosos, pessoas com baixa escolaridade e moradores da zona rural;
II – parcerias com escolas municipais, bibliotecas e centros comunitários para promover o acesso e o uso dos serviços digitais legislativos;
III – disponibilização de terminal de acesso ao Portal Legislativo Digital na sede da Câmara Municipal, para uso do cidadão que não possua acesso à internet.

TÍTULO X
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO GOVERNO DIGITAL
CAPÍTULO XVII
DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 44. A Câmara Municipal adotará Política de Segurança da Informação (PSI), documento normativo complementar a esta Resolução, aprovado pelo CGTI e revisado anualmente, que estabelecerá:
I – classificação das informações por nível de sigilo e de criticidade;
II – controles de acesso lógico e físico aos sistemas e às dependências da Câmara Municipal;
III – requisitos de segurança para o desenvolvimento, a aquisição e a manutenção de sistemas;
IV – procedimentos de gestão de incidentes de segurança da informação, articulados com os procedimentos do Encarregado de Dados;
V – plano de continuidade de negócios e de recuperação de desastres, com metas de tempo de recuperação (RTO) e ponto de recuperação (RPO) para cada sistema crítico;
VI – política de uso aceitável dos recursos de tecnologia da informação pelos servidores;
VII – gestão de vulnerabilidades e de atualizações de segurança dos sistemas;
VIII – requisitos de segurança para contratos com fornecedores de TI.

Art. 45. O Gestor de TI realizará, ao menos anualmente, avaliação de riscos de segurança da informação dos sistemas e da infraestrutura da Câmara Municipal, com elaboração de relatório submetido ao CGTI.
Parágrafo único. A avaliação de riscos poderá ser realizada por equipe interna ou por empresa especializada contratada para esse fim, sendo o resultado mantido em caráter confidencial, acessível apenas ao CGTI, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Encarregado de Dados.

TÍTULO XI
DA CAPACITAÇÃO EM GOVERNO DIGITAL
CAPÍTULO XVIII
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GOVERNO DIGITAL

Art. 46. A Câmara Municipal instituirá Programa de Capacitação em Governo Digital (PCGD), coordenado pelo Gestor de TI, com o objetivo de desenvolver as competências digitais dos servidores e colaboradores, assegurar o uso efetivo das ferramentas digitais implantadas e promover a cultura de inovação e melhoria contínua.

Art. 47. O PCGD contemplará, obrigatoriamente:
I – capacitação de integração para novos servidores, colaboradores e estagiários, realizada nos primeiros 30 (trinta) dias de exercício, abordando o uso dos sistemas e ferramentas digitais da Câmara Municipal, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
II – treinamento anual de atualização sobre as ferramentas digitais e os sistemas implantados, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
III – capacitação específica para o Gestor de TI, o Assessor de Comunicação e os responsáveis pelos serviços digitais, em temas como acessibilidade digital, usabilidade, análise de dados e segurança da informação, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas anuais;
IV – capacitação em literacia digital para servidores com menor familiaridade tecnológica, assegurando que todos tenham competências mínimas para uso das ferramentas digitais da Câmara Municipal.

Art. 48. O PCGD poderá ser executado em formato presencial, semipresencial ou a distância, incluindo participação em cursos oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), pela Escola de Governo de Pernambuco e por outras instituições de capacitação reconhecidas.
Parágrafo único. O Gestor de TI manterá registro das capacitações realizadas e apresentará relatório anual ao CGTI sobre a execução do PCGD.

TÍTULO XII
DAS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CAPÍTULO XIX
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES DE TI

Art. 49. As contratações de bens e serviços de tecnologia da informação pela Câmara Municipal observarão, além das normas gerais de licitação, os seguintes requisitos:
I – parecer técnico prévio do Gestor de TI atestando a adequação da solução aos padrões tecnológicos, de segurança e de acessibilidade adotados pela Câmara Municipal;
II – adoção preferencial de padrões abertos, interoperáveis e que não gerem dependência exclusiva de fornecedor (lock-in), com justificativa expressa quando isso não for possível;
III – exigência contratual de conformidade com as normas de acessibilidade digital aplicáveis;
IV – cláusula de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da Resolução de Proteção de Dados Pessoais desta Casa;
V – exigência de documentação técnica completa dos sistemas contratados (manuais, diagramas de arquitetura, código-fonte quando aplicável), a ser entregue à Câmara Municipal;
VI – cláusula de transferência de conhecimento aos servidores da Câmara Municipal;
VII – acordo de nível de serviço (SLA) com metas de disponibilidade, tempo de resposta e prazo de resolução de incidentes, com penalidades contratuais pelo descumprimento;
VIII – vedação de hospedagem de dados em servidores localizados fora do Brasil sem autorização expressa do CGTI, fundamentada em interesse técnico ou operacional específico.

Art. 50. É vedada a contratação de soluções de TI que:
I – não possuam código-fonte auditável, quando se tratar de solução crítica para a segurança ou para a continuidade dos serviços da Câmara Municipal;
II – não permitam a exportação dos dados em formato aberto e legível por máquina, inviabilizando a migração para outros sistemas;
III – utilizem modelos de licenciamento que impliquem perda do acesso aos dados em caso de rescisão contratual.

TÍTULO XIII
DO REGIME SANCIONATÓRIO
CAPÍTULO XX
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 51. Constituem infrações a esta Resolução:
I – descumprir os prazos de atendimento definidos para os serviços digitais, de forma reiterada ou injustificada;
II – deixar de publicar informações de transparência ativa nos prazos estabelecidos no art. 30;
III – obstruir ou dificultar o uso dos canais digitais de participação social;
IV – contratar solução de TI em desacordo com os requisitos do art. 49;
V – deixar de adotar as medidas de acessibilidade digital exigidas nesta Resolução;
VI – descumprir determinação do CGTI ou do Gestor de TI no prazo fixado;
VII – não participar dos treinamentos obrigatórios do PCGD sem justificativa;
VIII – fazer uso de sistemas ou ferramentas digitais não autorizados pelo Gestor de TI para tratamento de informações da Câmara Municipal;
IX – veicular informações falsas ou desatualizadas no Portal Legislativo Digital;
X – descumprir a Política de Segurança da Informação de forma que resulte em incidente de segurança ou risco à continuidade dos serviços digitais.

Art. 52. As infrações a esta Resolução são classificadas em três graus de gravidade e sujeitam os responsáveis às sanções previstas neste Título, aplicáveis de forma independente e sem prejuízo de outras responsabilidades:

I – LEVE: infrações que não causem dano relevante aos serviços ou ao cidadão, passíveis de correção imediata, sujeitas a advertência escrita;
II – GRAVE: infrações que causem interrupção ou degradação dos serviços digitais, descumprimento de prazos que prejudiquem o cidadão ou o processo legislativo, sujeitas a suspensão temporária das atribuições relacionadas à TI por até 30 (trinta) dias e instauração de processo administrativo;
III – GRAVÍSSIMA: infrações que causem dano grave ao cidadão, ao processo legislativo ou à imagem da Câmara Municipal, ou que importem em violação reiterada e intencional desta Resolução, sujeitas a representação para instauração de processo administrativo disciplinar com a penalidade cabível na forma da lei.
Art. 53. A apuração de infrações e a aplicação de sanções previstas neste Título seguirão o rito estabelecido na Resolução de Proteção de Dados Pessoais desta Casa, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, o Presidente da Câmara Municipal deverá, por Portaria:
I – designar o Gestor de Tecnologia da Informação;
II – constituir formalmente o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI), com a indicação dos membros e a convocação da primeira reunião.
Art. 55. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Resolução:
I – o Gestor de TI concluirá o diagnóstico da situação atual dos serviços, sistemas e canais digitais da Câmara Municipal e o apresentará ao CGTI;
II – o CGTI aprovará o cronograma para elaboração do Plano de Transformação Digital Legislativa (PTDL);
III – a Câmara Municipal publicará o Aviso de Privacidade específico do Portal Legislativo Digital.
Art. 56. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução:
I – o CGTI aprovará o Plano de Transformação Digital Legislativa (PTDL) e o Plano de Dados Abertos Legislativos (PDAL), ambos publicados no Portal Legislativo Digital;
II – a Câmara Municipal implantará o sistema de protocolo eletrônico;
III – o CGTI aprovará a Política de Segurança da Informação;
IV – o Portal Legislativo Digital terá sua avaliação de acessibilidade realizada e as não conformidades críticas (nível A do WCAG 2.1) serão corrigidas;
V – o PCGD terá sua primeira edição executada para todos os servidores em exercício.
Art. 57. No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da publicação desta Resolução:
I – todos os serviços prioritários listados no art. 19 estarão disponíveis no Portal Legislativo Digital, excetuados aqueles cuja dependência de integração com sistemas externos esteja devidamente justificada e com prazo alternativo fixado no PTDL;
II – o Portal Legislativo Digital alcançará conformidade com as diretrizes WCAG 2.1, nível AA;
III – a primeira edição do Relatório de Transparência em Governo Digital será publicada.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Esta Resolução é complementar à Resolução que institui a Política de Proteção e Tratamento de Dados Pessoais desta Casa, sendo ambas aplicadas de forma integrada e sistêmica, prevalecendo, em caso de conflito aparente, a norma que ofereça maior proteção ao titular de dados e maior transparência ao cidadão.
Art. 59. A Câmara Municipal publicará anualmente, até o dia 31 de março do ano subsequente, Relatório de Transparência em Governo Digital, aprovado pelo CGTI, contendo:
I – sumário dos serviços digitais disponíveis e o número de atendimentos realizados por canal;
II – indicadores de desempenho do Portal Legislativo Digital;
III – resultados das pesquisas de satisfação dos usuários;
IV – número de contribuições recebidas nos canais de participação social digital;
V – resultado da avaliação de acessibilidade digital;
VI – status de execução do PTDL, com percentual de metas alcançadas;
VII – indicadores de atendimento do e-SIC e da ouvidoria;
VIII – número de conjuntos de dados abertos disponibilizados e número de acessos ao repositório.
Art. 60. A Câmara Municipal buscará, sempre que possível, a integração das ações de governo digital com as iniciativas do Poder Executivo Municipal, da União e do Estado de Pernambuco, compartilhando boas práticas, soluções e plataformas, com vistas ao aumento da eficiência e à redução de custos.
Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo CGTI, com recurso à Mesa Diretora quando envolverem conflito com outros atos normativos da Câmara Municipal, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.129/2021, a Lei Federal nº 12.527/2011 e as demais normas de governo digital aplicáveis à Administração Pública.
Art. 62. Esta Resolução será revisada a cada 2 (dois) anos, ou sempre que: houver alteração relevante na legislação federal de governo digital; a evolução tecnológica exigir atualização; ou o CGTI identificar necessidade decorrente da experiência de implementação.
Art. 63. Esta Resolução produz efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Passira, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Passira, em 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira
Biênio 2025-2026

ANEXO I
INDICADORES MÍNIMOS DE MATURIDADE DIGITAL
(Art. 12, IV, desta Resolução)
1. NÍVEL INICIAL (Nível 1)
Critérios: sítio eletrônico ativo com informações institucionais básicas; publicação de atas e pautas; e-mail institucional para recebimento de solicitações.
2. NÍVEL EM DESENVOLVIMENTO (Nível 2)
Critérios: nível anterior + protocolo eletrônico implantado; transmissão ao vivo das sessões; publicação de votações nominais em 24h; e-SIC eletrônico operacional; dados abertos básicos publicados.
3. NÍVEL AVANÇADO (Nível 3)
Critérios: nível anterior + Portal Legislativo Digital completo com todos os serviços do art. 19; conformidade WCAG 2.1 nível AA atestada; assinatura eletrônica em todos os atos normativos; canal de participação social digital ativo; pelo menos 5 conjuntos de dados abertos publicados.
4. NÍVEL EXCELÊNCIA (Nível 4)
Critérios: nível anterior + interoperabilidade com pelo menos 2 sistemas externos; mapa de demandas comunitárias operacional; pesquisa de satisfação com índice de aprovação igual ou superior a 80%; relatório anual de governo digital publicado nos prazos; todos os conjuntos de dados do art. 26 disponíveis como dados abertos.

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (e-SIC)
(Art. 32 desta Resolução)
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC)
1. DADOS DO SOLICITANTE (facultativo para informações de acesso irrestrito)
Nome: _____
E-mail: _____ Telefone (opcional): _____
Deseja ser identificado? ( ) Sim ( ) Não (manifestação anônima)
2. INFORMAÇÃO SOLICITADA
Descreva de forma clara e específica a informação que deseja obter:
_____
_____
_____
Período de referência (se aplicável): _____
Formato de preferência: ( ) Digital (PDF/planilha) ( ) Físico ( ) Sem preferência
3. DATA E CONFIRMAÇÃO

Data da solicitação: ___/___/____
( ) Declaro estar ciente de que a resposta será enviada ao e-mail informado.

PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo nº: _____ Data de recebimento: ___/___/_____
Prazo de resposta: ___/___/_____ Setor responsável: _____
Servidor responsável: _____

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:83B10675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Tomada de Preço N° 002/2022 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA **CNPJ:** 03.671.887/0001-38, **Nova Vigência: 180 (Cento e Oitenta) Dias** iniciando-se a partir do dia 30/03/2026, **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias** iniciando-se a partir do dia 14/04/2026

Paudalho, 30 de Março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5C4758B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021. Nos termos do Chamamento Público Nº 001/2021 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente REALIZAÇÃO DE COLETA, AO TRANSPORTE, À TRIAGEM, AO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COMO ÓLEO DE COZINHA USADO, BEM COMO A PROMOÇÃO DE AÇÕES À ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÉVEIS E REUTILIZÁVEIS. **Contratada:** COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA **CNPJ:** 34.867.862/0001-38, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses** iniciando-se a partir do dia 20/04/2026

Paudalho, 17 de Abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D1BD1F3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade N° 001/2022 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PUBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79, **Nova Vigência: 12 (Doze) Dias** iniciando-se a partir do dia 08/04/2026.

Paudalho, 06 de Abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:46643912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 100/2023 – Tomada de Preço Nº 009/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFALTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80, **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias** iniciando-se a partir do dia 26/04/2026

Paudalho, 24 de Abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A626D4A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 069/2021 – Concorrência Pública N° 002/2021 **Objeto**: Alteração Contratual com vistas ao reajuste de 20,80310% do valor do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, CHÃ ALEGRE, CHÃ DE CONSELHO, CHÃ DE OURO, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, CONVÊNIO N°900825/2020 – CONTRATO DE REPASSE N° 1071504-15/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 14.417.792/0001-09, **Valor do Reajuste:** R$ 214.195,56.

Paudalho, 24 de Abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0258CA76

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SEDAS N.º 001, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Designa Gestores/Fiscais de Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. º 006, de 01 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 001/2026**, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Cozinha Comunitária no município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 002/2026**, cujo objeto é contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao setor pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 003/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de produtos de artesanatos, materiais diversos, tecidos e aviamentos para realização de oficinas e cursos do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 004/2026**, cujo objeto é aquisição de 20.000 kg de peixe, tipo corvina (congelado) para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, por ocasião da semana santa do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 005/2026**, cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua Projetada, N°39, S102, 109/126, 169, Lot. Primavera, Paudalho/PE, destinado para sediar a nova sede do Programa Bom De Prato PE - Cozinha Comunitária Linda Flor da Mata, neste município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 006/2026**, cujo objeto é aquisição de mobiliários, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Programa Bolsa Família (PBF) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 007/2026**, cujo objeto é aquisição de mobiliários, destinados para atender as necessidades dos residenciais Guadalajara 1 e 2, Centro De Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Programa Bolsa Família (PBF) e do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 008/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de identificação civil, destinados à utilização nos postos de atendimento aos requerentes de carteira de identidade, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 009/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 010/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 011/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 012/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 013/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 014/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 015/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 016/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 017/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 018/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 019/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 020/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 021/2026**, cujo objeto é contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, por meio de tag's (etiqueta) com tecnologia rfid, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 022/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 023/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 024/2026**, cujo objeto é aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades vinculadas, tais como: Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Programa Bolsa Família (PBF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Programa Criança Feliz (PCF) do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 025/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 026/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o **Contrato de n. º 027/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando prover as necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paudalho/PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Gestores dos Contratos**, celebrados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Maria Vitória Chaves da Silva	134.440.834-67	51748	001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 022/2026, 023/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026
José Roberto Ferreira de Souza Filho	035.492.604-74	48756	021/2026, 024/2026

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuar como **Fiscais dos Contratos**, especificados no quadro que segue na sequência:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CONTRATO(S)
Devid de França Silva	137.367.124-64	48823	001/2026
Maria Eduarda Gusmão Lapenda de Amorim	113.034.614-55	50.798	002/2026, 003/2026
José Roberto Ferreira de Souza Filho	035.492.604-74	48756	004/2026
Jordy Henrick Silva Barbosa	071.055.814-76	48147	005/2026, 021/2026, 024/2026
Jorge Fernando Ramos de Mendonça	107.488.544-95	51619	006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026, 010/2026, 011/2026, 012/2026, 013/2026, 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 022/2026, 023/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026

Art. 3º. Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, bem como o atendimento ás normas regulamentadas aplicáveis aos objetivos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará

sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro 2026.

Registre-se e Publique-se.
Paudalho/PE, 30 de abril de 2026.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Matrícula 49.161

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:3DCD2F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026/PMP DISPENSA ELETRONICA N° 008/2026/PMP MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. Valor estimando de contratação R$ 31.305,00 (trinta e um mil e trezentos e cinco reais)). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 08 de maio de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 30 de abril de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D9286FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
PROCESSO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Petrolândia/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao princípio da autotutela administrativa e à possibilidade de revogação por razões de interesse público devidamente justificadas,

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Sistemas de Folha de Pagamento, Controle Patrimonial, Controle Interno, Contratos e Convênios, Almoxarifado, Licitação, GED – Gestão Eletrônica de Documentos e Protocolo Central da Câmara Municipal de Petrolândia/PE.

A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de revogar seus atos por razões de interesse público, devidamente comprovadas.

JUSTIFICATIVA:

Verificou-se a necessidade de readequação do objeto e dos serviços inicialmente pretendidos, a fim de melhor atender às demandas administrativas da Câmara Municipal, bem como promover maior eficiência, economicidade e alinhamento com o planejamento institucional.

Dessa forma, a manutenção do certame, nos moldes originalmente definidos, não mais atende ao interesse público, tornando-se necessária sua revogação para posterior reformulação do objeto e eventual instauração de novo procedimento, em consonância com as necessidades atualizadas da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Petrolândia – PE, 19 de janeiro de 2026.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia/PE

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:056E2ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO (CHAMADA REMANESCENTE)
Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Pombos -PE, torna público o resultado dos itens remanescentes da licitação supracitada. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo Legal: Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026, parecer jurídico e Art. 90 da Lei 14.133/2021. Empresa vencedora: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001-91. Valor Total: R$ 239.494,80.
Pombos/PE, 30 de abril de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:64AF9640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor efetivo **FABIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 056.***.***-31, do cargo comissionado de **DIRETOR DE MERENDAS**, na Diretoria de Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação, com efeitos a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 30 de abril de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:4A4A4BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PAS Nº 002/2026

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PAS Nº 002/2026

Aos 17 dias do mês de abril de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pombos, a Comissão Geral de Acompanhamento e Resolução de Contratos, instituída pela portaria nº 003/2026,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 149/2026, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os indícios de irregularidade no cumprimento do contrato nº 004/2026, firmado com a empresa **JOSÉ EDSON TAVERES DOMINGOS DE FREITAS ME,** inscrita no CNPJ nº 19.097.521/0001-37;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente **Processo Administrativo Sancionador (PAS),** com a finalidade de apurar possíveis infrações contratuais praticadas pela empresa supracitada.

Art. 2º Determinar a adoção das medidas necessárias à instrução processual, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Designar os membros da Comissão para condução dos trabalhos, nos termos da portaria nº 003/2026.

E, para constar, lavra-se o presente termo.

Pombos, 17 de abril de 2026.

GENILZA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:38AE6E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRIMAVERA/ PE AVISO DE LICITAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026 FMS – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO, em conformidades com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O valor global estimado para as contratações decorrentes da presente seleção é de R$ 8.995.562,70 (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
Início da entrega dos envelopes: A partir do dia 02/05/2026 até o dia 22/05/2026, Horário: das 9h às 13h.
O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. **https://transparencia.primavera.pe.leg.br** ou através de solicitação pelos e-mails, **saudeprimavera@gmail.com**, ou **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**

Primavera, 30 de abril de 2026

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Gestora do FMS - Secretária de Saúde – Primavera/PE
Portaria nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5A8A4EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPA
RESOLUÇÃO N.º 001/2026

"APROVA O PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO PROCESSO TCE-PE 24100480-9 RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Quipapá a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TCE-PE 24100480-9 e, por conseguinte, APROVADO a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Quipapá relativo ao exercício financeiro de 2023.

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogada as disposições em contrário.

Quipapá-PE, 25 de março de 2026.

EUGÊNIO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Gomes Batista
Código Identificador:1DCB0493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNIOC Nº04 2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260428PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba/PE. Valor: R$234.942,56.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 15 de Maio de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 933001889, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 28/04/2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:9116D942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 118/2026 30 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSÉ SALATIEL FERREIRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Salatiel Ferreira de Souza, matrícula nº 1288, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 23 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2010 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de maioe término em 02 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de abril de 2026

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5B1F2AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa para realizar serviços complementares no Espaço Esportivo (tipo B) para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA**; CNPJ: **28.594.086/0001-47**; VALOR TOTAL: **R$ 130.821,86 (Cento e trinta mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 23/04/2026

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1A5E9BC1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**; CNPJ: **01.157.529/0001-86**; VALOR TOTAL: **R$ 62.988,70 (Sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/04/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria gp Nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FBB4198D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, firma com a empresa **VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ 28.594.086/0001-47, tendo como objeto a contratação de empresa para realizar serviços complementares no Espaço Esportivo (tipo B) para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 130.821,86 (Cento e trinta mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos). Com Vigência iniciada em 24/04/2026 e com termo final em 24/10/2026.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU DE PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AAA4DBC6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.157.529/0001-86, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 62.988,70 (Sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Com Vigência iniciada em 28/04/2026 e com termo final em 28/07/2026.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5290BBB1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REGIMENTO INTERNOCONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Santa Cruz do Capibaribe, abril de 2026

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVO

Art.1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU – instituído pelo Plano Diretor Municipal, Lei 1.635/2007, e disciplinado pela Lei 2.779/2018, órgão institucional de participação paritária entre o Poder Municipal e a Sociedade Civil, tem por objetivo deliberar, no âmbito de suas atribuições legais, integrando a estrutura da Administração Pública Municipal, nos processos de elaboração atualização, acompanhamento, avaliação e controle do Plano Diretor Municipal (PDM), Lei de Parcelamento do Solo (LPS) e Legislações que tratam da Política Urbanística Municipal em Geral.

Parágrafo Único - As expressões Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor Municipal e Cidade de Santa Cruz do Capibaribe serão referenciadas neste Regimento, respectivamente, pelas siglas CMDU, PDM, LPS e pela palavra MUNICÍPIO.

Art. 2º - O CMDU, órgão colegiado, com participação paritária entre a Administração Pública Municipal e a Sociedade Civil, que integra o Sistema de Planejamento Municipal.

Art. 3º - No exercício de sua competência legal, o CMDU deverá observar os princípios gerais estabelecidos no PDM, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares pertinentes à questão urbana.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O CMDU é composto de 12 (doze) conselheiros sendo 6 (seis) representantes do Poder Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I - DO PODER MUNICIPAL:
04 (quatro) representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito, dentre as Secretarias afins com a temática;
02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de livre indicação da Câmara, sendo um de indicação do Líder da Bancada de Situação e o outro de indicação do Líder da Bancada Oposição.

II - DA SOCIEDADE CIVIL
02 (dois) representantes de movimentos sociais e populares;
01 (um) representante de associações comunitárias e não governamentais;
02 (dois) representante de conselhos profissionais e sindicatos;
01 (um) representante de entidades vinculadas às classes produtoras.

§1º- Os representantes da Sociedade Civil exercerão seu mandato em nome das entidades que os indicaram, devendo pautar sua atuação pelas deliberações e interesses dessas entidades.
§2º - A cada conselheiro titular corresponderá um suplente que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.
§3º - Os representantes do Poder Municipal serão designados por ato do Prefeito. Já os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas respectivas entidades e homologados por ato do Prefeito.

Art. 5º - O CMDU terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência, composta pelo seu Presidente e Vice-Presidente;
II – Secretaria Executiva, composta pelo seu Secretário e 2º (segundo) Secretário;
III – Colégio de Representantes do Poder Municipal;
IV – Colégio de Representantes da Sociedade Civil;
V – Pleno;

§1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário deverão ser definidos na primeira Reunião após a posse dos Conselheiros, para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução;
§2º - Qualquer dos Membros do CMDU poderá candidatar-se a qualquer cargo da estrutura organizacional;
§3º - Os cargos serão definidos através de eleição;
§4º - Na ausência de qualquer dos membros da estrutura organizacional durante a reunião, a função será automaticamente exercida pelo ocupante do cargo imediatamente subsequente, observada a ordem hierárquica estabelecida neste artigo.
§5º - O conselheiro suplente que participar da reunião em substituição ao titular exercerá apenas as prerrogativas de membro do Pleno, não integrando, ainda que provisoriamente, a estrutura organizacional definida neste artigo.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CMDU

Art. 6º - Compete ao CMDU, em sua composição plena, além das atribuições que lhe foram conferidas pelo Plano Diretor Municipal de Santa Cruz do Capibaribe (PDM), as seguintes:

I - Exercer as funções de controle, acompanhamento e avaliação do PDM, formulando proposições para sua revisão e atualização;
II - Fixar padrões complementares quanto aos aspectos sociais e econômicos desejados para o desenvolvimento integrado do MUNICÍPIO;
III - Fixar, à vista das propostas deste conselho, metas anuais para o alcance dos padrões desejados de desenvolvimento;
IV - Apreciar os instrumentos componentes do modelo urbanístico necessário ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do MUNICÍPIO antes de sua aprovação pelas autoridades municipais competentes;
V - Acompanhar e avaliar a execução da Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo, formulando proposições para sua revisão e atualização;
VI - Deliberar sobre a aprovação de projetos que interessem ao Desenvolvimento Urbano, inclusive quanto à criação de programas de urbanização e de zonas especiais.
VII - Aprovar relatórios de impacto ambiental, econômico e social na implantação de conjuntos habitacionais com mais de 500 unidades, e memorial justificativo de empreendimentos geradores de impacto ambiental, social e econômico;
VIII - Sugerir estudos, políticas e providências relacionadas com o desenvolvimento urbano do Município;

IX - Opinar sobre estudos e projetos que lhe sejam submetidos pelo Executivo Municipal;
X – Convidar para esclarecimentos, o Prefeito e qualquer Secretário Municipal, podendo ainda solicitar relatórios da atuação do Poder Público Municipal;
XI– Assessorar o executivo municipal no equacionamento de questões administrativas, financeiras e legais, que julgue relevantes para o desenvolvimento harmônico do Município;
XII - Participar na elaboração, atualização, controle e acompanhamento das matérias orçamentárias do município (PPA, LDO e LOA), na forma prevista no PDM;
XIII -Outras atribuições que lhe forem deferidas por lei ou regulamento e, ainda, pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, o CMDU atuará em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º - À Presidência do CMDU compete:
I - presidir as reuniões do CMDU;
II - Providenciar a Pauta das reuniões do Pleno e a convocação dos Conselheiros;
III – fazer cumprir as deliberações do Pleno, zelando pela sua execução;
IV - Representar o CMDU em suas relações com os órgãos, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro;
V - Constituir comissões ou grupos de trabalho para estudo de matérias especiais;
VI - Convidar, por iniciativa própria, especialistas ou pessoas interessadas na questão urbana, para expor matérias de relevante interesse para o Desenvolvimento Urbano ou participar das reuniões do Pleno, como observadores;
VII - solicitar à Secretaria do CMDU, o assessoramento técnico ao estudo de matéria e à realização de pesquisas que interessem na questão urbana, para o melhor desempenho das atribuições do CMDU.

Art.8º - À Secretaria compete:

I - Proporcionar todo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDU;
II –Proceder à seleção das matérias de competência do CMDU, submetendo-a à aprovação da Presidência;
III - receber e registrar a correspondência dirigida ao CMDU e respondê-la, em articulação com a Presidência;
IV - Organizar as Pautas das Reuniões e convocar os Conselheiros, em articulação com a Presidência;
V - Secretariar as reuniões plenárias, lavrando as respectivas Atas, bem como proceder à redação das deliberações tomadas pelo Pleno;
VI - Proceder à publicidade das deliberações, na forma prevista neste Regimento, para efeito de eficácia jurídica;
VII - Organizar e manter atualizado o registro e o arquivamento de todos os documentos de interesse do CMDU, especialmente as deliberações, os pareceres e estudos produzidos pelo Pleno;
VIII – Promover a execução dos trabalhos mecanográficos e computadorizados necessário ao desempenho das atividades do CMDU;
IX - Elaborar e submeter ao Pleno, anualmente, o relatório de atividades desenvolvidas pelo CMDU;
X - Promover a realização de estudos e pesquisas e, bem assim assessoramento técnico, quando solicitado pela Presidência;
XI - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou pelo Pleno do CMDU;

Art. 9º – Os Colégios de representantes do Município e da Sociedade Civil terão as seguintes atribuições:

I – Colégio dos Representantes do Município:
a) Receber e analisar as propostas e sugestões encaminhadas pelo Colégio de Representantes da Sociedade Civil;
b) Submeter à Presidência do CMDU as propostas do Colégio de Representantes da Sociedade Civil para encaminhamento ao Pleno;
c) Manter estreita articulação com o Colégio de Representantes da Sociedade Civil visando o funcionamento harmônico do CMDU;
d) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Pleno do CMDU.

II – Colégio dos Representantes da Sociedade Civil:

a). Formular propostas e sugestões para melhor integrar a participação da Sociedade Civil no Desenvolvimento Econômico e Social do Município;
b). Atuar como fórum de intermediação entre as atividades da sociedade civil e o Poder Público Municipal, visando o pleno exercício da participação popular;
c). Participar na elaboração, controle e acompanhamento das subvenções destinadas às entidades civis, no que couber;
d). Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Pleno do CMDU.

Parágrafo único. - A definição dos Colégios, prevista neste artigo não implicará, em hipótese alguma na redução ou superposição de poderes conferidos por Lei ou regulamento ao CMDU na sua forma integral.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO CMDU

Art.10º. São obrigações dos membros do CMDU :

Comparecer às reuniões do plenário;
Requerer informações, diligências e providências à Presidência do CMDU e outras autoridades, para o melhor desempenho de suas atividades;
Apresentar relatórios pareceres, dentro dos prazos fixados pela Presidência;
Votar e apresentar questões de ordem;
Outras atribuições que forem conferidas pela presidência do CMDU ou pelo plenário, visando ao melhor desempenho dos objetivos do CMDU.

Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas no período de 12 (doze) meses;
II – reincidir no descumprimento dos prazos fixados pela Presidência para apresentação de relatórios, pareceres ou outras tarefas atribuídas pelo Pleno;
III – praticar atos de desrespeito ou conduta incompatível com a dignidade das funções de Conselheiro, inclusive ofensas verbais ou físicas em reuniões;
IV – utilizar-se da posição de Conselheiro para obter vantagens pessoais ou institucionais indevidas;
V – atuar em conflito de interesses, deixando de declarar impedimento em matérias que envolvam sua entidade ou interesse direto;
VI – divulgar informações sigilosas ou deliberadamente deturpar decisões do Conselho;
VII – deixar de representar sua entidade, quando representante da sociedade civil, por motivo de desligamento, substituição ou perda de vínculo com a entidade que o indicou;
VIII – renunciar formalmente ao mandato.

Art.12º - No caso de substituição do membro do CMDU, seja nos casos de perda do mandato, por iniciativa própria ou da entidade que representa, o membro substituto cumprirá o período restante do mandato.

Parágrafo único – A substituição de membro titular ou suplente, em qualquer hipótese, será objeto de nomeação ou designação do Prefeito Municipal, após indicação da instituição ou entidade ao qual sua vaga faz parte (Sociedade Civil ou Poder Municipal).

Art.13º – Os conselheiros poderão se afastar do CMDU, temporariamente ou definitivamente, devendo, em qualquer hipótese, apresentar seu pedido de afastamento formalmente com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para evitar solução de continuidade dos trabalhos do CMDU.

§1º - A licença temporária não poderá exceder de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser considerada como afastamento definitivo, implicando na substituição do conselheiro titular.
§2º - A entidade representada pelo conselheiro afastado definitivamente, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para indicar

formalmente o substituto que cumprirá o resto do mandato do conselheiro substituto.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DO PLENO DO CMDU E COLÉGIOS

Art.14º - O CMDU reunir-se-á , ordinariamente, de forma bimestral, na última segunda-feira do respectivo mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Prefeito Municipal ou por 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

Art. 14-A. As reuniões extraordinárias do CMDU poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente;
II – pelo Prefeito Municipal;
III – por requerimento de, no mínimo, um terço dos conselheiros titulares.

Parágrafo único. O requerimento previsto no inciso III deverá ser formalizado por escrito e dirigido à Presidência do Conselho, que expedirá a convocação no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Art.15º - As reuniões do CMDU serão realizadas com a presença da maioria simples dos conselheiros, vedada a representação por terceiros, salvo os suplentes indicados na forma deste Regimento.

Parágrafo único – Os suplentes poderão, independentemente da presença dos conselheiros titulares, participar das reuniões, tendo, apenas, direito a voz.

Art.16º - As deliberações do CMDU, de matéria ordinária, serão aprovadas por maioria absoluta dos conselheiros, sendo metade dos presentes mais 1 dos membros, alterações regimentais ou matérias de grande impacto, deverão ser aprovadas por maioria absoluta (2/3), as quais serão firmadas da forma de Resoluções e Proposições, assim consideradas:

Resoluções quando implicam em decisão de matéria, inclusive de caráter administrativo e terão força obrigatória;
Proposições quando não implicam em decisão de matéria; substanciam pareceres, sugestões e recomendações para os agentes públicos adotarem as medidas e tomarem as decisões de sua alçada.

Parágrafo Único - As Resoluções serão, obrigatoriamente, publicadas na imprensa oficial para efeito de sua eficácia jurídica. As Proposições não exigem publicação oficial, mas serão encaminhadas aos agentes públicos e divulgadas à sociedade civil, na forma indicada pelo Pleno do CMDU.

Art.17º - Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos conselheiros presentes, devendo conter todos os fatos ocorridos e discussões realizadas, que implicarão na criação da memória do CMDU.

Art.18º - Reserva-se á Presidência a faculdade de designar relator de matéria sujeita à discussão e/ou apreciação do CMDU, visando à racionalização dos trabalhos do plenário.

Art.19º - As reuniões do Pleno serão abertas ao público, entretanto somente terão direito a voto os conselheiros e a voz os membros suplentes e os observadores previstos em Lei e neste Regimento.

Art.20º - As reuniões do Pleno serão presididas pelo Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice- Presidente.

Art.21º - As deliberações serão tomadas por votação, na forma estabelecida neste Regimento, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Art.22º - O Presidente do CMDU determina a distribuição das matérias, em função da natureza das mesmas, fixando prazos para o respectivo exame, levando em consideração o grau de complexidade das matérias objeto do exame.

Art.23º - O funcionamento dos Colégios de Representantes será objeto de Resolução do CMDU, votada pela maioria absoluta dos conselheiros.

CAPÍTULO VI – DA ÉTICA, IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 24 – Os membros do CMDU deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e supremacia do interesse público.

Art. 25 – Configura-se conflito de interesses toda situação em que o conselheiro, direta ou indiretamente:
I – tenha interesse pessoal, econômico ou institucional na matéria em discussão;
II – represente entidade que possa ser beneficiada ou prejudicada pela decisão;
III – mantenha vínculo profissional, contratual ou qualquer relação que comprometa sua imparcialidade;
IV – utilize ou possa utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 26 – O conselheiro que se encontrar em situação de conflito de interesses deverá:
I – declarar seu impedimento de forma prévia e expressa;
II – abster-se de participar da discussão e da votação da matéria;
III – solicitar o registro do impedimento em ata.

Parágrafo único – O descumprimento deste artigo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Regimento, inclusive a perda do mandato.

Art. 27 – É vedado aos membros do CMDU:
I – utilizar a função para obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros;
II – atuar com parcialidade ou em desacordo com o interesse público;
III – divulgar ou utilizar indevidamente informações sigilosas;
IV– praticar atos que comprometam a credibilidade, a integridade e o regular funcionamento do Conselho.

Art. 28 – Os conselheiros deverão manter conduta compatível com o exercício da função pública, pautada pelo respeito, urbanidade e boa-fé, sendo vedadas atitudes ofensivas, discriminatórias ou que prejudiquem o ambiente institucional.

Art. 29 – Qualquer membro do CMDU ou interessado poderá comunicar à Presidência a ocorrência de possível conflito de interesses ou infração ética.
§1º – Caberá à Presidência adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, podendo submeter a questão ao Pleno.
§2º – Será assegurado ao conselheiro o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 30 – Os casos omissos relacionados à ética e conflito de interesses serão resolvidos pelo Pleno do CMDU, observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31 – Para definição das entidades representativas da Sociedade Civil no CMDU, o Presidente do CMDU, ouvido o Colégio de Representantes da sociedade civil, convocará os segmentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do inciso II do “capitulo” do art. 4º deste Regimento, observada sua habilitação.

Art. 32 – O CMDU, dentro de 90 dias após a aprovação deste Regimento, expedirá resoluções disciplinando o funcionamento dos Colegios de Representantes do Município e da Sociedade Civil.

Art. 33 - A participação no CMDU é considerada de relevante interesse público, não podendo seus integrantes receberem qualquer remuneração, seja a que titulo for.

Art. 34 - O CMDU manterá articulação com os órgãos e entidades municipais e estaduais, públicas e privadas, visando o melhor desempenho de suas atribuições e à racionalização dos recursos destinados às ações públicas de interesse da comunidade santa-cruzense.

Art. 35 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Pleno do CMDU,
observada a votação da maioria simples dos conselheiros presentes, respeitadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 36 - O presente Regimento pode ser alterado por Resolução aprovada por 2/3 dos Conselheiros em Exercício, devendo ser homologada por todos os membros, e divulgada em Diário Oficial, respeitadas as normas e diretrizes estabelecidas no PDM e na Lei do Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo, bem assim, nas normas emanadas de outras leis urbanísticas.

Art. 37 - Este Regimento entrará em vigor na data de publicação, por meio de Diário Oficial.

AMANDA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
(Presidente)

ALENCAR LOPES DA SILVA
Associação dos Moradores do Bairro São Jorge
(Primeiro Secretário)

CLÉCIO EMANUEL ALVES DE ARRUDA
Associação dos Agentes de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
(Segundo Secretário)

DANUSA DACILA TEIXEIRA DE MELO
Associação dos Agentes de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
(Suplente)

GIVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Associação de Moradores do Distrito de Poço Fundo
(Titular)

JOÃO ARAÚJO BATISTA
Associação de Moradores do Distrito de Poço Fundo
(Suplente)

INACIO MARQUES VIEIRA
Representante da Câmara de Vereadores
(Titular)

JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA
Representante da Câmara de Vereadores
(Suplente)

EDSON ARAÚJO LEITÃO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
(Titular)

JOSÉ GEILDO FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
(Suplente)

MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DE MORAES
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
(Suplente)

WELINE DE SOUZA PEREIRA
Fundação Beneficente Padre Zuzinha
(Titular)

EDMILSON MENINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
(Titular)

MARINA PEREIRA ARAGÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
(Titular)

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:E8763FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00018/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00018/2025. Alteração no prazo e ajuste no quantitativo para adequação da demanda do Contrato referente à Contratação Em Empresa Especializada Em Gerenciamento de Resíduos para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde (grupos A, B e C), para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá/PE.

Contratado: Brascon Gestão Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor acrescido: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor atual do contrato: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo acrescido: 02 (dois) meses.

Santa Maria do Cambuca, 30/03/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:7638E3CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 022, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA:DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art.34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIXdo Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portariaresolvendo:

Art. 1º.EXONERAR apedidoaSenhoraMAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, com RG Nº10.815.477SDS/PEe CPF tombado sob o Nº127.098.254-06,do cargo em comissão deASSESSORLEGISLATIVO – símbolo CC-3.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º.Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE,em30deabrilde2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:C16532AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2026.

Dispõe sobre a definição do órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Santa Terezinha-PE.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e execução das ações relativas ao atendimento socioeducativo em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para estruturar e organizar a administração pública municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica definida como órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no âmbito do Município de Santa Terezinha–PE, a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
Art. 2º Compete ao órgão gestor do SINASE:
I – coordenar a execução da política municipal de atendimento socioeducativo;
II – implementar, executar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III – articular as ações intersetoriais com as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e profissionalização;
IV – garantir o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
V – manter articulação com o Sistema de Justiça, o CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos envolvidos;
VI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
VII – adotar as providências necessárias ao funcionamento regular do sistema no âmbito municipal.
Art. 3º O órgão gestor poderá instituir equipe técnica específica para execução das ações socioeducativas, observadas as normas do SINASE.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais e outras fontes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha/PE, 30 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:B33CDD31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações da linguagem audiovisual para fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções audiovisuais em qualidade profissional para fortalecimento da cultura, desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos, que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ **16.382,62** (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	Vagas	Temática	Valor do Incentivo R$	Total R$
Audiovisual	01	História do município	5.560,87	5.560,87
Audiovisual	01	Turismo no município	5.560,87	5.560,87
Audiovisual	01	Patrimônio cultural	5.560,87	5.560,87
TOTAL				**16.382,62**

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de São Benedito do Sul e o fortalecimento da cultura local, objetivando a promoção, divulgação e preservação das tradições culturais e turísticas do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	29/04/2026
Inscrições	30/04 a 15/05/2026
Análise documental	15/05/2026
Seleção das propostas	18/05/2026
Publicação dos resultados preliminares	19/05/2026
Período de interposição de recursos	20 a 21/05/2026
Julgamento dos recursos	22/05/2026
Publicação do resultado final	25/05/2026
Transferências dos valores de incentivo	27 a 29/05/2026
Período de execução	01/06 a 19/12/2026

2. DOSPROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Benedito do Sul há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, bem como, ter notório saber.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail: comunicaculturaeturismo@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.
3.2. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF/CNPJ;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
●Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO
4.1 - O município de São Benedito do Sul-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

São Benedito do Sul-PE, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA № 002/2026, de 29 de Abril de 2026.

Produção de Audiovisual

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE NOME:_____

NOME ARTÍSTICO:_____

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL?_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ENDEREÇO:_____

COMPLEMENTO:_____

BAIRRO:_____ ESTADO:_____

CIDADE:_____ CEP:_____

CELULAR/WHATSAPP:_____

EMAIL:_____

CPF:_____ RG:_____

ORGÃO EXP.:_____ GÊNERO:_____

ETNIA/RAÇA:_____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

_____

3 - DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:

_____

4 - EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL?
_____

5 – AÇÃO A SER EXECUTADA:

_____

6 - LOCAL E DURAÇÃO:

_____

7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL /ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas nesta Chamada;

3. Autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

São Benedito do Sul-PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Proponente

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:554B2142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2026.

PORTARIA GP Nº 176/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 634/2026 da Secretaria de Educação, com data de 05/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA	XXX918314XX	ESCOLAR PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R$ 3.650,83
MARTA VIVIANE MOURA DA SILVA	XXX154124XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B212FCF0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO UNA PE 001/2026

A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Una – CAISAN/SBU, torna público o resultado do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil do EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO UNA PE 001/2026.
A Comissão Eleitoral composta pelos membros titulares da CAISAN-SBU homologa como APTAS pelas etapas do processo eleitoral do edital 001/2026 para a composição dos representantes titulares da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento Do Una – PE – COMSEA/SBU.

1. ALEXIANE CRISTINA DOS SANTOS PAIVA
2. HÉRICA JANAINA DA SILVA FERNANDO
3. ANA CLARA MARINHO LIMA
4. CLEMILDA MARIA DOS SANTOS SERAFIM DA SILVA
5. ELINEIDE MARIA VILELA DE MELO SILVA
6. ELIANE SOUZA SILVA
7. QUITÉRIA JARDIM DE LIMA
8. MARIA MARLEIDE DOS SANTOS FARIAS

Torna-se público o êxito deste processo eleitoral, com a composição regular dos 08 (oito) representantes titulares da sociedade civil, sem inscrições de suplentes.

Desta forma, a paridade do COMSEA de São Bento do Una, segue as normativas nacionais e corrobora com as Leis Municipais de criação e regulamentação do COMSEA – Lei Nº 1756/2007, Lei Nº 2173/2025 e Lei Nº 2188/2025.

CAMILLA MÉRCIA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de São Bento do Una
Portaria SAS Nº 002/2026

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E3B92DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Escola 13 Salas no município de São Caetano, estado de Pernambuco, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R$ 13.377.905,43 (treze milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos); Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 04/05/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 20/05/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 20/05/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 30 de abril de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:934204FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

TRATA SOBRE O PARECER DEFINITIVO, CONSTANTE DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS Nº 001/2026 INSTAURADO PELA COMISSAO P. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O QUAL FOI SUBMETIDO A ANALISE E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO, EM COTEJO COM O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROCESSO TCE Nº 24100526-7 PRESTAÇÃO CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do artigo 59 da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE,

CONSIDERANDO o Oficio nº 2237/2026/TCE-PE-SPJ, encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que trata de Parecer Prévio emitido no bojo do Processo T.C. Nº 24100526-7– Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de São João/PE, relativas ao exercício financeiro do ano de 2023, para apreciação e pronunciamento desta Câmara de Vereadores no prazo de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido no Processo T.C nº 24100526-7, da Segunda Câmara do TCE-PE, APROVOU COM RESSALVAS, as contas do Sr. José Wilson Ferreira de Lima, relativas ao exercício financeiro do ano de 2023;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Finanças Orçamento e Fiscalização, de posse do Oficio nº 2237/2026/TCE-PE-SPJ, instaurou o Processo de Tomada de Contas nº 001/2026, destinada à análise e emissão de Parecer Prévio e Definitivo sobre o Parecer Prévio do TCE/PE, sobre as contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2023;

CONSIDERANDO que após todo o tramite do Processo de Tomada de Contas nº 001/2026, o Plenário da Câmara de Vereadores analisou e julgou na data de 24 de abril do ano de 2026 e em 28 de abril do ano de 2026, em duas sessões de discussão e votação, que apresentou o seguinte resultado, sendo a primeira Sessão: 9 (nove) votos favoráveis pela aprovação e 1 (um) voto pela rejeição das contas; e segunda Sessão: 9 (nove) votos favoráveis pela aprovação e 1 (um) voto pela rejeição das contas do Governo Municipal de São João/PE do exercício financeiro do ano de 2023, conforme Atas das Sessões Ordinárias datadas em 24/04/2026 e 28/04/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que prevê que a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo Poder Legislativo mediante controle externo;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o parecer prévio, emitido por órgão competente, sobre as contas que o Chefe do Executivo deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, ademais, que o §2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco prevê que o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre as contas que o Prefeito deve, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão se pronunciar no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João, Estado de Pernambuco, prevê no inciso IV do artigo 50 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Município e das suas entidades da administração direta, indireta e fundacional, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e que compreende, dentre outas atribuições, deliberar sobre o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, que só deixará de prevalecer se rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores;

CONSIDERANDO, de mais a mais, o que dispõe os artigos 64, caput, 66, inciso VII, art. 71, inciso IV, e 179 a 183, da Resolução de nº 001, de 14 de maio de 2019 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João/PE, que trata das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização e sobre o procedimento de Tomada de Contas referente à prestação de contas de Gestor Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Decretar concluído e julgado o Processo de Tomada de Contas Nº 001/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de São João/PE, que emitiu Parecer Definitivo, que segue em todos os termos o Parecer Prévio emitido no bojo do Processo TCE-PE Nº 24100526-7, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, analisados e submetido à votação dos membros da Câmara Municipal, resultando na aprovação com ressalvas das contas de governo municipal relativas ao exercício financeiro do ano de 2023.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, São João/PE, 29 de abril do ano de 2026.

PIERRE ANDRE ROCHA SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:70E0871C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0172026. Pregão Eletrônico: 009/2026. Objeto Nat Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de PVC reforçado para as necessidades do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R$ 322.935,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 14 de maio de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 14 de maio de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00h do dia 14 de maio de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com. 29 de janeiro de 2026-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:0F3FFFD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N° 002/2026 – PL N° 003/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO AZUL-TEA NA AVENIDA ESTÁCIO COIMBRA, 94, CENTRO, SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma. Valor Máximo Aceitável **R$ 734.982,76 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 04/05/2026 até 19/05/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. INÍCIO DA DISPUTA: 19 DE MAIO DE 2026 ÀS 09H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 30/04/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1829F354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025
À
YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, representada por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, CPF nº 107.693.024-75. Endereço: Conjunto Residencial Santana do Mundaú, nº 12, lote 12, Urbano, Santana do Mundaú – AL, CEP 57.840-000. E-mail: sdmmundaudistribuidora@gmail.com - Tel: (82) 9 8216-2611 / 9 8208-7411

O FUNDO MUNICIPAL DE Saúde de SÃO JOAQUIM DO MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.556/0001-02, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 45 – Centro – São Joaquim do Monte (PE), doravante denominada CONTRATANTE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria pela segunda vez, NOTIFICAR extrajudicialmente o descumprimento contratual, nos termos das Cláusulas 8ª, 10ª e 11ª do Contrato nº 003/2026 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

1. DOS FATOS:
O Contrato nº 003/2026 tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Foram emitidas as Ordens de Fornecimento (Autorizações de Entrega) nos nºs 523/2026 e 526/2026, (emissão 24/03/2026), solicitando diversos itens conforme especificações contratuais com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, conforme Cláusula 8.1.
Até a presente data (30/04/2026), não houve entrega dos produtos solicitados, configurando inadimplência grave e descumprimento das obrigações contratuais.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:
Tal conduta viola Cláusula 8 do contrato cujo prazo de entrega de até 05 dias da Ordem de Fornecimento e Cláusula 10: Obrigações da Contratada, inclusive fornecer no prazo estipulado e substituir produtos impróprios, de acordo com os Arts. 155 ss. da Lei 14.133/2021, Sanções por má execução.

3. DA INTIMAÇÃO:
Desta forma, INTIMA-SE a CONTRATADA a:
1. Efetuar a entrega integral dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento nºs 523/2026 e 526/2026, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação.
2. Apresentar justificativa por escrito para o descumprimento, no mesmo prazo, sob pena de Aplicação de multa por atraso (conforme edital e Lei 14.133/2021); Rescisão contratual por inadimplência (art. 137, VII, Lei 14.133/2021); Impedimento de licitar e declaração de inidoneidade; Demais sanções cabíveis.

São Joaquim do Monte/PE, 30 de abril de 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B6EBF1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 01 – LUCIENE MARIA DA SILVA, CPF Nº 049.328.224-64, para o item 07 da secretaria de Educação, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito. em 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E6A67A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 01 – JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 106.197.344-18, para o item 07 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito. em 22 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F54EC144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMAS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, com quantitativo estimado anual, destinados à manutenção das atividades da Casa de Passagem, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 21.028,08. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 05/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 15/05/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

SANDRO SILVA ROCHA LINS,
Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:961371C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMAS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com quantitativo estimado anual, destinados à manutenção das atividades da CASA DE PASSAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 91.926,68. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 04/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 14/05/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

SANDRO SILVA ROCHA LINS,
Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:1AA00135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

REMETENTE (NOTIFICANTE)
NOME: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE
CNPJ: 11.238.483/0001-83
ENDEREÇO: Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte – PE
REPRESENTANTE: Saulo Alves Gomes Barros, Secretário Municipal de Saúde

DESTINATÁRIO (NOTIFICADO)
NOME: AL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 53.634.346/0001-08
SÓCIO/RESPONSÁVEL: Zulene Maria Santiago da Silva – CPF nº 213.440.194-04
ENDEREÇO: Avenida José Luna, nº 1107, Bairro Boa Vista, Garanhuns – Pernambuco
CONTATO: (81) 3274-1010 | E-mail: Eduardoleal98@outlook.com

I – CONTEXTUALIZAÇÃO E FATOS RELEVANTES
A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, por meio desta notificação extrajudicial, vem formalizar o descumprimento contratual e constituir em mora a empresa acima qualificada.
Antecedentes dos Fatos:

•Contrato celebrado: Contrato nº 13020/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-007/2026, celebrado em 23 de março de 2026;
•Objeto contratual: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte;
•Valor total: R$ 164.053,25 (cento e sessenta e quatro mil, cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);
•Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência, cláusula 5ª, item 10.3;
•Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas:
•OF nº 23309/2026, datada de 01 de abril de 2026
•OF nº 81116/2026, datada de 08 de abril de 2026
•Situação atual: Os gêneros alimentícios solicitados nas ordens de fornecimento acima mencionadas não foram entregues no prazo contratualmente estabelecido;
•Notificação anterior: Em 24 de abril de 2026, foi enviada a Notificação de Atraso na Execução nº 001/2026, exigindo o cumprimento do contrato em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou a apresentação de justificativa fundamentada em 48 (quarenta e oito) horas;
•Descumprimento: A empresa não respondeu à notificação anterior nem cumpriu as obrigações contratuais, causando grave transtorno à municipalidade e comprometendo os serviços públicos de saúde.

II – DESCRIÇÃO CLARA DOS FATOS
O descumprimento contratual é flagrante e injustificado:

•A empresa não entregou os gêneros alimentícios no prazo estabelecido;
•Não respondeu à notificação anterior (nº 001/2026) de forma alguma;
• Não apresentou justificativa para o atraso;
• Não comunicou qualquer impedimento ou dificuldade na execução do contrato;
•Mantém-se silente e inerte perante suas obrigações legais e contratuais.

III – REFERÊNCIAS LEGAIS E CONTRATUAIS
A presente notificação se fundamenta em:

•Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
•Arts. 89 a 93 (contratos administrativos)
•Arts. 156, 157, 158, 159 (sanções administrativas)
•Art. 137 (extinção contratual)
•Contrato nº 13020/2026:
•Cláusula 3ª (prazo de vigência)
•Cláusula 4ª (regime de execução)
•Cláusula 10 (obrigações do contratado)
•Cláusula 12 (infrações administrativas e sanções)
•Termo de Referência – anexo ao contrato
•Notificação de Atraso na Execução nº 001/2026 – de 24 de abril de 2026

IV – PEDIDO E EXIGÊNCIA
A Secretaria de Saúde EXIGE que a empresa AL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP proceda de uma das seguintes formas:

OPÇÃO 1: Cumprimento Imediato
Efetuar a entrega integral de todos os gêneros alimentícios constantes das Ordens de Fornecimento nº 23309/2026 e nº 81116/2026, em perfeito estado e de acordo com as especificações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação.

OPÇÃO 2: Apresentação de Justificativa
Apresentar justificativa fundamentada e documentada para o atraso na entrega das mercadorias, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação, devendo incluir:

•Motivos concretos e comprovados do atraso
• Documentação de apoio (laudos técnicos, comunicações de fornecedores, etc.)
•Novo cronograma de entrega com datas precisas
•Compromisso de cumprimento das obrigações contratuais

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte analisará a justificativa e decidirá pela sua aceitação ou rejeição, comunicando a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES

Elemento	Descrição
Prazo para cumprimento	48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento
Forma de recebimento	Entrega presencial ou apresentação de justificativa
Local de entrega	Conforme especificado nas Ordens de Fornecimento
Contato responsável	Secretaria de Saúde – (87) 99925-5787
E-mail para justificativa	saude@saojosedobelmonte.pe.gov.br

VI – CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO
Após o decurso do prazo de 48 horas, sem cumprimento ou justificativa aceita, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

Sanções Administrativas:
•Multa por atraso injustificado:
•1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias
•Após 30 dias: autorização para rescisão contratual imediata
•Multa por inexecução:
•Multa de 1% a 30% do valor total do contrato (R$ 164.053,25)
•Advertência administrativa
•Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 anos
•Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública
•Inscrição nos cadastros:
•CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)
•CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)

Procedimentos Posteriores:
•Abertura de processo administrativo para apuração de inidoneidade com garantia de contraditório e ampla defesa
•Rescisão contratual com todas as consequências legais
•Acionamento da Procuradoria do município para adoção de medidas judiciais cabíveis
•Cobrança judicial de multas, indenizações e danos causados à administração

VII – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

•Esta notificação constitui a empresa em mora, formalizando o atraso contratual;
•O silêncio ou recusa será interpretado como inexecução total do contrato;
•Todos os direitos da administração permanecem preservados, incluindo a rescisão imediata do contrato;
•A empresa não possui direito subjetivo à prorrogação de prazos ou à continuidade do contrato;
•Esta notificação não extingue outras ações administrativas, cíveis ou criminais cabíveis;
•Comprovação de entrega será realizada por este meio oficial, garantindo validade jurídica.

VIII – INSTRUÇÕES PARA RESPOSTA
Como responder a esta notificação:

Opção 1 – E-mail registrado:
•Endereço: saude@saojosedobelmonte.pe.gov.br
•Assunto: "Resposta à Notificação Extrajudicial nº 002/2026"
•Com confirmação de leitura (disponível no cliente de e-mail)

Opção 2 – Entrega presencial:
•Local: Secretaria de Saúde, Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro
•Horário: 08:00 às 17:00 (segunda a sexta-feira)
•Solicitar comprovante de recebimento

Opção 3 – Correios com AR:
•Enviar para o endereço acima mencionado
•Solicitar Aviso de Recebimento (AR)

IX – RESPONSÁVEIS
Notificante: Saulo Alves Gomes Barros, Secretário Municipal de Saúde
Telefone: (87) 99925-5787
E-mail: saude@saojosedobelmonte.pe.gov.br

São José do Belmonte - PE, 30 de Abril de 2026

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C513EBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
MEMORANDO CIRCULAR N°: 07007/2026

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°: 07007/2026

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Material de Informática.

Prezados(as),

A Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste COMUNICAR:

• A intenção de realizar Processo de Contratação para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e TI para atender às demandas de serviços da municipalidade;

•O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria de Infraestrutura será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

•Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 14 de maio de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

•Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.
Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

São José do Belmonte - PE, 30 de Abril de 2026

GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 006/2025

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP
MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria de Infraestrutura
Gleymerson Vieira Lima de Almeida
Secretário de Infraestrutura

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e TI para atender às demandas de serviços da municipalidade, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e TI para atender às demandas de serviços da municipalidade, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Informamos que (houve ou não houve) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
São José do Belmonte - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

• OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e TI para atender às demandas de serviços da municipalidade, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

• JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

• ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

•QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

• ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

São José do Belmonte - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6D4F98DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Institui o Fluxo Intersetorial de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Município de São José do Egito/PE, estabelece competências institucionais, diretrizes de articulação intersetorial, monitoramento e acompanhamento da rede de proteção, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de prevenir, enfrentar e coibir todas as formas de violência contra as mulheres, assegurando atendimento humanizado, integral, qualificado e não revitimizante;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e institucionalizar o fluxo intersetorial da rede municipal de proteção e garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, proteção às mulheres e demais órgãos da rede de proteção, com definição de competências, fluxos e responsabilidades institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Egito/PE, o Fluxo Intersetorial de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com a finalidade de assegurar atenção integral, humanizada, sigilosa, qualificada e articulada às mulheres em situação de violência, por meio da integração entre os órgãos e serviços da rede municipal de proteção e garantia de direitos.

Art. 2º O Fluxo Intersetorial de Atendimento observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – proteção integral e garantia de direitos;

III – atendimento humanizado, qualificado e não revitimizante;

IV – sigilo profissional e proteção de dados pessoais;

V – escuta humanizada e acolhimento especializado;

VI – celeridade e prioridade nos atendimentos e encaminhamentos;

VII – atuação intersetorial, corresponsabilidade institucional e trabalho em rede;

VIII – respeito à autonomia, à decisão e ao tempo da mulher, observadas as medidas legais de proteção;

IX – integralidade do cuidado e da proteção social;

X – equidade e atenção às especificidades territoriais, sociais e familiares.

Art. 3º Os órgãos, serviços, equipamentos e profissionais vinculados à rede municipal de proteção às mulheres que, no exercício de suas atribuições, identificarem ou tomarem conhecimento de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher deverão realizar acolhimento inicial, escuta humanizada e encaminhamento imediato à Secretaria Municipal da Mulher, resguardados o sigilo, a proteção da vítima e a preservação de sua integridade física, emocional e social.

Parágrafo único. A comunicação e o encaminhamento de que trata o caput deverão observar fluxo institucional padronizado, com registro formal do atendimento e das providências adotadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Mulher constitui a referência municipal para coordenação do fluxo intersetorial de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, competindo-lhe:

I – realizar acolhimento inicial e escuta humanizada;

II – proceder ao registro formal do atendimento em instrumento próprio padronizado;

III – realizar avaliação inicial da situação apresentada e identificação de fatores de risco e vulnerabilidade;

IV – promover orientação técnica e encaminhamentos à rede de proteção e garantia de direitos;

V – articular medidas imediatas de proteção e segurança, quando necessárias;

VI – acompanhar casos de maior complexidade, risco elevado ou reincidência;

VII – coordenar a articulação intersetorial do fluxo e o acompanhamento da rede.

§1º O atendimento realizado pela Secretaria Municipal da Mulher observará protocolo técnico padronizado de acolhimento, escuta humanizada, avaliação de risco, registro e encaminhamento.

§2º Nos casos de risco iminente, grave ameaça ou violência em curso, a Secretaria Municipal da Mulher deverá adotar providências imediatas para proteção da mulher, com acionamento dos órgãos competentes e articulação das medidas emergenciais cabíveis.

§3º O apoio ao acesso às medidas protetivas de urgência será realizado por meio de orientação técnica, acolhimento especializado e encaminhamento da mulher aos órgãos competentes do sistema de justiça e segurança pública.

Art. 5º No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o atendimento socioassistencial às mulheres em situação de violência doméstica e familiar observará as diretrizes da proteção social e será realizado de forma articulada entre os serviços da proteção social básica e especial.

§1º Compete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

I – realizar acompanhamento especializado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II – ofertar atendimento técnico especializado, com escuta humanizada e acompanhamento psicossocial;

III – elaborar Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento, conforme necessidade;

IV – desenvolver ações de fortalecimento da autonomia, reconstrução de vínculos e superação da situação de violência;

V – articular os encaminhamentos necessários às demais políticas públicas e ao sistema de garantia de direitos.

§2º Compete ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Proteção Social Básica, quando identificadas situações de vulnerabilidade social, insegurança de renda ou fragilização de vínculos:

I – realizar acolhida e acompanhamento no âmbito do PAIF;

II – promover acesso a benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios eventuais, quando cabíveis;

III – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

IV – articular o acesso à rede de proteção social básica do território.

§3º Nos casos de risco social agravado, ameaça à vida ou necessidade de afastamento do lar, poderá ser articulado o acesso à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, observadas as ofertas disponíveis e os fluxos pactuados no SUAS.

Art. 6º No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar atenção integral à saúde das mulheres em situação de violência, por meio da rede municipal de saúde, observadas as diretrizes da atenção integral, humanizada e intersetorial.

I – realizar acolhimento e escuta humanizada no ponto de atenção em saúde;

II – assegurar atendimento clínico, médico, de enfermagem, psicológico e demais cuidados necessários, conforme avaliação técnica;

III – promover encaminhamento e continuidade do cuidado na rede de atenção à saúde, inclusive saúde mental;

IV – realizar, quando cabível, notificação compulsória de violência interpessoal, nos termos da legislação vigente;

V – articular a vigilância em saúde e os demais pontos da rede para acompanhamento e monitoramento dos casos;

VI – promover encaminhamento à rede intersetorial de proteção e garantia de direitos, conforme necessidade identificada.

Parágrafo único. O atendimento em saúde deverá observar os protocolos do SUS para atenção às pessoas em situação de violência, com garantia de sigilo, integralidade do cuidado e notificação institucional obrigatória.

Art. 7º Quando houver necessidade de deslocamento da mulher para outro território ou município, em razão de risco, proteção ou acesso a serviço especializado, a Secretaria Municipal da Mulher articulará, junto aos órgãos competentes, as providências necessárias para transporte seguro e sigiloso, resguardada a integridade da mulher e de seus dependentes.

Art. 8º Os órgãos e serviços integrantes do fluxo deverão atuar de forma articulada e integrada, assegurando:

I – sigilo das informações e proteção de dados;

II – atendimento humanizado e não revitimizante;

III – registro padronizado das intervenções realizadas;

IV – celeridade e efetividade nos encaminhamentos;

V – comunicação interinstitucional contínua e qualificada;

VI – proteção integral e acompanhamento intersetorial da mulher.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento do Fluxo de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de monitorar, avaliar e aperfeiçoar a execução do fluxo instituído por este Decreto.

§1º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher e composto, no mínimo, por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal da Mulher;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – demais órgãos e instituições da rede, quando necessário.

§2º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – acompanhar a implementação do fluxo;

II – propor ajustes técnicos e operacionais;

III – pactuar protocolos complementares;

IV – monitorar indicadores e resultados;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – fortalecer a articulação intersetorial da rede de proteção.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Mulher, em articulação com os órgãos integrantes da rede, instituirá protocolo técnico complementar contendo instrumentos padronizados de acolhimento, escuta humanizada, avaliação de risco, registro, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento dos casos.

Art. 11. Os órgãos envolvidos na execução deste Decreto deverão promover a ampla divulgação do fluxo instituído e assegurar processos permanentes de educação continuada, qualificação técnica e fortalecimento institucional das equipes responsáveis por sua implementação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos dias 30 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:9F285E9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Revoga o Decreto Executivo nº 009, de 17 de março de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;]

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo nº 009, de 17 de março de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, o imóvel urbano com área de 12.252,81 m² (doze mil duzentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e um metros quadrados), perímetro de 506,01 m, registrado sob a Matrícula nº 471 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Egito/PE, inscrito no Código INCRA/SNCR nº 224.103.003.204-1, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), situado no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º A revogação do Decreto Municipal nº 009/2026 implica a cessação de todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, ficando sem efeito quaisquer atos administrativos praticados em razão do referido ato normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos dias 30 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:AA309C2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 036/2025, de 28 de agosto de 2025, que declarou de

utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nele especificado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 036/2025, de 28 de agosto de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano com área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), correspondente à gleba 20/Pajeú, lote nº 20/03286, cadastrada no INCRA sob o nº 224.103.030.309-6, de propriedade de Manoel Luiz dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 279.517.584-34, situado às margens da PE-320, no Conjunto Habitacional Júnior Valadares, neste Município.

Art. 2º A revogação do Decreto Municipal nº 036/2025 implica a cessação de todos os efeitos jurídicos dele decorrentes, ficando sem efeito quaisquer atos administrativos praticados em razão do referido ato normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos dias 30 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:8087D05E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: retifica a Portaria Municipal nº 121/2026, para corrigir erro material referente ao número de matrícula de servidora, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito,** no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante na Portaria Municipal nº 121/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Municipal nº 121/2026, de 29 de abril de 2026, no que se refere ao número de matrícula da servidora **ANDRESSA CAROLINA COSTA LIMA**, onde se lê:

Matrícula nº 3927

Leia-se:

Matrícula nº 39273

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 30 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:4BEA12CF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, *doravante denominado CONTRATANTE* e do outro lado a Empresa **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante denominado CONTRATADO*, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% do VALOR total de R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de Abril de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
Odeilson Erickson Soares De Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 39.983.511/0001-06

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:29C4C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00070/2026. PROCESSO Nº: 029/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Contrato Nº: 00070/2026. Processo Nº: 029/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Esportivos, Uniformes e outros itens Esportivos e prestação de serviços de Arbitragem e Segurança no Apoio na realização de Evento de Campeonato Desportivo Egipciense, conforme Convênio nº 982121/2025 do Ministério do Esporte, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Emenda

Parlamentar Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Proposta sob nº 55754/2025 – Instrumento nº 982121 – Processo sob nº 71000.093760/2025–67 Dotação prevista no QDD2026. Contratado: F. M. Bittar Assessoria Esportiva e Arbitragem Ltda. CNPJ: 49.258.944/0001-52. Valor R$245.210,57. Vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027.

São José do Egito, 30/04/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:720FABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 014/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026.

Processo Nº: 014/2026. CDC. Credenciamento Nº 00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Cirurgias Especializadas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. Valor: R$707.890,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2026 às 08:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 30/04/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BE828D41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.196/2026 - REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 3.196/2026

Ementa: Denomina "Creche Municipal Célia Ferreira Lopes da Cruz Labanca (Célia Labanca)" a unidade de educação infantil localizada em Nova Tiúma.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominado como Creche Municipal Célia Ferreira Lopes da Cruz Labanca (Célia Labanca) o próprio público municipal (unidade de educação infantil) situado na Rua Tiúma, Nova Tiúma, CEP 54727-380, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas indicativas no referido local, contendo a denominação ora oficializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata,10 de abril de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9517D9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N 007/2026.
CONTRATO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
INTERESSADO: H.A.P.L. Refrigeração e Serviços Ltda.
ASSUNTO: Rescisão contratual e aplicação de penalidade

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar falhas na execução do Contrato nº 107/2025, firmado com a empresa H.A.P.L. Refrigeração e Serviços Ltda, cujo objeto consiste na contratação de Assistência Tecnica para manutenção corretiva e preventiva das câmaras de conservação de Vacinas, marca Elber – modelos CSV 120, CSV 280 e CSV 420, com fornecimento de peças, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Foram constatadas falhas recorrentes na execução do contrato nº 107/2026 a qual a empresa Segundo oficio nº 299/2026 – GSS, não vem atendendo a solicitações de reparos e manutenção dos equipamentos o qual compromete a adequada conservação dos imunobiológicos utilizados na rede municipal de saúde, equipamentos essenciais à conservação de vacinas. A empresa reconheceu substituições reiteradas de componentes e informou prazo de até 45 dias para reposição de peças, comprometendo a continuidade do serviço.
Embora alegue causa externa (oscilações elétricas), não comprovou adoção de medidas eficazes para prevenir ou mitigar os danos. Houve registro de manutenção preventiva realizada, porém só após a a instauração deste procedimento e demostrando insuficiente para evitar a degradação do serviço prestado.
A contratada apresentou defesa, a qual não foi capaz de afastar sua responsabilidade pela inadequada execução contratual.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A análise dos autos evidencia que a contratada não garantiu a continuidade e regularidade de serviço essencial, violando obrigação contratual básica.
A justificativa de fatores externos não afasta a responsabilidade, especialmente diante da ausência de medidas preventivas eficazes e planejamento técnico adequado.
A recorrência das falhas e o longo prazo para solução demonstram incapacidade de execução satisfatória do objeto contratual.
Houve risco concreto à Administração Pública, especialmente no âmbito da saúde.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, resta configurada infração administrativa grave.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, rejeitamos a defesa apresentada, por insuficiente para afastar as irregularidades constatadas.
Com fundamento nos arts. 137, I, 155, II e 156, III, §4º da Lei nº 14.133/2021
Rescindir unilateralmente o Contrato nº 107/2025, por falha na execução contratual e comprometimento da continuidade do serviço público;
Aplicar à empresa H.A.P.L. Refrigeração e Serviços Ltda, **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço da Mata/PE, pelo prazo de **3 (três) anos**;
Determinar a adoção de medidas para garantir a continuidade do serviço, bem como o registro da penalidade nos cadastros competentes.
Notifique-se a empresa para ciência da presente decisão, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa em sede recursal.
São Lourenço da Mata/PE, 30 de abril de 2026.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:30944972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº874/2025

PORTARIA Nº 874/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LARISSA THAYS DA SILVA ARAÚJO,** inscrito (a) no **CPF- 110.325.794-39,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 03 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2065/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de outubro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DF8A09C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº979/2025

PORTARIA Nº 979/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ELISABETE COELHO DOS ANJOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 267.217.594-20,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 13 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2153/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:38EF4ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 015/2025

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de São Vicente Ferrer-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

Empresa contratada: THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.859.398/0001-38.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 14.133/2021 em seu artigo 105. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29/04/2026 até 29/04/2027.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0ED14125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026

Institui a Comissão responsável pela finalização do Plano Municipal pela Primeira Infância em alinhamento com a Política Integrada da Primeira Infância do Município de São Vicente Férrer/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prioridade absoluta à criança na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO o processo participativo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a participação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, bem como da rede de proteção social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela consolidação e finalização do texto do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de São Vicente Férrer/PE, elaborado de forma participativa no ano de 2025, em consonância com a Política Integrada da Primeira Infância e em observância ao Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, com a finalidade de sistematizar e consolidar o documento final a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes das seguintes Secretarias:
I – Nome: Valdenice Maria de Andrade Moura, Professora efetiva/ Articuladora Municipal PCA – CNCA, Matrícula: 112550-1 - Secretaria Municipal de Educação;

II – Nome: Érika Lanuza de Andrade Gomes Arruda, Professora Efetiva da Educação Infantil da Creche Municipal Haydeé de Andrade, Matrícula: 112583-1 – Secretaria da Educação

III – Nome: Patrícia Maria da Conceição, Coordenação de Educação Permanente no SUAS/ Supervisora do Programa Criança Feliz - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos representantes da rede de proteção social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da sociedade civil organizada e de consultoria técnica especializada, a fim de contribuir com o aprimoramento, a qualificação e a consistência do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – sistematizar e consolidar o texto final do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II – assegurar a coerência técnica, normativa e metodológica do documento;
III – incorporar contribuições oriundas do processo participativo;
IV – estruturar o Plano em eixos, metas, estratégias e indicadores;
V – elaborar a versão final do documento para apreciação e aprovação;
VI – encaminhar o Plano à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações junto às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Vicente Férrer/PE, 29 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:3533FBD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025- PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL (FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DIVERSOS) PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIAS URBANAS, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE.

-N. Contrato: 030-A/2025
Contratada: **MANUEL GONÇALVES GUERREA NETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 19.774.429/0001-64,** com o valor de R$ 2.384.271,79 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em 11 de abril de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3E45B6DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030-A/2023

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030-A/2025**, tento por objetivo as **SUPLEMENTAÇÃÕES QUANTITATIVAS** dos fornecimentos relativos ao referido contrato, no percentual de **255% (cinte e cinco por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 596.067,96 (Quinhentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, ajustando o valor inicialmente contratado, par o montante de **R$ 2.980.339,75 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura 06/01/2026**.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E450A8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 030-A/2025

Objeto do Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL (FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DIVERSOS) PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIAS URBANAS, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE.
Empresa Contratada: MANUEL GONÇALVES GUERREA NETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 19.774.429/0001-64
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/04/2026 até 11/04/2027.
Parágrafo Primeiro – O contrato deverá ser encerrado antes dos limites acima citado, desde que o processo de licitação iniciado, esteja concluído, adjudicado e homologado.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8AAAC64B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1085/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)" no âmbito do Município de São Vicente Férrer, a ser realizada anualmente, na semana do dia 02 de abril, em alusão a data em que é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, data instituída pela Organização das nações Unidas (ONU).
Art. 2º - A Semana Municipal de "Conscientização sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)" tem como objetivos:
I - Informar, orientar e sensibilizar a população sobre o autismo, destacando a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista;
II - Promover a inclusão social e aceitação das pessoas com TEA;
III - combater o estigma e o preconceito contra pessoas com autismo;
IV – Iluminar e/ou decorar espaços e repartições públicas com a cor azul e símbolos do autismo, a fim de promover a visibilidade da campanha;
V – Realizar atividades educativas nos diversos serviços públicos para sensibilizar a comunidade vicentina sobre a importância da temática;
VI – Divulgar a legislação municipal e federal relacionadas ao autismo, assegurando a ampla disseminação dos direitos das pessoas com TEA;
VII - Realizar audiências públicas e debates para ampliar a discussão sobre o tema no município;
Art. 3º - A implantação, coordenação e acompanhamento das ações da "Semana Municipal de Conscientização sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)" ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, com apoio prioritário das secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado e incentivado a promover eventos educativos, palestras e campanhas de sensibilização, com o objetivo de ampliar a compreensão e apoio às pessoas com autismo no município de São Vicente Férrer, além de desenvolver outras iniciativas voltadas à divulgação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 27 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:EADA73B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083/2026

Dispõe sobre a denominação do prédio da Cozinha Comunitária da Chã do Esquecido localizado neste Município de São Vicente Férrer-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "ELZA RIBEIRO LEITE DE ALMEIDA (Dona Lilita)" o prédio público destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária da Chã do Esquecido localizado neste Município de São Vicente Férrer- PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 24 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:E38D02DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/2026

Autoriza o uso de escapamento esportivo em veículos automotores, desde que certificado pelo INMETRO e em conformidade com os limites de emissão de ruídos e poluentes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, vedando a utilização em desacordo com a legislação vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de escapamento esportivo em veículos automotores, desde que o equipamento possua certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atenda aos limites máximos de emissão de ruídos e gases poluentes estabelecidos pela Conselho Nacional de Trânsito, em especial o disposto na Resolução nº 958/2022, sendo vedada a utilização de equipamento em desconformidade com tais exigências.

Art. 2º - A Guarda Municipal fica autorizada a conduzir o infrator do disposto nesta Lei à autoridade policial competente, para a adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 27 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9B703393

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.205.144-56 e do RG 5753681, residente e domiciliado à Rua

Major Antonio Rufino, S/N, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **G C DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **47.048.183/0001-89,** situada na Av. João Paulino de Araujo, Nº: 1081 Bairro: Alvorada, CEP: 63.507-655, E-mail: gcdasilvaiguatu@gmail.com - Fone: (88) 9 8817-1132, representada pela Sr. Geraldo José da Silva, portador da Carteira de Identidade 2006029142245 SSPDC/CE e do CPF: 716.108.983-20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO n° 317/2025 referente ao Processo Licitatório Nº 108/2025 - Pregão Eletrônico Nº 046/2025

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 317/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Acatando a solicitação da Secretário de Saúde, que solicitou a rescisão amigável, por meio do Oficio nº 168/2026, em razão da não entrega dos equipamentos pela empresa contratada sob a justificativa de elevação abrupta e excepcional dos preços dos produtos contratados, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 173/2025**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:58748A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: ERICK NATSON TORRES BARBOSA EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 40.826.103/0001-20.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE FISCALIZAR O ANDAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA ATIVIDADE: 15.122.0403.4067.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(…)
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

ERICK NATSON TORRES BARBOSA EMPREENDIMENTOS - ME
Contratada

Serrita, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:602B8104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 317/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de Processo Administrativo para apuração de possível reconhecimento de dívidas frente a empresa PLANNA EMPRENDIMENTOS E ASFALTO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do oficio datado de 16 de abril de 2026, originário da empresa PLANNA EMPRENDIMENTOS E ASFALTO LTDA;

CONSIDERANDO que o 2° Termo Aditivo de Valor, realizado em 31 de agosto
de 2021, exercício contábil contabilmente encerrado, no montante de R$ 278.223,70 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

CONSIDERANDO que houve amortização parcial do referido montante, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio das Notas Fiscais nº 267 e 283, restando um saldo devedor de R$ 198.223,70 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos);

CONSIDERANDO a comunicação interna emitida pelo chefe do setor de empenho informando que a dívida referente ao referido aditivo estava empenhada e equivocadamente houve o cancelamento desse empenho a qual veio anexo os relatórios de empenho e o cancelamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar o possível reconhecimento de dívida frente à empresa PLANNA EMPRENDIMENTOS E ASFALTO LTDA, designando os servidores **JOSELI LIMA SALES,** matrícula n° 5224**, CRISTIANE DE SOUZA SAMPAIO**, matrícula n° 4893e **LUCAS EMMANUEL JANUÁRIO FELIX**, matrícula n° 5354, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial, com sede na Prefeitura Municipal de Serrita/PE;

Art. 2º A Comissão Especial ficará incumbida de apurar: a ocorrência do efetivo valor devido em favor da pessoa jurídica apontada, a rubrica orçamentária através da qual deveriam ser pagas tais despesas no exercício de 2026, informando-a, juntamente com a existência de saldo suficiente para atende-las à época.

Art. 3º A apuração se dará levando em conta os documentos anexos à presente Portaria, assim como outros que se façam eventualmente necessários e cuja requisição fica desde já autorizada por parte da Comissão.

Art. 4º Ao final, diante de tudo que fora apurado, seja solicitado o posicionamento jurídico da Assessoria competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrita/PE, 16 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito do Município de Serrita/PE

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 16 de abril de 2026.

BRUNA QUEZADO
Secretária Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:76A53486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2026.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Fórum Municipal de Educação de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 263/2014 que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,

RESOLVE:

Art. 1º - **INDICAR** e/ou **RECONDUZIR** os membros abaixo relacionadas para comporem o Fórum Municipal de Educação do Município de Solidão-PE.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Norma Ferreira Zendron
Suplente: Magda Galdino de Lima Melo

II- Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Marconio Oliveira Santos
Suplente: Jacinete Pereira da Silva Gois

III- Representantes do Movimentos Sindicais:
Titular: Damião Porfírio da Silva
Suplente: Maria Cristioneidy Simôa Ribeiro Silva

IV- Representantes da Secretaria de Esportes:
Titular: Luiz Antonio Xavier Batista
Suplente: Djalma Barros de Lima

V- Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Marluce Germano Ferreira
Suplente: Jurandir Francisco da Silva

VI- Representantes da Secretaria de Cultura:
Titular: Joice Rodrigues Laseuda
Suplente: Mayte Bruna dos Santos Souza

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tadéa de Siqueira Morais Lima
Suplente: Ridailda Gonçalves da Silva

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Victória Bianca de Oliveira Ferreira
Suplente: Carmen Sylvia Marsicano de Brito Sá

IX- Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Nayara do Nascimento Alves Vicente
Suplente: Ana Cléa Espinhara do Nascimento

X- Representantes dos Gestores Escolares:
Titular: Dilza Oliveira Lima Ferreira
Suplente: Lindinalva Vicente de Almeida Santos

XI- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Edna Mendes Gomes
Suplente: Joelson Ramos de Carvalho

XII- Representantes dos Coordenadores Escolares:
Titular: Maria Anemília Neta Souza Barros
Suplente: Maria Amélia de Souza Oliveira

XIII- Representantes da Escola Estadual:
Titular: Josefa Simone Alves
Suplente: José Wilson Wanderley Barbosa

XIV- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maurício Batista da Silva
Suplente: Maria Aparecida Ramos Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:6602272D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2026.

Ementa: Institui a Comissão Gestora Municipal do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2026/2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso desuas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacionalde Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO, as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 271/2015– que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Solidão-PE, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO, os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislaçãoeducacional brasileira;

CONSIDERANDO, a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigênciafindou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo PlanoMunicipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
III- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
IV- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Solidão – PE no texto base do novo PME;
V- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
VI- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
VII- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;
VIII- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
IX- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Norma Ferreira Zendron
Suplente: Magda Galdino de Lima Melo

II- Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Marconio Oliveira Santos
Suplente: Jacinete Pereira da Silva Gois

III- Representantes do Movimentos Sindicais:
Titular: Damião Porfírio da Silva
Suplente: Maria Cristioneidy Simôa Ribeiro Silva

IV- Representantes Secretaria de Esportes:
Titular: Luiz Antonio Xavier Batista
Suplente: Djalma Barros de Lima

V- Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Marluce Germano Ferreira
Suplente: Jurandir Francisco da Silva

VI- Representantes da Secretaria de Cultura:
Titular: Joice Rodrigues Laseuda
Suplente: Mayte Bruna dos Santos Souza

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tadéa de Siqueira Morais Lima
Suplente: Ridailda Gonçalves da Silva

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Victória Bianca de Oliveira Ferreira
Suplente: Carmen Sylvia Marsicano de Brito Sá

IX- Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Nayara do Nascimento Alves Vicente
Suplente: Ana Cléa Espinhara do Nascimento

X- Representantes dos Gestores Escolares:
Titular: Dilza Oliveira Lima Ferreira
Suplente: Lindinalva Vicente de Almeida Santos

XI- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Edna Mendes Gomes
Suplente: Joelson Ramos de Carvalho

XII- Representantes dos Coordenadores Escolares:
Titular: Maria Anemília Neta Souza Barros
Suplente: Maria Amélia de Souza Oliveira

XIII- Representantes da Escola Estadual:
Titular: Josefa Simone Alves
Suplente: José Wilson Wanderley Barbosa

XIV- Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Maurício Batista da Silva
Suplente: Maria Aparecida Ramos Lima

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:AB148F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2026.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036 do Município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036, na condição de titulares, os membros abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Norma Ferreira Zendron
II - Representante da Diretoria Pedagógica de Ensino:
Magda Galdino de Lima Melo
III - Representante do Fórum Municipal de Educação:
Maurício Batista da Silva
IV - Representante da Normatização Escolar:
Tadéa de Siqueira Morais Lima
V - Representante do Conselho Municipal de Educação
Josefa Simone Alves
VI – Representante dos professores da rede pública municipal
Maria Aparecida Ramos Lima

§ 1º - A Equipe Técnica tem por finalidade elaborar o Documento-base do Plano Municipal de Educação PME para o decênio 2026-2036.
§ 2º - A Coordenação da Equipe designará membro para secretariar os trabalhos.

§ 3º - A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Gestora Municipal instituída pelo Portaria nº. 047/2026.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica:

I- Elaborar a proposta do Documento-base do PME, considerando a legislação vigente e as diretrizes do Plano Nacional de Educação;
II- Analisar dados educacionais, indicadores e diagnósticos locais;
III- Definir metas, estratégias e ações alinhadas às necessidades do Município;
IV- Articular-se com a Comissão Intersetorial, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais setores envolvidos, promovendo participação democrática;
V- Realizar demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de até 6 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2A66D877

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 22/2025

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 22/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 22/2025, em desfavor da empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ nº 58.130.836/0001-90 com sede na Av. Doutor Belmínio Correia, Nº 800, B, Bairro Capibaribe, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54.705.000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **APLICAÇÃO DE MULTA** DE R$ 11.560,50 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos.) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 115.605,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E. desde o último dia do prazo para entrega dos itens. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 29 de abril de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CB69A2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR 22/2025

PREFEITURA DE SURUBIM

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 22/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA no âmbito do Contrato Administrativo nº 00104/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 00104/2025, Processo de Licitação nº 00079/2025, Pregão Eletrônico nº 00023/2025, em face do retardamento da entrega ;sem motivo justificado contrato; do objeto da licitação entrelaçado ao contrato administrativo 00104/2025, pela empresa vencedora REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ nº 58.130.836/0001-90, com sede na Av. Doutor Belmínio Correia, Nº 800, B, Bairro Capibaribe, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54.705.000, que objetivava aquisição de carnes e gêneros alimentícios para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 115.605,00, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 09/09/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 022/2025, datado de 05 de setembro de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais, (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado),

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 022/2025, datado de 05 de setembro de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando o retardamento da entrega do objeto da licitação oriundo do contrato administrativo nº 104/2025 pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 00079/2025 - Pregão Eletrônico nº 00023/2025, pela empresa contratada: REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, CNPJ nº 58.130.836/0001-90 com sede na Av. Doutor Belmínio Correia, Nº 800, B, Bairro Capibaribe, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP: 54.705.000. Objeto: aquisição de carnes e gêneros alimentícios para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 115.605,00, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela PORTARIA Nº 610, de 1 de agosto de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 08 de setembro de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **02/05/2025**, publicação do **Edital nº 00023/2025** no PNCP (fls. 06/11);
4.1.2. Proposta da Empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA e demais documentos para participação no Edital n° 00023/2025 (fls. 12/13;30/35)
4.1.3. Em **27/05/2025** o contrato nº 00104/2025 foi devidamente assinado pelo Município e pela REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA (fls. 15/25);
4.1.4. Em **11/08/2025** foi enviada para empresa a ordem de fornecimento n° 0003/2025, com prazo para entrega de 5(cinco) dias úteis; (fls. 26/28)
4.1.5. Em **21/08/2025** a empresa foi notificada pelo atraso na entrega dos itens presentes na ordem de fornecimento (fl. 29);

5. Em **24/04/2026** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 051, de 02 de fevereiro de 2026, de José Diogo Arruda de Albuquerque por Érika Fernanda Silva (fls. 43/46);

6. Conforme consta nos autos, em 11 de agosto de 2025, foi encaminhado pedido de fornecimento de gêneros alimentícios, com prazo de entrega estipulado em 05 (cinco) dias úteis. Contudo, a empresa não realizou a entrega dentro do prazo contratual, tampouco apresentou justificativa plausível ou solicitou formalmente prorrogação do prazo;

7. Diante do inadimplemento, foi expedida notificação em 20 de agosto de 2025, concedendo prazo adicional de 02 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de aplicação das sanções;

8. Mesmo após a notificação, a empresa permaneceu inerte, não efetuando a entrega dos itens contratados. Posteriormente foi determinada a abertura do presente Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, diante do retardamento injustificado na execução contratual;

9. Em **24/04/2026** foi certificado pela presente comissão, que a empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA deixou de apresentar a defesa, deixando escoar o prazo de 15 (quinze) dias úteis (fl.47);

10. Em **24/04/2026** a CPAR reunida e considerando as características do processo, resolveu, por cautela, nomear defensora para a empresa investigada como forma de garantir a legalidade do processo e o respeito ao devido processo legal e ao contraditório (fl. 48);

11. Em **27/04/2026** a advogada nomeada apresentou defesa escrita pugnando pelo arquivamento do Processo, alegando que não houve infração, alegou também ausência do dolo ou má – fé pela empresa e pediu aplicação da penalidade mais branda (fls. 50/52);

12. Em **29/04/2026**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl.53);

13. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

14. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, no entanto, ela não se manifestou acerca da notificação, deixando precluir o prazo de quinze dias úteis. Dessa maneira, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos. Que a adoção da providência foi por cautela processo administrativo onde, na forma da Súmula 05 do STF, "a *falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição*. Mesmo assim, por cautela, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos;

15. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

16. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, conforme documentação constante nos autos, em 11 de agosto de 2025, foi formalizado pedido de fornecimento à empresa contratada e o prazo contratual para entrega era de 05 (cinco) dias úteis, porém a empresa não realizou a entrega no prazo estipulado e não houve solicitação formal de prorrogação de prazo nem apresentação de justificativa tempestiva;

17. Após constatar o atraso na entrega dos itens contratuais foi expedida notificação formal sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais e mesmo após a notificação, a empresa permaneceu inerte, não realizando a entrega dos itens contratados;

18. O comportamento da empresa ultrapassa o mero atraso pontual, configurando inexecução contratual, considerando que a entrega não foi realizada nem após notificação formal.

19. Registre-se, ainda, que o Contrato Administrativo nº 104/2025 encontra-se atualmente vencido, sem que tenha havido o cumprimento integral do objeto por parte da empresa contratada. Tal circunstância evidencia o inadimplemento da obrigação assumida, uma vez que, mesmo durante a vigência contratual e após as devidas notificações, a empresa não promoveu a regular execução do contrato, agravando a irregularidade e reforçando a caracterização da infração administrativa;

20. Ademais, cumpre registrar que a empresa também possui pedido em aberto, do dia 27.11.2025, oriundos das Cozinhas Comunitárias deste Município, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, o qual igualmente não foi atendido até o presente momento. Tal circunstância reforça o caráter reiterado do inadimplemento contratual, evidenciando não se tratar de fato isolado, mas sim de conduta contínua de descumprimento das obrigações assumidas, agravando significativamente a infração e ampliando os prejuízos ao interesse público, especialmente no que se refere à execução de políticas sociais essenciais;

21. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado*** do art. 155 da

Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

22. Diante da gravidade da conduta, opina-se pela aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela:

23. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA, previsto no inciso VII, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes consequências:

24. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 11.560,50 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos.)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 115.605,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E. desde o último dia do prazo para entrega dos itens. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 29 de abril de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C999D953

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

Processo Licitatório Nº: 00019/2026. Pregão Eletrônico N° 00008/2026. Fornecimento. Tipo menor preço por item. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das atividades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 23920004 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Surubim – PE. R$ 831.515,73 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 30 de abril de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B35C0688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 00008/2026
Processo Nº 00055/2026. Setor de contratação. Menor preço. Adjudicação dos Itens da Concorrência nº 00008/2026, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva de Furnas, da Rede Municipal de Educação de Surubim/PE, através do Convênio SEE nº 003/2026 celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de Surubim-PE. E a Homologação dos Itens do objeto da seguinte maneira: MTT CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 48.142.142/0001-10, vencedora e habilitada para o item 001. Valor: R$ 4.259.000,00.

Surubim-PE, 30 de abril de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:174630D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 00009/2026
Processo Nº 00056/2026. Setor de contratação. Menor preço. Adjudicação dos Itens da Concorrência nº 00009/2026, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Quadra Poliesportiva (E.M.S.F de Mimoso) no Município de Surubim/PE, através do Convênio SEE nº 002/2026 celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura Municipal de Surubim-PE. E a Homologação dos Itens do objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA A.R. LTDA, CNPJ: 08.873.963/0001-01, vencedora e habilitada para o item 001. Valor: R$ 4.149.981,34.

Surubim-PE, 30 de abril de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:5519DB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00011/2026
Processo Nº: 00060/2026. Setor de contratação. Aquisição. Adjudicação dos Itens do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, contratação de empresa para aquisição de Caminhão Basculante e Motoniveladora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Surubim–PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 059928/2025. E a Homologação dos Itens do objeto da seguinte maneira: AUDAX CAMINHOES LTDA, CNPJ: 57.723.696/0001-00, vencedora e habilitada para o(s) item(ns) 001. Valor: R$465.000,00 - MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.405.797/0003-43, vencedora e habilitada para o(s) item(ns) 0002. Valor: R$ 620.000,00. Valor Total: R$1.085.000,00

Surubim-PE, 30 de abril de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:D40FB720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

Processo Licitatório Nº: 00074/2026. Pregão Eletrônico N° 00016/2026. Serviço. Tipo menor preço por LOTE. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preço para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, para atender as necessidades do município de Surubim – PE. Valor: R$ 787.037,52 (Setecentos e oitenta e sete mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 30 de abril de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EE1A1AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de calçadas em concreto em várias vias públicas da área urbana do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **14.780.722/0001-10,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **pauloandre@blconstrutora.eng.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0FF41DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - AUDAX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para aquisição de Caminhão Basculante e Motoniveladora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Surubim–PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 059928/2025.** Convocamos a empresa **AUDAX CAMINHOES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 57.723.696/0001-00** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **anne.vff@grupojcf.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:906467A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de calçadas em concreto em várias vias públicas da área urbana do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **pauloandre@blconstrutora.eng.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4DD2CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MOVESA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa para aquisição de Caminhão Basculante e Motoniveladora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Surubim–PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 059928/2025.** Convocamos a empresa **MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.405.797/0003-43** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **jonas.olimpio@movesa.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 30 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EB58C355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00028/2026. PROCESSO Nº: 014/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Contrato Nº: 00028/2026. Processo Nº: 014/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1520 e 1513. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$130.000,00. Vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027. Tabira, 30/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6262313F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00029/2026. PROCESSO Nº: 015/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Contrato Nº: 00029/2026. Processo Nº: 015/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1289 e 1515. Contratado: M. M. Cordeiro Ltda. CNPJ: 10.446.155/0001-00. Valor R$459.998,00. Vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027. Tabira, 30/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:AF14FDE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00034/2026. PROCESSO Nº: 017/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026.

Contrato Nº: 00034/2026. Processo Nº: 017/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Canteiros Centrais e Construção de Quiosques na Avenida Coronel Zuza, conforme Plano de Ação nº 09032025–084984, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recurso Federal Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Recurso Federal oriundo do Plano de Ação nº 09032025–084984 Despesa 1454 4.4.90.51.00. Contratado: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69. Valor R$1.563.407,66. Vigência: de 30/04/2026 a 30/12/2026. Tabira, 30/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BAEF4B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00035/2026. PROCESSO Nº: 023/2026. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00004/2026.

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 023/2026. CDC. Inexigível Nº IN00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Elaboração de Projetos Técnicos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e outros), na Execução das Obras Públicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Planejamento Despesa 978 3.3.90.39.00. Contratado: Engebrito Projetos e Servicos Ltda. CNPJ: 43.712.709/0001-22. Valor R$96.200,04. Vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027. Tabira, 30/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9F8821A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 023/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Processo Nº: 023/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Elaboração de Projetos Técnicos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e outros), na Execução das Obras Públicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Ratificação em 30/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0514DAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 023/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Processo Nº: 023/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Elaboração de Projetos Técnicos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e outros), na Execução das Obras Públicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Allan Guedes de Melo e Dias, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 30/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DABE2493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026.
PROCESSO Nº: 023/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Processo Nº: 023/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Elaboração de Projetos Técnicos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e outros), na Execução das Obras Públicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Engebrito Projetos e Servicos Ltda. CNPJ: 43.712.709/0001-22. Valor R$96.200,04. Tabira, 30/04/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:AFACFE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Notificado : Titulares e Terceiros Interessados;
Notificante: Secretaria de Administração de Tabira.

Fica pelo presente NOTIFICADO(A) Os Senhores, titulares da propriedade confrontante ao lado do **NUIC BAIRRO DE NAIR,** situado em Tabira e demais terceiros interessados QUE o Município de Tabira, através da Secretaria de Administração, portador do CNPJ n° 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 001/2026, através da portaria n° 027/2026, do NUIC **BAIRRO DE NAIR**, nas Ruas Nivaldo Gomes Véras, Esaú Honorato da Silva, Lina Maria da Conceição, Ivonete Mascena Veras, Isaura Mascena Veras e Travessa Santa Luzia.

Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá a notificada, apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.

A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

Tabira, 17 de abril de 2026.

IVONEIDE SIMÕES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ivoneide Simões Silva
Código Identificador:4F665653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico–hospitalares, devidamente especificados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE. Valor: R$1.632.630,14.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no endereço: rua sebastião clemente s/n, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 30/04/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:43D22D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00061/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, fornecimento e execução de materiais gráficos e de comunicação visual, compreendendo as etapas de confecção, impressão e acabamento, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com a finalidade de assegurar a adequada divulgação de ações governamentais, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Valor: R$431.573,50.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no endereço: rua sebastião clemente s/n, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 30/04/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:01012677

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 349/2026.

ERRATA
PORTARIA Nº 197/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A Portaria nº 197/2026 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º -**NOMEAR** o Sr. TIAGO DA SILVA SANTOS, servidor comissionado na função de Orientador Educacional – CC-6, portador do CPF nº 125.XXX.XXX-81.
Leia-se:
Art. 1º -**NOMEAR** o Sr. TIAGO DA SILVA SANTOS, servidor comissionado na função de Coordenador Apoio Escolar – CC-6, portador do CPF nº 125.XXX.XXX-81.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:BF6EF55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. TIAGO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 125.XXX.XXX-81 na função comissionada de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0D975A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. JUDITE RODRIGUES PEREIRA NETA, servidora comissionada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-36.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:DDA61017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. JUDITE RODRIGUES PEREIRA NETA, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-36 na função comissionada de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0CE5ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. MARIA FERNANDA CARINE DA SILVA NUNES, servidora comissionada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6, portadora do CPF nº 112.XXX.XXX-24.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:67AAADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. MARIA FERNANDA CARINE DA SILVA NUNES, inscrita no CPF nº 112.XXX.XXX-24 na função comissionada de ORIENTADOR EDUCACIONAL – CC-6.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 30/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:94D27A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 355/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** a Srª. MARIA VITÓRIA FREIRE ARAGÃO CHAVES, servidora comissionada na função de AGENTE DE ENFERMAGEM – CC-6, portadora do CPF nº 091.XXX.XXX-60.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:754D915B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 356/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. MARIA VITÓRIA FREIRE ARAGÃO CHAVES, inscrita no CPF nº 091.XXX.XXX-60 na função comissionada de AGENTE DE ENFERMAGEM.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 06/04/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 30 de abril de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:7BD10BB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/**2026**
INEXIGIBILIDADE Nº 029/**2026**

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica especializada para Diagnóstico, Estruturação e Assessoramento jurídico em eventuais portfólios de precatórios e direitos creditórios do Município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. CONTRATADO: escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, para a. VALOR: honorários advocatícios ad exitum, correspondentes a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso III, alínea "e" c/c "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaratu, 29 de abril de 2026

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:23748105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO E APLICAÇÃO (PEAA) – FIA TAMANDARÉ 2026

Instrumento de Governança, Fomento Socioassistencial e Consolidação de Direitos
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E NOTA TÉCNICA
A elaboração deste Plano Estratégico de Ação e Aplicação (PEAA) responde à necessidade de conferir transparência, eficácia e absoluta legalidade à gestão dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Tamandaré. Com um montante planejado de R$ 845.453,15 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) para o exercício de 2026, este instrumento estabelece as diretrizes fundamentais para uma política de investimento social de alto impacto.
Este documento adota a metodologia de Gestão Orientada por Resultados Sociais, assegurando que o aporte financeiro não se limite ao repasse de verbas, mas se transforme em indicadores reais de melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes, pautando-se pela descentralização de recursos e pelo fortalecimento da rede local de atendimento.
2. MARCO REGULATÓRIO E CONFORMIDADE JURÍDICA
A sustentação deste plano repousa sobre o ordenamento jurídico brasileiro, garantindo segurança administrativa a todos os envolvidos no processo de deliberação e execução:
·Constituição Federal (Art. 227): Consagra o Princípio da Prioridade Absoluta, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar, com total precedência, os direitos fundamentais da criança e do adolescente.
·Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Artigos 88, 214 e 260, que conferem aos Conselhos Municipais a competência exclusiva para gerir e deliberar sobre a aplicação dos recursos dos fundos.
·Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014): Estabelece as regras para parcerias entre a administração pública e as entidades, definindo o Chamamento Público como o rito obrigatório para garantir a impessoalidade e a isonomia.
·Resoluções do CONANDA (nº 137/2010 e nº 243/2023): Normatizam a constituição dos fundos e vedam a utilização de recursos para finalidades alheias ao atendimento direto ou ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
3. ARQUITETURA DE INVESTIMENTO E EIXOS ESTRATÉGICOS
A distribuição do montante de R$ 845.453,15 foi planejada para garantir o equilíbrio entre o atendimento imediato e a sustentabilidade das políticas públicas a longo prazo.
3.1. Quadro Geral de Alocação de Recursos

Eixo Estratégico	Investimento	Finalidade/Modo
Fomento a Projetos Sociais	R$ 550.000,00	Edital para OSCs
Qualificação da Rede de Proteção	R$ 125.000,00	Capacitação e reaparelhamento
Inteligência e Vigilância Social	R$ 85.000,00	Diagnóstico e indicadores de risco
Reserva de Estabilidade	R$ 85.453,15	Garantia de fluxo financeiro 2027

3.2. Detalhamento Técnico e Operacional dos Eixos

·Eixo I - Fomento a Projetos Sociais (Execução Indireta): Consiste no repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas via Chamamento Público. O foco é a descentralização dos serviços para territórios de maior vulnerabilidade social, fomentando metodologias inovadoras de atendimento que complementem a rede oficial do município.

·Eixo II - Qualificação da Rede e SGD (Fortalecimento Institucional): Este eixo foca na profissionalização e estruturação dos atores da rede de proteção, sendo dividido em duas frentes:

ºAção de Capacitação: Programas de formação continuada para conselheiros tutelares, de direitos, gestores de OSCs e servidores públicos que compõem a rede de proteção municipal (CRAS, CREAS e equipes técnicas da Saúde e Educação). O foco é a qualificação no Marco Regulatório (Lei 13.019/14), protocolos de atendimento intersetorial, ética na proteção integral e fluxo de denúncias, reduzindo falhas operacionais.

ºAção de Aparelhamento (Ação Suplementar): Destina-se à aquisição de bens permanentes e tecnologia para o Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos públicos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como unidades de acolhimento e centros especializados. Atua sob o Princípio da Adicionalidade, onde o FIA supre carências materiais extraordinárias e específicas que

ºorçamento ordinário municipal não alcança, visando conferir agilidade, modernização e dignidade ao atendimento direto de crianças e adolescentes.

·Eixo III - Inteligência Social, Diagnóstico e Vigilância Socioassistencial: Este eixo constitui a camada de dados e evidências da gestão. Aprofunda-se em:

ºDiagnóstico Territorial Dinâmico: Mapeamento georreferenciado das violações de direitos (violência, trabalho infantil e evasão escolar), permitindo que o CMDCA direcione recursos para onde o risco é maior.

ºSistemas de Indicadores de Impacto: Criação de métricas para validar o nexo causal entre o investimento financeiro e a transformação social efetiva, medindo a evolução dos beneficiários atendidos pelo Eixo I.

ºRelatórios de Transparência e Controle: Produção de documentos técnicos periódicos para o Ministério Público e Sociedade Civil, assegurando que as decisões do Conselho sejam científicas e inatacáveis, servindo como base para o planejamento orçamentário de 2027.

4. DIRETRIZES DE TERRITORIALIDADE E EFICÁCIA DA REDE LOCAL

Este plano estabelece a Territorialidade como critério de eficiência administrativa, fundamentado na premissa de que a proximidade física e o vínculo histórico da entidade com a comunidade local potencializam o impacto das ações sociais.

4.1. Fundamentação Jurídica da Priorização Local

A utilização de critérios de pontuação diferenciada para entidades locais encontra amparo no Princípio da Eficiência (Art. 37, CF) e na Lei nº 13.019/2014. O objetivo é a valorização do Notório Saber Local como redutor de riscos na execução do objeto, garantindo que o conhecimento das vulnerabilidades específicas de Tamandaré seja um ativo na seleção.

4.2. Matriz de Valorização Técnica (Pontuação de Mérito - Total: 100 pts)

As propostas serão avaliadas por uma comissão em conformidade com a seguinte estrutura de pesos, conforme a Grade de Avaliação e Pontuação Técnica:

·Critério I: Mérito e Relevância da Proposta (30 pts): Avalia o diagnóstico da realidade local, a coerência entre objetivos/atividades e o potencial de transformação social.

·Critério II: Capacidade Técnica Territorial (25 pts): Valorização da experiência prévia em Tamandaré. Entidades com atuação superior a 24 meses no município recebem pontuação integral neste critério.

·Critério III: Viabilidade e Coerência Orçamentária (20 pts): Análise da adequação dos custos aos valores de mercado e o equilíbrio entre gastos com RH e materiais.

·Critério IV: Articulação com a Rede Municipal (15 pts): Avalia as parcerias firmadas com CRAS, CREAS ou Unidades de Saúde ou integração com equipamentos de lazer locais.

·Critério V: Clareza de Metas e Monitoramento (10 pts): Definição de indicadores de sucesso e qualidade dos meios de verificação.

5. DESBUROCRATIZAÇÃO, ACESSO DEMOCRÁTICO E SIMPLIFICAÇÃO

A democratização exige a remoção de barreiras formais, priorizando-se a substância do projeto social.

5.1. Simplificação do Rito Documental

O processo de habilitação focará na regularidade essencial, adotando a Declaração de Vigência para documentos já constantes nos arquivos do Conselho, pautando-se pelo binômio Legalidade x Proporcionalidade.

5.2. O Plano de Trabalho Orientado a Metas e Resultados

Para assegurar a objetividade na seleção, as OSCs deverão apresentar propostas através do Modelo de Plano de Trabalho Simplificado, estruturado nos seguintes eixos de conformidade técnica:

1.Justificativa e Diagnóstico Situacional: Descrição da necessidade social identificada em Tamandaré e a importância da intervenção para o público-alvo (Mínimo: Porquê realizar?).

2.Metodologia e Cronograma de Execução: Detalhamento do "Como" e "Quando" as atividades (oficinas, atendimentos, visitas) serão realizadas, garantindo o envolvimento das famílias e da rede.

3.Matriz de Metas e Indicadores de Verificação: Definição clara do que será entregue (Ex: Atender 50 crianças mensalmente) e como isso será comprovado (listas de presença, fotos, relatórios).

4.Plano de Aplicação de Recursos (Orçamento): Detalhamento dos itens de despesa, assegurando o equilíbrio orçamentário e a adequação aos preços de mercado.

5.3. Assistência Técnica Prévia (Fomento à Capacitação)

O CMDCA instituirá oficinas de orientação técnica anteriores ao edital, focadas em elaboração de projetos e treinamento orçamentário, garantindo igualdade de condições às entidades locais.

6. EIXOS PRIORITÁRIOS E TIPOLOGIA DE PROJETOS FINANCIÁVEIS

Este item define a natureza das ações elegíveis, permitindo que as instituições planejem suas propostas com total alinhamento às carências do município de Tamandaré.

6.1. Eixo I: Proteção Social Preventiva e Convivência (Contraturno Escolar)

·Objetivo: Oferecer alternativas educativas, culturais e esportivas no período não escolar, prevenindo a exposição ao risco social e à criminalidade.

·Projetos Elegíveis: Iniciação esportiva (escolinhas de futebol, artes marciais), oficinas artísticas (música, teatro, dança), inclusão tecnológica (robótica, programação) e reforço escolar criativo para redução da evasão.

·Impacto Esperado: Redução do ócio vulnerável e melhoria do desempenho escolar e social da criança.

6.2. Eixo II: Proteção Especial e Enfrentamento a Violências

·Objetivo: Intervir em situações de violação de direitos já instaladas, oferecendo suporte para a superação de traumas e interrupção de ciclos de violência.

·Projetos Elegíveis: Atendimento psicossocial especializado para vítimas de abuso e negligência, campanhas de combate à exploração sexual no turismo e programas de mediação de conflitos escolares (intimidação sistemática/bullying).

·Impacto Esperado: Fortalecimento da rede de proteção especial e mitigação dos danos causados por violações de direitos.

6.3. Eixo III: Preparação para a Autonomia e Profissionalização

·Objetivo: Capacitar adolescentes (14 a 18 anos incompletos) para o exercício da cidadania e a inserção digna no mundo do trabalho, respeitando a condição de aprendiz.

·Projetos Elegíveis: Cursos de iniciação profissional em áreas de demanda local (hotelaria, administração, tecnologia), oficinas de comunicação e ética profissional, e orientação vocacional para o primeiro emprego.

·Impacto Esperado: Ampliação das oportunidades de geração de renda e protagonismo juvenil.

6.4. Eixo IV: Atenção Integral à Primeira Infância e Vínculo Familiar

·Objetivo: Garantir o desenvolvimento pleno de crianças de 0 a 6 anos e fortalecer a capacidade protetiva das famílias.

·Projetos Elegíveis: Programas de orientação parental sobre cuidados básicos e afeto, atividades lúdicas de psicomotricidade e musicalização infantil, e projetos de fortalecimento de vínculos para evitar o acolhimento institucional.

·Impacto Esperado: Prevenção de abandono e garantia do desenvolvimento cognitivo e emocional na fase mais crítica da vida.

7. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR RESULTADOS

A administração dos recursos demanda um sistema de acompanhamento que assegure a integridade total dos valores, sem comprometer a execução técnica pelas entidades.

7.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e Fiscalização de Campo

Será designada uma comissão específica, com composição paritária, para realizar o acompanhamento sistemático de cada termo de parceria.

·Abordagem Educativa e Fiscalizatória: A fiscalização deixa de ser meramente documental para ser uma Fiscalização de Campo, com visitas técnicas trimestrais.

·Validação In Loco: A comissão aferirá a qualidade do atendimento, a adequação das instalações e a presença real dos beneficiários, gerando relatórios de visita técnica que servirão como prova de execução do objeto.

7.2. Regime de Prestação de Contas Simplificado (Art. 63, Lei 13.019/2014)

Em conformidade com o Marco Regulatório das OSCs, a prestação de contas terá foco no cumprimento do objeto social e na evidência de resultados:

·Relatório de Execução do Objeto (Evidência Social): Comprovação das metas pactuadas por meio de listas de presença assinadas, registro fotográfico e videográfico, depoimentos de beneficiários e relatórios de evolução técnica.

·Relatório de Execução Financeira e Rastreabilidade: Verificação da conformidade dos gastos com o Plano de Trabalho aprovado. A movimentação financeira será 100% eletrônica, permitindo a conciliação bancária imediata e eliminando despesas em espécie ou "caixas dois".

7.3. Travas de Segurança Institucional

Para garantir a blindagem administrativa do CMDCA, aplicam-se as seguintes travas de segurança:

1.Rastreabilidade Total: Uso de conta bancária específica e isenta de tarifas, com movimentação exclusivamente por via eletrônica.

2.Proteção Patrimonial (Cláusula de Reversibilidade): Todos os bens materiais permanentes adquiridos com recursos do FIA incorporam-se ao património do Município de Tamandaré após o encerramento da parceria, equipando a rede de proteção pública.

3.Vedações Expressas: Proibição absoluta de pagamento de gratificações a dirigentes, despesas fora do período de vigência ou utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto.

7.4. Auditoria, Transparência Ativa e Controle Social

O plano estabelece a transparência não apenas como uma obrigação legal, mas como um valor estratégico de governança, estruturado em quatro pilares:

·Publicidade Legal e Mural do CMDCA: Todos os atos de aprovação, repasse e conclusão de projetos serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados em mural físico na sede do CMDCA e da Secretaria de Assistência Social, garantindo o acesso à informação mesmo para quem não utiliza meios digitais complexos.

·Relatório Semestral de Resultados Sociais: O CMDCA emitirá um boletim simplificado a cada seis meses, consolidando o número de crianças atendidas e os eixos contemplados. Este documento será distribuído em formato PDF via grupos de conselhos e redes oficiais da Prefeitura.

·Auditorias Amostrais e Técnicas: O CMDCA realizará auditorias periódicas, selecionando projetos por amostragem para análise aprofundada da execução financeira e técnica. O objetivo é identificar precocemente riscos de inexecução e garantir que o recurso público esteja sendo aplicado com eficiência e economicidade.

·Canais de Feedback e Ouvidoria Social: Implementação de um canal direto de comunicação (físico e digital) para que beneficiários e familiares possam avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas OSCs. Esse mecanismo de "escuta ativa" servirá como indicador de qualidade para a renovação ou encerramento de parcerias futuras.

·Assembleia Geral de Prestação de Contas: Realização de uma reunião plenária aberta anual, onde as OSCs apresentarão seus resultados de forma sucinta à comunidade e aos conselheiros, consolidando o controle social presencial e o diálogo democrático sobre o uso dos recursos do FIA.

ºFórum Anual de Prestação de Contas à Sociedade: Realização de uma assembleia pública anual para apresentação dos resultados consolidados do FIA. Neste evento, as entidades parceiras apresentarão suas "Boas Práticas" e o CMDCA prestará contas do saldo financeiro e das metas do PEAA, consolidando um legado de ética, diálogo e boa gestão pública em Tamandaré.

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:9501B79F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2026

Institui e nomeia os membros da Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA),composta exclusivamente por representantes do Poder Público.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Tamandaré, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 156/2000, e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que exige a designação de comissão técnica para o julgamento de propostas;

C**ONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a absoluta imparcialidade e a ausência de conflitos de interesse no processo de seleção, visto que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com representação neste Conselho são potenciais proponentes no certame;

CONSIDERANDO a deliberação plenária que definiu pela composição da comissão exclusivamente por membros do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção encarregada de processar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Art. 2º. A referida Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, todos representantes do Poder Público Municipal, conforme abaixo designados:

1. Membro (Titular): Camila Milena de Oliveira Ferreira – Secretaria de Assistência Social.

2. Membro (Titular): Geralda Maria de Lima – Secretaria de Educação.

3. Membro (Titular): Gislayne Gomes Batista Cardoso de Araujo – Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Compete à Comissão realizar a análise técnica e de mérito das propostas, observando estritamente a Grade de Avaliação e os critérios de territorialidade estabelecidos no Edital.

Art. 4º. Os membros da comissão deverão declarar-se impedidos caso identifiquem qualquer vínculo de parentesco ou relação profissional com os dirigentes das OSCs proponentes, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 30 de abril de 2026.

ADRIANA MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:04E01C1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2026 – TAMANDARÉ/PE

Dispõe sobre a aprovação do plano estratégico de ação e aplicação (PEAA) para o exercício de 2026, autoriza a abertura de edital de chamamento público e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO o Princípio da Prioridade Absoluta à criança e ao adolescente, estabelecido no Artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia deliberativa do CMDCA sobre a gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), conforme preceitua o Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e define o Chamamento Público como rito obrigatório para parcerias com recursos públicos;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 137/2010 e nº 243/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que normatizam a constituição e o funcionamento dos Fundos de Direitos;

CONSIDERANDO a aprovação técnica do planejamento orçamentário que visa a eficiência administrativa e a transparência na aplicação dos saldos bancários vinculados ao Fundo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Estratégico de Ação e Aplicação (PEAA) para o exercício de 2026, estabelecendo as diretrizes técnicas e financeiras para o investimento do montante global de R$ 845.453,15 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Art. 2º. Os recursos referidos no artigo anterior serão distribuídos entre os eixos estratégicos de investimento conforme a seguinte matriz orçamentária:

– Fomento a Parcerias com a Sociedade Civil (Eixo I): R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

– Qualificação da Rede de Proteção e SGD (Eixo II): R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

– Inteligência, Diagnóstico e Vigilância Social (Eixo III): R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

– Reserva de Estabilidade e Eficiência Financeira (Eixo IV): R$ 85.453,15 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Art. 3º. Autorizar a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) legalmente constituídas, com o aporte financeiro de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para a execução indireta de políticas suplementares.

Art. 4º. Fica ratificado o critério de Capacidade Técnica Territorial como fator de pontuação prioritária no processo de seleção, visando valorizar o notório saber da rede de atendimento local em Tamandaré.

Art. 5º. Designar a Comissão de Seleção, de composição paritária, para conduzir o processo de análise e julgamento das propostas, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 6º. Determinar que a fiscalização das parcerias seja exercida mediante monitoramento de resultados e fiscalização de campo, assegurando a integridade da aplicação do recurso público e o benefício direto ao público infantojuvenil.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 30 de abril de 2026

ADRIANA MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:EE57B5E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2026 – TAMANDARÉ/PE

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de projetos financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), aprova seus anexos técnicos e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 156/2000, e:

CONSIDERANDO a deliberação soberana da Plenária Ordinária realizada em 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico de Ação e Aplicação (PEAA 2026), que destina o montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o fomento de projetos da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a impessoalidade e a transparência através da publicidade prévia de todos os critérios e subcritérios de pontuação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, em sua íntegra, o texto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que regulamenta o processo de seleção de projetos suplementares de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em Tamandaré.

Art. 2º. Ficam aprovados e oficializados os seguintes documentos, que passam a figurar como anexos obrigatórios do referido Edital:

– Anexo I: Cronograma do Processo;
– Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho Simplificado;
– Anexo III: Modelo de Declaração de Vigência;
– Anexo IV: Grade de Avaliação e Pontuação Técnica.

Art. 3º. Fica determinado que a Grade de Avaliação (Anexo IV) é o instrumento soberano de julgamento, contendo as subdivisões de pontos que deverão ser rigorosamente observadas pela Comissão de Seleção para garantir a objetividade do certame.

Art. 4º. Conforme estabelecido no cronograma aprovado, as inscrições das propostas terão início em 30 de abril de 2026 e estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2026.

Art. 5º. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção composta exclusivamente por representantes governamentais, conforme deliberado em reunião plenária, visando assegurar a isenção do processo diante de potenciais entidades proponentes representadas neste Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré-PE, 30 de abril de 2026

ADRIANA MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:92D3349B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA - 003/2026

O Município de Tamandaré/PE através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.100Kg PARA ATENDER À DEMANDA DA GARAGEM MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 08:59h do dia 08/05/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 30 de abril de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E34E1B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – **O Fundo** Municipal **de Saúde** d**o Município de** Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 04 de maio de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, pretendendo contratar empresas para aquisição de **materiais e insumos odontológicos**, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 30 de abril de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9B7A283D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 005/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de

Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior provisão de unidades habitacionais em área urbana do município de Taquaritinga do Norte – PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme Termo de Compromisso nº 994328 / 2025 / MCIDADES / CAIXA, firmado entre a União (Ministério das Cidades), via Caixa Econô. Valor: R$2.730.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de Julho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 29/04/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D6359E66

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2026. Processo Nº: 00004/2026. Dispensa Nº: 00003/2026. Serviço. Contratação de serviços especializados de manutenção de sistemas de ar–condicionado, abrangendo ações preventivas, corretivas, higienização periódica e recarga de gás, para atender às necessidades das dependências administrativas e assistenciais Hospital Geral Severino Pereira da Silva – HGSPS. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa da FUNDATA 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 1193 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 1207 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: 46.276.764 Alberto Jorge da Silva. CNPJ: 46.276.764/0001-05. Valor R$20.647,00. Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027. Taquaritinga do Norte, 29/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3348403C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor R$14.638,30. Vigência: de 24/04/2026 a 24/04/2027. Taquaritinga do Norte, 24/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3DA0A7E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Una Distribuidora Ltda. CNPJ: 33.204.941/0001-04. Valor R$5.024,00. Vigência: de 24/04/2026 a 24/04/2027. Taquaritinga do Norte, 24/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2DF0AE05

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$27.435,50. Vigência: de 24/04/2026 a 24/04/2027. Taquaritinga do Norte, 24/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:74769C9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002

– Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Luck Express Produtos Ltda. CNPJ: 52.229.383/0001-78. Valor R$118.226,50. Vigência: de 24/04/2026 a 24/04/2027. Taquaritinga do Norte, 24/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:723C1ED1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda. CNPJ: 40.223.106/0001-79. Valor R$2.400,00. Vigência: de 24/04/2026 a 24/04/2027. Taquaritinga do Norte, 24/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:28112685

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Avf Comercio e Importacao Exportacao Ltda. CNPJ: 28.900.846/0001-05. Valor R$960,00. Vigência: de 25/04/2026 a 25/04/2027. Taquaritinga do Norte, 25/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:851788DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2026. Processo Nº: 00001/2026. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 – Gestão Administrativa Da FUNDATA 33903000 – Material de Consumo | COD. 1190 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030200212.133 – Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 – Material de Consumo | COD. 1201 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes. CNPJ: 51.148.615/0001-09. Valor R$745,00. Vigência: de 27/04/2026 a 27/04/2027. Taquaritinga do Norte, 27/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2E9E8B13

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2025. **OBJETO**: Prorrogação do prazo previsto no Contrato nº 00008/2025. Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atende as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte – PE. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 106 c/c 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 30/04/2026 a 30/04/2027. **CONTRATADA**: T F DA SILVA. CNPJ: 31.521.204/0001-00.Taquaritinga do Norte - PE, 30 de abril de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AC285651

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 00019/2026. Dispensa Nº: 00006/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais mobiliários e equipamentos permanentes (mobiliário de escritório, ar–condicionado e bebedouro), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 – Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 50 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: S D de a Ferreira Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$21.850,83. Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027. Taquaritinga do Norte, 29/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:27D8F1E0

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2026. Processo Nº: 00009/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de um Espaço Esportivo Comunitário – (NOVO PAC) no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.14 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2781202241.047 – Construção e Reforma de Quadras e Equipamentos Esportivos 44905100 – Obras e Instalações | COD. 534 / 535 / 536 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 710 – Transferência Especial dos Estados. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R$1.440.000,00. Vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027. Taquaritinga do Norte, 30/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:85FE23FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova - PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICAE HOMOLOGA** a Empresa**EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ 68684967453**, inscrita no CNPJ:**32.821.372/0001-75**, com endereço na Rua Manoel Alves Carvalho, nº 07, Centro, Terra Nova - PE,EMAIL: edndabarrostores@hotmail.com, neste ato representada porEDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ,brasileira, casada, empresária, residente a Rua Major Raimundo de Sá, s/n, Centro, Terra Nova – PE, CEP: 56.190-000, CPFNº 686.849.674-53, RGNº 3.268.609-SDS/PE, com valor global de **R$ 8.856,06 (Oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, modalidade DISPENSA Nº 004/2026que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Atenciosamente:

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 30 de abril de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:85DE6934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 – **53.629.400 BEATRIZ ALVES DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.629.400/0001-27, VALOR GLOBAL: **R$ R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Terra Nova- PE, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1BAFDE29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 – **57.723.964 FRANCISCO AIRAN GOMES DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.723.964/0001-85, VALOR GLOBAL: **R$ 286.041,60 (duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Terra Nova- PE, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3EC2876C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – **59.642.183 JOAO PEDRO DE SA NOVAES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.642.183/0001-91, VALOR GLOBAL: **R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A561D4C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 – **HIGOR FERNANDO ARAUJO CALLOU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.832.773/0001-87, VALOR GLOBAL: **R$ 431.040,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Terra Nova- PE, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1C801682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 – **59.970.729 JEFFERSON GABRIEL FREIRE GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.970.729/0001-33, VALOR GLOBAL: **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Terra Nova- PE, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6559EECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE, POR MEIO DE CARRO PIPA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 – **JONES CLEITON DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.623.824/0001-07, VALOR GLOBAL: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito
Contratante

Terra Nova- PE, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7EBC32F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 – **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224.0001-28, VALOR GLOBAL: **R$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:05196D09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 – **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, VALOR GLOBAL: **R$ 97.417,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e dezessete reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2ECF3267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 – **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, VALOR GLOBAL: **R$ 121.405,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinco reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B827BF29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, VALOR GLOBAL: **R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5490F9A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 – **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, VALOR GLOBAL: **R$ 593.910,30 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4DE48DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 – **N & J DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, VALOR GLOBAL: **R$ 171.680,50 (cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:FFBA214E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 – **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, VALOR GLOBAL: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:6E43E520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 – **PHARMAPLUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, VALOR GLOBAL: **R$ 199.232,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:87B1F004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 – **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, VALOR GLOBAL: **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B1C1A9BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO A CONFECÇÃO DE PARECERES, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, A TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO E DEMAIS AÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATO Nº 056/2026 – **HELIO FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.084/0001-95, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 192.321,12 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:DC1A1F13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
DISPENSA Nº 016/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**
CONTRATO Nº 061/2026 – **62.092.925 VINICIUS GONÇALVES RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.092.925/000167, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**R$ 35.065,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1194E2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 61/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR CASSIEL OLIVEIRA CAVALCANTE, do cargo de Recepcionista, Matricula 319-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor após a data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:64202670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026

CONTRATO Nº:021/2026. Processo Nº:018/2026 – Concorrência Eletrônica Nº:001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS URBANAS E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 014/2026, PROVENIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE.
CONTRATADO: ISNARD ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 43.081.856/0001-41.
VALOR GLOBAL: R$ 2.275.449,05 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Tracunhaém - PE, 29 de abril de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito do Município de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:CB2066D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 015/2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS Porte 1 no Município de Triunfo PE, **Contratada CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.120.518/0001-69; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Vigência**: Até 24 de março de 2027; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 24 de março de 2026

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8F0F1FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE e a Empresa JANILEIDE DO NASCIMENTO GOMES GALVAO para *Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Protése Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosileide Gomes dos Anjos, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa JANILEIDE DO NASCIMENTO GOMES GALVAO, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 24/04/2026 até 24/04/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 24 de Abril de 2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

JANILEIDE DO NASCIMENTO GOMES GALVAO
CNPJ nº 28.580.626/0001-33

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:0525D1B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE e a Empresa CENTRO DE SAUDE BUCAL LTDA para *Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Protése Dentária, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosileide Gomes dos Anjos, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CENTRO DE SAUDE BUCAL LTDA, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 24/04/2026 até 24/04/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 24 de Abril de 2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

CENTRO DE SAUDE BUCAL LTDA
CNPJ nº 51.749.306/0001-86

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:45995B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 00074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa J & M INCORPORADORA LTDA para Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Execução de continuidade da Ciclovia que interliga o Centro à Vila Bom Jesus, localizada às margens da PE-275, por período de 150 (cento e cinquenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama - PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa J & M INCORPORADORA LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 17/04/2026 até 31/12/2026, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 17 de Abril de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 42.341.485/0001-27

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A75E4DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATOS Nº 00010/2025 ATÉ Nº 00057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e os CONTRATADOS ABAIXO, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama-PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e os CONTRATADOS ABAIXO, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 01/04/2026 até 01/04/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 01 de Abril de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Contrato Nº: 00010/2025 - Lazaro Osvanderlei Araujo da Silva.
CPF: 013.291.334-80.

Contrato Nº: 00011/2025 - Albino José da Silva.
CPF: 019.264.844-60.

Contrato Nº: 00012/2025 - Rosineide Maria Teixeira de Souza.
CPF: 025.220.224-40.

Contrato Nº: 00013/2025 - Roberio Vicente Veras.
CPF: 029.608.314-38.

Contrato Nº: 00014/2025 - Salvanio Rodrigues da Costa.
CPF: 031.500.884-96.

Contrato Nº: 00015/2025 - Maria de Fatima Pereira de Lima.
CPF: 031.662.714-30.

Contrato Nº: 00016/2025 - Rosilda Maria Nunes Gonçalves.
CPF: 034.797.384-19.

Contrato Nº: 00017/2025 - Margarida Rodrigues da Costa.
CPF: 049.158.744-94.

Contrato Nº: 00018/2025 - Macileide do Santos Soares.
CPF: 054.171.724-30.

Contrato Nº: 00019/2025 - Rodrigo de Lima Rodrigues.
CPF: 061.836.324-65.

Contrato Nº: 00020/2025 - Iara Cristina da Silva.
CPF: 067.237.164-26.

Contrato Nº: 00021/2025 - Alcydes Caio de Sousa Torres.
CPF: 072.032.004-69.

Contrato Nº: 00022/2025 - Antonio Aelyton de Sousa Torres.
CPF: 072.674.714-98.

Contrato Nº: 00023/2025 - Gilmara Ferreira dos Santos Torres.
CPF: 082.260.034-07.

Contrato Nº: 00024/2025 - Alcyndo Hygo de Sousa Silva.
CPF: 083.006.194-02.

Contrato Nº: 00025/2025 - Jayane Rafaelly Souza Silva.
CPF: 084.537.094-40.

Contrato Nº: 00026/2025 - Daiana Marcia dos Santos Nunes.
CPF: 084.590.874-09.

Contrato Nº: 00027/2025 - Otacilio Neto de Vasconcelos Pereira.
CPF: 085.635.974-26.

Contrato Nº: 00028/2025 - Roberlane Martins Nunes.
CPF: 086.124.484-25.

Contrato Nº: 00029/2025 - Carlos Wilson Silva Souto.
CPF: 086.799.574-29.

Contrato Nº: 00030/2025 - Bernadete Antonia da Conceicao.
CPF: 092.002.184-07.

Contrato Nº: 00031/2025 - Poliana Galdino Lopes.
CPF: 095.860.644-76.

Contrato Nº: 00032/2025 - Alceni Nunes Barbosa.
CPF: 098.500.164-00.

Contrato Nº: 00033/2025 - Francisco Galdino da Silva.
CPF: 098.765.264-80.

Contrato Nº: 00034/2025 - José Erasmo Pereira da Silva.
CPF: 769.224.134-15.

Contrato Nº: 00035/2025 - Cicera Eliene da Silva.
CPF: 107.397.574-66.

Contrato Nº: 00036/2025 - Jose Hitálo de Souza Silva.
CPF: 109.612.364-93.

Contrato Nº: 00037/2025 - Romário Michael dos Santos.
CPF: 116.606.814-56.

Contrato Nº: 00038/2025 - Maria Elizangela Galdino da Silva.
CPF: 116.939.364-02.

Contrato Nº: 00039/2025 - Ruan Miichel dos Santos.
CPF: 125.214.924-77.

Contrato Nº: 00040/2025 - Jose Wilson David Nunes.
CPF: 126.225.714-02.

Contrato Nº: 00041/2025 - Alisson Vinicius Nunes Barbosa.
CPF: 126.274.924-70.

Contrato Nº: 00042/2025 - Leonardo Antonio Nunes Silva de Almeida.
CPF: 128.057.964-11.

Contrato Nº: 00043/2025 - Gislanne Moanizia Diniz de Souza. CPF: 131.106.554-70.

Contrato Nº: 00044/2025 - David Gabriel Alves Silva.
CPF: 137.396.874-52.

Contrato Nº: 00045/2025 - Regival Alves de Souza.
CPF: 262.658.298-07.

Contrato Nº: 00046/2025 - Jose Ermirio Nunes.
CPF: 317.475.404-63.

Contrato Nº: 00047/2025 - Rosimiro Antonio dos Santos.

CPF: 328.395.024-53.

Contrato Nº: 00048/2025 - Djalma Freitas de Farias.
CPF: 396.724.251-04.

Contrato Nº: 00049/2025 - Ana Lucia de Araújo Brito.
CPF: 427.227.804-53.

Contrato Nº: 00050/2025 - Josefa Martins dos Santos.
CPF: 460.506.394-34.

Contrato Nº: 00051/2025 - Maria Salete Diniz de Souza.
CPF: 520.412.985-53.

Contrato Nº: 00052/2025 - Maria Rosalia de Araujo Lima.
CPF: 658.654.724-53.

Contrato Nº: 00053/2025 - Maria de Lourdes Martins Nunes.
CPF: 684.560.694-34.

Contrato Nº: 00054/2025 - Zezito da Silva.
CPF: 716.921.264-15.

Contrato Nº: 00055/2025 - Osvaldo Bezerra Torres.
CPF: 731.907.644-68.

Contrato Nº: 00056/2025 - Izabel David Nunes.
]CPF: 734.831.094-04.

Contrato Nº: 00057/2025 - Lourival Batista de Lima.
CPF: 742.245.224-20.

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:92201D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 042/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Venturosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e o inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Venturosa, na forma que especifica a Lei Federal Nº 13.431, de 04 de abril de 2017; do Decreto Presidencial Nº 9.603, de 10 de Dezembro de 2018; da Resolução CONANDA Nº 235, de 12 de maio de 2023; e do Decreto Municipal Nº 061, de 01 de março de 2024, com a incumbência de articular, mobilizar, planejar, acompanhar, e avaliar as ações da Rede Intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e aprimoramento do referido Comitê.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DANIELA RODRIGUES DA SILVA LEONEL – Titular
CPF: ***.180.214-**

WILLIANEYDE ANTUNES BARROS – Suplente
CPF: ***.738.874-**

BRENA DOS SANTOS GALINDO – Titular
CPF: ***.802.544-**

NAIDY ALMEIDA VAZ – Suplente
CPF: ***.107.074-**

MARIA NIZELIA FERREIRA DE ALMEIDA – Titular
CPF: ***.238.934-**

LUCIENE FELIX CORDEIRO LIBORIO – Suplente
CPF: ***.498.488-**

CONSELHO TUTELAR

ANDRÉA FRANCISCA BEZERRA – Titular
CPF: ***.158.964-**

JOADSON CORDEIRO ARAÚJO – Titular
CPF: ***.907.744-**

ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA – Titular
CPF: ***.161.394-**

CICLEANE GALINDO DE MELO – Suplente
CPF: ***.705.314-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALLANE MARTINS BEZERRA DA SILVA – Titular
CPF: ***.143.864-**

FATIMA LUANA FREITAS DE ALMEIDA – Suplente
CPF: ***.572.791-**

BRUNA MILANNE SOUZA SILVA – Titular
CPF: ***.589.714-**

PHAGNER RAMOS TAVARES – Suplente
CPF: ***.817.244-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DE LOURDES VALÉRIO DA SILVA – Titular
CPF: ***.715.314-**

JOSÉ LEONILO LEAL – Suplente
CPF: ***.953.284-**

KÉCIA REJANE TENÓRIO DE ALMEIDA – Titular
CPF: ***.566.134-**

MARIA DO SOCORRO CLAUDINO ALMEIDA – Suplente
CPF: ***.767.524-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

AYALLA ALEXANDRE GUSTAVO CAVALCANTI – Titular
CPF: ***.337.154-**

NEIDJANE FERREIRA HONORATO – Suplente
CPF: ***.443.534-**

MARIA DAICE DE ALMEIDA – Titular
CPF: ***.152.834-**

MARILI ALVES DOS SANTOS – Suplente
CPF: ***.765.334-**

Art. 2º. Os nomeados serão empossados automaticamente como membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Venturosa, para um mandato de dois (02) anos, prorrogável por igual período, devendo reunir-se no prazo

máximo de oito (08) dias para escolher a primeira coordenação executiva que dirigirá os trabalhos do referido órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 23 de abril de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:07A202B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Processo Licitatório para aquisição de equipamento odontológico tipo Motocompressor, Autoclave e ultrassom odontológico conforme especificações. no valor estimado de R$ 13.493,53 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 30 de Abril de 2026

GABRIELA SILVA LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:CA97D8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Confecção de Próteses Dentárias para atender o programa Brasil Sorridente. no valor estimado de R$ 65.592,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 15 de Maio de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 30 de Abril de 2026

GABRIELA SILVA LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:3C5A95C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 002/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2026
Trata-se de **ERRATA** na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco AMUPE veiculada no dia 28 de abril de 2026, referente ao EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE LIA-SE:
VALOR GLOBAL **R$ 65.000,00 (sessenta sessenta e cinco mil reais).**

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

Verdejante 30 de Abril de 2026
.
FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:61571A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 022/2026 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2026
Trata-se de **ERRATA** na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco AMUPE veiculada no dia 28 de abril de 2026, referente ao EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LIA-SE:
VALOR GLOBAL **R$ 65.000,00 (sessenta sessenta e cinco mil reais).**

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

Verdejante 30 de Abril de 2026

.
FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:39D00EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4ª CHAMADA - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - FMS - DESERTO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio da Agente de Contratação, torna público que o Credenciamento nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames

citopatológicos, compreendendo a coleta, processamento, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados, de acordo com os protocolos técnicos do Ministério da Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis, visando atender à demanda da rede municipal de saúde e assegurar assistência diagnóstica adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Vertente do Lério – PE. Cujo período de inscrição ocorreu de 10/03/2026 até 30/03/2026, às 13h00 e cuja sessão de abertura foi realizada em 31/03/2026, às 10h00, **foi declarado deserto**, uma vez que nenhuma empresa apresentou proposta e documentação no prazo estabelecido. Vertente do Lério/PE, 31 de março de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:BC7118E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 – FMAS

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.455/0001-06, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 147.948,47 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E50A8BB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – FMAS

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 34.649,16 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:4E5B961C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – FME

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração do contrato com a empresa RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.455/0001-06, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 611.230,02 (seiscentos e onze mil duzentos e trinta reais e dois centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:64966932

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 – FME

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração do contrato com a empresa H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 143.927,38 (cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C3B9A9D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 005/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos, em conformidade com a legislação vigente e normas da ANVISA, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Vertente Do Lério/PE, visando garantir a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede pública de saúde, em razão de efetivar a missão desta Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os itens: 2, 10, 33, 142, 143 no valor total de R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais); **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA** (62077080000130) com o item: 75 no valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais); **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (14241216000153) com os itens: 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110,

111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 no valor total de R$ 1.220.362,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois reais); **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com o item: 5 no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (59479274000158) com o item: 68 no valor total de R$ 44.277,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais) e **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (26754510000148) com o item: 93 no valor total de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). Valor total: R$ 1.319.809,00(um milhão e trezentos e dezenove mil e oitocentos e nove reais).

Vertente do Lério, 30 de abril de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:CD871BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – FMS

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração do contrato com a empresa RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.455/0001-06, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 147.948,47 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6D22B15E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 – FMS

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração do contrato com a empresa H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 34.649,16 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:FE9102AB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – PMVL

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a celebração do contrato com a empresa RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.455/0001-06, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 623.318,04 (seiscentos e vinte três mil trezentos e dezoito reais e quatro centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E693971E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 – PMVL

Processo Administrativo n° 006/2026
Pregão nº 003/2026

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a celebração do contrato com a empresa H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, cujo objeto é o Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 147.263,45 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 23 de abril de 2026.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6A1956D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – PRAZO – CONTRATO Nº 57/2024

Extrato de 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 57/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 24/2024 – Tomada de Preços nº 01/2024, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas ruas do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ: **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24/04/2026, com vigência prevista até 24/10/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 24/04/2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DF7648A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No texto do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026 - CONCORRÊNCIA N° 010/2026,** onde constitui objeto da presente licitação a concessão de exploração dos espaços públicos onde será realizada a FESTA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA - SÃO JOÃO 2026, especificamente o Pátio de Eventos OTONI RODRIGUES, nos dias 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2026, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para realização**,** publicado no dia 29 de abril de 2026, AMUPE N° 4083. **Onde se lê**: nos dias 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23 de junho de 2026 **Leia-se**: nos dias 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2026. Ainda, comunicamos que houve Errata de edital, e se encontra disponível no sistema do BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de abril de 2026.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:C8233EF5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026 - CONCORRÊNCIA N° 004/2026. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA DE PIRITUBA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PIRITUBA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.336.260/0001-44, localizada na AV GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, LOJA 27 CXPST 3995, CASA CAIADA, OLINDA / PE, CEP: 53.130-555, Valor **R$ 5.564.000,00** (cinco milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de abril de 2026.

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:98EC55F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026 - CONCORRÊNCIA N° 011/2026. COM INVERSÃO DE FASES – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, abrangendo a Sede e seus Distritos, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra e etc. valor total estimado de **R$ 35.526.301,08** (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e um reais e oito centavos), **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: 04/05/2026, às 08:00h. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:** 10/06/2026, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2026.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CD3DDF3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 042/2023. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste Contratual de acordo com o índice do **IPCA,** referente à ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, atendendo as necessidades do*** **Fundo Municipal de Assistência Social.** Contratado: **M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. CNPJ: **09.102.587/0001-14**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Autarquia Municipal. Nova Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027**.** Valor do Acréscimo: **1.843,20 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Valor atualizado do contrato: **R$ 55.560,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**. Conforme o Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Xexéu/PE, 30 de Abril de 2026.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:465808E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 040/2023. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste Contratual de acordo com o índice do **IPCA,** referente à ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de***

rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, atendendo as necessidades do **Fundo Municipal de Educação.** Contratado: **M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. CNPJ: **09.102.587/0001-14**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Autarquia Municipal. Nova Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027**.** Valor do Acréscimo: **1.843,20 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Valor atualizado do contrato: **R$ 55.560,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**. Conforme o Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Xexéu/PE, 30 de Abril de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:903C3375

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 041/2023. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste Contratual de acordo com o índice do **IPCA,** referente à ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, atendendo as necessidades do*** **Fundo Municipal de Saúde.** Contratado: **M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. CNPJ: **09.102.587/0001-14**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Autarquia Municipal. Nova Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027**.** Valor do Acréscimo: **1.843,20 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Valor atualizado do contrato: **R$ 55.560,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**. Conforme o Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Xexéu/PE, 30 de Abril de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D464744D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 039/2023. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste Contratual de acordo com o índice do **IPCA,** referente à ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, atendendo as necessidades da*** **Administração Municipal.** Contratado: **M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. CNPJ: **09.102.587/0001-14**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Autarquia Municipal. Nova Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027**.** Valor do Acréscimo: 4.165,20 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos**)**. Valor atualizado do contrato: **R$ 125.028,00 (Cento e vinte e cinco mil, e vinte e oito reais)** conforme o Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Xexéu/PE, 30 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5457E0C9

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2023. Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste Contratual de acordo com o índice do **IPCA,** referente à ***Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, atendendo as necessidades do*** **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.** Contratado: **M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. CNPJ: **09.102.587/0001-14**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Autarquia Municipal. Nova Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027**.** Valor do Acréscimo: **1.843,20 (Um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Valor atualizado do contrato: **R$ 55.560,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**. Conforme o Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

Xexéu/PE, 30 de Abril de 2026.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C4389572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO SÃO JOAO 2026 - SÃO JOÃO DE COMUNIDADE - - SECRETARIA DE TURISMO

CONCURSO "SÃO JOÃO DE COMUNIDADE: MINHA RUA É MAIS JUNINA"

DA FINALIDADE
O presente concurso tem por finalidade fomentar a decoração junina nas ruas da cidade do Paulista, incentivando o embelezamento da cidade, o resgate da tradição junina, a cultura do trabalho coletivo e o engajamento comunitário, premiando as ruas com o cenário junino mais criativo e tradicional.
DA PARTICIPAÇÃO
Podem participar moradores dos logradouros situados no Município do Paulista.
A participação é gratuita, sem necessidade de pagamento de taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas por uma comissão formada por 5 (cinco) representantes da rua, referendados através de ata (Anexo 1) assinada pelos moradores maiores de 18 anos residentes no logradouro.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 30 de abril a 30 de maio de 2026.

Local de inscrição: de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo do Paulista, sediada no Clube Municipal Geraldo Pinho Alves, localizado na Rua do Nobre, S/N, Paulista Centro ou pelo e-mail sipaulista2026@gmail.com.

Documentos necessários:

ata de representatividade assinada pelos respectivos moradores da rua nomeando os 5 representantes para o concurso (anexo 1);

cópia do RG e CPF dos 5 representantes escolhidos na ata de representatividade.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Será nomeada uma comissão julgadora referendada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, composta por 03 (três) membros técnicos.

A comissão estabelecerá notas de 5 a 10 para cada um dos seguintes quesitos:

Criatividade e Originalidade: uso de materiais recicláveis e inovação nos cenários;

Temática Junina e Tradição: uso de elementos alusivos aos festejos juninos (bandeirinhas, balões, fogueiras, espigas de milho, chita, palha, etc.);

Engajamento Comunitário: participação efetiva dos moradores na confecção da ornamentação;

Harmonia e Beleza Visual: estética e conjunto visual da ornamentação.

DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

A comissão julgadora visitará as ruas inscritas no período de 01 a 15 de junho de 2026.

As ruas devem estar totalmente ornamentadas até o dia 15 de junho de 2026.

Publicado o resultado preliminar, caberá recurso administrativo fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser dirigido à comissão julgadora.

O resultado final, após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado no site oficial da prefeitura no dia 21 de junho de 2026.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas 04 (quatro) ruas no total, sendo 01 (uma) por cada Região Político-Administrativa (RPA):

Administração Regional I: Centro, Bairro do Nobre, Vila Torres Galvão, Cidade Tabajara e Jardim Velho;

Administração Regional II: Arthur Lundgren I, Arthur Lundgren II, Jardim Paulista, Mirueira e Paratibe;

Administração Regional III: Maranguape I, Maranguape II, Jardim Maranguape, Fragoso, Engenho Maranguape e Jaguarana;

Administração Regional IV: Janga, Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó, Nossa Senhora da Conceição, Maria Farinha, Enseadinha, Parque do Janga e Poty.

A rua vencedora de cada RPA receberá como premiação o "Combo Cultural Junino", composto por uma atração artística e estrutura de palco, som e iluminação adequada à realidade técnica e logística da rua vencedora.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A decoração deve respeitar a livre circulação de veículos e pedestres, não podendo obstruir o trânsito ou acessos de emergência sem autorização previamente dos órgãos competentes.

A inscrição no certame implica a aceitação integral dos termos deste regulamento.

Os dados pessoais coletados neste concurso serão tratados pela Secretaria de Turismo e Cultura exclusivamente para as finalidades de identificação, conferência de requisitos e premiação, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Paulista, 30 de abril de 2026

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:601FB6C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.5.6282026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino do Município do Paulista/PE, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concecido reajuste salarial aos professores da rede pública municipal de ensino do Município do Paulista/PE, no percentual total de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), incidente sobre o salário base da categoria, referente ao exercício de 2026.

§1º O reajuste de que trata o caput será implementado de forma escalonada, nos seguintes termos:

I – Aplicação do percentual de 2,7% (dois vírgula sete por cento) sobre o salário base, a partir da competência abril de 2026;

II – Aplicação adicional de 2,7% (dois vírgula sete por cento), a partir da competência maio de 2026, totalizando o percentual global de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º - O reajuste previsto nesta Lei aplica-se aos professores efetivos, contratados temporariamente e aos aposentados com direito à paridade e integralidade, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.

Art. 3º - O reajuste salarial ora concedido terá repercussão em toda a carreira do magistério municipal, observando-se integralmente as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias à implementação do disposto nesta Lei, observados os limites e condições estabelecidos na Lei complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência abril de 2026, nos termos do art. 1º, §1º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de abril de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:ADB2C4EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 067/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA JOSÉ DE MELO BARBOSA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JOÃO BARBOSA DE SOUZA, Matrícula nº23992,** que ocupou o cargo de Professor, Classe C, Nível 06, falecido em 07/03/2026, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº24/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 17 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B3C5AFEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº068/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5421/2025,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARINALDA BEZERRA DE SOUZA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **AFONSO ALVES DE SOUZA**, **Matrícula nº22820**, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Refrigeração, Classe A, Faixa Salarial 14, falecido em 02/03/2026, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, incisos I; 24; 26, inciso I; e art. 30, inciso II, alínea "F" da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº26/2026 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 17 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5821FC46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 074/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5.421/2025,
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº038/2026, de 03 de março de 2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, com base de cálculo na média aritmética simples das contribuições, a **DJANIRA OLIVEIRA DE SANTANA, MAT. 11263,** Professora, Classe "C", Nível 07, 156H/A, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 5º, III, c/c art. 14, §4º da 'Lei Complementar Municipal nº5.050/2021,** conforme Parecer nº07/2026 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de corrigir a data que retroagiu o benefício.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 30 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F90741D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 075/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, Inciso IV da Lei Municipal Nº 5.421/2025.

Considerando o Extrato da Decisão Monocrática TC nº1498/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº2620010-7, que declarou a ilegalidade da Portaria nº320/2025 de 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 320/2025 de 01 de dezembro de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria, ao Sr. **DAVINALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº5482.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 30 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:60F180F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 076/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5.421/2025,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **DAVINALDO FERREIRA DA SILVA, MAT. 5482,** no cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Supervisão das Administrações Regionais, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº102/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 30 de abril de 2026

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:AE4AD2C1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023
ATA DE RGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 12.611.916/0001-67
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato n° 130/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 154/2026**, da **Secretaria de Governo e Gabinete**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato n° 130/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**. Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12** (doze) **meses,** contados a partir de **09 de abril de 2026** a **08 de abril de 2027**, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 154/2026**, da Secretaria de Governo e Gabinete, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência pela continuidade destes serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a contratação, no exercício de 2026, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Nota de empenho 1826/2026, emitida pela Secretaria de Governo e Gabinete:

Secretaria de Governo e Gabinete
Nota de Empenho: 1826/2026
Unidade Orçamentária: 11101 – GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2001 – Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903912 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 4.625,02 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 154/2026,** da **Secretaria de Governo e Gabinete**, que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 130/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Governo e Gabinete**, Sr. **Fabiano Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do translado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 130/2024**, assinado em **09 de abril de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
.
ASSINATURA: 01/04/2026

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:0828E69B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2026

CONTRATO N°.: 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF: 37.979.668/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E NOS PRÉDIOS SEDE E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$ 170.698,40 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-937 Ação: 2051 Natureza: 33903000 Fonte: 15001001
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027
ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:3C5A7228

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2026

CONTRATO Nº.: 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 005/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR
CNPJ/MF: 28.575.679/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JANÍCIO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$100.000,00 (cento mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-952 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 25 de janeiro de 2026 a 24 de julho de 2026.

ASSINATURA: 25 de janeiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:301E7FE6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2026

CONTRATO Nº.: 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 007/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR – ME
CNPJ/MF: 28.575.679/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CONEXÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-978 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 31 de janeiro de 2026 a 30 de julho de 2026.

ASSINATURA: 31 de janeiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C5D80BE5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2026

CONTRATO Nº.: 064/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 090/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 079/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA ME
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO AFRO RESISTÊNCIA NEGRA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1155 Ação: 2068 Natureza: 33903974 Fonte: 17190000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:593901E7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2026

CONTRATO Nº.: 066/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 113/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA ME
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA FANTASY (DE CHÃO), EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$12.000,00 (doze mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1162 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:E2ADD81D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026

CONTRATO Nº.: 071/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 078/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 067/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: ARGOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE – ML SOARES DA FONSECA
CNPJ/MF: 47.810.934/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ROSA MAIA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1128 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 13 de fevereiro de 2026 a 12 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:55D5ADDD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2026

CONTRATO Nº.: 076/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 123/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA FREVANDO NO PASSO, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1194 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 13 de fevereiro de 2026 a 12 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:4B08AB88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2026

CONTRATO Nº.: 092/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 156/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 142/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA – ME
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA FANTASY (DE CHÃO), EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – CARNAVAL 2026
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$6.000,00 (seis mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1192 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000 TOTAL EMPENHADO: R$6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 14 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C918B21D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2026

CONTRATO Nº.: 093/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 036/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR – ME
CNPJ/MF: 28.575.679/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CHRISTIANO DINIZ, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1073 Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 14 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:B8F5808A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2026

CONTRATO Nº.: 122/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 115/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 104/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR - ME
CNPJ/MF: 28.575.679/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CHRISTIANO DINIZ, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1163 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 16 de fevereiro de 2026 a 15 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:7885F36B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2026

CONTRATO Nº.: 125/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 020/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: T. M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/MF: 41.256.317/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELLYSSON, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$70.000,00 (setenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1179 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 16 de fevereiro de 2026 a 15 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:3BBD2B35

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2026

CONTRATO Nº.: 131/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2026
MODALIDADE: N° 101/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NEGO THOR, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1187 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 17 de fevereiro de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:CD6011A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2026

CONTRATO Nº.: 147/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 055/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 044/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL ZÉ PULUCA DE BOM CONSELHO
CNPJ/MF: 40.077.898/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CORTEJO NA TROÇA BACALHAU DE PARATIBE, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1132 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 18 de fevereiro de 2026 a 17 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:3D738027

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2026

CONTRATO Nº.: 152/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 071/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: G2 PROMOÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 00.714.836/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EDUARDA ALVES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1067 Ação: 5033 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 20 de fevereiro de 2026 a 19 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:C02F7402

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 158/2026

CONTRATO Nº.: 158/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 047/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: T. M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME - D&D PRODUÇÕES
CNPJ/MF: 41.256.317/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ELLYSON, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$70.000,00 (setenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1123 Ação: 2064 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 21 de fevereiro de 2026 a 20 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:8461CE85

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159/2026

CONTRATO Nº.: 159/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 059/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 048/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: LILIAN MACENA DA SILVA – LMS HITS
CNPJ/MF: 59.852.775/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BOROCOSHOW, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1068 Ação: 5005 Natureza: 33903974 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 21 de fevereiro de 2026 a 20 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:A35F1309

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 007/2026

PORTARIA 007/2026 - SEMMA

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

O SECRETÁRIO DA SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 4.951/2021, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município do Paulista, bem como no art. 13 da Lei Municipal nº 4.951/2021;
CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1999;
CONSIDERANDO PORTARIA SEMMA N° 025/2025 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,
RESOLVE:

Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental de Operação nº 3203-NULIC/2022 emitida nos autos do processo 162/2022, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante nos autos do Processo SEMMA supracitado, sob folhas 533-536, resultando no indeferimento deste processo e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMMA N° 25/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 30 de abril de 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:83878929

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA À 1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 381/2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, informa Errata em relação à 1ª Ordem de Paralisação do **Contrato nº 381/2025**, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/10/2026, Edição 3960.

ONDE SE LÊ:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 381/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 15/09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

LEIA-SE:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 381/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 28/10/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:4FB51AAA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA À 1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 382/2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, informa Errata em relação à 1ª Ordem de Paralisação do **Contrato nº 382/2025**, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/10/2026, Edição 3960.

ONDE SE LÊ:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 382/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 15/09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

LEIA-SE:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 382/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 28/10/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:24B26124

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA À 1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 383/2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, informa Errata em relação à 1ª Ordem de Paralisação do **Contrato nº 383/2025**, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/10/2026, Edição 3960.

ONDE SE LÊ:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 383/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 15/09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

LEIA-SE:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 383/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 28/10/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:81D35798

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA À 1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 384/2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, informa Errata em relação à 1ª Ordem de Paralisação do **Contrato nº 384/2025**, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 29/10/2026, Edição 3960.

ONDE SE LÊ:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 384/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 15/09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

LEIA-SE:

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizo a empresa **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ de nº 24.556.524/0001-21**, a paralisar os serviços do **Contrato nº 384/2025**, **A PARTIR DA DATA DE 28/10/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de estabilização de encostas, nas áreas 1N-3N, em áreas urbanas no município do Paulista/PE.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 29 de abril de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:F9E8EFEB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2026 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** *com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021,* para a contratação direta das pessoas jurídicas, **HOMOLOGO** como vencedor a seguinte empresa:

AWR SOCIEDADE DE LOCACAO E SERVICO LTDA, (NOME FANTASIA: CLIMA DAS AMERICAS), inscrita sob o CNPJ nº: 52.327.257/0001-56, a mesma está situada na R. Joao Eugenio de Lima, Nº 143, SALA 01 CXPST 772, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-360, com valor total de **R$24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Paulista/PE, 30 de abril de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:4554B959

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2025

O Secretário de Mobilidade, Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista-PE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e de acordo com os Decretos Municipal nº 007 ao 013/2024. Após análise dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação III e, Parecer Jurídico Final da Procuradoria Geral, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 393.2025 – Pregão Eletrônico nº070.2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADOS EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS, ARAMES E PIQUETES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Empresas adjudicatárias: **CONSTROI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA, CNPJ: 28.251.339/0001-80**, situada na Av. Ulisses Montarroyos, 2080 - Loja 03 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE, arrematante dos **itens 01 e 02**. Valor total final da proposta: **R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)**; **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO ME**, **CNPJ: 02.782.453/0001-42,** situada na Rua Rio Xingu 555 – Ibura – Recife/PE, arrematante dos **itens 03 e 04.** Valor total final da proposta: **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**, **CNPJ: 32.137.518/0001-68,** situada na Rua Bom Conselho, 02 - Torres Galvão, Paulista/PE, arrematante do **item 05**. Valor total final da proposta: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);** atendendo todas as exigências do instrumento convocatório, julgadas **HABILITADAS E VENCEDORAS** do referido certame. Demais informações, segunda à sexta-feira, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista-PE, em: 29 de abril de 2026.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:F95E867C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

Ementa: *Disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, atualiza seus valores em decorrência da variação do IPCA acumulado, regulamenta procedimentos da Lei nº 552/2006 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 552, de 20 de outubro de 2006, que institui o regime de adiantamento de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor de compra das diárias, em face da variação do IPCA (IBGE) acumulado entre os anos de 2021 e 2025, conforme estudo técnico da Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO que o art. 3º e o art. 6º da Lei Municipal nº 552/2006 delegam ao regulamento a fixação de valores e a disciplina sobre complementação de diárias;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Executivo Municipal, destinadas a indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana em virtude de deslocamentos da sede em objeto de serviço ou missão oficial, passa a reger-se por este Decreto.

Art. 2º Os valores das diárias integrais e parciais são os fixados na Tabela Única constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º Em razão do elevado custo de vida e das tarifas diferenciadas da rede hoteleira e de serviços na Capital Federal, as diárias destinadas a deslocamentos para a cidade de **Brasília/DF** sofrerão um acréscimo de **40% (quarenta por cento)** sobre os valores previstos na coluna "Fora do Estado" da Tabela Única.

Art. 4º Para fins de indenização, os deslocamentos para localidades situadas dentro dos limites geográficos do Estado de Pernambuco cuja distância da sede administrativa do Município de Abreu e Lima seja superior a 150km (cento e cinquenta) quilômetros, equiparam-se, para fins de pagamento, aos valores estabelecidos para viagens "Fora do Estado" no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A solicitação de diárias será formalizada obrigatoriamente mediante o preenchimento do formulário de "Solicitação de Suprimento Individual" constante no **Anexo III da Lei Municipal nº 552/2006**.

Art. 6º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede, utilizando-se o "Demonstrativo Financeiro" constante no **Anexo I da Lei Municipal nº 552/2006**, instruído com:

I - Bilhetes de passagens ou canhotos de embarque;
II - Certificado de participação ou relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
III - Notas fiscais de hospedagem ou alimentação, quando necessário à comprovação do deslocamento.

Art. 7º Sempre que o servidor retornar à sede em prazo inferior ao previsto, ou por qualquer motivo não realizar o deslocamento, deverá efetuar a devolução dos valores excedentes ou integrais no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a data prevista para o encerramento da missão, sob pena de responsabilidade funcional e retenção em folha de pagamento, nos termos dos arts. 7º e 20 da Lei nº 552/2006.

Art. 8º Nos casos em que a missão oficial se estender por prazo superior ao previsto, por interesse da Administração ou motivo de força maior devidamente justificado, o servidor poderá requerer a complementação do valor das diárias.

Parágrafo único. O pedido de complementação será analisado no ato da prestação de contas, mediante justificativa da chefia imediata e disponibilidade orçamentária.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou órgão interessado.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 087, de 29 de agosto de 2006.

Abreu e Lima/PE, 29 de abril de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

ANEXO I
TABELA ÚNICA DE VALORES

I - DIÁRIA INTEGRAL (Pernoite fora da sede)

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO **EX-1**	R$ 800,00	R$ 1.000,00
VICE-PREFEITO **EX-2**	R$ 600,00	R$ 900,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL **CC-S** PROCURADOR-GERAL CONTROLADOR-GERAL	R$ 500,00	R$ 800,00
CARGOS COMISSIONADOS, EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-AC, CC-E, CC-G, CC-D, CC-P, CC-M**	R$ 400,00	R$ 600,00
CARGOS COMISSIONADOS, EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-I, CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6**	R$ 300,00	R$ 500,00
MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 300,00	R$ 500,00

II - DIÁRIA PARCIAL (Sem pernoite fora da sede)

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO **EX-1**	R$ 400,00	R$ 500,00
VICE-PREFEITO **EX-2**	R$ 300,00	R$ 450,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL **CC-S** PROCURADOR-GERAL CONTROLADOR-GERAL	R$ 250,00	R$ 400,00
CARGOS COMISSIONADOS, EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-AC, CC-E, CC-G, CC-D, CC-P, CC-M**	R$ 200,00	R$ 300,00
CARGOS COMISSIONADOS, EFETIVOS E CONTRATADOS **CC-I, CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6**	R$ 150,00	R$ 250,00
MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 150,00	R$ 250,00

*Nota: Para deslocamentos com destino a **Brasília/DF**, aplica-se o acréscimo de 40% sobre os valores da coluna "Fora do Estado", conforme Art. 3º deste Decreto.*

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:59208CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 011/2026

Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Calçado/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam corrigidas as Diárias previstas no Decreto nº 028/2021, mediante aplicação de ajuste de 10% (dez por cento) para diárias sem pernoite e de 20% (vinte por cento) para diárias com pernoite, em relação aos valores fixados na Tabela Geral nº 01/2021. As diárias instituídas pela Lei n° 295/96, de 10 de setembro de 1996 e regulamentada pelo Decreto n° 210/98, passam a obedecer aos valores fixados na Tabela Geral nº 01/2026, que possui os Anexos I, II, III, IV e V**.**

Art. 2° - Os valores das diárias para a Capital do Estado de Pernambuco será o valor base para todas as diárias, em viagens para outros municípios e para o Distrito Federal, cujos valores serão obtidos a partir dos percentuais da Capital do nosso Estado.

Anexo I – **Capital do Estado de Pernambuco**, determinar o valor e percentual – 100 (%);

Anexo II – Cidades com distância **acima de 100 km**, percentual – 85 (%), do valor para a Capital do Estado;

Anexo III – Cidades com distância entre **50 e 100 km**, percentual – 70 (%), do valor para a Capital do Estado;

Anexo IV – Cidades com distância até **50 km**, percentual – 50 (%), do valor para a Capital do Estado;

Anexo V – Capital da República Federativa do Brasil, **percentual – 200 (%),** sobre o valor da Capital do Estado de Pernambuco;
Art. 3° - Fica Instituído a nova **Tabela Geral de Valores nº 001/2026,** para o pagamento de diária para os servidores e membros do Poder Executivo, que se desloquem a serviço da Prefeitura do Município de Calçado, para capitais de outros estados brasileiros, que terá o mesmo valor das diárias para a Capital de Pernambuco.

Art. 4° - Fica instituído o pagamento de diárias para deslocação à capital da República Federativa do Brasil, conforme a nova **Tabela Geral de Valores nº 001/2026, anexo V.**

Art. 5° - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Requisição**.**

Art. 6º - Os valores de que tratam **o presente Decreto passam a vigorar a partir do dia 01 de maio de 2026,** revogando-se as disposições em contrário, em especialmente os **Decretos: 235/2000, 521/2006, 556/2006, 003/2009 e 001/2017 e 028/2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado/PE

TABELA GERAL DE VALORES Nº 01/2026

			Capital do	Cidades acima	Cidades de 50	Cidades até	Capital da Rep.
Beneficiário	**Classificação das Diárias**	**Diárias**	**Estado**	**de 100 Km**	**até 100 Km**	**50 Km**	**Fed. Do Brasil**
			Anexo - I	**Anexo - II**	**Anexo - III**	**Anexo - IV**	**Anexo - V**
	Percentuais com base na diária da Capital do Estado		**100 (%)**	**85 (%)**	**70 (%)**	**50 (%)**	**200 (%)**
Prefeito e Vice-Prefeito	**Diária com pernoite sem transporte .....**	**1**	**828,00**	**703,80**	**579,60**	**414,00**	**1.656,00**
	Diária com pernoite com transporte	**1**	**662,00**	**562,70**	**463,40**	**331,00**	**1.324,00**
	Diária sem pernoite sem transporte	**1**	**455,00**	**386,75**	**318,50**	**227,50**	**910,00**
	Diária sem pernoite com transporte	**1**	**379,00**	**322,15**	**265,30**	**189,50**	**758,00**
Secretários	**Diária com pernoite sem transporte .....**	**1**	**497,00**	**422,45**	**347,90**	**248,50**	**994,00**
	Diária com pernoite com transporte	**1**	**414,00**	**351,90**	**289,80**	**207,00**	**828,00**
	Diária sem pernoite sem transporte	**1**	**303,00**	**257,55**	**212,10**	**151,50**	**606,00**
	Diária sem pernoite com transporte	**1**	**228,00**	**193,80**	**159,60**	**114,00**	**456,00**
Diretores. Pregoeiro, Presidente da CPL e Membros da CPL e da Equipe de Apoio	**Diária com pernoite sem transporte .....**	**1**	**414,00**	**351,90**	**289,80**	**207,00**	**828,00**
	Diária com pernoite com transporte	**1**	**381,00**	**323,85**	**266,70**	**190,50**	**762,00**
	Diária sem pernoite sem transporte	**1**	**182,00**	**154,70**	**127,40**	**91,00**	**364,00**
	Diária sem pernoite com transporte	**1**	**121,00**	**102,85**	**84,70**	**60,50**	**242,00**
Servidores Públicos em Geral, exceto Motoristas	**Diária com pernoite sem transporte .....**	**1**	**232,00**	**197,20**	**162,40**	**116,00**	**464,00**
	Diária com pernoite com transporte	**1**	**199,00**	**169,15**	**139,30**	**99,50**	**398,00**
	Diária sem pernoite sem transporte	**1**	**121,00**	**102,85**	**84,70**	**60,50**	**242,00**

	Diária sem pernoite com transporte	**1**	**61,00**	**51,85**	**42,70**	**30,50**	**122,00**
Motorista	**Diária com pernoite .....**	**1**	**331,00**	**281,35**	**231,70**	**165,50**	**662,00**
	Diária sem pernoite	**1**	**61,00**	**51,85**	**42,70**	**30,50**	**122,00**

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0198D291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 175/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ANA CAROLINA DA SILVA	2025 A 2026	60101507	07.04.2026 A 07.05.2026	ORIENTADORA SOCIAL
ANDRESSA FLÁVIA RIBEIRO MORATO FERNANDES	2025 A 2026	60101618	01.04.2026 A 01.05.2026	AUXILIAR DE CONTADORIA
EDNA NICÁCIO CELESTINO	2025 A 2026	60101317	01.04.2026 A 01.05.2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ERISÂNGELA DOLORES DE OLIVEIRA	2025 A 2026	60101319	01.05.2026 A 31.05.2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
FERNANDA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS ALVES	2025 A 2026	60101493	07.04.2026 A 07.05.2026	ORIENTADORA SOCIAL
FRANCISCA VIVIANNY RODRIGUES DE LIMA	2025 A 2026	60101264	01.04.2026 A 01.05.2026	ENFERMEIRA
GILMAR FERREIRA MONTEIRO	2025 A 2026	60101275	01.05.2026 A 31.05.2026	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRACIETE DANIELE DA SILVA	2025 A 2026	60101524	11.05.2026 A 10.06.2026	DIRETORA DE INCLUSÃO SOCIAL
JEFFERSON GOMES DA SILVA	2025 A 2026	60101513	01.05.2026 A 31.05.2026	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSÉ EDILSON DOS SANTOS	2025 A 2026	3027	15.04.2026 A 15.05.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ EDVAL LOPES	2025 A 2026	60101257	02.04.2026 A 02.05.2026	MÉDICO DE UBS
JOSÉ ERALDO DOS SANTOS	2024 A 2025	9341895	11.05.2026 A 10.06.2026	FISCAL
JOSEFA TALITA PEREIRA DA SILVA	2025 A 2026	60100472	15.04.2026 A 15.05.2026	PSICÓLOGA
JOSEFA YOLANDA MAIA	2025 A 2026	60101343	01.05.2026 A 31.05.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
LUCAS SIQUEIRA LOPES	2024 A 2025	60096970	11.04.2026 A 11.05.2026	VIGIA
LUIZ ALVES SIQUEIRA	2025 A 2026	60100819	10.04.2026 A 10.05.2026	CONSELHEIRO TUTELAR
LUIZ GOMES MAIA NETO	2024 A 2025	60096980	01.05.2026 A 31.05.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MEDEIROS ANDRADE	2025 A 2026	9338095	13.04.2026 A 13.05.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA EDJANE DA SILVA	2025 A 2026	60101495	07.04.2026 A 07.05.2026	ORIENTADORA SOCIAL
MARIA FRANCIELE LIMA MAGALHÃES	2024 A 2025	60100573	24.03.2026 A 23.04.2026	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
MARIA IRLETE BARBOSA DE ANDRADE	2024 A 2025	40038295	06.04.2026 A 06.05.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	2024 A 2025	50028095	11.04.2026 A 11.05.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA RITA PAULINO DA SILVA	2025 A 2026	60101269	01.04.2026 A 01.05.2026	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MARIA SIMONE PEREIRA FLORENÇO	2025	60101277	01.05.2026	

	A 2026		A 31.05.2026	ENFERMEIRA
MONALISA MAMEDE DOS SANTOS	2025 A 2026	60101333	01.04.2026 A 01.05.2026	TÉCNICA DE LABORATÓRIO
OLIVIA MARIA VIEIRA PINTO	2025 A 2026	60101305	14.04.2026 A 14.05.2026	ODONTÓLOGA
PATRÍCIA GONÇALVES CASSIANO ALVES	2025 A 2026	60100372	04.05.2026 A 03.06.2026	ASSISTENTE SOCIAL
PEDRO JORGE MIGUEL DA SILVA	2025 A 2026	60101242	06.04.2026 A 06.05.2026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALDELAN RODRIGUES DE ANDRADE	2025 A 2026	60101285	16.05.2026 A 15.06.2026	ENFERMEIRO
VANDELSON DA GRAÇA MARCOLINO	2025 A 2026	60097084	01.04.2026 A 01.05.2026	MOTORISTA
VÂNIA RODRIGUES SILVA	2025 A 2026	60101506	07.04.2026 A 07.05.2026	ORIENTADORA SOCIAL
WILLIAM RAFAEL PEREIRA PATRIOTA	2025 A 2026	60101288	01.04.2026 A 01.05.2026	AGENTE DE ENDEMIAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 29 de ABRIL de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6955B03D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 016/2026

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 62.077.080/0001-30, com sede à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-123, Telefone (87) 9620-0058/ (87) 3838-4210/ (87) 99640-6437, Email: licitacaoecontrato@saudenord.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF: 195.027.884-00, RG: 1373258 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	EUROFARMA	100	68,25	6.825,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.825,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA*
Fundo Municipal De Saúde	Saudenord Com. Hospit. LTDA - EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:E8FF664F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 017/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 47.783.547/0001-74, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Bairro Iputinga, Município de Recife – PE, CEP: 50.800-010, Telefone (81) 4042-8144, Email: distribuidorasendpharma@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 96.096,00 (noventa e seis mil e noventa e seis reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	BIOLAB SANUS (SP)	60000	0,24	14.400,00
12	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	600	2,27	1.362,00
15	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	CRISTALIA-SP (SP)	200	8,28	1.656,00
16	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	SANTISA-SP (SP)	60000	0,05	3.000,00
21	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA-SP (SP)	1200	0,84	1.008,00
24	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTALIA-SP (SP)	75000	0,18	13.500,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	600	2,65	1.590,00
26	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	CRISTALIA-SP (SP)	600	5,08	3.048,00
32	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTALIA-SP (SP)	25000	0,18	4.500,00
52	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	GEOLAB-GO (GO)	3600	0,12	432,00
56	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	5000	6,48	32.400,00
61	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	UNIAO QUIMICA (DF)	24000	0,80	19.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 96.096,00**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*FELIPE LONGA DA FONTE*
Fundo Municipal De Saúde	SEND Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:BF099F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 018/2026

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, com sede à Rua Maranhão, nº 591, Apto 403, Bairro Fátima, Município de Erechim – RS, CEP: 99.709-226, Telefone (54) 3712-5441, Email: zaframedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ivanor Zaions, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
44	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CELLERA	5000	1,06	5.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.300,00**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***IVANOR ZAIONS***
Fundo Municipal De Saúde	Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:CE691814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 019/2026

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 30.008.165/0001-70, com sede à JOAO ISPER GEBRIM, 25, Quadra 137, Térreo, Formosinha - Formosa/GO, CEP: 73813-470, Telefone (61) 99890-7333, E-mail: biolifego@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Ivone Lima Cruz, Sócia Administradora, CPF: 278.066.691-91, RG: 1.335.988 SSP/GO, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FORMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA LACTANTES ATE AOS 12 MESES DE IDADE.ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA.LONGA (DMA AA) E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE PROTEINAS E PEPTIDOS SEM GLUTEN E LACTOSE. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS, M.S: 659300004. MARCA: NEOCATE LCP	LATA 400G	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	120	165,00	19.800,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***IVONE LIMA CRUZ***
Fundo Municipal de Saúde	Biolife Brasil LTDA
órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:10E6E143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2026

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, com sede à Rua Jose da Silva Lucena, 102, Galpão 0001, Sala 11, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.150-430, Telefone (81) 98264-1686 | (81) 99184-2599, E-mail: innovakirimport@gmail.com | licitacao@innovakir.com.br, neste ato representada pelo Sr. Arthur Araujo dos Anjos, CPF: 054.724.884-94, RG: 6313891 SSP/PE, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 35.996,40 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FISICO :PO, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEINA: SORO LEITE E CASEINA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPIDIOS: OLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLUTEN E LACTER. E/OU SACAROSE, ADICIONAIS C/ LCPUFAS E / OU NUCLEOTIDIOS E / OU LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO / DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DEVE CONTER NO MONIMO 20% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, INDICADO PARA CRIANCA COM INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA 400G. CATMAT BR 0432350. MARCA: NAN SL	LATA 400G	NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ	360	9.999,00	359.964,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS***
Fundo Municipal De Saúde	Innovakir Importacao Em Saude LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:2B0C4EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 021/2026

Aos **30 (trinta) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 008/2026, datada de 02/01/2026, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 30/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição com entrega parcelada de leites e suplementos fracassados na licitação anterior, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades especiais.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.381.952/0001-80, com sede à R MACEIO,10, LOT PARQUE ALVORADA LOTE 0910 AQUADRAT, BOA VISTA, GARANHUNS/PE, CEP 55.292-550, Telefone (87) 9 9948.439 | (87) 9 9484.398, E-mail: rochajsandro@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSE SANDRO GOMES ROCHA, CPF: 041.656.634-09, CNH n°: 02249107071, sócio administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado: **R$ 78.820,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).**
4.2 A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. INSETO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA COM PELO MENOS 400 GRAMAS. RA:665770162. MARCA: FORTINI PLUS	LATA 400G	DANONE	780	78,00	60.840,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. MARCA: INFANTRINI	LATA 400G	DANONE	124	145,00	17.980,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***JOSE SANDRO GOMES ROCHA***
Fundo Municipal De Saúde	Rocha E Goes Distribuidora De Medicamentos E Materiais Medico Hospitalares LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:054070EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.220, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Altera os anexos I, II e III, da Lei Municipal n° 887/2010, em decorrência do novo valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber à Câmara de Vereadores de Condado, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O piso salarial para os professores do Magistério Público Municipal do Condado-PE será de R$ 5.132,00 (cinco mil, cento e trinta e dois reais), para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais, proporcionais às demais cargas horárias, modificando, em consequência, os valores constantes nos anexos da Lei Municipal n° 1.194/2025, de 15 de abril de 2025.
Art. 2º - Os anexos I, II e III, da Lei Municipal n° 887/2010, alterado pela Lei Municipal n° 1.194/2025, de 15 de abril de 2025, restam substituídos pelos Anexos constantes desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes dos encargos desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01° de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em sentido contrário.
Condado/PE, 30 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I – HORAS AULAS

	Tempo			Classe "A" -Normal Médio	Classe "B" -Licenciatura Plena	Classe "C"- Especialização	Classe "D" -Mestrado	Classe "E" - Doutorado
	Serviço	Nível	Refer.					
Horas Aulas	0 a 4	1	A	25,66	26,17	26,69	27,22	27,76
	4 a 8	2	B	26,43	26,96	27,49	28,05	28,59
	8 a 12	3	C	27,22	27,77	28,32	28,88	29,45
	12 a 16	4	D	28,04	28,60	29,17	29,75	30,33
	16 a 20	5	E	28,88	29,46	30,05	30,64	31,24
	20 a 24	6	F	29,75	30,34	30,95	31,56	32,18
	24 a 28	7	G	30,64	31,25	31,88	32,51	33,15
	28 a 32	8	H	31,56	32,19	32,83	33,48	34,14
	32 a 36	9	I	32,51	33,16	33,82	34,49	35,16
	36 ou mais	10	J	33,48	34,15	34,83	35,52	36,21

ANEXO II

PROFESSOR 1 – 150 HORAS AULAS

	Tempo			Classe "A" -Normal Médio	Classe "B" -Licenciatura Plena	Classe "C"- Especialização	Classe "D" -Mestrado	Classe "E" - Doutorado
	Serviço	Nível	Refer.					
150 h/a	0 a 4	1	A	3.849,00	3.925,50	4.003,50	4.083,00	4.164,00
	4 a 8	2	B	3.964,50	4.044,00	4.123,50	4.207,50	4.288,50
	8 a 12	3	C	4.083,00	4.165,50	4.248,00	4.332,00	4.417,50
	12 a 16	4	D	4.206,00	4.290,00	4.375,50	4.462,50	4.549,50
	16 a 20	5	E	4.332,00	4.419,00	4.507,50	4.596,00	4.686,00
	20 a 24	6	F	4.462,50	4.551,00	4.642,50	4.734,00	4.827,00
	24 a 28	7	G	4.596,00	4.687,50	4.782,00	4.876,50	4.972,50
	28 a 32	8	H	4.734,00	4.828,50	4.924,50	5.022,00	5.121,00
	32 a 36	9	I	4.876,50	4.974,00	5.073,00	5.173,50	5.274,00
	36 ou mais	10	J	5.022,00	5.122,50	5.224,50	5.328,00	5.431,50

ANEXO III

PROFESSOR 2 – 200 HORAS AULAS

	Tempo			Classe "A" -Licenciatura Plena	Classe "B"- Especialização	Classe "C" -Mestrado	Classe "D" - Doutorado
	Serviço	Nível	Refer.				
200 h/a	0 a 4	1	A	5.234,00	5.338,00	5.444,00	5.552,00
	4 a 8	2	B	5.392,00	5.498,00	5.610,00	5.718,00
	8 a 12	3	C	5.554,00	5.664,00	5.776,00	5.890,00
	12 a 16	4	D	5.720,00	5.834,00	5.950,00	6.066,00
	16 a 20	5	E	5.892,00	6.010,00	6.128,00	6.248,00
	20 a 24	6	F	6.068,00	6.190,00	6.312,00	6.436,00
	24 a 28	7	G	6.250,00	6.376,00	6.502,00	6.630,00
	28 a 32	8	H	6.438,00	6.566,00	6.696,00	6.828,00
	32 a 36	9	I	6.632,00	6.764,00	6.898,00	7.032,00
	36 ou mais	10	J	6.830,00	6.966,00	7.104,00	7.242,00

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D8F5833B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2026 – PMG; Processo Licitatório Nº. 008/2026. Pregão Eletrônico Nº. 001/2026 - SRP. Compras. Objeto**:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE; Fornecedor Registrado: MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME – CNPJ: 27.677.413/0001-61; Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	100	CONCRETY	**R$ 60,00**	**R$ 60.000,00**
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1900	CONCRETY	**R$ 134,00**	**R$ 254.600,00**
VALOR GLOBAL						**R$ 260.600,00**

Gameleira/PE, 22 de abril de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:030218AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS Nº20/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, da Lei Municipal n° 570, de 09 de janeiro de 1991, do Regimento Interno do CMS/Garanhuns-PE, e orientações contidas na Resolução n°453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 1° - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2028, como também a presidência do CMS, a Sra. Erivânia Ferreira da Silva e o vice-presidente o Sr.° Josemario Barros Silva.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS - BIENIO 2026-2028

ENTIDADE	TELEFONE	SITUAtAO	NOME	ENDEREtO	E-MAIL
SERETARIA MUNIIPAL DE	819 9949-1414	TITULAR	CATARINA FABIA TENóRIO FERRO	RUA BUENOS AIRES,456	catarinafabia@hotmail.com
SAUDE	87 9 9921-8192	SUPLENTE	JESSICA DE MELO BORGES	HELI6PLIS	sesaugus.planejamento@gmail.com
GESTOR				AV. OLIVEIRA LIMA, 456	
				HELI6PLIS	
SEC. DE ASSISTENCIA	87 9 9965-8490	TITULAR	MANOEL MORETSON DA COSTA ALBINO	RUA.BREJAO, 91	moretalbino@hotmail.com
SOCIAL E DIREITOS	87 9 9965-7676	SUPLENTE	GENADIR AURELIANO DA SILVA	VILA DO QUARTEL	genadir2012aureliano@hotmail.com
HUMANOS				RUA DOM AQUINO	
GESTOR				CORREIA, 263	
				MAGANO	
V GERENCIA REGIONAL DE	87 9 9667-3720	TITULAR	REGINALDO DOS SANTOS	TRAV. Sg. SILVINO	vgeresrh@hot.mail.com
SAUDE DE GARANHUNS	87 9 8139-7295	SUPLENTE	VANESSA MAGALHAES SILVA	MACEDO, 40 SAO JOSE	Vanessams.pisco@gmail.com
GESTOR				RUA ERNESTO DOURADO,	
				165 HEU6POLIS	
ASSOCIA<;AO DE PAIS E	8799921-9203	TITULAR	CRISTIANE ARAUJO DE FARIAS	RUA SEVERIANO JOAQUIM	Cafarias2003@yahoo.com.br
AMIGOS DOS	87 9 9959-2888	SUPLENTE	EDIVANE VALEN<;A MARANHAO	DA SILVA, 83 DOM HELDER	Vaninha.gui34@gmail.com
EXCEPCIONAIS (APAE)				CAMARA	
GESTOR				RUA CAETES, 200 NOVO	
				HEU6POLIS	
ASSOCIA<;AO MUNICIPAL	87 9 9604-8002	TITULAR	JOSEMARIO BARROS SILVA	RUA HEROINO ANTONIO	josemariosilvabarros@hotmail.com
00S AGENTES	87 9 9637-8680	SUPLENTE	CRISTINA GUEIROS DIAS	DE MELO, 11 FRANCISO	crisgueiros75@gmail.com
COMUNITARIOS DE SAUDE				FIGUEIRA	
DE GARANHUNS				RUA FRANCISCO BRANCO	
TRABALHAOOR				FILHO, 100 MAGANO	
CONSELHO REGIONAL DE	87 9 9988-5906	TITULAR	ROGERIO DA SILVA BARBOSA	PRA<;A JOAO DA SILVA	Rogerio164@hotmail.com
FONOAUDIOLOGIA - 4	87 9 8843-9156	SUPLENTE	MICHELINE MIRANDA SOUZA	SOUTO, 357 HEU6POLIS	michelimiranda@yahoo.com.br
REGI.AO				RUA NILSON PEREIRA DE	
TRABALHADOR				LIMA, 25 VIANA E MOURA	
ENTIDADE	**TELEFONE**	**SITUAyO**	**NOME**	**ENDERE(:O**	
CONSELHO REGIONAL DE	81 9 9667-5128	TITULAR	FELIPE CAZEIRO DA SILVA	RUA MARIAPOLIS, 337	
PSICOLOGIA- 2 REGIAO	87 9 9921-3590	SUPLENTE	MARIA RITA DE cAsSIA BARROS	MAGANO	
- PE/FN			SOUTO	RUA PRINCESA ISABEL,	
TRABALHADOR				325	
				BOA VISTA	
SINDICATO DOSAGENTES	87 9 9924-0870	TITULAR	EMANUEL HENRIQUE SILVA MORAIS	AV. MANUEL CAMELO,	
COMUNITARIOS DE	87 9 9956-9342	SUPLENTE	MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO	160 MANUEL CAMELO	
SAUDE E AGENTES DE				RUA FRANCISCO BRANCO,	
COMBATE.AS ENDEMIAS				135	
TRABALHADOR				MAGANO	
ABRIGO SAO VICENTE DE	87 9 8159-2608	TITULAR	EDMILSON RAUL DA SILVA	AV. OLIVEIRA LIMA, 70	
PAULO	87 3671-3947	SUPLENTE	IRMA SCJNIA MARIA	HEU6PLIS	
USUARIO				AV. OLIVEIRA LIMA, 70	
				HEU6PUS	
ASSOCIAÇAO DOS	87 9 9612-6705	TITULAR	ERIVANIA FERREIRA DASILVA	RUA SANTA QUITERIA,	
DEFICIENTES VISUAIS DO	87 9 9826-8961	SUPLENTE	LEONILZA SOARES DE FARIAS	712 HEL16POLIS	
AGRESTE DE				RUA LUIZDASILVA	
PERNAMBUCO				GUERRA, 384 HELI6POLIS	
USUARIO					
ASSOCIAÇAO MILITANCIA	87 9 9103-1571	TITULAR	MARIA VIT6RIA CARNEIRO DE MELO	RUA TOBIAS BARRETO,	
CORES DA RESISTENCIA	81 9 9803-6014	SUPLENTE	SILVA	131 HELI6PLIS	
USUARIO			CARLA TATIANE GOMES MIRANDA	RUA SAO DOMINGOS,	
				318 SAO JOSE	
cARITAS DIOCESANA DE	87 9 8134-8870	TITULAR	MARILDA ALVES BEZERRA	RUA ANTONIO MOREIRA	
GARANHUNS	87 9 9634-0128	SUPLENTE	JOSE DE MELO COSTA	DA COSTA, 115 COHAB II	

E-MAIL
Felipe.cazeiro@upe.br mritabarros@hotma il.com

Henrique1990@hotmail.com Cleobrito409@gmail.com

Edmi1son.raul1995@gmail.com asvpsecretaria2024@outlook.com

conselhodesa udegaranhus.pe.gov@gmail.com advampe_gua@hotmail.com

mvitoriacarneirom@gmail.com carlademiranda8@gmail.com

bezerramarildabb@gmail.com bobycostaa@gmail.com

USUARIO				RUA EBENEZER FURTADO	
				GUEiROS, 339 SEVERIANO	
				MORAIS FILHO	
DESAFIO JOVEM	87 9 9195-8433	TITULAR	KAROLINE MENDES GOMES SILVA	RUA ABDENAGO	karolinessistentesocial@gmail.com
TRINDADE	87 9 9927-4572	SUPLENTE	MIGUEL ANGEL ARAMBARRI	REVOREDO, 318 DOM	miguelangeloapy@gmail.com
USUARIO				HELDER AMARA	
				RUA JOSE DE ALENCAR,	
				86 SEVERIANO MORAIS	
				FILHO	
OBRA SOCIAL NOSSA	87 9 9115-1198	TITULAR	MARIA DA CONCEI<;AO SILVA	RUA GABRIEL PEREIRA DE	Meryceiao03@bol.com.br
SENHORA DA GLORIA -	87 9 8149-6806	SUPLENTE	CAMILA COSTA BARROSO	SOUZA, 110 IRATAMA	barrosoamila1l9@gmail.com
FAZENDA DA ESPERANÇA				S!TIO CAVACO, S/N	
SANTA ROSA				ZONA RURAL	
USUARIO					
OBRA SOCIAL NOSSA	87 9 8120-8003	TITULAR	DIOGENES MAGALHAES MELO	BR 424, KM 94, ZONZ	Diogenes_ma@hotmail.com
SENHORA DA GLORIA-	87 9 8103-1856	SUPLENTE	NEIDE LEITE DA SILVA	RURAL	Neide.l.s@hotmail.com
FAZENDA DA ESPERANÇA				RUA GABRIEL PEREIRA DE	
SANTA RITA				SOUZA, 110 IRATAMA	
USU.ARIO					
SINDICATO DOS	87 9 9604-3149	TITULAR	MARIA ERENILDA DA SILVA	RUA DA INCONFIDENCIA,	Conselhodesaudegaranhuns.pe.gov@gmail.com
TRABALHADORES RURAIS,	87 9 9803-0286	SUPLENTE	MARIA DO SOCORRO DA ROHA	660 BOA VISTA	mariadosocorro_teixeira@hotmail.com
AGRICULTORES E			TEIXEIRA	RUA DAS TULIPAS, 512	
AGRICULTORAS				MAGANO	
FAMILIARES DE					
GARANHUNS					
USUARIO					

Garanhuns, 26 de fevereiro de 2026.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS n° 26 de 26 fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Portaria ° 013/2025 GP
Secretária de Saúde Garanhuns

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9D2B3149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 08.571.437/0001-97.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 469.000,00

VENCEDOR: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 08.571.437/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo Automóvel Tipo Hatch Ano/Modelo: 2026 Motorização: Motor flex com potência de 84 cv Estado: Zero quilômetro Cor: Branco Capacidade: 05 (cinco) pessoas Dimensões: Distância entre eixos de no mínimo 2.560 mm Porta–malas: Capacidade mínima de 300 litros Transmissão: Câmbio manual de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré Portas: 04 (quatro) portas lateraisSegurança: Cintos de segurança retráteis e de três pontos para todos os ocupantes Sistema de freios ABS Quatro airbags (02 dianteiros e 02 laterais) Controle eletrônico de estabilidade Controle eletrônico de tração Assistente de partidas em subida.Protetor de cárter demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito Conforto e Tecnologia: Ar–condicionado Direção elétrica com ajuste de altura e profundidade Chave canivete com comando remoto para abertura e fechamento do veículo Comando de áudio no volante Rádio AM/FM com entrada USB e conectividade Bluetooth Vidros elétricos dianteiros Volante multifuncional Central multimídia Limpador e lavador de vidro traseiro Jogo de tapetes emborrachados Alto–falantes nas quatro portas Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 49 litros. Conforme normas do CONTRAN.	VOLKSWAGEN	UND	5	R$ 93.800,00	R$ 469.000,00

TOTAL	R$ 469.000,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:0297E150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de São Benedito, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos, que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ **39.511,52** (trinta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	**Vagas**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Grupos e Coletivos	04	Três apresentações culturais na edição do Projeto SEMEARTE .	5.000,00	20.000,00
Música	07	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado na edição do Projeto SEMEARTE.	1.000,00	7.000,00
Teatro	10	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado na edição do Projeto SEMEARTE.	700,00	7.000,00
Dança	03	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado na edição do Projeto SEMEARTE.	503,67	1.511,01
Literatura	03	Uma declamação literária de autoria do participante na edição do Projeto SEMEARTE.	500,00	1.500,00
Artesanato	05	Exposição de trabalhos e/ou doação de obras para acervo público na edição do Projeto SEMEARTE.	500,10	2.500,51
TOTAL				**39.511,52**

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de São Benedito do Sul e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	29/04/2026
Inscrições	30/04 a 15/05/2026
Análise documental	15/05/2026
Seleção das propostas	18/05/2026
Publicação dos resultados preliminares	19/05/2026
Período de interposição de recursos	20 a 21/05/2026
Julgamento dos recursos	22/05/2026
Publicação do resultado final	25/05/2026
Transferências dos valores de incentivo	27 a 29/05/2026
Período de execução	01/06 a 19/12/2026

2. DOSPROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Benedito do Sul há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail: comunicaculturaeturismo@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF/CNPJ;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.
3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.4. Toda produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas neste instrumento.
3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
●Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO
4.1 - O município de São Benedito do Sul-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.
4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.
4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

São Benedito do Sul-PE, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA № 003/2026, de 29 de Abril de 2026.

Fomento Cultural

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE NOME:_____

NOME ARTÍSTICO:_____

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL?_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ENDEREÇO:_____

COMPLEMENTO:_____

BAIRRO:_____ ESTADO:_____

CIDADE:_____ CEP:_____

CELULAR/WHATSAPP:_____

EMAIL:_____

CPF:_____ RG:_____

ORGÃO EXP.:_____ GÊNERO:_____

ETNIA/RAÇA:_____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____

3 - DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:
_____

4 - EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL?
_____

5 – AÇÃO A SER EXECUTADA:

_____

6 - LOCAL E DURAÇÃO:
_____

7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL /ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de despesas não previstas nesta Chamada;

3. Autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

São Benedito do Sul-PE, _____ de _____ de 2026.

_____
PROPONENTE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E7C595CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TRIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1036	JULIANE BELCHANSK SOBRAL	69,00	69,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	49º	05/10/1994
1154	JULIANA CICERA ANDRADE DA SILVA	69,00	69,00	APROVADO(A)	50º	14/08/2000

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0429	JADLA MANUELLA NEVES	60,00	60,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	45º	05/04/1996
0750	MARCOLEM RAISA GONÇALVES NASCIMENTO	60,00	60,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	46º	18/07/1996
1234	LARISSA SILVA DOS SANTOS	44,00	44,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	47º	07/07/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
ESTADO DE PERNAMBUCO

São Caetano/PE, em 28 de abril de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6FA3F637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEIAS TIPO COLEGIAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **07 de maio de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Aquisição de **MEIAS TIPO COLEGIAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	463850	**MEIA TIPO COLEGIAL:** com proteção antibacteriana - Cor do corpo da meia: branco Cor biqueira e calcanhar: verde. Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor verde, duas listras de 0,5cm na cor verde, e entre elas a escrita educação na cor verde, composição: 38% algodão – 38% poliamida – 15% poliéster – 8% acrílico – 1% Elastodieno. gramatura: 198 gr/m.	PAR	14.000		
Valor Total						

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada diretamente na Secretaria de Educação deste município de São Lourenço da Mata - PE.

Fornecimento: Integral.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de abril de 2026.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:69BCB4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2026

Aos 22 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 28.900.846/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
57	Aparelho de barbear descartável, composto por cabeçote fixo dotado de 02 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável de alta resistência, com fita lubrificante ou acabamento que facilite o deslizamento, cabo ergonômico fabricado em material plástico (poliestireno ou similar) com ranhuras antiderrapantes para maior segurança no manuseio, acompanhado de capa protetora para as lâminas, garantindo higiene e integridade do corte até o uso, em conformidade com padrões de segurança e durabilidade para uso individual.	HAI BRASIL	UND	800	1,20	960,00
TOTAL						960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.
28.900.846/0001-05
Valor: R$ 960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:45E41816

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00014/2026

Aos 22 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Micras 06, Normas Técnicas: Classe I Tipo B, Material: Resina Termoplástica Reciclada, embalagem 100 unds.	DONAPACK	PAC	1000	8,89	8.890,00
22	Copo descartável. Material: poliestireno 50ml. Com amostra – Copo descartável. Material: poliestireno. Capacidade: 50 ml. Aplicação: líquidos quente e frio. Características adicionais: atóxico. Unidade com 100 copos. COR: BRANCA	COPO IDEAL	PAC	750	2,59	1.942,50
24	Escova de plástico para unha com base de Polipropileno, multiuso e cerdas de Nylon.	PERNAMBUCANAS	UND	100	2,48	248,00
27	Escova de mão, com base de polipropileno, multiuso e cerdas de nylon. Dimensões: 4,1 cm x 11,6 cm x 6,6 cm	PERNAMBUCANAS	UND	100	3,25	325,00
51	Pilha alcalina modelo C, tamanho medio embalagem contendo 2 unidades	ELGIN	EMB	100	15,29	1.529,00
52	Saco plástico em bobina picotada, transparente, produzido em polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem, atóxico e inodoro. Dimensões: 50 cm de largura x 70 cm de comprimento. Solda de fundo reforçada (tipo estrela ou reto). Indicado para contato direto com alimentos e congelamento. Capacidade de carga de no mínimo 10 kg a 13 kg. Apresentação: bobina com 500 unidades com picote de precisão. Peso médio da bobina: entre 2,2 kg e 2,6 kg. Identificação de lote e fabricante na embalagem.	BARAT??O DAS EMBALAGENS	UND	200	61,91	12.382,00
53	Bateria de lítio (lithium), não recarregável, formato botão/moeda. Tensão nominal de 3v. Modelo cr2025 (diâmetro de 20 mm e espessura de 2,5 mm). Alta durabilidade e baixa taxa de autodescarga. Composição isenta de metais pesados (mercúrio e cádmio). Prazo de validade mínimo de 5 anos a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem tipo blister/cartela com 05 unidades, contendo identificação de lote e validade no rótulo.	ELGIN	EMB	50	4,48	224,00
63	Luva de borracha multiuso em latex amarela, projetada para proteger as mãos contra agentes químicos, mecânicos e umidade em trabalhos leves e moderados.	HANDEX	PAR	500	3,79	1.895,00
TOTAL						27.435,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Valor: R$ 27.435,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:00364940

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00015/2026

Aos 22 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACOES						
CNPJ: 51.148.615/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
59	Sabao em barra tipo neutro, pacote com 5 unidades	BARAO	PAC	100	7,45	745,00
TOTAL						745,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACOES.
51.148.615/0001-09
Valor: R$ 745,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F1074F75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00016/2026

Aos 22 dias do mês de Abril de 2026, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE – 130 Km 08 - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE			CNPJ nº 01.683.480/0001-03			
VENCEDOR: LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 52.229.383/0001-78						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Aromatizante de Ambiente – aerossol 360ml, fragrância perfume, embalagem original do	AR GRADAVEL	FR	600	8,55	5.130,00

	fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.					
5	Esponja de Lava Louça – fibra sintética/dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7,0 x 11,0 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	FEIJOSA	UND	2000	0,49	980,00
10	Pano para Chão – tipo saco alvejado, cor branca, 100% algodão, medindo aproximadamente 46 cm x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	FR	UND	500	2,22	1.110,00
11	Papel Higiênico – cor branca, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folha dupla, com 10cm x 30m, contém: 04 rolos de 60m cada – total 240m, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	DUBELLE	PAC	2000	3,99	7.980,00
13	Pano de Copa e Cozinha – 100% algodão, alta absorção de umidade, alvejado, com estampa, bordas com acabamento, medindo aproximadamente 43 cm x 71 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	FR	UND	200	2,35	470,00
14	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Formula Avançada e Composição de Dióxido De manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90. Embalagem contendo 4 unidades.	PANASONIC	EMB	85	8,50	722,50
15	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Formula Avançada e Composição de Dióxido De manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90. Embalagem contendo 4 unidades.	PANASONIC	EMB	70	8,50	595,00
17	Sabonete Líquido – Bactericida, ph neutro, embalagem com 5LT, com fragrância floral/lavanda, original do fabricante, com registro do Ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	VENEZA	UND	200	1,50	300,00
19	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 59 cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Micras 06, Normas Técnicas: Classe I Tipo B, Material: Resina Termoplástica Reciclada, embalagem 100 unds.	DOKAPARK	PAC	1000	9,50	9.500,00
20	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 59 cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Micras 06, Normas Técnicas: Classe I Tipo B, Material: Resina Termoplástica Reciclada, embalagem 100 unds.	DOKAPARK	PAC	1000	12,90	12.900,00
21	Copo descartável. Material: poliestireno 180 ml. Com amostra – Copo descartável. Material: poliestireno. Capacidade: 180 ml. Aplicação: líquidos quente e frio. Características adicionais: atóxico. Unidade com 100 copos. COR: TRANSPARENTE. Total da caixa: 2500 unidades.	COPOIDEAL	CX	200	80,01	16.002,00
29	Filme de PVC esticável, auto–aderente, 12 micras. Apresentação: rolo medindo 40 centímetros de largura por 300m de comprimento, aplicação alimentos.	LIFE CLEAN	UND	600	48,00	28.800,00
31	Garfos plásticos, descartável, para uso geral. Embalados em sacos de polipropileno transparente, com todos os garfos voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento, assegurado um uso higiênico do produto. Embalagem: pacotes com 50 unidades. Cor: cristal ou branco.	TOTALPLASTIC	PAC	500	3,22	1.610,00
32	Guardanapo de papel, embalagem plástica com 50 guardanapos medindo 24x22cm cada	FAMILIAR	PAC	500	1,02	510,00
35	Lustra móveis, composição: cera 500 ml. – Lustra móveis, composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, unidade com 500 ml .	EDILIMP	UND	300	5,99	1.797,00
38	Rodo de borracha 60 cm, 2 lâminas de borracha, base em plástico e borracha estendida, cabo de madeira revestimento em plástico. Sistema pega pano.	PLENA PLUS	UND	100	7,55	755,00
39	Limpador limão cremoso tipo Cif, com composição mínima: ALQUIL, BENZENO, SULFONATI DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. Frasco com 450ml.	EDILIMP	UND	500	4,25	2.125,00
40	VASSOURA com cerdas de nylon. Altura mínima das cerdas 10 cm. Comprimento mínimo do cabo: 1,50m. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Base de plástico medindo aprox. 30 cm	PLENA PLUS	UND	500	7,36	3.680,00
42	Soda caustica composta de hidróxido de sódio, apresenta ocasionalmente uso doméstico p/ desobstrução de encanamentos e sumidouros.Frasco de 1L.	MALU	FR	500	8,50	4.250,00
43	Avental para cozinheiras,tipo saia, tamanho único,tecido 100% algodão, na cor branca, sem bolsos.Medidas: 77 cm de largura na base superior e 117 cm na base inferior, com 67 cm de comprimento. As tiras utilizadas para amarrar o avental, situadas na parte alta do avental, devem medir 160 cm de comprimento e 4 cm de largura.	FR	UND	200	8,99	1.798,00
44	Papel alumínio em folha, espessura uniforme, para uso culinário em altas e baixas temperaturas. Apresentação: um lado opaco e um lado brilhante. Característica antiaderente entre camadas (fácil desenrolar sem rasgamentos). Dimensões: 45 cm de largura x 7,5 metros de comprimento. Embalagem individual em cartucho de papelão com serrilha para corte.	LIFE CLEAN	UND	500	3,99	1.995,00
48	Bobina picotada de saco transparente 40x60cm, contendo 500 unidades cada.	DOKAPARK	UND	200	35,20	7.040,00
49	Sacola plástica tipo camiseta, cor branca, produzida em polietileno de alta densidade (pead) 100% virgem. Material resistente, atóxico e inodoro. Dimensões: 90 cm de largura x 100 cm de comprimento (considerando as alças). Solda lateral e de fundo reforçadas. Espessura mínima de 0,040 micras para garantir resistência a tração e impacto.	DOKAPARK	KG	200	12,90	2.580,00
50	Marmitex de isopor com tampa. Capacidade 750ml :caixa contendo 100 unidades.	TOTALPLASTIC	CX	40	21,20	848,00
54	Acendedor multiuso para fogões, churrasqueiras e lareiras. Cabo longo com design ergonômico, confeccionado em plástico de alta resistência e haste metálica. Sistema recarregável que permite a substituição ou recarga do dispositivo de ignição interno (isqueiro tipo padrão). Possui gatilho de acionamento suave, trava de segurança para crianças e regulador de intensidade da chama. Comprimento mínimo total de 20 cm. Apresentação: embalagem individual com instruções de uso.	FR	UND	200	12,35	2.470,00
56	Dispenser para sabonete líquido, de parede, fabricado em material plástico ABS de alta resistência, na cor branca, com reservatório interno removível com capacidade mínima de 800ml, sistema de acionamento por pressão frontal (tecla) de alta durabilidade, visor frontal transparente para controle do nível de abastecimento, fechamento com trava de segurança ou chave, acompanhado de kit completo para fixação (parafusos e buchas), garantindo conformidade com padrões de higiene e resistência para uso intenso em ambientes público.	FR	UND	30	29,50	885,00
65	Vassourão para limpeza pesada, com base (cepo) em madeira resistente ou polipropileno de alta densidade, largura nominal de 60 cm, dotado de cerdas fixadas por grampos metálicos galvanizados, com comprimento mínimo de cerdas de 10 cm, disponíveis em material sintético (PET/Nylon) ou fibra natural de piaçava de alta rigidez, indicada para varrição de áreas externas, asfalto, calçadas e superfícies rústicas, acompanhado de cabo de madeira de primeira qualidade com comprimento aproximado de 1,50 m e diâmetro reforçado, com encaixe por rosca ou grampo de metal, garantindo resistência mecânica à abrasão e durabilidade em regime de uso intenso em ambientes públicos ou industriais.	PLENA PLUS	UND	50	19,60	980,00
66	Água mineral copo plástico descartável de 200ml; lacrado com selo de alumínio.	FR	UND	600	0,69	414,00
TOTAL						118.226,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA.
52.229.383/0001-78
Valor: R$ 118.226,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7E770C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE ROTINAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ABONO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE TENHAM EXERCIDO, EFETIVAMENTE, ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006.

O MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através das Secretarias Municipais de Administração e da Secretaria de Educação, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 017, de 06 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO que os valores referentes a segunda parcela do precatório do abono FUNDEF já se encontram depositados em conta específica do município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024, autorizou o Poder Executivo do Município de Flores-PE, a realizar o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados decorrente do Processo nº 0000150-15.2006.4.05.8303, em que o Município obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando o valor correspondente ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, em forma de abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o valor principal da segunda parcela é de R$ 4.766.649,60 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), acrescido da taxa SELIC que corresponde ao valor de R$ 3.116.593,74 (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), acrescido da atualização do alvará até a entrada do crédito R$ 442.464,85, totalizando o montante de R$ 8.325.708,19 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO que quando do pagamento da 1ª parcela (2024), foi reservado o percentual de 10% (dez por cento) do montante devido aos profissionais da educação, o qual correspondeu, a época, ao valor de R$ 649.354,40 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial, aos profissionais que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério e que não haviam sido contemplados nas planilhas apresentadas e/ou tenham vindo a óbito antes do efetivo pagamento;

CONSIDERANDO que mesmo após os pagamentos administrativos, judiciais e a reserva legal, o saldo remanescente, devidamente aplicado, resultou até a data de 17 de março de 2026, no montante de R$ 727.438,02 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos), valor correspondente a reserva técnica e aos valores não pleiteados ;

CONSIDERANDO, portanto, que atualmente o saldo devido aos profissionais da educação: **R$ 4.995.424,91** (60% de 8.325.708,19) acrescido de **R$ 727.438,02** (saldo remanescente da 1ª parcela) totalizam o montante de R$ **5.722.862,93 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos, competências, requisitos e prazos complementares para habilitação dos credores para recebimento dos valores referentes a segunda parcela dos precatórios FUNDEF do período compreendido entre 03/2001 a dez/2006:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos operacionais, rotinas e critérios para pagamento dos recursos extraordinários recebidos pelo município, decorrente do passivo FUNDEF oriundo do Precatório Requisitório nº 20238303018210013, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, do período de março de 2001 a dezembro de 2006.

§ 1º. O abono será proporcional à jornada de trabalho e ao número de meses trabalhados no período a que se refere o *caput* deste artigo, e considerará os valores creditados a título de precatórios do FUNDEF, acrescidos do saldo remanescente da primeira parcela, reduzidos da reserva legal de 5% (cinco por cento), que corresponde a R$ 286.143,15 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos), para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial, aos profissionais que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério.

§2º. O cálculo do valor do abono de indenização e restituição considerará os períodos trabalhados de cada ano do período disposto no *caput* deste artigo, e o quantitativo de horas, obedecendo os critérios estabelecidos no art. 2º, desta Portaria.

Art. 2º A definição dos valores individuais de cada beneficiário(a), de que tratam os ANEXOS IV, V, VI e VII, referem-se ao período de março de 2001 a dezembro de 2006, seguindo os seguintes parâmetros:

I - levantamento das horas trabalhadas anuais, deduzido o montante correspondente às suspensões, licenças para tratamentos de assuntos pessoais e cedências, observadas em cada mês/ano, compondo o total laborado individual (TLI), compiladas por CPF, no período compreendido entre março de 2001 a dezembro de 2006;

II – cálculo dos valores creditados a título de precatórios do FUNDEF, reduzidos da reserva legal de 5% (cinco por cento) para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial;

III - cálculo da Razão entre a quota parte dos valores creditados a título de precatórios do FUNDEF, reduzidos da reserva legal de 5% (cinco por cento) para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial e o total de horas trabalhadas anuais (THT), resultando no Fator de Multiplicação (FM), que corresponde a R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos);

IV - multiplicação do total laborado individual (TLI) pelo fator de multiplicação anual (FM), resultando no valor individual (VI) do abono de cada beneficiário(a) referente ao período de março de 2001 a dezembro de 2006.

§ 1º Caso o(a) profissional possua mais de uma matrícula efetivamente ativa no período de março de 2001 a dezembro de 2006, os valores apresentados conforme inc. I deste artigo serão resultantes do somatório das matrículas.

§ 2º Serão divulgados, conforme cronograma previamente definido, obedecidas às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):

I – a Relação Preliminar contendo os(as) beneficiários(as), carga horária, o período efetivamente trabalhado, ano a ano, e valor total individual das horas trabalhadas, constantes dos ANEXOS IV, V, VI e VII;

II – a Relação Final dos Beneficiários após o julgamento dos recursos interpostos ou após o término do prazo para sua interposição.

§ 3º O montante individual só será fornecido ao titular ou seu representante legal, mediante requerimento exclusivamente presencial junto a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF.
Art. 3º Será admitido recurso administrativo contestando:
I - ausência na relação de beneficiários;
II - o valor total das horas efetivamente trabalhadas e restituição individual de cada beneficiário;
§ 1º Os recursos deverão ser interpostos, obrigatória e exclusivamente na forma presencial, conforme cronograma previamente definido, considerando o prazo preclusivo de 03 (três) dias uteis da divulgação da relação de beneficiários prevista no §2º, do art. 2º, desta Portaria Conjunta;
§ 2º Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e na forma estabelecida, com os devidos documentos comprobatórios, obedecidos os seguintes critérios:
I - ser subscrito pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído;
II - ser instruído com cópia da carteira de identidade oficial com foto do recorrente, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e-mail, telefone, número de conta corrente do titular e endereço residencial do recorrente;
III - documentos que corroborem suas alegações e informe e comprovem o período e as horas trabalhadas no período de março de 2001 a dezembro de 2006, tais como:
contracheques;
certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Administração;
atos de nomeação e exoneração;
contratos e suas rescisões e,
extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
§3º Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento do prazo recursal, conforme cronograma.
§ 4º Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
I - não forem interpostos presencialmente ou através de procurador legalmente constituído;
II - não apresentarem documentação comprobatória nos termos do Inc. III, do § 2º deste artigo, ou apresentarem-na de forma ilegível;
III - forem propostos de forma intempestiva;
§ 5º Cada beneficiário(a), bem como seus herdeiros, poderão interpor somente 01 (um) recurso questionando o quantitativo dos anos e/ou meses efetivamente trabalhados, bem como, as respectivas cargas horárias, devendo anexar a documentação comprobatória referente a cada ano que deseja a correção, não sendo permitido o aditamento ou envio de documentação após interposição do recurso.
§ 6º Serão desconsiderados documentos encaminhados que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte daquela Comissão.
§ 7º Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o recurso será indeferido, respondendo o(a) beneficiário(a) nas esferas administrativa, civil e penal.
§ 8º Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário Municipal.
Art. 4º Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada a Relação Final de Beneficiários, conforme cronograma constante do ANEXO III.
Parágrafo único. Da Relação Final de Beneficiários não caberá recurso administrativo.
Art. 5º O valor individual total do abono, a que faz jus cada beneficiário(a) será oficialmente depositado na conta corrente pessoal em que o beneficiário recebe seus vencimentos ou proventos, no caso de pessoa que mantenha, no momento do pagamento, vínculo funcional, ativo ou inativo, temporário e/ou estatutário com a Secretaria da Educação do Município de Flores-PE.
§ 1º O pagamento do abono para os(as) beneficiários(as) que não possuam vínculo com a Secretaria da Educação do município de Flores-PE, será realizado através de pagamento administrativo, via rede bancária, nos endereço bancário já devidamente informado pelo titular do abono, quando do pagamento da primeira parcela.
§ 2º Caso o beneficiário possua outra conta bancária ou tenha interesse em que o pagamento se dê noutro endereço bancário, deverá informar a Comissão, na forma do ANEXO I, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da públicação desta Portaria.
§ 3º. Os valores a serem pagos aos profissionais de que trata o *caput* deste artigo, não poderão ser efetivados em contas salários, devendo, nesses casos, serem informadas as competentes contas correntes.
Art. 6º Os herdeiros dos beneficiários terão o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Relação Final de Beneficiários, para requerer administrativamente o pagamento do abono.
Parágrafo único. O pagamento do abono aos herdeiros fica condicionado à apresentação de alvará judicial.
Art. 7º Os servidores do magistério aposentados antes de março de 2001, não terão direito ao abono dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º Para efetivar o recurso, o titular ou seu representante legal, precisará conhecer todas as normas e regras estabelecidas nesta Portaria Conjunta, a qual será divulgada nos locais de costume de publicação no município, no sítio https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef e no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 9º O recurso poderá ser realizado na forma do ANEXO II desta Portaria Conjunta, e deverá ser preenchido e assinado presencialmente ou por meio de procurador, regularmente instituído através de instrumento público, exclusivamente na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Flores, situada à Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores/PE, no período constante do ANEXO III desta Portaria Conjunta.
Parágrafo único. O recurso deverá ser preenchido com todas as informações que comprovem o exercício no magistério no período de março/2001 a dezembro/2006, na forma do § 2º, do art. 3º desta Portaria Conjunta.
Art. 10 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, requerimentos em caráter condicional, realizados via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas da presente Portaria, tão pouco requerimento preenchido sem assinatura do requerente ou seu representante legal.
Art. 11 O decurso do prazo de que trata §1º, do art. 3º, desta Portaria Conjunta, vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do beneficiário, com todas as condições, normas e exigências constantes na presente Portaria, no Decreto Municipal nº 017/2024 e na Lei Municipal nº 1.282/2024 com as alterações da Lei Municipal nº 1.291/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
Art. 12 Os recorrentes deverão observar o calendário de eventos de que trata o ANEXO III, desta Portaria Conjunta.

Art. 13 A relação dos beneficiários com os quantitativos individuais de horas efetivamente trabalhadas e a relação final, pós análise de recursos, serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Flores e no Diário Oficial da Amupe.
Art. 14 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes aos requerimentos, recursos e pagamentos é de responsabilidade exclusiva do beneficiário ou interessado.
Art. 15 A documentação do processo ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Flores/PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado do processo.
Art. 16 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo e pagamento, inclusive ao resultado.
Art. 17 Os resultados e eventuais alterações nas datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da AMUPE, publicado em meio eletrônico no site https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e disponibilizadas no portal da transparência do município https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Art. 18 Os casos omissos serão decididos pela Comissão e remetidos para a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, no site do Portal da Transparência do município https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Flores(PE), em 30 de abril de 2026.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

ERONIDES FIRMINO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO
PRECATÓRIO DO FUNDEF
PROTOCOLO Nº___/2026.
AOS MEMBROS COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF DE FLORES/PE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, por mim ou através de meu Representante legal (por Procuração Pública), _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, na qualidade de Servidor(a) da Educação, venho apresentar cópia (fotocópia do cartão/extrato) dos dados bancários de conta corrente.

FLORES, _____ de de 2026.

(Assinatura do(a) Requerente/Procurador(a))

ANEXO II
TERMO DE RECURSO
PRECATÓRIO DO FUNDEF
PROTOCOLO Nº___/2026.
AOS MEMBROS COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF DE FLORES/PE
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, por mim ou através de meu Representante legal (por Procuração Pública), _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, na qualidade de Servidor(a) da Educação, no período de:
( ) 2001 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA ___e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.
( ) 2002 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA ___e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.
( ) 2003 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA ___e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.
( ) 2004 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA ___e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

( ) 2005 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.
( ) 2006 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA ___e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.
Venho REQUERER o Pagamento do PRECATÓRIO DO FUNDEF 2001/2006, nos termos previstos na Lei Municipal n° 1.282/2024, com as alterações da Lei Municipal nº 1.2914/2024, bem como no Decreto Municipal nº 017/2024 e na Portaria Conjunta nº 001/2026.
Por verdade, dato e assino o presente requerimento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade de informações aqui prestadas.

FLORES, _____ de de 2026.

(Assinatura do(a) Requerente/Procurador(a))

DOCUMENTOS ENTREGUES	
RG	( )
CPF	( )
CNH	( )
CTPS	( )
IDENTIDADE FUNCIONAL	( )
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	( )
CONTRATOS E SUAS RESCISÕES	( )
EXTRATO CONTRIBUIÇÃO CNIS/INSS	( )
CONTRACHEQUE	( )
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	( )
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	( )
DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE TITULAR	( )

RESULTADO RECURSO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO
Julgamento do mérito:

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

DATA/HORA INICIO	**DATA/HORA FINAL**	**ETAPA**	**DESCRIÇÃO**
04/05/2026		**PUBLICAÇÃO PORTARIA**	**Publicação da PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026 no Diário Oficial da AMUPE e no sítio oficial https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef**
05/05/2026 8:00 ÀS 13:00	**08/05/2026 8:00 ÀS 13:00**	**PERÍODO DE RECURSO**	**Período destinado aos interessados que discordarem dos dados constantes das planilhas dos beneficiários (divergências de período, horas ou ausência de beneficiários etc.) para apresentarem os RECURSOS, PRESENCIALMENTE, junto a Secretaria de Administração**
15/05/2026		**INICIO PAGAMENTO**	**Início do pagamento do abono aos Profissionais que não apresentaram recursos**
11/05/2026	**15/05/2026**	**ANÁLISE RECURSO**	**Período destinado à Comissão para análise dos recursos eventualmente apresentados**
18/05/2026		**DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL**	**Publicação do Resultado do Recursos e da Planilha Final dos beneficiários no Diário Oficial da AMUPE e no sítio oficial** https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef
01/06/2026		**INICIO PAGAMENTO**	**Início do pagamento do abono aos Profissionais que apresentaram recursos**

ANEXO IV
PROFESSORES ATIVOS

NOME	**CPF**	**CARGA HORÁRIA**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**TOTAL DE MESES**	**TOTAL DE HORAS**
ALDENEIDE PAIVA MEDEIROS	834.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ALDENIR GONÇALO PATRIOTA	311.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO	946.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
ANGELA MARIA VIANA SOARES	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
ANGELA MARIA VIANA SOARES	211.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
ANTONIO PORFIRIO DE OLIVEIRA	511.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS	844.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
CICERA RODRIGUES DE LIMA	731.***.***-**	200	outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	63	12.600
CLAUDIA MARIA GONÇALVES	404.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22	3.300
CLAUDIA MARIA GONÇALVES	404.***.***-**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48	9.600
CREUSA DA SILVA QUEIROZ	273.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS	211.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
DAMIANA RODRIGUES NOGUEIRA DE MORAES	865.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
DANUBIA SANDRA DINIZ DE CARVALHO	970.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho				29	4.350
EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS	211.***.***-**	200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	41	8.200
EDVANY GLAUCIA VIEIRA	993.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					19	2.850
EDVANY GLAUCIA VIEIRA	993.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	820.***.***-**	150			fevereiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	47	7.050
ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ	263.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ	263.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
ELIZABETE FRUTUOSO MACIEL	748.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	820.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	820.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
FRANCISCA MARIA FERREIRA CAMPOS	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS	748.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS	748.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
IRAMAIA VIEIRA DE ARAUJO NUNES	830.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
IZABEL CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	715.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
JOSELIA DE SOUZA MONTEIRO	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
JOSELIA DE SOUZA MONTEIRO	844.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
JOSELIA MARIA DE LIMA SILVA	901.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
JOSELMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	774.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho				29	4.350
JOSELMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	774.***.***-**	200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	41	8.200
JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA	696.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LEIDIANE GLAUCIETE VIEIRA DOS SANTOS	248.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
LEIDIANE GLAUCIETE VIEIRA DOS SANTOS	248.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
LIDIA MARIA LEITE MARQUES	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LUCINEIDE QUEIROZ FLORENTINO	213.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LUZIA ALVES DINIZ	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LUZINETE SANTOS BEZERRA	434.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA	491.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA CLENILDA FERREIRA QUEIROZ	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
MARIA CLENILDA FERREIRA QUEIROZ	844.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
MARIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22	3.300
MARIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO	211.***.***-**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48	9.600
MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA	772.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS	765.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE LOURDES FERREIRA BEZERRA	195.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA DE LOURDES FERREIRA BEZERRA	195.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI	946.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA GERUSA VIEIRA DE SOUZA	728.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA GRACELIENY DE QUEIROZ SANTOS RODRIGUES	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA GRACELIENY DE QUEIROZ SANTOS RODRIGUES	211.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA INES LIMA ARAUJO	857.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA INES LIMA ARAUJO	857.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400

MARIA JOELMA SANTOS ARAUJO	195.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA JOSE MARAISA ALVES DE QUEIROZ	188.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA LENILDA COSMA DA SILVA	696.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA LUCIA DA SILVA	392.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	845.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA LIMA	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA MARGARETE PACHECO DE OLIVEIRA	731.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARICELIA DE MELO	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARINES NUNES DOS SANTOS	277.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARLENE DE QUEIROZ SOUZA	477.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARLENE MARTINS DO NASCIMENTO	834.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARLI RODRIGUES DA SILVA	782.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
NECIVALDO LOPES DE LIMA	993.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
RITA MARCIA LIMA	211.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
RITA MARCIA LIMA	211.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
ROSILENE FERNANDES DE MEDEIROS	192.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
SILVANA FERRAZ DE LIMA	179.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
VARDELUCIA MEDEIROS ANDRADE ARAUJO	705.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
VILMERIA DE SOUZA BEZERRA	945.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

ANEXO V
PROFESSORES INATIVOS

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	AFASTAMENTO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL DE MESES	TOTAL DE HORAS
ADAIR RIBEIRO REZENDE	166.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ADNAEL COSTA ESTIMA	294.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ALDECI SERAFIM DA SILVA	660.***.***-**	150	APOSENT. 27/04/2002	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.100
ALDENILZA LAURINDO MONTEIRO	408.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ANA LUCIA DE SOUZA SANTOS	187.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ANA LUCIA XAVIER CAVALCANTI	582.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ANTONIA TAVARES DO NASCIMENTO	880.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ARTEMES MENDES DE ANDRADE	137.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
CARLEUSA FERREIRA GOMES	452.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
CELMA FREIRE MONTEIRO DOS SANTOS	335.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
CILEIDE REZENDE DE MELO DANTAS	746.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
COSMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	274.***.***-**	150	APOSENT. EM 08/2006	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a agosto	66	9.900
DALVINA MOURA SANTOS FREIRE	473.***.***-**	150		MAIO A DEZ - 8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	68	10.200
DAMIANA PEREIRA DE LIMA	356.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
EDILENE MARIA DE SOUZA	963.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
EDIVAN MARIA GONÇALVES BEZERRA	562.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
EDNA MOURA XAVIER	782.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
EGNALDA FREIRE DE LIMA SOUZA	136.***.***-**	150	(Licença s/venc: 24/07/2000 á 26/05/2003, 1/12/2004 a 1/12/2005)			junho a dezembro	janeiro a novembro	dezembro	janeiro a dezembro	31	4.650
ELB LENCIN SOUZA	774.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ELIANE PEREIRA MARQUES	428.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ELIDIA FRANCELINO DA SILVA	792.***.***-**	200	(á partir de 01/08/2002 passou a ser supervisora até aposentadoria por invalidez)	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ELINEIDE MARIA TELES PEREIRA	847.***.***-**	200	LICENÇA SEM VENCIMENTO A PARTIR 03/08/2002 - 03/08/2004 a partir de 01/03/2005 - 01/03/2007	março a dezembro	janeiro a agosto		setembro a dezembro	janeiro a fevereiro		24	4.800
ELIVANÊS MARIA TELES PEREIRA LOPES	698.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ELIZABETE MARIA LIMA FERRAZ	471.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
EMILIDIA FRANCELINO DA SILVA	705.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro					22	3.300
EMILIDIA FRANCELINO DA SILVA	705.***.***-**	200				janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48	9.600
ENILDA ALVES DE SOUSA	390.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000

FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	449.***.***-**	200	(Licença sem venc: 22/07/2005 á 22/07/2007)	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho		53	10.600
FRANCISCA AMARAL ARAUJO	137.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
GENAILZA FERRAZ BRAS DOS SANTO	579.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
GILVANI FERRAZ DOS SANTOS	376.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
HILDA BURGOS OLIVEIRA BARROS	117.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
HILDENILDA ARAUJO LIMA CAMPOS	749.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
IEDA BARBOSA DE OLIVEIRA	639.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
IEDA BARBOSA DE OLIVEIRA	639.***.***-**	200			setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
ILKA MEDEIROS SANTANA	077.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
INALDA NUNES C DA FONSECA	696.***.***-**	150	aposentadoria 06/07/2004 (Portaria 151/2014, retroativa a 06/07/2004)	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a junho			40	6.000
IRENE RAMOS DE ALMEIDA	238.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
IVANEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA OLINDA	021.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
IVONEIDE MARIA DE LIMA	639.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
IVONETE FEITOSA S. FERREIRA	211.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
IVONETE OLIVEIRA NUNES	390.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
JOSEANE NUNES DE GOES	583.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	376.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
JOSEFA RODRIGUES DE MEDEIROS LIMA	795.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
JOSELITA ALCANTARA BRASIL	715.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
JOSILEIDE PEREIRA BEZERRA	748.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LEDA MARIA QUEIROZ SIQUEIRA	491.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LUCIA HELENA CARDOSO CORDEIRO	311.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
LUSINETE DE SIQUEIRA SANTANA	360.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MALBA TÂNIA DE LIMA ALVES	844.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MANOEL TOME SOBRINHO	137.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARCIA MARIA GUIMARAES LIMA	528.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA APARECIDA F. DE SANTANA	688.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA AUXILIADORA S CAVALCANTI	639.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA AUXILIADORA S CAVALCANTI	639.***.***-**	200			setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA BETÂNIA MUNIZ DE BARROS AMARAL	694.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA CICERA ALVES DA SILVA	334.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA CLEONES DE QUEIROZ SILVA	611.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA	705.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA QUEIROZ	535.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA DA CONCEICAO LIMA GUIMARÃES	340.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA DALVA ALVES QUEIROZ	820.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DAS DORES DE ALCANTRA	458.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	688.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DAS GRACAS FERNADES DE SOUZA	617.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DAS NEVES PEREIRA	356.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DAS NEVES SILVA	558.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE FATIMA DE SOUZA BASTOS	639.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	356.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	360.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE LOURDES GOES LIMA	214.***.***-**	200	afastamento de 03/2001 até 09/2002		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
MARIA DE LOURDES MIGUEL DE SANTANA	171.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE LOURDES MONTEIRO	457.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA DE LOURDES MONTEIRO	457.***.***-**	200	(a partir de 01/08/2002 passou a exercer o cargo de coordenador escolar até 2004)		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	286.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	582.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	491.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	367.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DO SOCORRO LIRA CAMPOS	249.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA DO SOCORRO SANTOS	582.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

MARIA ELISETE MEDEIROS DE OLIVEIRA	232.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA EUDA DE SIQUEIRA	335.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA EVANI DOS SANTOS SIQUEIRA	452.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA FERREIRA DA SILVA	704.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA GISONEIDE ARAUJO SOUZA	447.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a setembro					19	2.850
MARIA GISONEIDE ARAUJO SOUZA	447.***.***-**	200			outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
MARIA HELENA BARBOSA ARAUJO	508.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA HELENA PEREIRA LULU	477.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA HOSANA DE LIMA SIQUEIRA	311.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA IRANI DO AMARAL ARAUJO	793.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA	749.***.***-**	150	APOSENT. 06/07/2004	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a junho			40	6.000
MARIA IVANILDA SIQUEIRA BRITO	238.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA IVANILDA SIQUEIRA BRITO	238.***.***-**	200			setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA JOSE CAMPOS	352.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	457.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	303.***.***-**	150	APOSENT. em 1/11/2002	MAR A DEZ - 10 MESES	JAN A OUT - 10 MESES	-	-	-	-	20	3.000
MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	294.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA JOSE ERALDA VIEIRA	446.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA JOSE ERALDA VIEIRA	446.***.***-**	200			setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA JOSE FERNANDES DE LIMA	660.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA JOSE IVONALDA CAMPOS	705.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA JOSINEIDE A. DA SILVA	681.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA LIDIA FRANCELINO SILVA	192.***.***-**	200	secretária de educação até 11/2002; e readaptada em 12/2002		dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	49	9.800
MARIA LUCIA XAVIER DE LIMA	412.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA ORECILIA RODRIGUES OLIVEIRA	392.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA RENILDE PEREIRA DE CARVARVALHO	220.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA RISOCLEIDE DA SILVA RODRIGUES	099.***.***-**	200		março				janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	25	5.000
MARIA SANDRA GOMES SIMPLÍCIO RODRIGUES	847.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA SONETE DE SOUZA COSTA	491.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA TEOFONIA DE LIMA	294.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA VALDENEIDE PEREIRA FERRA	291.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA VIEIRA MARTINS	302.***.***-**	150	APOSENT. 15/08/2002	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA ZENILDA ALVES C. SOUZA	708.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA ZENILDA DE LIMA MARQUES	227.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARILENE NUNES DE OLIVEIRA	310.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARINALDA APARECIDA DA SILVA	412.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARINES SIQUEIRA FONTES	688.***.***-**	200						maio a dezembro	janeiro a dezembro	20	4.000
MARINEZ ANTONIA DA CONCEIÇÃO	447.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARLENE SANTANA DE FARIAS	639.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
NELI CRISTIAN ESTIMA PEREIRA	639.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
RAIMUNDA CRUZ DOS SANTOS TORRE	427.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
REDJAELMA BEZERRA DOS S. SILVA	019.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
RITA DE CASCIA VIEIRA SANTOS	491.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
ROSALIA MARIA NUNES DA SILVA	457.***.***-**	150	(Licença s/venc: 03/02/2001 á 27/01/2004)				fevereiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	35	5.250
ROSANGELA PEREIRA DE BRITO	301.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
ROSANGELA PEREIRA DE BRITO	301.***.***-**	200			setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS	748.***.***-**	150		março a dezembro						10	1.500
ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS	748.***.***-**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	60	12.000
SHEILA CRISTINA CAMPOS DA FONSECA	582.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
SILVANIA LAURA DOS SANTOS GÓES	447.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
SONIAÉLI RIBEIRO DE AZEVEDO	658.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
SUELI ALVES DO NASCIMENTO	439.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
SUZANA DEBORA DOS SANTOS MORAE	412.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
TEREZINHA SOFIA PEREIRA	477.***.***-**	150	APOSENT. 27/04/2002	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.100
VALDELIRA QUEIROZ S GUIMARAES	743.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a setembro					19	2.850

VALDELIRA QUEIROZ S GUIMARAES	743.***.***-**	200			outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
VANIA OLIVEIRA BRAZ	514.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
VANILA DE OLIVEIRA BRAZ	582.***.***-**	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
ZULEIDE PEREIRA LIMA	939.***.***-**	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

ANEXO VI
PROFESSORES SEM VÍNCULO

NOME	CARGA HORÁRIA	AFASTAMENTO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	TOTAL HORAS
CIRLEIDE CIPRIANO BANDEIRA	200	Apos. 27/04/2002	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.800
EDILEIDE PEREIRA DOS REIS ARAUJO	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
EDINEIDE ALVES DA SILVA	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
EDIVIRGENS MARIA MANGUEIRA	150	14/02/2004	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro			35	5250
LUCIANE DE MARIA LIMA MEDEIROS	200	EXONERADA 31/10/2003 lic. s/venc 06/08/2002	março a dezembro	janeiro a julho					17	3400
MARCIA BATISTA DINIZ	150		março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARCIA BATISTA DINIZ	200			setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
MARIA ALVES DE SOUZA	150	Apos. 01/08/2002	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	jeneiro a dezembro	70	10.500
MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	jeneiro a dezembro	70	10500
MARIA DE LOURDES DA SILVA QUEIROZ	200		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
MARIA FRANCISCA DE LIMA	150	FALECIDA	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MARIA LUZINETE SANTANA DA SILVA	150	12/07/2002	março a dezembro	janeiro a junho					16	2400
MARIA ORLENI PEREIRA DE SIQUEIRA SILVA	150	EXONERADA 17/10/2014	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500
MARIA RISOMAR SOUZA DINIZ AMARAL	150	EXONERADA 31/10/2003 LIC.S/VENC-11/03/01 a 02/05/01	maio a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a outubro				30	4500
MARIA SILVANEIDE MARINHO DA SILVA	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
MAURA ALVES FERREIRA	150	12/07/2002	março a dezembro	janeiro a junho					16	2400
MARLENE NUNES DE OLIVEIRA	150		março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
RIVÂNIA BARBOSA DA SILVA	150	EXONERADA 31/10/2003 LIC. S/VENC. 01/07/00-01/07/02		julho a dezembro	janeiro a outubro				16	2400
TEREZINHA IDELFONSO DA SILVA	150	FALECEU EM 25/06/2012	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500

ANEXO VII
PROFESSORES CONTRATADOS/SEM VÍNCULO

NOME	CPF	C/H	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	TOTAL
ABIA CINDERELA FERREIRA ESTIMA	041.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02 A 31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
ADACI PEREIRA ALVES	792.***.***-**	200					01/05-31/12		8	1600
ADEILTON CARNEIRO PATRIOTA	026.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
ADEILZA RODRIGUES PASSOS	021.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
ADELMA VIANA DINIZ	041.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ADISLANIA OLIVEIRA SILVA	045.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
ADJANE LIMA SILVA	044.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ADRIANA BUENO RODRIGUES	080.***.***-**	150						03/07 a 18/08	2	300
ADRIANA ESTIMA DOS SANTOS	055.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ADRIANA MERCIA DO NASCIMENTO ARAUJO	027.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	028.***.***-**	150	01/05 A 30/06				01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	23	3450
ADRIELIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	286.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ALBA REJANE NICARCIO	844.***.***-**	150	-	-	-	MAR A DEZ - 10 MESES	-	SET E NOV - 2 MESES	12	1800
ALBA REJANE NICARCIO	.***.***-**	110	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	3630
ALDO ALONÇO DA SILVA	034.***.***-**	85	MAR A JUN, AGO, SET E DEZ - 7 MESES	-	-	-	-	-	7	595
ALDO ALONÇO DA SILVA	.***.***-**	200	-	FEV A MAI E JUL A DEZ - 10 MESES	FEV A ABR , AGO E SET - 5 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	MAI A DEZ - 8 MESES	33	6600

ALIENNE CRISTINA PEREIRA ESTIMA	036.***.***-**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	32	4800
ALINE VIVIANE GOIS DOS SANTOS	031.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
AMANDA JULIANA PEREIRA SERAFIM FREIRES	043.***.***-**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	23	3450
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	036.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
ANA PAULA ALVES DE LIMA CAMPOS	058.***.***-**	150				01/03/ A 31/12			10	1500
ANDREA KARLA PEREIRA DE SOUZA	036.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
ANDREA MARIA RIBEIRO NUNES CAMPOS	058.***.***-**	150					01/06 A 31/12	06/03 a 31/12	17	2550
ANDREA SILVA DE ANDRADE	036.***.***-**	150					01/06 A 31/12	06/03 a 31/12	17	2550
ANDRESSA MARILLIA PEREIRA BARBOSA	066.***.***-**	150	-	-	-	-	-	FEV A NOV - 10 MESES	10	1500
ANGELA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	901.***.***-**	200					01/08 - 31/12		5	1000
ANGELA MARIA DOS SANTOS ESTIMA	452.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
ANNE PRISCILA ALEXANDRE SILVA	056.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
ANNE PRISCILA ALEXANDRE SILVA	056.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
ANTONIA ODALEIA DA SILVA MARTINS	063.***.***-**	150					05/03 A 31/12	06/03 a 31/12	20	3000
ANTONIO VIGARIO JUNIOR	294.***.***-**	200					01/02-31/12		11	2200
APARECIDO HENRIQUE VIEIRA	034.***.***-**	150					01/07 A 31/12	06/03 a 31/12	13	1950
AURIMARIA DE ANDRADE MEDEIROS	039.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
AVELINE MARIA FERREIRA DE LIMA	032.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
BRUNA RAFAELLA DOS SANTOS MORAES	056.***.***-**	150	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	11	1650
CASCIA ESTEFANY FERREIRA CAMPOS	066.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
CELSO ITAMAR QUEIROZ SILVA	024.***.***-**	200	MAR A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A NOV - 9 MESES	-	-	40	8000
CICERA CARDOSO PEREIRA	062.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/07 A 31/07		01/03 A 31/12			21	3150
CICERA FRANCISCA CLAUDINO	844.***.***-**	200					01/09-31/12	01/01-01/09	12	2400
CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	062.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	22	3300
COSMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	274.***.***-**	60	01/02 - 30/11						10	600
COSME LEANDRO DE FREITAS	755.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
CRISTIANE MARIA DE QUEIROZ ESTIMA	023.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
CRYSMACLEY RODRIGUES DA SILVA	041.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
DAMIANA JOELMA DUARTE	036.***.***-**	150	FEV A DEZ 11 MESES'	FEV A DEZ - 11 MESES'	FEV A DEZ 11 MESES'	JAN A DEZ 12 MESES	-	-	45	6750
DANIEL RIBEIRO ALVES	051.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
DANILA DE FATIMA SANTANA SILVA	032.***.***-**	150	MAR, ABRI, SET - 3 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAIO A DEZ - 8 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	32	4800
DIANA VIEIRA DA SILVA	857.***.***-**	200	01/11 A 30/11			01/03-31/12			11	2200
DJAN LUEDJA DUARTE	879.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
DJAN LUEDJA DUARTE	879.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
DORALICE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	728.***.***-**	200					01/11-31/12	03/04-31/12	11	2200
EDILENE NUNES DE LIMA MARIS	945.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
EDINEIDE ALVES DE SOUZA	036.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
EDIVALDO LUIZ DOS SANTOS	457.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
EDIVALDO LUIZ DOS SANTOS	.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
EDNA DA SILVA SANTOS	491.***.***-**	200					01/06 A 31/12		7	1400
EDNALVA DE SOUZA	045.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
EDVANI BEZERRA DA SILVA	065.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
EDVONEIDE FERREIRA DA SILVA	038.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
ELENI MUNIZ DE SOUZA	026.***.***-**	150	MAR, JUN, AGO A DEZ - 7 MESES	FEV A SET E NOV - 9 MESES	ABR A JUN E AGO A NOV - 7 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	33	4950
ELIANE MARCIA MENDES	030.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
ELIANE SANTANA DO NASCIMENTO	030.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELIAS VIEIRA DOS SANTOS	020.***.***-**	200	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	ABR A NOV - 9 MESES	60	12000

ELIENAI FERREIRA DE LIMA NUNES	039.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ELISANGELA COSTA DE REZENDE	339.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELISANGELA DE LIMA E SILVA	061.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELIZONEIDE MOISES DA SILVA	044.***.***-**	150		01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			21	3150
ELZA MARIA DA SILVA	058.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
EMILIA CABRAL DE QUEIROZ	038.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
ERIVANIA LIMA DOS SANTOS	026.***.***-**	150	01/02 A 30/06	01/11 A 31/12					13	1950
EULANIA LEITE MONTEIRO	066.***.***-**	150					01/02 A 31/12	02/05 A 31/12	19	2850
EVANI DONATO DOS SANTOS	041.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
EVANUZIA DA SILVA FERREIRA	066.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
FABIA CLEBIA FREIRE DE MORAES	037.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
FABIANA NUNES DE PADUA	044.***.***-**	150						02/05 A 31/12	8	1200
FRANCILEIDE FERNANDES GOMES	066.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	696.***.***-**	150	01/09 A 30/09					06/03 A 31/12	11	1650
GEANE ALVES DOS SANTOS	029.***.***-**	200	-	MAR A DEZ 10 MESES	JAN A DEZ 12 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	FEV A DEZ 11 MESES	ABRI A DEZ 9 MESES	52	10400
GENI MARIA DO NASCIMENTO	033.***.***-**	150	ABR - 1 MÊS	MAIO - 1 MÊS	MAR, MAI E JUL - 3 MESES	MAR A DEZ-10 MESES	-	-	15	2250
GENIVALDO ALVES BARBOSA	901.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	23	3450
GERENILDA DE LIMA ARAÚJO ALVES	038.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	4950
GILVANEIDE MARIA LUCAS DA SILVA	023.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
GILVANIA DOS SANTOS	863.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
GIVANILDA LIMA DO AMARAL	705.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
GIVANIRA ALVES DA COSTA	036.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
GIVANIRA ALVES DA COSTA	036.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
GLAUCIANE KATIA MENDES DE LUCENA	051.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
HELIO RIBEIRO DA SILVA	034.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
INACIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	023.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
INES AUGUSTO DOS SANTOS	534.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
IRACEMA TAVARES DE LIMA SILVA	042.***.***-**	150					01/07 A 31/12	06/03 A 31/12	16	2400
IRANILDA MONTEIRO DOS SANTOS GUERRA	053.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS	049.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
IVAN BARBOSA DOS SANTOS	055.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
IVOLEDA MARIA DA SILVA	032.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JANEIDE ALVES DE LIMA	046.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JAQUELINE JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA	066.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
JEANE RODRIGUES DA SILVA	030.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/11 A 31/12			01/02 A 31/12	03/03 A 31/12	33	4950
JHANYBETE ALVES DA SILVA	057.***.***-**	150					01/08 A 31/12	01/01 A 01/08	13	1950
JIVANY PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	039.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JOCIARA SIQUEIRA LOPES	027.***.***-**	60	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	360
JOCIARA SIQUEIRA LOPES	027.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOCINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JOELMA ALVES DINIZ	043.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JONAS PAULO RODRIGUES BEZERRA	026.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOSE ARAUJO LIMA FILHO	639.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
JOSÉ CARLOS LOPES DE AQUINO	059.***.***-**	100				01/03-31/12	01/02-31/12		21	2100
JOSÉ GOMES CAVALCANTI NETO	013.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
JOSE NILTON BASTOS DOS SANTOS	749.***.***-**	140	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	840
JOSE NILTON BASTOS DOS SANTOS	.***.***-**	150						01/03-31/03	1	150
JOSE NILTON BASTOS DOS SANTOS	.***.***-**	200				01/03-31/12		03/04-31/12	19	3800

JOSEANE RODRIGUES DE LIMA MARTINS	035.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JOSEFA EDVONEIDE DE MORAIS SANTOS	043.***.***-**	150						06/03 A 31/08	6	900
JOSEFA ORLECI PEREIRA DA SILVA	696.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
JOSEFA ROBERVANIA DE MEDEIROS	033.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 30/04	01/03 A 31/12			35	5250
JOSELITA MARIA DA SILVA	044.***.***-**	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	36	5400
JOSELMA ROCHA ALEXANDRE DA SILVA	027.***.***-**	150						03/07 A 30/09 01/11-31/12	5	750
JOSENILDO ALVES DE SOUZA	844.***.***-**	110	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	660
	.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
JOSIELMA MARIA DE ALMEIDA	046.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JOSILDA ALVES DA SILVA	051.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOSINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JUCIELIA DE LIMA	074.***.***-**	200						03/07-31/12	6	1200
JUCINEIDE MARTINS DA SILVA	037.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
KARLA VIVIANE MARQUES DE SOUZA	062.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
KELYANE SOUZA DE MEDEIROS CAMPOS	051.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
LEDJANE MARIA ALVES OLIVEIRA	031.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	23	3450
LEIDINAURA AVELINNO DA SILVA	042.***.***-**	150					01/04 A 31/12	03/04 A 31/12	18	2700
LEIDJANE KARLA DE REZENDE COSTA	047.***.***-**	150		01/07 A 31/12		01/03 A 31/12			16	2400
LEILA FERREIRA ALVES DE LIMA	067.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
LEONEIDE GOMES DE LIMA	045.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LIELMA DE FARIAS CORDEIRO	070.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
LILIAN VIEIRA DE ARAUJO	008.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	038.***.***-**	200	-	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	11	2200
LILIANE FERREIRA SOUZA	053.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LILIANE NUNES VIEIRA	013.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LUCELIA MONTEIRO DA SILVA	041.***.***-**	200					01/11-31/12	03/04-31/12	11	2200
LUCIANA MARIA PEREIRA XAVIER	072.***.***-**	150					01/02 A 31/12	01/06 A 31/12	18	2700
LUCIANA MEDEIROS DE SANTANA	289.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/04 A 31/12		01/03 A 31/12			23	3450
LUCIANO CÉSAR ESTIMA FLORENTINO	749.***.***-**	200	JAN A AGO - 8 MESES	ABR A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	17	3400
LUCICLEIDE HENRIQUE DA SILVA	052.***.***-**	150				01/03 A 31/12	01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	31	4650
LUCIENE CARDOSO SANTOS	024.***.***-**	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	48	7200
LUCIENE ESTIMA LAURINDO	367.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA	065.***.***-**	150					01/06 A 31/12	06/03 A 31/12	17	2550
LUCIENE SOBRAL	044.***.***-**	150	MAR A JUN, SET E DEZ - 6 MESES	FEV A DEZ - 11 MESE	JAN, FEV, MAI E JUL - 4 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	31	4650
LUCIMAR LIRA DA SILVA MARINHO	027.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
LUCINDA MARQUES DE SOUZA	042.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
LUCINEIDE MARIA DE SANTANA	040.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
LUIZ FERREIRA ALVES	028.***.***-**	150					01/05 A 31/12		8	1200
LUSINETE DE SIQUEIRA SANTANA	360.***.***-**	120	01/02 - 30/11						11	1320
MANUEL MESSIAS NUNES DE OLIVEIRA	024.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
	.***.***-**	150				01/06 A 30/06 -01/09 A 30/09			2	300
MARCELA FABRICIA SIQUEIRA DA SILVA	054.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARCIA JEANE VIEIRA DOS SANTOS	051.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
MARCIA REJANE DA SILVA SANTTOS	042.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARCIO MARQUES DA SILVA	057.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARCOS MACIEL ALVES DOS REIS	025.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA ALESSANDRA BRAGA SANTANA	834.***.***-**	150	01/02 - 30/06						5	750
MARIA ALZENI DA SILVA	051.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01	01/06 A 30/06 E SETEMBRO			24	3600

MARIA ANUNCIADA CAMPOS EPAMINONDAS	043.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
	.***.***-**	200						03/04-31/12	9	1800
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
MARIA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	946.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA APARECIDA GAMA DINIZ BEZERRA	066.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA APARECIDA LACERDA DA SILVA	211.***.***-**	200					02/05 A 30/12	03/04-31/12	17	3400
MARIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS	281.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS	087.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	639.***.***-**	75	01/02-30/11						10	750
MARIA BETHANIA ALVES COUTINHO	037.***.***-**	150					01/04 A 31/12	03/04-31/12	18	2700
MARIA CONSUELO PEREIRA DA COSTA	021.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES LUCENA	847.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A NOV - 9 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	40	6000
MARIA DA PENHA FERREIRA	033.***.***-**	150	MAR A JUN - 4 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	SET E NOV - 2 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	27	4050
MARIA DALVA DOS SANTOS	027.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DAMICELIA TENORIO LEITE	054.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DAS DORES VIEIRA	390.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01	01/03 A 31/12			32	4800
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	901.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DE FATIMA CARDOSO GOIS	043.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DE FATIMA NUNES VIANA	041.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA DE LOURDES DE SANTANA	530.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DE LOURDES DONATO DOS SANTOS SANTANA	531.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	055.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DO SOCORRO FILHA VIEIRA	660.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO GUERRA	030.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	058.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DO SOCORRO PANTALEAO DE SIQUEIRA	403.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARIA DO SOCORRO SIMÕES VIANA	026.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SILVA	403.***.***-**	150					01/08 A 31/12		5	750
MARIA EDJANE DO NASCIMENTO CAMPOS	052.***.***-**	150		31/01 A 31/12		01/03 A 31/12			21	3150
MARIA EDNALDA DOS SANTOS	035.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA ELIANE TENORIO DA SILVA	946.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA ELIZANE GUSMAO DA SILVA	043.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA ERENILDA FERREIRA GOMES	036.***.***-**	150	01/02 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 312			26	3900
MARIA FABIANA DE SANTANA	050.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			31	4650
MARIA GORETE PEREIRA DA COSTA	053.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA HELCIANE SANTANA CLAUDINO	029.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA HELENA SOARES DA SILVA	704.***.***-**	120	01/02- 30/06						5	600
MARIA INES DE SANTANA	044.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
MARIA IVONEIDE DA SILVA LINO	042.***.***-**	150				01/01 A 31/12			12	1800
MARIA JAQUELINE DA SILVA	013.***.***-**	200						03/03-31/12	10	2000
MARIA JERUZA DA SILVA ARAÚJO	037.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	4950
MARIA JOSE ALVES MOTA	861.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA JOSE ALVES SIQUEIRA	045.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA JOSE FERRAZ DE SANTANA	774.***.***-**	150				01/03 A 31/12	01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	31	4650
MARIA JOSE LOPES DA SILVA	027.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA JOSE RODRIGUES BEZERRA	052.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
MARIA JULIANA DA SILVA	052.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA LIDINALVA RODRIGUES LIMA	042.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA LUCIA FERREIRA PINTO CAVALCANTI	294.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			38	7600
MARIA LUCIANA DE SIQUEIRA BARBOSA	030.***.***-**	150	JUN A SET - 4 MESES	JUN A AGO - 3 MESES	MAIO, AGO E DEZ - 3 MESES	SET - 1 MÊS	-	-	11	1650

MARIA LUCIELMA LEITE CAVALCANTI	038.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA LUCIENE DE QUEIROZ OLIVEIRA	026.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	042.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA MARCILENE FERREIRA ALCANTARA	048.***.***-**	150	-	-	-	MAR A DEZ-10 MESES	-	-	10	1500
MARIA MARGARETE VIEIRA	048.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA MARILENE FERREIRA ALCANTARA	040.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	042.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARIA ROSEANE SANTOS CLAUDINO	030.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA SALETE FREIRE MARIZ	024.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA SALETE SIQUEIRA	774.***.***-**	150	01/03 A 30/04					06/03 A 31/12	12	1800
MARIA SALETE SIQUEIRA	774.***.***-**	200					01/03-31/12		10	2000
MARIA SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	037.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	21	3150
MARIA SILVANA DA SILVA DE MEDEIROS	022.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	035.***.***-**	200						01/12-31/12	1	200
MARIA SUZANA DE MEDEIROS	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA VALDENORA ALVES DOS SANTOS	025.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
MARIA VALDENORA ALVES DOS SANTOS	025.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA VALDETE ALVES QUEIROZ	392.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
MARIA VALERIA VIEIRA ARAUJO	054.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA VERONICE CAMPOS DA SILVA	022.***.***-**	150					01/04-31/12	06/03 A 31/12	19	2850
MARIA WILLIAN MARTINS DE MEDEIROS	073.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARILEIDE ALVES DA SILVA	491.***.***-**	200					01/02-31/12		11	2200
MARILEIDE DE MEDEIROS TOME	041.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARILENE BORGES DA COSTA	043.***.***-**	150	01/02 A 30/06	01/11 A 31/12					7	1050
MARINES MARIA DOS SANTOS	623.***.***-**	150					01/03 A 31/12	06/03 A 31/12	20	3000
MARINES SIQUEIRA FONTES	688.***.***-**	200					01/08 A 31/12	03/04-31/12	14	2800
MARLEIDE MARQUES DA SILVA	080.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARLEIDE NUNES DE SOUZA	765.***.***-**	150						03/07 A 31/12	6	900
MARLUCE DE ARAÚJO SILVA	657.***.***-**	150	MAR A JUN - AGO A OUT E DEZ -8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A NOV 11 MESES	JAN - MAR - JUN A OUT - DEZ 8 MESES	-	-	39	5850
MERISANDRA DO NASCIMENTO	148.***.***-**	172						03/03-31/12	10	1720
MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	042.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
NAIDJANEIDE DA SILVA BARBOSA	041.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
NERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	528.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
NEURACI ALVES DO NASCIMENTO	582.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
NIELIO CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	072.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
NIVALDO DOS SANTOS	023.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
	.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
PEDRO ADIEL COSTA ESTIMA	592.***.***-**	200		01/05 A 01/07		01/03-31/12			13	2600
	.***.***-**	120	01/03 A 30/04 E 01/08 A 30/08 E 01/11 A 30/11						4	480
RAKEL SHISLAINE BRAZ ARAUJO	042.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
REJANIA APARECIDA DE BRITO	027.***.***-**	100						01/06 A 31/12	7	700
RENATA CRISTINA DE LIMA	073.***.***-**	200						01/08-31/12	5	1000
RENATA DE MEDEIROS LIMA	04.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
RENATA KELLY BRAZ ARAUJO	043.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
RENATO PEREIRA LIMA	024.***.***-**	200					01/02-31/12		11	2200
RISOELMA APARECIDA DE SOUZA PASSOS	901.***.***-**	200	01/08 A 30/08 E 01/11 A 30//						2	400
	.***.***-**	120	01/02 - 30/06						5	600
RIVANIA LOPES FONTES SOUZA	037.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ROBERTA FRANCISCA DE LIMA	035.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150

ROBERTA MARIANO DE SOUZA BURGOS	026.***.***-**	200						03/04-31/12	9	1800
ROSELIA FERREIRA CAVALCANTI	028.***.***-**	150					01/03 A 31/12	06/03 A 31/12	20	3000
ROSIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	457.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
ROSIMERE FELIX	063.***.***-**	150						02/05 A 31/12	8	1200
ROSIMERE MEDEIROS SANTOS	253.***.***-**	200		01/03-31/08 01/09-31/12	01/01-28/02	01/03-31/12			22	4400
	.***.***-**	150						01/06 A 31/08 01/10 A 31/12	6	900
ROSIMERIA MARCENA DE ALCANTARA	037.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	039.***.***-**	200		01/02 A28/02 E 01/05 A 31/07			01/02-31/12	01/11-31/12	17	3400
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	039.***.***-**	115	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	690
SANDRA BEZERRA DA SILVA	046.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
SANDRA FERREIRA DA SILVA	032.***.***-**	150	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	41	6150
SANDRA MARIA RIBEIRO NUNES	025.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA	048.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	820.***.***-**	150		01/02 A 29/02				03/07 A 31/12	7	1050
SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	820.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
SHIRLEY ADCLEA PEREIRA QUIRINO	063.***.***-**	150	01/02 A 30/06				01/02 A 31/12	01/02 A 31/12	27	4050
SILVANETE DOS SANTOS SILVA	050.***.***-**	150						01/04 A 30/04 E 01/06 A 31/12	8	1200
SILVIA TEOFILO DE MIRANDA	052.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SIMONE DINIZ BARBOSA	046.***.***-**	200						01/03-31/12	10	2000
SIMONE FERREIRA DA COSTA LIMA	081.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
SIMONE FERREIRA DE SANTANA	063.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SIVALDA FREIRE MARIZ DOS REIS	044.***.***-**	150				01/03/ A 31/12			10	1500
SOLANGE ESTIMA DA SILVA	302.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SONIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	024.***.***-**	150	01/03 A 30/06				01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	25	3750
SONIA MARIA FERREIRA	024.***.***-**	200	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A AGO - 7 MESES	MAIO A NOV - 7 MESES	FEV A OUT - 9 MESES	-	-	34	6800
SONIAELI DE LIMA SIQUEIRA	030.***.***-**	200	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	ABR A DEZ - 9 MESES	40	8000
	030.***.***-**	120	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	-	9	1080
TAMARA TASSIA DE GOES NUNES DUARTE	065.***.***-**	200						06/03-31/12	10	2000
TATIANA FERRAZ DA SILVA	034.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
TELMA REJANE FERNANDES NUNES	865.***.***-**	200						01/11-31/11	1	200
TIAGO XAVIER BARBOSA	057.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
VALDENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	077.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
VALDENICE ALVES DA SILVA	224.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	22	3300
VALDILEIDE RODRIGUES CAMPOS LIRA	034.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
VALDIRENE RODRIGUES CAMPOS	036.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	43	6450
VALQUIÊNE DO NASCIMENTO SANTOS	045.***.***-**	150	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	40	6000
VALQUIENE NUNES DOS SANTOS	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
VANIZIA BATISTA DA SILVA	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12	01/06 A 31/12		32	4800
VERONICA ALCANTARA DE SIQUEIRA	065.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
WELLINAGIA DE SOUZA SIQUEIRA	028.***.***-**	150		01/11 A 31/12			01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	23	3450

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:41A9CF7C